# TRIBUNAL DE CONTAS
# DO
# ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo: 1040757 Ano Ref.: 2018

Natureza: REPRESENTACAO

Adm.: DM Volume: 001

Orgao/Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Municipio: SERRA DOS AIMORES

Relator Atual: CONS. EM EXERC. HAMILTON COELHO

Distribuicao: 25/04/2018

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Dec
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759

Ministério Público Folha nº

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1 2 PROTOCOLO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0004022010 / 2018
SERRA DOS AIMORI G

TCEMG PROTOCOLO 23/ABR/2018 14:00 0040220 MAO 10

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio do Procurador signatário, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor **REPRESENTAÇÃO** em face de **ADRIANO SANTOS MOREIRA**, ex-Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Serra dos Aimorés, domiciliado na Rua Rio Araguaia, n. 124, Centro, em Serra dos Aimorés/MG, CEP n. 39.868-000, e de **ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE**, ex-Secretária da Câmara de Vereadores do Município de Serra dos Aimorés, domiciliada na Rua A, n. 198, em Nanuque/MG, CEP 39.860-000, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

## 1. INTRODUÇÃO FÁTICA

No período de fevereiro de 2015 a outubro de 2016, durante a gestão do representado, a Câmara de Vereadores do Município de Serra dos Aimorés promoveu uma série de despesas que não guardam correlação com as funções institucionais do Poder Legislativo ou cuja finalidade pública não está devidamente demonstrada.

Tais despesas podem ser classificadas em quatro grupos: a) gastos com aluguel de palco; b) gastos com diárias sem apresentação de relatórios de viagem; c) gastos com aluguel de tenda; d) gastos com refeições para parlamentares.



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

Passa-se, a seguir, à exposição fática e jurídica acerca de cada um desses grupos de despesas.

## 2. DO ALUGUEL DE PALCO

Em fevereiro de 2015, a Câmara Municipal de Serra dos Aimorés dispendeu a quantia de R$1.100,00 (mil e cem reais) para a locação de "*palco em comemoração dos festejos da cidade*" (Nota de Empenho n. 27/2015).

Ressalte-se que, em conjunto com a nota de empenho, não houve a apresentação de documento fiscal comprobatório da disponibilização do bem.

O Tribunal de Contas da União tem jurisprudência firme no sentido de que a possibilidade jurídica de gastos com festividades depende de dois pré-requisitos indispensáveis: pertinência temática com as funções institucionais do órgão/entidade e interesse público subjacente. Nesse sentido, exemplificativamente, podem ser citados os seguintes julgados: Acórdão n. 1.676/2006 - Plenário, Acórdão n. 6.259/2011 - Segunda Câmara e Acórdão n. 2.155/2012 - Plenário.

No caso em análise, sequer se sabe para qual festividade o palco foi destinado. Independentemente disso, é óbvio que a realização de eventos comemorativos não possui relação com as atribuições do Poder Legislativo Municipal. De plano, pois, é possível vislumbrar o descumprimento de um dos pré-requisitos cumulativos delineados pelo TCU. Ademais, a carência de informações relativas à festividade municipal impede a aferição da presença de interesse público, razão pela qual se conclui que o dirigente da Câmara de Vereadores à época deixou de desincumbir-se do ônus da prova inerente à atividade de ordenação de despesas.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

Ministério Público Folha nº

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 2 VISTO PROTOCOLO

Portanto, dada a ausência de pertinência com a função legislativa e a falta de demonstração de interesse público pertinente à despesa em análise, o valor correspondente é passível de ressarcimento ao erário.

## 3. DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE VIAGEM SEM A DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Entre os meses de abril e outubro de 2015, a Câmara Municipal de Serra dos Aimorés pagou à "secretária" Ana Gabriela Teixeira Sausmicate diárias de viagem no valor total de R$3.550,00 (Notas de Empenho n. 32, 420, 421, 424 e 322). Todos os deslocamentos, no total de cinco, tiveram como destino o Município de Teófilo Otoni/MG.

No entanto, em conjunto com as notas de empenho, não houve a apresentação de relatório das atividades tampouco comprovante da viagem. Na realidade, há apenas documentos intitulados "Requisição de Diárias", nos quais se informa, de forma genérica e padronizada, o motivo das viagens, a saber: "assuntos pertinentes à Câmara Municipal".

O TCU já se manifestou no sentido da imprescindibilidade da motivação expressa das despesas públicas. Confira-se, a título meramente exemplificativo, o seguinte julgado:

> "De fato, **a utilização de qualquer recurso público**, ainda que a título de custeio de transporte aéreo do parlamentar, **deve ser feita por motivo bem determinado**, bem explícito, para que os órgãos competentes (Controle Interno, Tribunal de Contas da União, Poder Judiciário e Ministério Público Federal) e a própria sociedade possam exercer o indeclinável direito de fiscalizar os atos de suas autoridades constituídas, de seus agentes políticos. **Se realmente havia uma motivação para a viagem e para a despesa, era dever dos responsáveis pela correta aplicação do dinheiro público deixá-la explícita, para que nenhuma dúvida pairasse sobre a lisura de sua conduta.**" (TCU, Acórdão 2426/2009, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carneiro, Sessão 14/10/2009, Ata 42/2009, Plenário) - Grifos nossos.



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

A jurisprudência do TCU também adverte quanto ao uso de expressões genéricas e padronizadas para justificar o recebimento de diárias de viagem:

> "7.1.22. O que a equipe encontrou foram expressões padronizadas do tipo 'participar de reunião', nos mesmos teores das viagens realizadas que não se iniciaram em sextas-feiras ou em finais de semana. Não bastasse essa falta de justificação sobre a necessidade da viagem ser nesse período, não estão claros o que dispõem os incisos III e IV do art. 7°, 'descrição objetiva do serviço a ser executado' e a 'indicação do local onde o serviço será realizado'.
> [...]
> **Ademais, baseados nos princípios que prezam a prudência e a transparência dos atos públicos, seria conveniente uma determinação para que sejam arquivados, junto aos processos de concessão de diárias e passagens, documentos que comprovem que o serviço para o qual a viagem se justificou foi efetivamente realizado, tais como atas de reunião, relatórios resumindo as atividades realizadas, ofícios de apresentação, cartões de embarque.**
> [...]
> 7.1.34. A transparência desses fatos colaborará para dirimir dúvidas e separar os servidores que viajam realmente a serviço daqueles que se utilizam de subterfúgios para atender a seus próprios interesses.
> [...]
> 33.1. O ex-assessor da Presidência da Anvisa apresentou alegações de defesa tão vagas e imprecisas quanto às descrições que aparecem em suas propostas de concessão do benefício questionado.
> [...]
> Note-se que ele buscou sustentar sua defesa, especialmente, no fato de que **a legislação específica, à época, não exigia, expressamente, a necessidade de apresentação dos documentos nos moldes**, hoje, solicitados. Cabe deixar claro que essa argumentação não é suficiente para isentar o beneficiário da responsabilidade pelo dano causado à Administração Pública. Como já dito anteriormente, **a mera observância das normas legais não pressupõe a moralidade dos atos do gestor público.**
>
> As ações administrativas podem revestir-se de todas as formas legais e serem eivadas de imoralidade, pois "nem tudo que é legal, é moral". Nesse sentido, é interessante notar que o princípio da moralidade foi inserido no arcabouço jurídico da democracia de direito, ante a insuficiência demonstrada pelo regime da legalidade estrita.
>
> Não obstante, cabe repetir que a argumentação trazida pelo então assessor da Anvisa não afasta a ofensa à moralidade administrativa, posto que este é um importante instrumento que visa nortear os atos públicos, em especial nos casos de omissão legislativa. Da análise da defesa apresentada pelo servidor, depreende-se que ele buscou apoiar-se tão-somente no princípio da legalidade estrita, em detrimento dos outros princípios, ao passo que a própria doutrina dispõe que princípio da legalidade também precisa estar em consonância a moralidade pública.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

> Além disso, o princípio da moralidade, também pode ser entendido como um dispositivo complementar em relação ao conjunto de normas positivadas, exigindo do administrador público uma postura ética na concretização dos fins da administração, quais sejam, a realização do interesse público primário.
>
> 33.2. Note-se que a conduta do ex-assessor, ao apoiar-se tão-somente nos regulamentos expressos, apenas reforça a tese de afronta ao princípio da moralidade administrativa, bem como ao princípio da finalidade e economicidade.
>
> Por esses motivos, propõe-se que sejam rejeitadas as presentes alegações de defesa **para que o responsável recolha o débito referente às viagens, cuja motivação não restou devidamente comprovada.**" (TCU, Acórdão 2572/2010, Plenário, Rel. Min. Weder de Oliveira, Sessão 18/05/2010, Ata 16/2010, Primeira Câmara, DOU 21/05/2010) - Grifos do *Parquet*.

Ademais, desperta a atenção o fato de que uma "secretária" da Câmara de Vereadores tenha realizado, num curto intervalo de tempo, cinco viagens a serviço, uma vez que, a princípio, sua atividade é meramente administrativa, e não finalística.

Portanto, conclui-se que o ora representado, na qualidade de ordenador de despesas, e a sr.ª Ana Gabriela Teixeira Sausmicate, enquanto beneficiária dos pagamentos, não se desincumbiram do dever de prestar contas instituído pelo art. 70, parágrafo único, da Constituição da República, sendo imperiosa a reposição aos cofres públicos dos valores correspondentes às diárias sem a devida motivação.

## 4. DOS GASTOS COM ALUGUEL DE TENDA

Apurou-se, também, que a Câmara Municipal de Serra dos Aimorés alugou tenda pelo valor total de R$417,52 (quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), consoante Nota de Empenho n. 63, de 23 de março de 2015.

Em princípio, tal despesa não seria intrinsecamente ilícita, por ser plausível imaginar que, em determinado evento inerente às atividades finalísticas do



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

Poder Legislativo, o excesso de pessoas presentes tenha demandado a locação em análise.

Entretanto, ao ser indagado sobre a descrição detalhada da solenidade e dos motivos que ensejaram a necessidade da tenda, o atual Presidente da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés informou: "*após pesquisa realizada nos arquivos desta Câmara Municipal, não encontramos nenhum documento com descrição detalhada da solenidade, bem como motivos ensejadores de aluguel de tenda por parte dessa Câmara Municipal*".

Ora, o parágrafo único art. 70 da Constituição estabelece uma obrigação, o dever de prestar contas por parte daqueles que fizerem uso de recursos públicos:

> "Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária."

Nesse sentido o magistério de Ricardo Marcondes Martins:[1]

> "Quando alguém decide assumir uma função pública ou gerenciar recursos públicos, aceita inserir-se numa situação jurídica especial. Quem toca dinheiro público fica, inexoravelmente, na situação de sujeição de prestar contas. É uma das bases do regime republicano: o intenso controle dos bens públicos, em sentido lato, e, pois, do uso do dinheiro público."

Nesse cenário, dado que não houve a apresentação de qualquer documento comprobatório da finalidade pública da locação da tenda, é necessária a restituição ao erário do valor correspondente, pois o gestor tinha o ônus da prova da legalidade da despesa.

## 5. DOS GASTOS COM REFEIÇÕES

[1] MARTINS, Ricardo Marcondes. Improbidade Administrativa e inversão do ônus da prova. A&C - Revista de Direito Administrativo & Constitucional, Belo Horizonte, ano 10, n. 42, p. 131-152, dez/2010.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 4 VISTO PROTOCOLO

No período de março de 2015 a outubro de 2016, a Câmara Municipal de Serra dos Aimorés dispendeu a quantia de R$14.235,39 (quatorze mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e nove reais) com refeições para parlamentares, conforme discriminado abaixo:

| Número da NE | Valor |
|---|---|
| 49/2015 | 1.134,00 |
| 120/2015 | 363,50 |
| 58/2015 | 1.560,00 |
| 116/2015 | 1.100,00 |
| 139/2015 | 769,07 |
| 168/2015 | 162,90 |
| 167/2015 | 75,41 |
| 215/2015 | 853,60 |
| 283/2015 | 428,00 |
| 242/2015 | 500,00 |
| 417/2015 | 313,91 |
| 286/2015 | 600,00 |
| 316/2015 | 765,00 |
| 379/2015 | 642,00 |
| 69/2016 | 120,00 |
| 5/2016 | 1.200,00 |
| 9/2016 | 1.353,00 |
| 139/2016 | 457,00 |
| 141/2016 | 448,00 |
| 166/2016 | 1.040,00 |
| 339/2016 | 350,00 |



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

| | |
|---|---|
| [redacted] Valor Total: | [redacted] 14.235,39 |

O TCE/MG, ao responder a Consulta n. 857556, em 2012, fixou o entendimento de que "*é legal a despesa com fornecimento de lanches para Vereadores e funcionários, **em dias de reunião**, desde que haja dotação orçamentária própria da Câmara Municipal para cobrir tal dispêndio e sejam **observadas as regras licitatórias** apropriadas para a escolha do contratado*".

Posteriormente, no julgamento do Processo Administrativo n. 742259, a Corte de Contas reafirmou seu entendimento, acrescentando outros dois requisitos: o atendimento ao interesse público e a observância do princípio da razoabilidade. Veja-se a ementa do julgado:

> "PROCESSO ADMINISTRATIVO. CÂMARA MUNICIPAL. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. RECONHECIMENTO. MÉRITO. DESPESAS COM DIÁRIA DE VIAGEM. ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE VIAGEM SEM LEI AUTORIZATIVA. GASTOS COM FESTIVIDADES E HOMENAGENS A SERVIDORES E AUTORIDADES. IRREGULARIDADE. DANO AO ERÁRIO. RESSARCIMENTO 1. Reconhece-se a prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal pelo transcurso de mais de oito anos entre o despacho que determinou a realização da inspeção in loco, causa interruptiva da prescrição, segundo o disposto no inciso I do art. 110-C da LC n. 102/2008, e a data atual, sem que fosse proferida a decisão de mérito. 2. O transporte de pacientes para realização de exames médicos em outros municípios não é atividade afeta à Câmara Municipal e se a despesa for realizada de forma habitual e sem qualquer critério que demonstre e impessoalidade na concessão deste benefício deve ser ressarcido aos cofres públicos; 3. O adiantamento e o reembolso de despesas de viagens somente são considerados regulares se acompanhadas de todos os documentos legais comprobatórios dos gastos e se estes estiverem de acordo com os princípios constitucionais da moralidade, da economicidade e da razoabilidade; 4. **As despesas com refeições e hospedagens fornecidas a autoridades são legais desde que obedecidos três requisitos básicos: (a) a existência de dotação orçamentaria própria; (b) o atendimento ao interesse público e (c) a observância do princípio da razoabilidade.**" (Processo Administrativo n. 742259, rel. Cons. Mauri Torres, julgado em 24/10/2017)

A partir dessas duas decisões paradigmáticas, é possível extrair os seguintes pressupostos cumulativos para a validade de gastos com refeições por Câmaras Municipais: a) existência de dotação orçamentária específica; b) realização em dias de reunião; c) respeito às regras licitatórias; d) atendimento ao interesse público; e) observância do princípio da razoabilidade.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

Ministério Público Folha nº
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 5 VISTO PROTOCOLO

No caso em análise, observa-se o descumprimento - ou, no mínimo, a ausência de comprovação - de todos os requisitos acima elencados.

Com relação à existência de dotação orçamentária específica, na aludida Consulta n. 742259, ressaltou-se que a classificação orçamentária da despesa em comento deveria observar as disposições da Portaria Interministerial STN/SOF n. 163/01, que dispõe sobre as normas gerais de consolidação das contas públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Assim, a classificação correta seria a seguinte: "Despesas Correntes; Outras Despesas Correntes; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou Jurídica; Fornecimento de Alimentação".

No entanto, a Câmara Municipal de Serra dos Aimorés utilizou classificação orçamentária genérica para os gastos com refeições, a saber: "Poder Legislativo; Câmara Municipal; Corpo Legislativo; Legislativa; Administração Geral; Administração Geral; Manutenção Atividades da Secretaria da Câmara Municipal; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Outros Serviços de Pessoa Física".

Como se vê, sob a rubrica orçamentária utilizada, poderia ser abarcada uma infinidade de espécies de despesas não relacionadas à alimentação, de modo que houve nítido distanciamento da exigência jurisprudencial de existência de "*dotação orçamentária própria da Câmara Municipal para cobrir tal dispêndio*".

Com relação à exigência de que os lanches e refeições fossem fornecidos em dias de reunião, ao tomar como parâmetro tanto as datas dos empenhos quanto das liquidações e emissões de notas fiscais, não se visualiza uma correspondência com as datas das sessões plenárias da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés. Ademais, as notas de empenho não fazem referência às datas das refeições ou mesmo às necessidades de interesse público que elas visavam satisfazer.

Igualmente, não houve o respeito às regras licitatórias em 2015. Nesse exercício, os gastos com refeições somaram a quantia de R$9.267,39 (nove mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), o que deveria ter motivado a realização de procedimento licitatório, ainda que na modalidade convite, haja vista a extrapolação do limite previsto no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93.



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

Relembre-se, como destacado na Consulta n. 857556, que "*como as reuniões acontecem em datas predeterminadas, é perfeitamente possível planejar os valores que serão despendidos a esse título, aplicando-se as regras licitatórias apropriadas para a escolha do contratado*".

No tocante ao quarto pré-requisito, isto é, à necessidade de atendimento ao interesse público, a sua demonstração também deixou de ocorrer no presente caso. Isso porque, como mencionado, não se sabe sequer os dias e as circunstâncias em que as refeições foram consumidas. Consequentemente, não há comprovação da reversão do gasto em favor da coletividade, ainda que de forma indireta.

Finalmente, no que tange à observância do princípio da razoabilidade, é impossível a sua aferição diante da ausência de maior detalhamento das despesas retratada acima, o que implica o desatendimento ao ônus probatório previsto no art. 70, parágrafo único, da Constituição da República.

Portanto, haja vista o descumprimento de todos os pressupostos previstos na Consulta n. 857556 e no Processo Administrativo n. 742259, as despesas com refeições da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés não podem ser reputadas regulares, razão pela qual é cabível o seu ressarcimento.

## 6. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas requer:

a) o recebimento e processamento da presente representação;

b) a citação do sr. **Adriano Santos Moreira**, ex-Presidente da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, e da sr.ª **Ana Gabriela**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

Ministério Público Folha nº

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 6 VISTO PROTOCOLO

**Teixeira Sausmicate**, ex-Secretária da Câmara de Vereadores do Município de Serra dos Aimorés, em seus respectivos domicílios acima indicados ou nos cadastrados no banco de dados da Receita Federal, a fim de que, caso queiram, defendam-se quanto aos fatos tratados nesta representação;

c) a aplicação de multa ao sr. **Adriano Santos Moreira**, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), nos termos do art. 85, II, da Lei Complementar Estadual n. 102/2009, em virtude de todas as ilegalidades expostas ao longo desta petição;

d) a condenação do sr. **Adriano Santos Moreira** a ressarcir ao erário os seguintes valores: d.1) R$1.100,00 (mil e cem reais), relativos a locação de palco (Nota de Empenho n. 27/2015); d.2) R$417,52 (quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), relativos ao aluguel de tenda (Nota de Empenho n. 63); d.3) R$14.235,39 (quatorze mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e nove reais), concernentes a gastos com "refeições" para parlamentares (notas de empenho elencadas no quadro exposto na fundamentação);

e) a condenação solidária do sr. **Adriano Santos Moreira** e da sr.ª **Ana Gabriela Teixeira Sausmicate** ao ressarcimento ao erário do valor de R$3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais), referente ao pagamento de diárias de viagem sem a comprovação das atividades desenvolvidas (Notas de Empenho n. 32, 420, 421, 424 e 322).

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2019.

**Glaydson Santo Soprani Massaria**
Procurador do Ministério Público de Contas



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

Ministério Público Folha nº 01 40

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 7 VISTO PROTOCOLO

**Notícia de Irregularidade:** 227/2017
**Representado:** Câmara Municipal de Serra dos Aimorés (Presidente da Câmara, Sr. Adriano Santos Moreira)
**Noticiante:** Procurador Geral de Justiça Adjunto Institucional, Sr. Geraldo Flávio Vasques
**Objeto:** Possíveis irregularidades nas despesas realizadas pelo Sr. Adriano Santos Moreira, Presidente da Câmara de Serra dos Aimorés, além dos limites legais:

**PORTARIA N. 1, de 10 de janeiro de 2017**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio do Procurador signatário, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidade encaminhada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional, Sr. Geraldo Flávio Vasques, para apuração dos fatos apontados pelo Sr. Kilmer Gonzaga de Azevedo, Vereador da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, em desfavor do Sr. Adriano Santos Moreira, Presidente da Câmara do referido município, em virtude da possibilidade deste último ter efetuado despesas não afetas à Câmara de Vereadores, sem autorização legal;

CONSIDERANDO a cópia da Notícia de Fato n. MPMG 0443.16.000339-0 (f. 05/08), que apresenta constatações, extraídas do Relatório de Despesas da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés (SICOM), cujo teor relata que a referida Câmara utilizou recursos públicos para montagem de palco para comemoração de festejos da cidade, bem como usou recursos públicos para pagamento de transporte coletivo, aluguel de tenda e serviços prestados no preparo de refeições à Câmara Municipal (f. 06/07);



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

Ministério Público Folha nº 016



RESOLVE, com fundamento nos arts. 127, *caput*, e 129, II e III, da Constituição República, e art. 2º, II, da Resolução MPC-MG n. 07, de 21/11/2013, INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL**, determinando, desde já, a seguinte diligência:

1) expeça-se ofício ao Sr. Adriano Santos Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, com **requisição** dos seguintes documentos e informações:

    a.1) todas as notas fiscais relativas aos empenhos destacados nos autos, bem como toda a documentação instrutória, tais como contratos firmados e/ou ordens de serviço que justifiquem a realização das referidas despesas executadas.

Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da diligência pelo gestor municipal, consoante autoriza o art. 26, I, "b", da Lei n. 8.625/1993.

Publique-se.

Cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 10 de janeiro de 2017.

Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador do Ministério Público de Contas



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

Ministério Público Folha nº 01
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FL. 02
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 8 VISTO PROTOCOLO

# MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador-Geral Daniel de Carvalho Guimarães

## DESPACHO nº 77/2016

**Documento nº:** 1366410/2016

**Procedência:** Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Procuradoria-Geral de Justiça

**Referência:** Notícia de Fato MPMG 0443.16.000339-0: apuração de irregularidades na realização de despesas pelo Chefe do Poder Legislativo do Município de Serra dos Aimorés, Sr. Adriano Santos Moreira, além do legalmente autorizado.

À CAOP:

A documentação apensa foi encaminhada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional para que fossem tomadas as providências pertinentes no âmbito da competência deste MPC e refere-se à cópia da Notícia de Fato em referência. Verifico que não foi localizado, no SGAP, processo em andamento versando sobre o referido assunto.

Considerando a Resolução nº MPC-MG 07, de 21 de novembro de 2013 e o fato de que a matéria aqui envolvida não se relaciona com a competência do Tribunal Pleno, nos termos do artigo 1º, §3º da mesma Resolução, DETERMINO a distribuição da presente notícia de irregularidade a um dos Procuradores deste Ministério Público de Contas, de forma aleatória, nos termos do artigo 1º, caput, da Resolução nº MPC-MG 07/2013.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2016.

**DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES**
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fl. 03

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fl.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL.Nº 9 VISTO

Exp. n.: 19/2016/CAMP/MPC

Belo Horizonte, 22 de julho de 2016.

Excelentíssimo Senhor
Daniel de Carvalho Guimarães
Procurador-Geral
Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Assunto: Encaminha Notícia de Ifregularidade – Câmara Municipal de Serra dos Aimorés

Senhor Procurador-Geral,

Em cumprimento ao disposto no art. 1º da Resolução MPCMG n. 07/2013, encaminho a V. Exa. a Notícia de Fato n. MPMG-0443.16.000339-0, instaurada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nanuque, diante de denúncia relatando que o Presidente da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, Sr. Adriano Santos Moreira, efetuou, no exercício de 2015, despesas além das autorizadas pelo Poder Legislativo Municipal.

Ressalto que não foi encontrado em trâmite no Tribunal de Contas nenhum processo de Prestação de Contas, ou outra natureza, cujo objeto se assemelha ao da referida Notícia de Fato.

Respeitosamente,

Mônica F. A. Santos

**Mônica Fonseca Almeida Santos**
Coordenadora de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 04
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FL. 03
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 10 VISTO - PROTOCOLO -

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

*Of.GAB/1790/2016*
***ID 2712314***

*Belo Horizonte, 05 de julho de 2016.*

CORREIOS

*Excelentíssimo Senhor,*

CORREIOS PROTOCOLO 12/JUL/2016 15:02 00136644 MAO 10

*Com fundamento no artigo 67, § 1.º, da Lei Complementar n.º 34/94, encaminho a V. Ex.ª o Ofício n.º 838/2016 e cópia da NF 0443.16.000339-0, para conhecimento e providências que entender pertinentes, solicitando-lhe o envio de informações quanto às medidas adotadas e/ou apuração efetiva dos fatos.*

*Atenciosamente,*

***Geraldo Flávio Vasques***
*Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional*

***Excelentíssimo Senhor***
***Doutor Daniel de Carvalho Guimarães***
***Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas***
***Belo Horizonte-MG***

0001366410 / 2016
SERRA DOS AIMORES

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FL. 05
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FL.
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 11 VISTO - PROTOCOLO -

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nanuque

Ofício nº 838/2016
Ref.: Notícia de Fato n.° MPMG-0443.16.000339-0.
Assunto: **Encaminha cópia da NF em referência.**

Nanuque, 14 de junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, informo a Vossa Excelência que aportou nesta Promotoria de Justiça denúncia relatando que o Presidente da Câmara de Vereadores de Serra dos Aimorés, Sr. Adriano Santos Moreira, efetuou despesas além do autorizado ao Poder Legislativo Municipal (locação de palco para festividades realizadas pelo Município de Serra dos Aimorés).

Ante o exposto, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia integral da NF em epígrafe, para conhecimento e providências que entender pertinente, diante da denúncia de eventuais irregularidades nas despesas incorridas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Na oportunidade, solicito a Vossa Excelência que envie a esta Promotoria de Justiça informações quanto às medidas adotadas e/ou apuração efetiva.

Aproveito o ensejo para manifestar meus protestos de distinta consideração e apreço.

Respeitosamente,

**Thomás Henriques Zanella Fortes**
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**Excelentíssimo Senhor**
**Daniel de Carvalho Guimarães**
**Procurador-Geral do Ministério Público de Contas**
**Av. Raja Gabaglia, n.° 1315, Luxemburgo**
**Belo Horizonte/MG – CEP: 30.380-435**

**Atenção: ao responder, gentileza fazer referência ao número deste ofício.**



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Norma n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FL. 06 MP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FL.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 12 VISTO PROTOCOLO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NANUQUE

# Notícia de Fato n.º MPMG-0443.16.000339-0

**DATA DO RECEBIMENTO:** 25/05/2016

**RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO:** THOMAS HENRIQUES ZANELLA FORTES

**MUNICÍPIO:** SERRA DOS AIMORES

**REPRESENTANTE(S):** KILMER GONZAGA DE AZEVEDO

**REPRESENTADO(S):** ADRIANO SANTOS MOREIRA

**VÍTIMA(S):**

**ÁREA(S) DE ATUAÇÃO:** PATRIMÔNIO PÚBLICO

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Denúncia relatando que o Presidente da Câmara de Vereadores de Serra dos Aimorés, Sr. Adriano Santos Moreira, efetuou despesas além do autorizado ao Poder Legislativo Municipal (locação de palco para festividades realizadas pelo Município de Serra dos Aimorés).

0443160003390

Certifico que registrei estes autos no Sistema de Registro Único SRU, assim como procedi à devida autuação. Eu, DANIEL GOMES PEREIRA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO-QP, assino.

NANUQUE, 25 de maio de 2016.

DANIEL GOMES PEREIRA
MAMP: 554500

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Norma n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fl. 07

AO
EXCELENTISSIMO SENHOR REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – MPMG
**COMARCA DE NANUQUE - MG**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fl. 06

2ª Promotoria de Justiça de Nanuque
Recebi em 25/05/2016
Daniel Gomes Pereira
Oficial do Ministério Público - MAMP - 5545-00

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº 13
VISTO
PROTOCOLO

**KILMER GONZAGA DE AZEVEDO**, brasileiro, vivendo em união estável, vereador à Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, filho de Maria Piedade Gonzaga de Azevedo e Araken Martins de Azevedo, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 031.020.297-36 e no Registro Geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo sob o nº 1.033.060, residente e domiciliado na rua Rio Paraguaçu, nº 87, centro, Serra dos Aimorés/MG, CEP 39.868-000, vem com base em dispositivos da nossa Carta Magna, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Improbidade Administrativa e mesmo do CPC, vem apresentar a V.Exa., DENUNCIA em DESFAVOR do Sr. ADRIANO SANTOS MOREIRA, vereador Presidente da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais, pelos **FATOS** e **PROVAS DOCUMENTAIS** que a seguir apresento:

**01 – DAS ATRIBUIÇÕES FINANCEIRAS DO PODER LEGISLATIVO:**

É sabido que no sistema de Governo Brasileiro, o **PODER EXECUTIVO** é o que detém a capacidade legal de arrecadar tributos e outras receitas para financiamento da máquina pública, inclusive dos Poderes Judiciário e Legislativo.

Dessa forma, a Câmara Municipal tem suas obrigações constitucionais de somente efetuar DESPESAS com Subsídio de Vereadores, de Pessoal Administrativo e o próprio Custeio, estando legalmente IMPEDIDA de efetuar transferências financeiras ou arcar com quaisquer DESPESAS NÃO AFETAS À CAMARA DE VEREADORES.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fl. 07v MP
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fl. 06v

Pois bem Senhor Promotor, no RELATORIO DE DESPESAS da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais, extraído pelo sistema **SICOM** – SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS – via TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCE/MG o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Adriano Santos Moreira, na condição legitimo de ORDENADOR DE DESPESAS, efetua DIVERSAS despesas classificadas como

**Vejamos:**

01 – Às fls 06/45 do RELATÓRIO consta o Empenho de Nº 27 datado do dia 20/02/2015 no Valor de R$ 3.263,44 (Três Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos) **REFERENTE A UTILIZAÇÃO DE PALCO EM COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS DA CIDADE COM APOIO DA CAMARA MUNICIPAL.**

02 – Às fls 28/45 do RELATÓRIO consta o Empenho de Nº 421 datado do dia 20/08/2015 no Valor de R$ 1.450,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais) **REFERENTE AVALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PAGAMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO.**

**03** - – Às fls 10/45 do RELATÓRIO consta o Empenho de Nº 63 datado do dia 23/03/2015 no Valor de R$ 417,52 (Quatrocentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Dois Centavos) **REFERENTE A SERVIÇO PRESTADO EM ALUGUEL DE TENDA PARA CAMARA MUNICIPAL.**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fl. 08
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fl. 07
TRIBUNAL DE CONTAS - EST. M.G. FL. Nº 14 VISTO PROTOCOLO

**04 -** – Às fls 14/45 do RELATÓRIO consta o Empenho de Nº 139 datado do dia 30/04/2015 no Valor de R$ 769,07 (Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Sete Centavos) **REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO PREPARO DE REFEIÇÕES Á CAMARA MUNICIPAL.**

05 - Às fls 28/45 do RELATÓRIO consta o Empenho de Nº 417 datado do dia 21/08/2015 no Valor de R$313,91 (Trezentos e treze Reais e Noventa e Hum Centavos) **REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO PREPARO DE REFEIÇÕES Á CAMARA MUNICIPAL.**

06 - Às fls 36/45 do RELATÓRIO consta o Empenho de Nº 316 datado do dia 23/10/2015 no Valor de R$ 765,00 (Setecentos e Sessenta e Cinco Reais ) **REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO PREPARO DE REFEIÇÕES Á CAMARA MUNICIPAL.**

Ora, Senhor Promotor, as DESPESAS EXECUTADAS e devidamente empenhadas e liquidas pela Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, elencadas nos itens de 1 a 6 são totalmente classificadas como **NÃO AFETAS Á CAMARA DE VEREADORES** como já se posicionou em situação idêntica, o competente TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCE/MG na consulta anexa de nº - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 445.579 relatada pelo Conselheiro Hamilton Coelho – Revista do TCE nº 72 –meses de Julho/Agosto e Setembro/2009 as fls; 193, 194, 195 e 196 – EM ANEXO - onde no seu parecer alusivo ao ítem – **7 – DESPESAS NÃO AFETAS Á CAMARA,** ela condena e veta a despesa no valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) originária de despesa com ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DA CAMARA no dia do SERVIDOR PÚBLICO.

Assim, sendo que, que à luz do principio da simetria, as despesas executadas pelo presidente **Adriano Santos Moreira**, da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, excedem às analisadas pelo Conselheiro

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fl. 08v
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fl.

Hamilton Coelho, do TCE/MG, portanto, devem ser consideradas irregulares, pois não é dever do Poder Legislativo Municipal:

**- ALUGAR PALCO PARA EVENTOS**

**- LOCAR VEICULO (ONIBUS) PARA TRANSPORTE COLETIVO**

**- ALUGUEL OU LOCAÇÃO DE TENDAS**

**- PAGAMENTO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE REFEIÇÕES PARA O PODER LEGISLATIVO**, conforme relatado no início desta denúncia.

Invocando o sentimento que toma conta de todos os brasileiros que desejam urgentemente ver o país ser passado a limpo, com a decisão atuação forte, firme, decisiva e corajosa dos órgãos de Controle, como do Poder Judiciário (Ministério Público e Magistratura), da Policia Federal e outros, que ora estão sendo representados por uma valorosa gama de jovens profissionais que nas suas atribuições de funções, tem sabido com prudência e altivez, captar os clamores do nosso povo pelas ruas das grandes capitais e mesmo no interior do Brasil.

Em Serra dos Aimorés não é e nem pode ser diferente. Há uma grande expectativa da firme e justa manifestação do Poder Judiciário da Comarca de Nanuque, na apuração de diversas denuncias de atos de corrupção envolvendo o mundo Administrativo de Serra dos Aimorés, especialmente em função de diversos vídeos de corrupção e propina que circulam pelas redes sociais, cujo assunto e denuncia já estão sob os cuidados deste representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, somados ainda com as **FARRAS DAS DIÁRIAS**, fato idêntico ocorreu recentemente na cidade mineira de CURVELO, e a JUSTIÇA LOCAL determinou o afastamento de 12 (doze) vereadores dos seus cargos, Agora trago a Vossas mãos mais este escândalo com o dinheiro público.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

**DO PEDIDO:**

I - Que seja o Presidente da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés denunciado Civil e Criminalmente por prática de ato ilícito com erário público, denunciando-o por Improbidade Administrativa, e solicitando ainda, a perda do seu mandato eleito, perda dos seus direitos políticos pelo prazo de 08 (oito) anos e ainda ficando impedido de contratar com repartições públicas pelo prazo de Lei, e, ainda outras penas que V.Exa., julgar necessária e aplicável ao caso.

Ao ensejo, renovo meus votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Serra dos Aimores, 25 de maio de 2015

**KILMER GONZAGA DE AZEVEDO**
Vereador

Exmo. Sr.
Dr. THOMAS HENRIQUE ZANELLA FORTES
DD. Promotor de Justiça
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE NANUQUE
**NANUQUE – MINAS GERAIS.**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fl. 09v

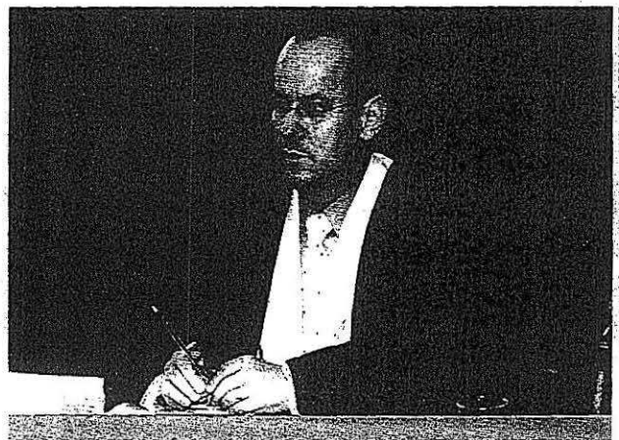
REVISTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
julho | agosto | setembro 2009 | v. 72 – n. 3 – ano XXVII

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

# Pagamentos em desacordo com a lei geram julgamento pela irregularidade das contas de Câmara Municipal

**PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 445.479**

**EMENTA: Prestação de contas – Câmara Municipal – Irregularidades – Pagamento de despesas não afetas à Câmara – Remuneração paga a maior ao presidente da Câmara e demais edis – Devolução dos valores corrigidos – Orientação à Procuradoria do Município sobre cobrança dos valores se não ocorrer o recolhimento espontâneo – Constatação de impropriedades quanto a diferenças verificadas no Balanço Financeiro, Saldo Bancário, Aplicações Financeiras e Execução Patrimonial – Correção pelo gestor.**



ASSCOM TCEMG

*(...) o Município deve esgotar todas as possibilidades de cobrança, com destaque para a reunião, em uma única execução, de tantos devedores quantos necessários para que, em litisconsórcio passivo, sejam compelidos a saldar suas dívidas de pequena monta, ou, no caso de um único devedor, promover a notificação judicial, constituindo-o em mora e interrompendo o prazo prescricional do débito lançado em dívida ativa, possibilitando, assim, que se aguarde o agrupamento de dívidas, evitando prejuízo ao erário, uma vez que o somatório de créditos ínfimos, numa mesma execução, além de viabilizar a cobrança judicial, afastará possível configuração de desídia ou omissão do dever de arrecadar, pois a renúncia é expressamente vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal.*

**RELATOR: AUDITOR HAMILTON COELHO**

## RELATÓRIO

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Estes autos cuidam da Prestação de Contas de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Prata, David Gomes Ferreira, exercício 1996.

O Órgão Técnico, em seu estudo de fls. 51 a 60, constatou irregularidades.



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FL. 10
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FL. 04

Em 08/07/98, foi realizada inspeção na Câmara Municipal, conforme relatório de fls. 65 a 74, que também apurou falhas, ensejando a abertura de vista ao gestor e demais vereadores que, citados, fls. 200 a 211, apresentaram defesa, fls. 219 a 222, tendo o Órgão Técnico procedido a novo estudo, fls. 225 e 226.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 16 VISTO PROTOCOLO

O Ministério Público de Contas pronunciou-se, fls. 233 a 235.

É o relatório.

## MÉRITO

Do confronto das informações técnicas com a defesa apresentada, permanecem as seguintes irregularidades:

**1) Balanço Financeiro *versus* quadro de apuração de Receita/Despesa – fls. 53**

Apurou-se divergência no confronto do Balanço Financeiro com o quadro de apuração de Receitas e Despesas, no valor de R$12.445,43, na Receita Extra Orçamentária e na Despesa Orçamentária.

**2) Dos Saldos Bancários – fls. 54**

Verificou-se diferença no valor de R$0,16 entre o saldo bancário apresentado, o inscrito no Balanço Financeiro e o apurado.

**3) Das Aplicações Financeiras – fls. 54**

Apurou-se que o valor de R$0,25, lançado no Anexo VI – Demonstração das Aplicações Financeiras, não consta no comparativo da Receita e nos extratos bancários.

**4) Da Execução Patrimonial – fls. 55 a 57 e 59**

Verificou-se discrepância, na importância de R$955,60, em Bens Móveis, tendo por base o Inventário, e de R$1.737,60, nas Mutações Patrimoniais, relativa à incorporação de bens, tendo sido apropriado o valor constante do comparativo da despesa autorizada com a realizada.

**5) Despesa com publicidade – fls. 66**

Constataram-se despesas, na quantia de R$920,00, com publicidade, que caracterizaram promoção pessoal de autoridade e/ou servidores públicos, contrariando o disposto no art. 37, § 1°, da Constituição da República.



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS MINAS GERAIS FL. 10V MP
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FL. 09

**6) Remuneração dos agentes políticos – fls. 67, 79, 225 e 226**

Houve recebimento a mais, por parte de cada vereador, de R$92,94, referente a subsídio; de R$105,08, relativo a reuniões extraordinárias, e de R$62,07, de verba de representação do presidente da Câmara, além do valor recebido a mais como vereador.

**7) Despesas não afetas à Câmara**

**7.1) Pagamento ao Conselho Regional de Contabilidade – fls. 86**

Verificou-se que a Câmara efetuou o pagamento de anuidade ao Conselho Regional de Contabilidade, para dois servidores, no valor total de R$208,84.

**7.2) Pagamento de Despesa com Comemoração do Dia do Funcionário Público – fls. 87**

Apurou-se o pagamento pelo fornecimento de refeições, no valor de R$165,00, por ocasião da comemoração do Dia do Funcionário Público.

Constatei, ao analisar os autos, que o presidente da Câmara Municipal recebeu a mais – a título de subsídio, verba de representação e reuniões extraordinárias – o valor de R$260,09, e os demais vereadores – a título de subsídio e reuniões extraordinárias – o valor de R$198,02, cada.

Com relação às despesas com publicidade, pagamento de anuidade ao Conselho Regional de Contabilidade e de refeições, por ocasião da comemoração do Dia do Servidor Público, no total de R$1.293,84, deverão ser ressarcidas aos cofres públicos, pelo presidente da Câmara, devidamente corrigidas.

Relativamente às diferenças verificadas no Balanço Financeiro, saldo bancário, aplicações financeiras e na execução patrimonial, o gestor deverá providenciar os acertos de acordo com os apontamentos do Órgão Técnico.

**Conclusão:** ante o exposto, considerando que houve pagamento de despesas não afetas à Câmara Municipal e que o vereador-presidente e os edis receberam remuneração em desacordo com as normas legais vigentes, com fundamento no art. 250, III, do RITCMG, proponho sejam julgadas irregulares as contas prestadas pelo Presidente da Câmara de São Domingos do Prata, David Gomes Ferreira, atinentes ao exercício de 1996.

Determino ainda a devolução, pelo presidente do Legislativo, dos valores de R$1.293,84 – despesas estranhas à Câmara Municipal (gastos com publicidade,



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FL. 11 MP
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FL.

caracterizando promoção pessoal da autoridade, pagamento de anuidade ao Conselho Regional de Contabilidade para dois servidores e de refeições, por ocasião da comemoração do Dia do Servidor Público), – e de R$260,09, recebidos a mais, a título de subsídio, verba de representação e reuniões extraordinárias; e os demais vereadores, a quantia de R$198,02, cada, em virtude do recebimento indevido de subsídio e verba de representação, devidamente corrigida, de acordo com a Súmula TC n. 69.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. MG FL.Nº 17 VISTO PROTOCOLO

Transitada em julgado a decisão, cumpram-se as disposições contidas no art. 364, regimental.

Na oportunidade, a Procuradoria do Município deverá ser orientada para que, não havendo recolhimento espontâneo, verifique o custo/benefício da cobrança, ou seja, se o montante do ressarcimento é inferior ao da execução. Em caso afirmativo, deverá comunicar ao Tribunal de Contas para os fins do disposto no art. 177 do RITCEMG, isto é, arquivamento do processo sem o cancelamento do débito, a cujo pagamento o devedor continuará obrigado para que possa ser liberado da responsabilidade.

Lado outro, convém não olvidar que, nos termos da Consulta n. 701.205, aprovada na Sessão de 23/11/05, o Município deve esgotar todas as possibilidades de cobrança, com destaque para a reunião, em uma única execução, de tantos devedores quantos necessários para que, em litisconsórcio passivo, sejam compelidos a saldar suas dívidas de pequena monta, ou, no caso de um único devedor, promover a notificação judicial, constituindo-o em mora e interrompendo o prazo prescricional do débito lançado em dívida ativa, possibilitando, assim, que se aguarde o agrupamento de dívidas, evitando prejuízo ao erário, uma vez que o somatório de créditos ínfimos, numa mesma execução, além de viabilizar a cobrança judicial, afastará possível configuração de desídia ou omissão do dever de arrecadar, pois a renúncia é expressamente vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A prestação de contas em epígrafe foi apreciada pela Segunda Câmara em Sessão do dia 19/03/09 presidida pelo Conselheiro Elmo Braz; presentes o Conselheiro em exercício Gilberto Diniz e o Conselheiro substituto Licurgo Mourão, que acolheram a proposta de voto do Relator Auditor Hamilton Coelho.



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Serra dos Aimorés

| Nº do Empenho | Data do Empenho | Classificação da Despesa | Credor | Valor Empenhado (A) | Valor Liquidado (B) | Valor Pago (C) | Outras Baixas (D) | Saldo a Pagar (A - C - D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Histórico do Empenho: EMPENHO REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO APOIO CULTURAL EM VINCULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA DOS AIMORÉS - MG | | | | | | | | |
| 27 | 20/02/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.36.99 | - | 1.100,00 | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: EMPENHO REFERENTE A UTILIZAÇÃO DE PALCO EM COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS DA CIDADE, COM APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 29 | 20/02/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.1.9 0.04.99 | - | 3.263,44 | 3.263,44 | 3.263,44 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: EMPENHO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS DE COMPETÊNCIA FEVEREIRO/2015. | | | | | | | | |
| 30 | 20/02/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.1.9 0.11.06 | - | 26.978,36 | 26.978,36 | 26.978,35 | 0,00 | 0,01 |
| Histórico do Empenho: EMPENHO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS VEREADORES COMPETÊNCIA FEVEREIRO DE 2015. | | | | | | | | |
| 57 | 20/02/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.1.9 0.13.03 | - | 6.288,66 | 6.288,60 | 6.288,60 | 0,00 | 0,06 |
| Histórico do Empenho: EMPENHO REFERENTE AO PAGAMENTO DE GUIA DO INSS, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COMPETÊNCIA FEVEREIRO 2015. | | | | | | | | |
| 73 | 20/02/2015 | 01.01001001.01.031.0025.3001.4.4.9 0.52.99 | - | 1.299,00 | 1.299,00 | 1.299,00 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DOIS APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. | | | | | | | | |
| 71 | 24/02/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.36.99 | - | 227,87 | 227,87 | 227,87 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL. | | | | | | | | |
| 53 | 26/02/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.36.19 | - | 3.150,00 | 3.150,00 | 3.150,00 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO A CÂMARA MUNICIPAL. | | | | | | | | |
| 64 | 26/02/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.36.99 | - | 726,80 | 726,80 | 726,80 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: REFERENTE A SERVIÇO PRESTADO DE CRIAÇÃO,MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL. | | | | | | | | |
| 68 | 26/02/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.30.16 | - | 702,00 | 702,00 | 702,00 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. | | | | | | | | |

COMPROMETIDA FEDERATIVA

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Serra dos Aimorés

| Nº do Empenho | Data do Empenho | Classificação da Despesa | Credor | Valor Empenhado (A) | Valor Liquidado (B) | Valor Pago (C) | Outras Baixas (D) | Saldo a Pagar (A - C - D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 246 | 18/08/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.39.68 | | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: COMPRA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL CONVIDANDO A POPULAÇÃO PARA REUNIÕES ORDINÁRIAS. | | | | | | | | |
| 240 | 19/08/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.30.99 | - | 1.554,40 | 1.554,40 | 1.554,40 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: COMPRA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA. | | | | | | | | |
| 236 | 20/08/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.1.9 0.11.06 | - | 32.355,61 | 32.355,61 | 32.355,61 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS VEREADORES E SERVIDORES MUNICIPAIS, COMPETÊNCIA AGOSTO DE 2015. | | | | | | | | |
| 244 | 20/08/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.30.39 | - | 1.646,73 | 1.646,73 | 1.646,73 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: COMPRA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. | | | | | | | | |
| 419 | 20/08/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.14.05 | | 600,00 | 600,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PAGAMENTO DE DIARIAS DO MOTORISTA LUCIANO GREICK LIMA DE SOUZA ATÉ CIDADE DE TEOFILO-OTONI PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL. | | | | | | | | |
| 420 | 20/08/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.14.04 | | 600,00 | 600,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PAGAMENTO DE DIARIAS DA SECRETARIA ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE ATÉ CIDADE DE TEOFILO-OTONI PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL . | | | | | | | | |
| 421 | 20/08/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.33.00 | GERALDO DE JESUS-ME | 1.450,00 | 1.450,00 | 1.450,00 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PAGAMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO . | | | | | | | | |
| 416 | 21/08/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.39.05 | - | 1.030,05 | 1.030,05 | 1.030,05 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: VALOR A EMPENHAR REFERENTE A SERVIÇOS DE TROCA DE AR CONDENÇADOR , PLACA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE 02 APARELHOS . | | | | | | | | |
| 417 | 21/08/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.39.99 | - | 313,91 | 313,91 | 313,91 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO PREPARO DE REFEIÇÕES PARA CAMARA MUNICIPAL . | | | | | | | | |

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm qualquer juízo de valor expedidos pelo TCEMG.



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Órgão: C1 - Câmara Municipal de Serra dos Aimorés

| Nº do Empenho | Data do Empenho | Classificação da Despesa | Credor | Valor Empenhado (A) | Valor Liquidado (B) | Valor Pago (C) | Outras Baixas (D) | Saldo a Pagar (A - C - D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Histórico do Empenho: Referente a cofecção de lanches(tortas, salgados, sucos) para vereadores e funcinários da câmara municipal. | | | | | | | | |
| 75 | 19/03/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.30.07 | - | 213,70 | 213,70 | 213,70 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GENERO ALIMENTICIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. | | | | | | | | |
| 76 | 19/03/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.30.07 | - | 206,40 | 206,40 | 206,40 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: EMPENHO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GENERO ALIMENTICIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. | | | | | | | | |
| 86 | 19/03/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.30.22 | - | 229,90 | 229,90 | 229,90 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: EMPENHO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. | | | | | | | | |
| 62 | 20/03/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.36.14 | - | 350,00 | 350,00 | 350,00 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: REFERENTE A QUITAÇÃO DE ALUGUEL DO MES DE MARÇO 2015 DA CÂMARA MUNICIPAL. | | | | | | | | |
| 88 | 20/03/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.30.16 | - | 2.007,92 | 2.007,92 | 2.007,92 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: EMPENHO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL. | | | | | | | | |
| 107 | 20/03/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.1.9 0.11.06 | - | 28.868,22 | 28.868,22 | 28.868,20 | 0,00 | 0,02 |
| Histórico do Empenho: Empenho referente a folha de pagamento dos vereadores da câmara municipal competência março de 2015. | | | | | | | | |
| 184 | 20/03/2015 | 01.01001001.01.031.0025.3001.4.4.9 0.52.99 | - | 1.044,00 | 1.044,00 | 1.044,00 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: EMPENHO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO E DEMAIS MATERIAIS PARA SUA INSTALAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL. | | | | | | | | |
| 58 | 23/03/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.30.07 | - | 1.560,00 | 1.560,00 | 1.560,00 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: REFERENTE A REFEIÇÕES PARA OS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL. | | | | | | | | |
| 63 | 23/03/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.36.15 | - | 417,52 | 417,52 | 417,52 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: SERVIÇO PRESTADO EM ALUGUEL DE TENDA PARA CÂMARA MUNICIPAL. | | | | | | | | |

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm qualquer juízo de valor expedidos pelo TCEMG.

CONFORMIDADE LEGISLIDADE

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Serra dos Aimorés

| Nº do Empenho | Data do Empenho | Classificação da Despesa | Credor | Valor Empenhado (A) | Valor Liquidado (B) | Valor Pago (C) | Outras Baixas (D) | Saldo a Pagar (A - C - D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 123 | 22/04/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.36.06 | - | 623,71 | 623,71 | 623,71 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: EMPENHO REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS EM SONORIZAÇÃO NAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL. | | | | | | | | |
| 117 | 23/04/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.36.14 | - | 350,00 | 350,00 | 350,00 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: Referente a despesa com a locação de imóvel, onde funciona o arquivo câmara municipal. | | | | | | | | |
| 174 | 23/04/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.36.99 | - | 211,34 | 211,34 | 211,34 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: EMPENHO REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NA MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL. | | | | | | | | |
| 175 | 23/04/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.39.33 | - | 460,00 | 460,00 | 460,00 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: EMPENHPO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 176 | 23/04/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.39.43 | - | 207,54 | 207,54 | 207,54 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELEFONIA FIXA A CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 181 | 23/04/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.30.07 | - | 644,78 | 644,78 | 644,78 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: EMPENHO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. | | | | | | | | |
| 183 | 23/04/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.30.16 | - | 394,90 | 394,90 | 394,90 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: EMPENHO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNIPAL. | | | | | | | | |
| 132 | 24/04/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.14.01 | - | 600,00 | 600,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM DIÁRIAS, DIÁRIAS PARA MOTORISTA E SECRETÁRIA DA CÂMARA EM TEÓFILO OTONI PARA TRATAR DE ASSUNTOS DA PERTINENTES A CÂMARA MUNICIPAL. | | | | | | | | |
| 133 | 27/04/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.39.29 | - | 797,82 | 797,82 | 797,82 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: EMPENHO REFERENTE A PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA A CÂMARA MUNICIPAL. | | | | | | | | |
| 139 | 30/04/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.36.99 | - | 769,07 | 769,07 | 769,07 | 0,00 | 0,00 |

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Serra dos Aimorés

| Nº do Empenho | Data do Empenho | Classificação da Despesa | Credor | Valor Empenhado (A) | Valor Liquidado (B) | Valor Pago (C) | Outras Baixas (D) | Saldo a Pagar (A - C - D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 246 | 18/08/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.39.68 | | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: COMPRA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL CONVIDANDO A POPULAÇÃO PARA REUNIÕES ORDINÁRIAS. | | | | | | | | |
| 240 | 19/08/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.30.99 | | 1.554,40 | 1.554,40 | 1.554,40 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: COMPRA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA. | | | | | | | | |
| 236 | 20/08/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.1.9 0.11.06 | | 32.355,61 | 32.355,61 | 32.355,61 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS VEREADORES E SERVIDORES MUNICIPAIS, COMPETÊNCIA AGOSTO DE 2015. | | | | | | | | |
| 244 | 20/08/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.30.39 | | 1.646,73 | 1.646,73 | 1.646,73 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: COMPRA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. | | | | | | | | |
| 419 | 20/08/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.14.05 | | 600,00 | 600,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PAGAMENTO DE DIARIAS DO MOTORISTA LUCIANO GREICK LIMA DE SOUZA ATÉ CIDADE DE TEOFILO-OTONI PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL. | | | | | | | | |
| 420 | 20/08/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.14.04 | | 600,00 | 600,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PAGAMENTO DE DIARIAS DA SECRETARIA ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE ATÉ CIDADE DE TEOFILO-OTONI PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL . | | | | | | | | |
| 421 | 20/08/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.33.00 | GERALDO DE JESUS-ME | 1.450,00 | 1.450,00 | 1.450,00 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PAGAMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO . | | | | | | | | |
| 416 | 21/08/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.39.05 | | 1.030,05 | 1.030,05 | 1.030,05 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: VALOR A EMPENHAR REFERENTE A SERVIÇOS DE TROCA DE AR CONDENÇADOR , PLACA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE 02 APARELHOS . | | | | | | | | |
| 417 | 21/08/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.39.99 | | 313,91 | 313,91 | 313,91 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO PREPARO DE REFEIÇÕES PARA CAMARA MUNICIPAL . | | | | | | | | |

FL. 136 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

COMPROMETIDA LEGIBILIDADE

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm qualquer juízo de valor expedidos pelo TCEMG.



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Órgão: 01 Câmara Municipal de Serra dos Aimorés

| Nº do Empenho | Data do Empenho | Classificação da Despesa | Credor | Valor Empenhado (A) | Valor Liquidado (B) | Valor Pago (C) | Outras Baixas (D) | Saldo a Pagar (A - C - D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 318 | 20/10/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.39.99 | SEGURADORA LIDER | 105,25 | 105,25 | 105,25 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO DE PARCELA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DO VEICULO DA CÂMARA MUNICIPAL. | | | | | | | | |
| 361 | 20/10/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.39.99 | | 1.089,53 | 1.089,53 | 1.089,53 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PAGAMENTO DE LOCAÇÃO DE CPU E RECARGA DE CARTUCHO. | | | | | | | | |
| 302 | 21/10/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.39.68 | | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA Á SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL PRESTADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES. | | | | | | | | |
| 297 | 23/10/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.39.99 | | 503,20 | 503,20 | 503,20 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: VALOR QUE SE ENPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVIGOS EM ENCADERNAÇÃO E COPIAS XEROX PARA A CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 429 | 22/10/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.39.08 | | 169,58 | 169,58 | 169,58 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: VALOR A EMPENHAR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS EM MANTENÇÃO DO SITE DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES-MG. | | | | | | | | |
| 316 | 23/10/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.36.99 | | 765,00 | 765,00 | 765,00 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA Á AQUISIÇÃO REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO PREPARO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. | | | | | | | | |
| 348 | 26/10/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.39.16 | | 1.476,00 | 1.476,00 | 1.476,00 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA Á SERVIÇOS PRETADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEICULO DA CÂMARA MUNICIPAL. | | | | | | | | |
| 349 | 26/10/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.39.16 | | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA Á SERVIÇOS PRETADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEICULO DA CÂMARA MUNICIPAL. | | | | | | | | |
| 428 | 26/10/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.14.01 | | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| Histórico do Empenho: VALOR A EMPENHAR REFERENTE A DIARIAS O VEREADOR ISAQUE SALES DA SILVA ATÉ A CIDADE DE BELO-HORIZONTE PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL . | | | | | | | | |
| 296 | 27/10/2015 | 01.01001001.01.122.0052.2001.3.3.9 0.36.99 | | 600,00 | 600,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 |

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Ministério Público
f.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fl. 15
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº 21
VISTO
PROTOCOLO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas

**Notícia de irregularidade n. 227/2016**

# TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Certifico que nesta data procedi à distribuição do presente feito do Município de Serra dos Aimorés, documento 1366410/2016, em razão do Despacho 77/2016 do Procurador-Geral MPC e do disposto no art. 1º da Resolução nº 07/2013/MPC.

Faço, assim, os autos conclusos ao Procurador Glaydson Massaria

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2016.

Vanderlei Alves Nicolau
Coordenador de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas

Av. Raja Gabáglia, nº 1315 - 3º andar-30.380-090 Luxemburgo
Belo Horizonte/MG Fone: (31) 3348-2196

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

Ministério Público Folha nº 16

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 12 VISTO PROTOCOLO

| | |
|---|---|
| **Notícia de Irregularidade:** | 227/2016 |
| **Representado:** | Câmara Municipal de Serra dos Aimorés (Presidente da Câmara, Sr. Adriano Santos Moreira) |
| **Noticiante:** | Procurador Geral de Justiça Adjunto Institucional, Sr. Geraldo Flávio Vasques |
| **Objeto:** | Possíveis irregularidades nas despesas realizadas pelo Sr. Adriano Santos Moreira, Presidente da Câmara de Serra dos Aimorés. |

## DESPACHO

1. Tratam os presentes autos de notícia de irregularidade encaminhada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional, Sr. Geraldo Flávio Vasques, para apuração dos fatos apontados pelo Sr. Kilmer Gonzaga de Azevedo, Vereador da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, em desfavor do Sr. Adriano Santos Moreira, Presidente da Câmara do referido município, em virtude deste último ter efetuado despesas não afetas à Câmara de Vereadores sem autorização legal.
2. Os autos encontram-se instruído com cópia da Notícia de Fato n. MPMG 0443.16.000339-0 (f. 05/08), que apresenta as seguintes Constatações, extraídas do Relatório de Despesas da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, através do SICOM:

> " 01 - Às fls. 06/45 do Relatório consta o Empenho de n. 27, datado do dia 20/02/2015, no valor de R 3.263,44 (três mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), referente à utilização de palco em comemoração dos festejos da cidade com apoio da Câmara Municipal.
>
> 02 - Às fls. 28/45 do Relatório consta o empenho de n. 421 datado do dia 20/08/2015 no valor de R$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais) referente ao valor que se empenha referente a pagamento de transporte coletivo.



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

03 - Às fls. 10/45 do Relatório consta o Empenho n.63 datado do dia 23/03/2015 no valor de R$ 417,52 (Quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos) referente a serviço prestado em aluguel de tenda para Câmara Municipal.

04 - Às fls. 14/45 do Relatório consta o Empenho de n. 139, datado do dia 30/04/2015, no valor de R$ 769,07 (setecentos e sessenta e nove reais e sete centavos), referente a serviços prestados no preparo de refeições à Câmara Municipal.

05 - Às fls. 28/45 do Relatório consta o Empenho n. 417, datado do dia 21/08/2015, no valor de R$ 313,91 (trezentos e treze reais e noventa um reais) referente a serviços prestados no preparo de refeições à Câmara Municipal.

06 - Às fls. 36/45 do Relatório consta Empenho de n. 316 datado do dia 23/10/2015, no valor de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) referentes a serviços prestados no preparo de refeições à Câmara Municipal."

3. De acordo com a primeira folha dos autos, conforme o Sistema de Gerenciamento e Administração de Processos - SGAP, não consta informação de que se encontra em trâmite, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, processo com o objeto idêntico ao aventado na presente notícia de irregularidade.
4. É o relatório.
5. Devido à ausência de maior detalhamento dos fatos apontados e enviados a este *Parquet*, e, considerando que as despesas executadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés podem ter caráter irregular, este Ministério Público de Contas entende que há justa causa para instauração de inquérito civil público para a realização das investigações necessárias.
6. Diante do exposto, este *Parquet* conhece a presente notícia de fato e a converte em Inquérito Civil Público, de acordo com o art. 2°, II da Resolução MPC-MG n. 07, de 21/11/2013, com o objetivo de investigar a legalidade dos gastos realizados pela Câmara Municipal de Serra dos Aimorés relativas à contratação de palco para comemoração de festejos locais, pagamento de transporte coletivo, aluguel de tenda para a referida Câmara e serviços prestados no preparo de refeições.
7. Dessa forma, determino a expedição de Portaria inaugural de ICP, nos termos do



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

Ministério Público
Folha nº
17

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL. Nº 23
VISTO
PROTOCOLO

art. 3º da referida Resolução n. 07 do MPC-MG.

8. Cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 10 de janeiro de 2017

**Glaydson Santo Soprani Massaria**
Procurador do Ministério Público de Contas



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS MINAS FL. 18

qualquer ato tendente a efetivar a contratação, sob pena de multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do art. 85, inciso III, da Lei Complementar nº. 102/2008.

## Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E REDISTRIBUÍDOS AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS NO DIA 10/01/2017**

**PROCURADORA CRISTINA MELO**
Distribuição ordinária

DENÚNCIA
997676

**PROCURADOR-GERAL MPC**
Redistribuição ao Procurador-Geral
Medidas cabíveis

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
887182, 887420, 912627, 912658, 913005, 958391, 958419, 958462, 958472, 958495, 958509, 958510, 958546, 958569, 958606, 958646, 958685, 958715, 958716, 958734, 958736, 958745, 958764, 958784, 958841, 958885, 965863, 965885, 965904, 965957, 968399, 968405, 968407, 968951, 969032, 969053

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
1806, 685428, 695528, 695592, 695897

**PORTARIA Nº 1, de 10 de janeiro de 2017**
**INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 001.2017.785**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio do Procurador signatário, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidade encaminhada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional, Sr. Geraldo Flávio Vasques, para apuração dos fatos apontados pelo Sr. Kilmer Gonzaga de Azevedo, Vereador da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, em desfavor do Sr. Adriano Santos Moreira, Presidente da Câmara do referido município, em virtude da possibilidade deste último ter efetuado despesas não afetas à Câmara de Vereadores, sem autorização legal;

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 24 PROT.

CONSIDERANDO a cópia da Notícia de Fato nº MPMG 0443.16.000339-0 (f. 05/08), que apresenta constatações, extraídas do Relatório de Despesas da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés (SICOM), cujo teor relata que a referida Câmara utilizou recursos públicos para montagem de palco para comemoração de festejos da cidade, bem como usou recursos públicos para pagamento de transporte coletivo, aluguel de tenda e serviços prestados no preparo de refeições à Câmara Municipal (f. 06/07);

RESOLVE, com fundamento nos arts. 127, *caput,* e 129, II e III, da Constituição República, e art. 2º, II, da Resolução MPC-MG n. 07, de 21/11/2013, INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL**, determinando, desde já, a seguinte diligência:

1) expeça-se ofício ao Sr. Adriano Santos Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, com **requisição** dos seguintes documentos e informações:

a.1) todas as notas fiscais relativas aos empenhos destacados nos autos, bem como toda a documentação instrutória, tais como contratos firmados e/ou ordens de serviço que justifiquem a realização das referidas despesas executadas.

Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da diligência pelo gestor municipal, consoante autoriza o art. 26, I, "b", da Lei n. 8.625/1993.

Publique-se.

Cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 11 de janeiro de 2017



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fl. 180

**Glaydson Santo Soprani Massaria**
Procurador do Ministério Público de Contas

As publicações oficiais do Tribunal de Contas do dia 31/07/2010 e anteriores estão disponíveis nas respectivas edições do jornal "Minas Gerais".



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fl. 19
140

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº 25
VISTO
PROTOCOLO

Ofício n. 007/2017/CAOP/MPC

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2017.

Senhor
**Adriano Santos Moreira**
Presidente da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés

Assunto: Inquérito Civil: 001.2017.785

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador do Ministério Público de Contas, Glaydson Santo Soprani Massaria, encaminho a Vossa Senhoria requisição de encaminhamento de documentação para instrução do Inquérito Civil 001.2017.785, no prazo de 30 dias, consoante autoriza o art. 26, I, "b", da Lei n. 8.625/1993:

a.1) todas as notas fiscais relativas aos empenhos destacados nos autos, bem como toda a documentação instrutória, tais como contratos firmados e/ou ordens de serviço que justifiquem a realização das referidas despesas executadas;

Atenciosamente

Vanderlei Alves Nicolau
Coordenador de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas

Cópia

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

Ministério Público
f. 20

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL. Nº 26 VISTO

Inquérito Civil 001.2017.785

## TERMO DE JUNTADA DE AR

Certifico que aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2017, neste Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, junto ao Inquérito Civil 001.2017.785 em epígrafe, o Aviso de Recebimento dos Correios referente ao ofício nº 007/2017/CAOP/MPC.

Marina Barbosa Prados- TC 2955-3

AR

AIRE

30 JAN. 2017

PAÍS / PAYS

UREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
EMS
SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

Senhor Presidente
**Adriano Santos Moreira**
Câmara Municipal de Serra dos Aimorés
Rua Rio Solimões, nº 370
Serra dos Aimorés – Minas Gerais
CEP: 39.868-000
Ofício nº 007/2017/CAOP/MPC

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
Rosângela Souza
DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON
20/01/17
CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
20 JAN 2017
DRMG
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
RUBRICA/NAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT - Carteiro
Agente de Correios
Matrícula: 8.423.031-2
AC SERRA AIMORÉS
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
21
FLS
ASS

TRIBUNAL DE CONTAS - MG
Coord. de Protocolo - Sec. da PRESIDÊNCIA
PROTOCOLO nº 16834 MÁQ. 10
Data 22/02/17 às 14 hs 30 min.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL. Nº 27
VISTO
PROTOCOLO

**OFÍCIO Nº S/N/2016**

**ASSUNTO: RESPOSTA A OFÍCIO 007/2017**

**REFERÊNCIA: Nota de Irregularidade 227/2017 – Inquérito Civil 001.2017.785.**

Serra dos Aimorés - MG, 15 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para, informá-lo que já não mais ocupo a cadeira de Presidente da Câmara Municipal, desde 31/12/2016, entretanto, a atual presidência, ao receber o ofício supramencionado, remeteu cópia para que eu tivesse inteirado e oferecesse resposta, embora esteja ciente de que não traduz o escopo do art. 26, I, "b", da Lei 8.625/1993.

O ofício em questão, requisita notas fiscais, eventuais documentos e informações acerca de "empenhos destacados nos autos", sem, contudo, especificar quais empenhos são estes, já que não veio a cópia dos autos junto ao ofício.

Assim sendo, ante a carência de informação acerca dos empenhos destacados nos autos, a resposta ao que foi requisitado fica impossibilitada.

Ademais, como já não sou vereador do município, tampouco ocupo a Presidência daquela Casa, requeiro seja o atual presidente, Paulo Sérgio Luiz Manoel, instado para apresentar a resposta ao que foi requisitado, já que este esta em poder dos documentos necessários para tanto, de modo que sejam especificados os números dos empenhos que estão sendo apurados.

Por oportuno, ressalto que estou à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos, podendo ser encontrado no endereço: Rua Rio Araguaia, nº 124 – Centro – Serra dos Aimorés – CEP 39868-000.

0001683410 / 2017
SERRA DOS AIMORÉS

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - MINAS GERAIS
FLS. 22
ASS.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO -
FL.Nº 28
VISTO

Sendo somente o que se apresenta, manifesto nossos votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

**ADRIANO SANTOS MOREIRA**

**Investigado**

Diante das informações contidas neste documento, expeça-se ofício requisitório ao atual Presidente da Câmara dos Vereadores, nos termos do anterior.

13/04/2017

Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador do Ministério Público

**Ao Excelentíssimo Senhor**
**GLAYDSON SANTO SOPRANI MASSARIA**
**Procurador do Ministério Público de Contas**
**Av. Raja Gabáglia, 1315 - Cidade Jardim, Belo Horizonte - MG**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

Ministério Público
f. 24

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº 29
VISTO
PROTOCOLO

Inquérito Civil 001.2017.785

## TERMO DE JUNTADA ENCAMINHAMENTO

Certifico que aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, neste Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, junto ao Inquérito Civil 001.2017.785 em epígrafe, o documento protocolado no Tribunal de Contas sob nº n. 1683410/2017, de fls. 21/23, proveniente do Município de Serra dos Aimorés, em resposta ao Ofício n. 007/2017/CAOP/MPC, constante de fl. 19.

Faço, assim, os autos conclusos ao Procurador para ciência e adoção das medidas que entender pertinentes.

Marina Barbosa Prados– TC 2955-3

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Norma n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO
23
14

TRIBUNAL DE CONTAS
FL Nº 30
VISTO
PROTOCOLO

AC - SERRA AIN
16 FEV 2017
DRM/MG




GLAYDSON SANTO SOPRANI MASSARIA
PROCURADOR DO MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS
AV. RAJA GABAGLIA 1315
CIDADE JARDIM
BELO HORIZONTE-MG

CEP: ~~30285-658~~

CORREIOS - Atualize seu endereço
Seu CEP correto é
30380-435

0001683410 / 2017
BELO HORIZONTE

TCEMG PROTOCOLO 22/FEV/2017 14:30 0016834 MAG 10

Correios
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
MP
PESO / WEIGHT (kg)
0,032
JR 85159629 7 BR

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

REMETENTE
ADRIANO SANTOS MOREIRA
RUA RIO ARAGUAIA 124
CENTRO- SERRA DOS AIMORES -MG
CEP-39868-000

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - MINAS GERAIS - 25 FLS. ASS.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL.Nº 31 VISTO

Ofício n. 053/2017/CAOP/MPC

Belo Horizonte, 16 de março de 2017.

**Senhor**
**Paulo Sérgio Muniz Manoel**
Presidente da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés

Assunto: Inquérito Civil: 001.2017.785

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador do Ministério Público de Contas, Glaydson Santo Soprani Massaria, encaminho a Vossa Senhoria requisição de encaminhamento de documentação para instrução do Inquérito Civil 001.2017.785, no prazo de 30 dias, consoante autoriza o art. 26, I, "b", da Lei n. 8.625/1993, conforme despacho de fls. 16/17 e 22:

1) todas as notas fiscais relativas aos empenhos destacados nos autos, bem como toda a documentação instrutória, tais como contratos firmados e/ou ordens de serviço que justifiquem a realização das referidas despesas executadas.

Atenciosamente,

Vanderlei Alves Nicolau
Coordenador de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas

CÓPIA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

Ministério Público
f. 26

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL.Nº 32 VISTO

**Inquérito Civil n. 001.2017.785**

## TERMO DE JUNTADA DE AR

Certifico que, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2017, neste Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, junto ao Inquérito Civil n. 001.2017.785 em epígrafe, o Aviso de Recebimento dos Correios, referente ao ofício nº 053/2017/CAOP/MPC.

Sônia Fróes

Sônia Fróes – TC 1711-3

AR

**Senhor**
**Paulo Sérgio Muniz Manoel**
Presidente da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés
Rua Rio Solimões, 370
CEP 39868-000- Serra dos Aimorés - **MG**

**Ofício n. 053/2017/CAOP/MPC**

TAIRE
TAIRE
03 ABR. 2017
PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
☐ EMS
☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Rosangela Souza
DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*: 27/03/17
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
RUBRICA/MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT* - Carteiro Agente de Correios Matrícula: 8.423.031-2 AC SERRA AIMORÉS
CARIMBO DA ENTREGA / *UNITÉ DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION*: 27 MAR 2017 DRMG
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Norma n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**PODER LEGISLATIVO**

*SERRA DOS AIMORÉS - MINAS GERAIS*

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS 26.27

TRIBUNAL DE CONTAS PROTOCOLO 12 JUL/2017 16:07 0023820 MAD 10

**Serra dos Aimorés - MG, 05 de julho de 2017.**

CORREIOS

OF. GP 070 - 2017
Assunto: Informação (presta)

Ilustríssimo Senhor,

A Câmara Municipal de Vereadores de Serra dos Aimorés – MG, com sede na Rua Rio Solimões nº. 370, centro nesta cidade, vem à presença de vossa senhoria, por seu Presidente que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei adjetiva Pátria, Lei Orgânica Municipal e com fulcro nos dispositivos Regimentais, expor e afinal requerer conforme se segue:

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 33 VISTO PROTOCOLO

Que através do oficio nº. 053-2017/ CAOP/MPC, datado de 16 de março do do ano em curso, o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE, requereu dessa Casa de Leis, documentos para instruir Inquérito Civil 001.2017.785, em trâmite naquele Órgão Parquet.

Informou o MPC que referidos autos se encontra instruído com cópia da Notícia Fato no MPMG sob nº. 0443.16.000339-0.

Desta forma, repassamos a este Órgão os documentos abaixo elencados requeridos.

- Quanto ao item 01, nota de empenho nº. 27 de 20/02/2015: Encontramos 03 empenhos cada um no valor de R$1.100,00 perfazendo R$3.300,00, que descontada a taxa de expediente e o ISS perfazem um pagamento ao senhor Antônio Carlos Pires Nunes de aproximadamente o valor sugerido às fls. 16, e com o histórico relatado.

- Quanto ao valor sugerido encontramos o empenho 29/ordinário, no mesmo valor, porém com histórico diferente, conforme acostado ao feito.

- No que diz respeito ao item de número 02, nota de empenho nº. 421 de 20/08/2015, valor de R$1.450,00, estamos repassando para conhecimento de vossa senhoria.

- No que diz respeito ao item de número 03, nota de empenho nº. 63 de 23/03/2015, valor de R$417,52, estamos repassando para conhecimento de vossa senhoria.

- No que diz respeito ao item de número 04, nota de empenho nº. 139 de 30/04/2015, valor de R$769,07, estamos repassando para conhecimento de vossa senhoria.

0002382010 / 2017 SERRA DOS AIMORES

**Rua Rio Solimões, 370 – Centro – Tel.: (33) 3625 – 1192**
**CEP: 39868-000 – Serra dos Aimorés – MG**
**E-mail: camaraserradosaimores2017@gmail.com**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 26

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 34 VISTO PROTOCOLO


- No que diz respeito ao item de número 05, nota de empenho nº. 417 de 21/08/2015, valor de R$313,91, estamos repassando para conhecimento de vossa senhoria.

- No que diz respeito ao item de número 06, nota de empenho nº. 316 de 23/10/2015, valor de R$765,00, estamos repassando para conhecimento de vossa senhoria.

Certo de atender ao vosso requerimento, e sendo só o que se apresenta, colocamo-nos ao vosso dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**PAULO SÉRGIO MUNIZ MANOEL**

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
**Paulo Sergio Muniz Manoel**
**Presidente**

Ao

Ilustríssimo senhor

**VANDERLEI ALVES NICOLAU**

Coordenador de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas

**NESTA.**




Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARÁ MUNICIPAL DE SERRA DOS

Minas Gerais

# Nota de Empenho

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Tipo |
|---|---|---|---|
| 2015 | 12 | 100 | 27 / Ordinário |

Processo de Compra

Licitação

Número: Data:

Modalidade: Vencimento

Convênio.

Gerenciamento de Custo:

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA.

Poder .....: 01 Poder Legislativo
Órgão .....: 01 Câmara Municipal
Unidade .....: 01 Corpo Legislativo
Função .....: 01 Legislativa
Sub-Função..: 122 Administração Geral
Programa.....: 0052 Administração Geral
Ação .....: 2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
Elemento .....: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Sub-Elemento: 99 Outros Serviços de Pessoa Física

Credor.....: 152407 - ANTONIO CARLOS PIRES NUNES
Endereço.....: RUA RIO PIRACICABA,141-CENTRO
Cidade .....: SERRA DOS AIMORÉS-MG

Telefone
( ) -

CPF / CNPJ
003.988.658-17

Conta Bancária:

Especificação da Despesa: EMPENHO REFERENTE A UTILIZAÇÃO DE PALCO EM COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS DA CIDADE, COM APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Valor: R$ 1.100,00 (Um Mil Cem Reais.)

**Demonstração da dotação orçamentária**

| Saldo Anterior | Despesa Empenhada | Saldo Disponivel |
|---|---|---|
| **R$ 77.815,00** | **R$ 1.100,00** | **R$ 76.715,00** |

**Ordenador**

Face a Autoridade que me foi Conferida, Determino a Emissão do Empenho

ADRIANO SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE
20/02/2015

**Contador**

Declaro que a Despesa Obedeceu Todos Procedimentos Legais Necessários a Sua Contabilização.

Joel Gonçalves Jardim
CONTADOR 70-441.
20/02/2015

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 29

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº 35
VISTO
- PROTOCOLO -

LEGALIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Liquidação / Subempenho

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Liquidação |
|---|---|---|---|
| 2015 | 00012 | 100 | 2771 |

Processo de Compra

Licitação

dade: Número: Data:

Vencimento 24/02/2015

ero:

ciamento de Custo:

OS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA.

.....: 01 Poder Legislativo
.....: 01 Câmara Municipal
.....: 01 Corpo Legislativo
ação: 01.122.52.2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
nto.....: 339036-99 Outros Serviços de Pessoa Física

ecido.....: 152407 - ANTONIO CARLOS PIRES NUNES
eço .....: RUA RIO PIRACICABA, 141 - CENTRO
.....: SERRA DOS AIMORÉS - MG
Bancária: Agência: Banco:

Telefone ( ) -

CPF / CNPJ 003.988.658-17

**ecificação do Empenho**: EMPENHO REFERENTE A UTILIZAÇÃO DE PALCO EM COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS DA CIDADE, COM APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL

R$ 1.100,00 - Um Mil Cem Reais.

## LIQUIDAÇÃO

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| **R$ 1.100,00** | **R$ 1.100,00** | **R$ 0,00** |

cumentos Fiscais

**ecificação da ação**: LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO DE Nº 27.

**Controle Interno**

nos o percurso da despesa,em conformidade com as es legais que disciplinam o seu processamento.Autorizo a efetivação da despesa

Ana Gabriela T. Sausmicate

ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE
CONTROLE INTERNO

**Liquidante**

Material ou serviço entregue como solicitado

Ana Gabriela T. S 24/02/2015

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 30 MP

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 36 VISTO PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº VISTO PROTOCOLO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

# Nota de Ordem de Pagamento

Minas Gerais

| Exercício | Ficha | Fonte | Número da Ordem |
|---|---|---|---|
| 2015 | 12 | 100 | 42 |

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 31

## DADOS DO EMPENHO

Poder.....: 1 Poder Legislativo
Orgão.....: 1 Câmara Municipal
Unidade.....: 1 Corpo Legislativo
Classificação: 01.122.0052.2001 Corpo Legislativo
Elemento..... 339036-99 Outros Serviços de Pessoa Física

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 37 VISTO PROTOCOLO

Favorecido.....: ANTONIO CARLOS PIRES NUNES
Endereço.....: RUA RIO PIRACICABA
Cidade... .....: SERRA DOS AIMORÉS
Conta Bancária:

Telefone ( ) -

CPF / CNPJ 003.988.658-17

**Especificação do Empenho** EMPENHO REFERENTE A UTILIZAÇÃO DE PALCO EM COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS DA CIDADE, COM APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Valr R$ 1.100,00 (Um Mil Cem Reais.)

## LIQUIDAÇÃO

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| **R$ 1.100,00** | **R$ 1.100,00** | **R$ 0,00** |

Documentos Fiscais

## ORDEM DE PAGAMENTO

Face a liquidação processada, determino o seu pagamento

ADRIANO SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE

24/02/2015

**Especificação do Pagamento** Referente a Pagamento da Liquidação 00001 de 24/02/2015, do Empenho 00027 de 20/02/2015

| Bruto | Desconto | Liquido |
|---|---|---|
| 1.100,00 | 0,00 | 1.100,00 |

**Descontos:**

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para qual dou quitação para um só efeito

ANTONIO CARLOS PIRES NUNES
003.988.658-17

24/02/2015

| Banco | Conta | Recurso | Cheque | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Itaú Unibanco S.A. | 09737 - 8 | CONTA ITAÚ - MOVIMENTO | 7067 | 1.100,00 |

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

PREFEITURA MUNICIPAL SERRA DOS AIMORES
DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal
Secretaria de Administração
CNPJ 18.398.966/0001-94 Endereço: RUA - CENTRO - 39.868-000

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL. Nº 39 VISTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Contribuinte: | 54802 - ANTONIO CARLOS PIRES NUNES | Num.DUAM: | 132395 |
| Nome de Fantasia: | | | |
| CNPJ/CPF: | 003.988.658-17 | | |
| Endereço: | RUA RIO PIRACICABA, 141 QD. * LT. * 53 | CEP: | 39.868-000 |
| Bairro: | CENTRO | Município: | SERRA DOS AIMORES - MG |

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

| Referência | Vencimento | Parcela | | Agência/Cód.Cedente |
|---|---|---|---|---|
| 02/2015 | 24/02/2015 | ÚNICA | [redacted] 50016 | 5546G/0000065375 |

DUAM GERADO DE FORMA AUTOMATICA REFERENTE A [redacted]

| Tributo | Vr. Original | Atualização | Multa | Juros | Descontos | Vr.a Pagar |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 - ISS | 33,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33,00 |
| 002 - TAXA DE EXPEDIENTE | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| TOTAL | 38,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38,00 |

Autenticação

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 33

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº 39
VISTO
PROTOCOLO

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

COMPROVANTE DE OPERAÇÃO

[illegible] DE BARRAS

[illegible] MOBI SERRA DOS A

[illegible] ATENDIMENTO

[illegible] DE BARRAS

[illegible]

38,00

[illegible] EFETUADO EM 24/02/2015
A AGÊNCIA, CIDI 0416457156912J2
AUTENTICAÇÃO
[illegible]
[illegible]

[illegible] 38,00 DK CIT

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS

# Nota de Empenho

| Minas Gerais | Exercicio | Ficha | Fonte | Empenho / Tipo |
|---|---|---|---|---|
| | 2015 | 3 | 100 | 29 / Ordinario |

**Licitação** | Processo de Compra

Modalidade: Número: Data:

Convênio:

Vencimento

Gerenciamento de Custo:

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA.

Poder.....: 01 Poder Legislativo
Orgão.....: 01 Câmara Municipal
Unidade.....: 01 Corpo Legislativo
Função.....: 01 Legislativa
Sub-Função..: 122 Administração Geral
Programa.....: 0052 Administração Geral
Ação.....: 2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
Elemento.....: 319004 Contratação por Tempo Determinado
Sub-Elemento: 99 Outros

Favorecido.....: 152385 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES
Endereço.....: RUA RIO SOLIMÕES,370-CENTRO
Cidade.....: SERRA DOS AIMORÉS-MG
Conta Bancária:

Telefone (33)3625-1192

CPF / CNPJ 26.204.008/0001-53

**Especificação da Despesa** EMPENHO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS DE COMPETÊNCIA FEVEREIRO/2015.

Valor R$ 3.263,44 (Três Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos.)

**Demonstração da dotação orçamentária**

| Saldo Anterior | Despesa Empenhada | Saldo Disponivel |
|---|---|---|
| **R$ 97.793,56** | **R$ 3.263,44** | **R$ 94.530,12** |

**Ordenador**

Face a Autoridade que me foi Conferida, Determino a Emissão do Empenho

ADRIANO SANTOS MOREIRA 20/02/2015
PRESIDENTE

**Contador**

Declaro que a Despesa Obedeceu Todos Procedimentos Legais Necessários a Sua Contabilização.

Joel Gonçalves Jardim 20/02/2
CONTADOR 70-441.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 34

TRIBUNAL DE CONTAS FL.Nº 40 VISTO PROTOCOLO

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

# Nota de Empenho

Estado de Minas Gerais

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Tipo |
|---|---|---|---|
| 2015 | 10 | 100 | 421 / Ordinário |

Licitação

Processo de Compra

odalidade: Processo: Data:

nvênio: Vencimento

enciamento de Custo:

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA.

| | |
|---|---|
| fer.....: | 01 Poder Legislativo |
| ão.....: | 01 Câmara Municipal |
| dade.....: | 01 Corpo Legislativo |
| ição.....: | 01 Legislativa |
| -Função..: | 122 Administração Geral |
| grama.....: | 0052 Administração Geral |
| io.....: | 2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal |
| mento.....: | 33903300 Passagens e Despesas com Locomoção |

| | | |
|---|---|---|
| orecido.....: | 152486 - GERALDO DE JESUS-ME | Telefone ( ) - |
| ereço.. ...: | Rua Lagoa Santa ,1000-Centro | |
| de..... ..: | SERRA DOS AIMORÉS-MG | CPF / CNPJ 21628321000105 |
| ta Bancária: | | |

| | |
|---|---|
| Especificação da Despesa | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PAGAMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO . |

alor: R$ 1.450,00 (Um Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais.)

## Demonstração da dotação orçamentária

| Saldo Anterior | Despesa Empenhada | Saldo Disponivel |
|---|---|---|
| R$ 9.083,33 | R$ 1.450,00 | R$ 7.633,33 |

| | |
|---|---|
| Bruto: | R$ 1.450,00 |
| Descontos: | R$ 0,00 |
| Liquido: | R$ 1.450,00 |

**Ordenador**

Face a Autoridade qué me foi Conferida, Determino a Emissão do Empenho

ADRIANO SANTOS MOREIRA 20/08/2015

PRESIDENTE

**Contador**

Declaro que a Despesa Obedeceu Todos Procedimentos Legais Necessários a Sua Contabilização.

Joel Gonçalves Jardim 20/08/2015

CONTADOR 70-441.

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO MINAS GERAIS FLS. 35

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO MINAS GERAIS FL.Nº 41 VISTO PROTOCOLO

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Liquidação / Subempenho

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Liquidação |
|---|---|---|---|
| 2015 | 00010 | 100 | 421 / 1 |

Processo de Compra

**Licitação**

odalidade: Número: Data:

Vencimento
20/08/2015

onvênio:

erenciamento de Custo:

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA.

oder.....: 01 Poder Legislativo
gão.....: 01 Câmara Municipal
idade.....: 01 Corpo Legislativo
assificação: 01.122.52.2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
emento.....: 339033-00 Passagens e Despesas com Locomoção

ivorecido.....: 152486 - GERALDO DE JESUS-ME
idereço.....: Rua Lagoa Santa , 1000 - Centro
dade .....: SERRA DOS AIMORÉS - MG
onta bancária: Agência: Banco:

Telefone
( ) -

CPF / CNPJ
21.628.321/0001-05

**Especificação do Empenho**: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PAGAMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO .

alor: R$ 1.450,00 - Um Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais.

**LIQUIDAÇÃO**

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| R$ 1.450,00 | R$ 1.450,00 | R$ 0,00 |

Documentos Fiscais

**Especificação da Liquidação**: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PAGAMENTO DE DIARIAS DA SECRETARIA ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE ATÉ CIDADE DE TEOFILO-OTONI PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL .

**Controle Interno**

Examinamos o percurso da despesa,em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.Autorizo a efetivação da despesa

Ana Gabriela T. Sausmicate
ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE
CONTROLE INTERNO

**Liquidante**

Material ou serviço entregue como solicitado

Ana Gabriela T. S. 20/08/2015
ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE
Controle Interno

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 36
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 42 VISTO - PROTOCOLO -

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 33 40

# Nota de Empenho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

| Exercício | Ficha | Folha | Empenho / Tipo |
|---|---|---|---|
| 2015 | 12 | | 33 / Ordinário |

Licitação

Processo de Compra
N 00035

Nota | Processo: | Data: 23/03/2015

Vencimento

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 43 VISTO PROTOCOLO

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA

Poder: 01 Poder Legislativo
Órgão: 01 Câmara Municipal
Unidade: 01 Câmara Municipal
Projeto: 122 Administração Geral
Atividade: 2001 Manutenção Atividades da Secretaria da Câmara Municipal
Elemento: 33035 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fís
Fonte: 15 Locação de Bens Móveis e Intangíveis

Credor: [illegible] PIRES NUNES
Endereço: [illegible] CENTRO
Município: [illegible]

Telefone
( ) -
CPF / CNPJ
[illegible]03 88.658-17

Especificação: SERVIÇO PRESTADO EM ALUGUEL DE TENDA PARA CÂMARA MUNICIPAL

Valor: ([illegible]e Quatrocentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Dois Centavos.)

Demonstração da dotação orçamentária

Despesa Empenhada
R$ 417,52

Saldo Disponível
R$ [illegible]78,18

Ordenador

Declaro que [illegible] Emissão do [illegible]

23/03/2015

Contador

Declaro que a Despesa Obedeceu Todos Procedimentos Legais [illegible] Necessários a Sua Contabilização

[illegible]el Gonçalves
CONTADOR [illegible]

23/03/2015

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Empenho

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Tipo |
|---|---|---|---|
| 2015 | 12 | 100 | 139 / Ordinário |

Licitação

Processo de Compra
Nº: 00084
30/04/2015

lodalidade: Compra Direta Processo: Data:

Vencimento

onvênio:

erenciamento de Custo:

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA.

oder.....: 01 Poder Legislativo
rgão.....: 01 Câmara Municipal
nidade.....: 01 Corpo Legislativo
unção.....: 01 Legislativa
ub-Função..: 122 Administração Geral
rograma.....: 0052 Administração Geral
ção.....: 2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
lem[illegible]o.....: 339036 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
ub-E[illegible]nento: 99 Outros Serviços de Pessoa Física

avorecido.....: 152449 - MARINALVA DE JESUS SANTOS
ıdereço.....: AV. SÃO FRANCISCO ,706-CENTRO
dade.....: SERRA DOS AIMORÉS-MG
ɔnta Bancária:

Telefone
( ) -
CPF / CNPJ
542.228.346-53

**Especificação da Despesa**: EMPENHO REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO PREPARO DE REFEIÇÕES A CÂMARA MUNICIPAL.

Valor: R$ 769,07 (Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Sete Centavos.)

**Demonstração da dotação orçamentária**

| Saldo Anterior | Despesa Empenhada | Saldo Disponivel |
|---|---|---|
| **R$ 64.862,42** | **R$ 769,07** | **R$ 64.093,35** |

**Ordenador**

Face a Autoridade que me foi Conferida, Determino a Emissão do Empenho

ADRIANO SANTOS MOREIRA — 30/04/2015
PRESIDENTE

**Contador**

Declaro que a Despesa Obedeceu Todos Procedimentos Legais Necessários a Sua Contabilização.

Joel Gonçalves Jardim — 30/04/2015
CONTADOR 70-441.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 38 40

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 44 VISTO PROTOCOLO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Estado de Minas Gerais

# Nota de Empenho

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Tipo |
|---|---|---|---|
| 2015 | 13 | 100 | 417 / Ordinário |

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 39

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 45 VISTO PROTOCOLO

## Licitação

Processo de Compra

odalidade: Processo: Data:

nvênio: Vencimento

enciamento de Custo:

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA.

| | |
|---|---|
| ler.....: | 01 Poder Legislativo |
| ão.....: | 01 Câmara Municipal |
| dade.....: | 01 Corpo Legislativo |
| ção.....: | 01 Legislativa |
| -Função..: | 122 Administração Geral |
| grama.....: | 0052 Administração Geral |
| o.....: | 2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal |
| mento.....: | 33903999 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| recido.....: | 152449 - MARINALVA DE JESUS SANTOS | Telefone ( ) - |
| ...: | AV. SÃO FRANCISCO ,706-CENTRO | |
| o ...: | SERRA DOS AIMORÉS-MG | CPF / CNPJ 54222834653 |
| a Bancária: | | |

| | |
|---|---|
| Especificação da Despesa | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO PREPARO DE REFEIÇÕES PARA CAMARA MUNICIPAL . |

lor: R$ 313,91 (Trezentos e Treze Reais e Noventa e Um Centavos.)

## Demonstração da dotação orçamentária

| Saldo Anterior | Despesa Empenhada | Saldo Disponível |
|---|---|---|
| R$ 22.100,39 | R$ 313,91 | R$ 21.786,48 |

| | |
|---|---|
| Bruto: | R$ 313,91 |
| Descontos: | R$ 0,00 |
| Liquido: | R$ 313,91 |

**Ordenador**

Face a Autoridade que me foi Conferida, Determino a Emissão do Empenho

ADRIANO SANTOS MOREIRA — 21/08/2015

PRESIDENTE

**Contador**

Declaro que a Despesa Obedeceu Todos Procedimentos Legais Necessários a Sua Contabilização.

Joel Gonçalves Jardim — 21/08/2015

CONTADOR 70-441.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

# Nota de Empenho

Estado de Minas Gerais

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Tipo |
|---|---|---|---|
| 2015 | 12 | 100 | 316 / Ordinário |

## Licitação

Modalidade: Compra Direta

Processo:

Data:

Processo de Compra Nº: 00197 23/10/2015

Convênio:

Vencimento

Gerenciamento de Custo:

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA.

Poder.....: 01 Poder Legislativo
Orgão.....: 01 Câmara Municipal
Unidade.....: 01 Corpo Legislativo
Função.....: 01 Legislativa
Sub-Função..: 122 Administração Geral
Programa.....: 0052 Administração Geral
Ação.....: 2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
Elemento.....: 33903699 Outros Serviços de Pessoa Física

Favorecido.....: 150636 - VANESSA NASCIMENTO CARLOS PEREIRA
Endereço.....: RUA IBIRAPUA,250-CENTRO
Telefone ( ) -
Iade.....: SERRA DOS AIMORÉS-MG
Conta Bancária: 5546 10330 115
CPF / CNPJ 03888915643

**Especificação da Despesa**: VALOR QUE SE EMPENHA Á AQUISIÇÃO REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO PREPARO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Valor: R$ 765,00 (Setecentos e Sessenta e Cinco Reais )

## Demonstração da dotação orçamentária

| Saldo Anterior | Despesa Empenhada | Saldo Disponivel |
|---|---|---|
| R$ 48.183,96 | R$ 765,00 | R$ 47.418,96 |

Bruto: R$ 765,00
Descontos: R$ 0,00
Líquido: R$ 765,00

**Ordenador**

*Face a Autoridade que me foi Conferida, Determino a Emissão do Empenho*

ADRIANO SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE
23/10/2015

**Contador**

*Declaro que a Despesa Obedeceu Todos Procedimentos Legais Necessários a Sua Contabilização.*

Joel Gonçalves Jardim
CONTADOR 70-441
23/10/2015

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 40

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 46 VISTO PROTOCOLO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS.

LEGALIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

Ministério Público
f. 41 MP



TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL.Nº 47 VISTO

Inquérito Civil 001.2017.785

## TERMO DE JUNTADA ENCAMINHAMENTO

Certifico que aos 14 dias do mês de julho do ano de 2017, neste Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, junto ao Inquérito Civil 001.2017.785 em epígrafe, o documento protocolado no Tribunal de Contas sob nº n. 2382010/2017, de fls. 27/40, proveniente do Município de Serra dos Aimorés, em resposta ao Ofício n. 053/2017/CAOP/MPC, constante de fl. 25.

Faço, assim, os autos conclusos ao Procurador para ciência e adoção das medidas que entender pertinentes.

Marina Barbosa Prados– TC 2955-3

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

Ministério Público Folha nº 42

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 48 VISTO - PROTOCOLO -

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

| | |
|---|---|
| **Natureza:** | Inquérito Civil n. 001.2017.785 |
| **Portaria n.:** | 01/2017 |
| **Publicação:** | D.O.C. de 11/01/2017 |

Ao Presidente da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés:

1. Tendo em vista que a documentação enviada pelo Poder Legislativo Municipal de Serra dos Aimorés (f.27/40), em resposta ao Ofício n. 053/2017/CAOP/MPC, atendeu parcialmente às suas requisições, expeça-se novo ofício requisitório à Câmara Municipal, fixando-se o prazo de 10 dias para a remessa a este órgão ministerial seguintes documentos:
   a) relatório detalhado das atividades realizadas pela secretária Ana Gabriela Teixeira Sausmicate, relativas às diárias referentes à sua viagem à cidade de Teófilo Otoni, para tratar de assuntos de interesse do Município de Serra dos Aimorés;
   b) relatório detalhado destacando os destinatários das refeições oferecidas pela Câmara Municipal do referido município;
   c) descrição detalhada da solenidade e dos motivos que ensejaram o aluguel de tenda para a Câmara Municipal.
2. Cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 15 de setembro de 2017

**Glaydson Santo Soprani Massaria**
Procurador do Ministério Público de Contas



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 43

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº 44
VISTO
PROTOCOLO

Ofício n. 961/2017/CAOP/MPC

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2017.

Senhor
Paulo Sérgio Muniz Manoel
Presidente da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés

Assunto: Inquérito Civil n. 001.2017.785
Ref. OF.GP 070-2017 e ofício n. 053/2017/CAOP/MPC

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador do Ministério Público de Contas, Glaydson Santo Soprani Massaria, encaminho a Vossa Senhoria requisição de encaminhamento de documentação para instrução do Inquérito Civil n. 001.2017.785, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que a documentação encaminhada em resposta ao ofício n. 053/2017/CAOP/MPC, atendeu parcialmente às suas requisições.

Sendo assim, requisita-se o envio dos seguintes documentos:

a) relatório detalhado das atividades realizadas pela secretária Ana Gabriela Teixeira Sausmicate, relativas ás diárias referentes à sua viagem à cidade de Teófilo Otoni, para tratar de assuntos de interesse do Município de Serra dos Aimorés;
b) relatório detalhado destacando os destinatários das refeições oferecidas pela Câmara Municipal do referido município;
c) descrição detalhada da solenidade e dos motivos que ensejaram o aluguel de tenda para a Câmara Municipal.

CÓPIA

Atenciosamente,

Marina Barbosa Prados
Coordenadora em exercício de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

Ministério Público
f. 44
140

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 50 VISTO PROTOCOLO

**Inquérito Civil nº 001.2017.785**

## TERMO DE JUNTADA DE AR

Certifico que aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2017, neste Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, junto ao Inquérito Civil em epígrafe, o Aviso de Recebimento dos Correios, referente ao ofício nº 961/2017/CAOP/MPC.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2017.

Marina Barbosa Prados – 2955-3

03 OUT. 2017

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOM **Senhor**
**Paulo Sérgio Muniz Manoel**
ENC Presidente da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés
CEP
Rua Rio Solimões, 370
CEP 39868-000- Serra dos Aimorés - **MG**
DECL **Ofício n. 961/2017/CAOP/MPC**

RE
AIS / PAYS
A DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
IORITÁRIA / PRIORITAIRE
S
GURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR: Rosangela de Jesus Souza
DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION: 26/09/17
CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION: AC SERRA DOS AIMORÉS 26 SET 2017 DR/MG
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT: Daniel Oliveira Rocha, Agente de Correios, Matrícula: 8.[illegible], AC SERRA AIMORÉS
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**PODER LEGISLATIVO**

*SERRA DOS AIMORÉS - MINAS GERAIS*

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 45

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 51 VISTO - PROTOCOLO -

**SERRA DOS AIMORÉS, 29 DE SETEMBRO DE 2017.**

OF. GP 080 - 2017
Assunto: Informação (presta)

CORREIOS

TCEMG PROTOCOLO 05/OUT/2017 15:32 0029105 MAQ 10

Excelentíssimo Senhora Coordenadora,

A Câmara Municipal de Vereadores de Serra dos Aimorés - MG, neste ato representada por seu Presidente, que a esta subscreve, vem mui respeitosamente à augusta presença de Vossa Excelência, em resposta ao Oficio 961/2017/CAOP/MPC, dizendo para tanto o seguinte:

Que revendo os livros e arquivos e arquivos dessa Casa de Leis, não encontramos nenhum relatório detalhado das atividades realizadas pela ex secretária da Câmara Municipal, senhora Ana Gabriela Teixeira Sausmicate, relativas às diárias referentes à viagens a cidade de Teófilo Otoni para tratar de assuntos de interesse do Município de Serra dos Aimorés –MG.

Na oportunidade, estamos repassando a essa Coordenadoria, todos os documentos encontrados referentes às viagens realizadas pela senhora Ana Gabriela no período em que laborou para a Câmara Municipal de Serra dos Aimorés - MG.

Esperando atender ao solicitado pelo Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, colocamo-nos ao vosso dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**PAULO SERGIO MUNIZ MANOEL**

**Presidente**

0002910510 / 2017

SERRA DOS AIMORES

**Excelentíssima Senhora.**

**Marina Barbosa Prados**

**Coordenadora de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas.**

**BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS.**

**Rua Rio Solimões, 370 – Centro – Tel.: (33) 3625 – 1192**
**CEP: 39868-000 – Serra dos Aimorés – MG**
**E-mail: camaraserradosaimores2017@gmail.com**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 46
MP

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº 52
VISTO
PROTOCOLO

Ofício n. 961/2017/CAOP/MPC

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2017.

Senhor
Paulo Sérgio Muniz Manoel
Presidente da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés

Assunto: Inquérito Civil n. 001.2017.785
Ref. OF.GP 070-2017 e ofício n. 053/2017/CAOP/MPC

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador do Ministério Público de Contas, Glaydson Santo Soprani Massaria, encaminho a Vossa Senhoria requisição de encaminhamento de documentação para instrução do Inquérito Civil n. 001.2017.785, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que a documentação encaminhada em resposta ao ofício n. 053/2017/CAOP/MPC, atendeu parcialmente às suas requisições.

Sendo assim, requisita-se o envio dos seguintes documentos:

a) relatório detalhado das atividades realizadas pela secretária Ana Gabriela Teixeira Sausmicate, relativas ás diárias referentes à sua viagem à cidade de Teófilo Otoni, para tratar de assuntos de interesse do Município de Serra dos Aimorés;
b) relatório detalhado destacando os destinatários das refeições oferecidas pela Câmara Municipal do referido município;
c) descrição detalhada da solenidade e dos motivos que ensejaram o aluguel de tenda para a Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Marina Barbosa Prados
Coordenadora em exercício de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

Ministério Público Folha nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 47

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 53 VISTO -PROTOCOLO-

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Natureza:** Inquérito Civil n. 001.2017.785
**Portaria n.:** 01/2017
**Publicação:** D.O.C. de 11/01/2017

Ao Presidente da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés:

1. Tendo em vista que a documentação enviada pelo Poder Legislativo Municipal de Serra dos Aimorés (f.27/40), em resposta ao Ofício n. 053/2017/CAOP/MPC, atendeu parcialmente às suas requisições, expeça-se novo ofício requisitório à Câmara Municipal, fixando-se o prazo de 10 dias para a remessa a este órgão ministerial seguintes documentos:
   a) relatório detalhado das atividades realizadas pela secretária Ana Gabriela Teixeira Sausmicate, relativas às diárias referentes à sua viagem à cidade de Teófilo Otoni, para tratar de assuntos de interesse do Município de Serra dos Aimorés;
   b) relatório detalhado destacando os destinatários das refeições oferecidas pela Câmara Municipal do referido município;
   c) descrição detalhada da solenidade e dos motivos que ensejaram o aluguel de tenda para a Câmara Municipal.
2. Cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 15 de setembro de 2017

**Glaydson Santo Soprani Massaria**
Procurador do Ministério Público de Contas

CÓPIA



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Liquidação / Subempenho

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Liquidação |
|---|---|---|---|
| 2015 | 00008 | 100 | 132 / 1 |

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FIS. 16

**Licitação** — Processo de Compra 16

Modalidade: Número: Data:

Convênio: Vencimento 24/04/2015

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 54 PROTOCOLO

Gerenciamento de Custo:

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA.VISTO

Poder.....: 01 Poder Legislativo
Orgão.....: 01 Câmara Municipal
Unidade.....: 01 Corpo Legislativo
Classificação: 01.122.52.2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
Elemento.....: 339014-01 Diárias de Vereadores

Favorecido.....: 152385 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES
Endereço.....: RUA RIO SOLIMÕES, 370 - CENTRO
Cidade.....: SERRA DOS AIMORÉS - MG
Conta Bancária: Agência: Banco:

Telefone (33)3625-11

CPF / CNPJ 26.204.008/0001-63

**Especificação do Empenho**: EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM DIÁRIAS, DIÁRIAS PARA MOTORISTA E SECRETÁRIA DA CÂMARA EM TEÓFILO OTONI PARA TRATAR DE ASSUNTOS DA PERTINENTES A CÂMARA MUNICIPAL.

Valor: R$ 600,00 - Seiscentos Reais.

**LIQUIDAÇÃO**

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| **R$ 600,00** | **R$ 600,00** | **R$ 0,00** |

**Documentos Fiscais**

**Especificação da Liquidação**: LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM DIÁRIAS, DIÁRIAS PARA MOTORISTA E SECRETÁRIA DA CÂMARA EM TEÓFILO OTONI PARA TRATAR DE ASSUNTOS DA PERTINENTES A CÂMARA MUNICIPAL.

**Controle Interno**

Examinamos o percurso da despesa,em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.Autorizo a efetivação da despesa

Ana Gabriela T. Sausmicate

ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE
CONTROLE INTERNO

**Liquidante**

Material ou serviço entregue como solicitado

Ana Gabriela T. S. 24/04/2015

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls: 49
MP

# REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA — DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Câmara Municipal de Serra dos Aimorés

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº 55
VISTO
PROTOCOLO

SOLICITANTE: GABRIELA TEIXEIRA SOUSMICATE

CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA

DESTINO DA VIAGEM: T. OTONI

MEIO DE TRANSPORTE: CARRO

**SAÍDA PREVISTA**

DATA: 24 / 04 / 2015

HORÁRIO: ____ : ____

**RETORNO PREVISTO**

DATA: 25 / 04 / 2015

HORÁRIO: ____ : ____

MOTIVO DE VIAGEM: ASSUNTOS PERTINENTE A CÂMARA MUNICIPAL

( X ) DIÁRIA INTEGRAL ( ) PARCELA DE ALIMENTAÇÃO

VALOR BÁSICO DA TABELA: R$ 300,00

TOTAL A RECEBER: R$: 300,00

SERRA DOS AIMORES 24 DE ABRIL DE 2015

REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

VIA

| Comp. | Banco | Agência | | Número da conta | | Número do cheque | | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 033 | 341 | 5546 | 5 | 09737-8 | 5 | AA-007120 | 0 | #300,00# |

Pague por este Cheque a quantia de Trezentos REAIS

e centavos acima

a GABRIELA TEIXEIRA BAUMGARTE ou à sua ordem

S. dos Dimores, 24 de ABRIL de 2015

Itaú

ITAÚ UNIBANCO S.A.
SERRA DOS AIMORES MG 2369
AV SAO FRANCISCO 268
SERRA DOS AIMORES MG
CONFECÇÃO: 02/2015

ItaúEmpresas CAMARA MUNICIPAL SERRA AIMORES
CNPJ 26.204.008/0001-63

Cliente Itaú desde 04/1990

Cliente Bancário desde 04/1990

⑈341⑆5546⑈ ⑆33007⑆2⑆5⑈ 55⑆20⑆7⑆3⑆0⑈

TRIBUNAL DE CONTAS - PROTOCOLO - FL.Nº 56 VISTO EST. M.G.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 50

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Liquidação / Subempenho

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Liquidação |
|---|---|---|---|
| 2015 | 00008 | 100 | 424 / 1 |

**Licitação**

Modalidade: Número: Data:

Processo de Compra

Convênio:

Vencimento
10/09/2015

Gerenciamento de Custo:

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA. VISTO

Poder.....: 01 Poder Legislativo
Orgão.....: 01 Câmara Municipal
Unidade.....: 01 Corpo Legislativo
Classificação: 01.122.52.2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
Elemento.....: 339014-04 Diárias de Secretários

Favorecido.....: 12 - ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE
Endereço.....: RUA RIO NEGRO, 659 - CENTRO
C. de.....: SERRA DOS AIMORÉS - MG
Conta Bancária: Agência: Banco:

Telefone
( ) -

CPF / CNPJ
126.106.056-33

| | |
|---|---|
| **Especificação do Empenho** | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PAGAMENTO DE DIARIAS DA SECRETARIA ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMIKATE ATÉ CIDADE DE TEOFILO-OTONI PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL . |

Valor: R$ 600,00 - Seiscentos Reais.

**LIQUIDAÇÃO**

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| **R$ 600,00** | **R$ 600,00** | **R$ 0,00** |

**Documentos Fiscais**

| | |
|---|---|
| **Especificação da liquidação** | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PAGAMENTO DE DIARIAS DA SECRETARIA ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMIKATE ATÉ CIDADE DE TEOFILO-OTONI PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL . |

**Controle Interno**

Examinamos o percurso da despesa,em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.Autorizo a efetivação da despesa

Ana Gabriela T. Sausmicate
ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE
CONTROLE INTERNO

**Liquidante**

Material ou serviço entregue como solicitado

Ana Gabriela T. S. 10/09/2015
ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE
Controle Interno

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 51
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 57 PROTOCOLO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 52 MP

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 58 VISTO PROTOCOLO

# REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA — DEPARTAMENTO SOLICITA

Câmara Municipal de Serra dos Aimorés

SOLICITANTE: Ana Gabriela Teixeira Sausmikat

CARGO/FUNÇÃO: Secretária

DESTINO DA VIAGEM: Teófilo Otoni

MEIO DE TRANSPORTE: _____

**SAÍDA PREVISTA**

DATA: 14/09/2015

HORÁRIO: _____ : _____

**RETORNO PREVISTO**

DATA: 16/09/2015

HORÁRIO: _____ : _____

MOTIVO DE VIAGEM: Tratar de assuntos de interesses da Câmara Municipal.

(X) DIÁRIA INTEGRAL ( ) PARCELA DE ALIMENTAÇÃO

VALOR BÁSICO DA TABELA: R$ 300,00

TOTAL A RECEBER: R$: 600,00

SERRA DOS AIMORES 10 DE Setembro DE 2015

Ana Gabriela T. Sausmikat

REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

CONTROLADORIA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Liquidação / Subempenho

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Liquidação |
|---|---|---|---|
| 2015 | 00008 | 100 | 420 / 1 |

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 53

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 59 VISTO PROTOCOLO

**Licitação** | Processo de Compra

dalidade: Número: Data:

Vencimento: 20/08/2015

nvênio:

renciamento de Custo:

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA.

der.....: 01 Poder Legislativo
gão.....: 01 Câmara Municipal
idade.....: 01 Corpo Legislativo
ssificação: 01.122.52.2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
mento.....: 339014-04 Diárias de Secretários

vorecido.....: 12 - ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE
der ço.....: RUA RIO NEGRO, 659 - CENTRO
lad.....: SERRA DOS AIMORÉS - MG
nta Bancária: Agência: Banco:

Telefone ( ) -

CPF / CNPJ 126.106.056-33

**Especificação do Empenho**: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PAGAMENTO DE DIARIAS DA SECRETARIA ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE ATÉ CIDADE DE TEOFILO-OTONI PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL .

lor: R$ 600,00 - Seiscentos Reais.

## LIQUIDAÇÃO

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| **R$ 600,00** | **R$ 600,00** | **R$ 0,00** |

**Documentos Fiscais**

**Especificação da Liquidação**: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PAGAMENTO DE DIARIAS DA SECRETARIA ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE ATÉ CIDADE DE TEOFILO-OTONI PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL .

**Controle Interno**

Examinamos o percurso da despesa,em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.Autorizo a efetivação da despesa

Ana Gabriela Teixeira Sausmicate
ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE
CONTROLE INTERNO

**Liquidante**

Material ou serviço entregue como solicitado

Ana Gabriela Teixeira Sausmicate 20/08/2015
ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE
Controle Interno

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 54

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº 60
VISTO
PROTOCOLO

# REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA — DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Câmara Municipal de Serra dos Aimorés

SOLICITANTE: Ana Gabriela Teixeira Saumicate

CARGO/FUNÇÃO: Secretária

DESTINO DA VIAGEM: Teofilo Otoni

MEIO DE TRANSPORTE: _____

**SAÍDA PREVISTA**
DATA: 26/08/2015
HORÁRIO: ____:____

**RETORNO PREVISTO**
DATA: 28/08/2015
HORÁRIO: ____:____

MOTIVO DE VIAGEM: Tratar de assuntos pertinentes à Câmara Municipal

(X) DIÁRIA INTEGRAL ( ) PARCELA DE ALIMENTAÇÃO

VALOR BÁSICO DA TABELA: R$ 300,00

TOTAL A RECEBER: R$: 600,00

SERRA DOS AIMORES 20 DE Agosto DE 2015

Ana Gabriela Teixeira Saumicate
REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Estado de Minas Gerais

# Nota de Empenho

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Tipo |
|---|---|---|---|
| 2015 | 8 | 100 | 420 / Ordinário |

Processo de Compra

## Licitação

lalidade: Processo: Data:

vênio: Vencimento

nciamento de Custo:

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA.

| | |
|---|---|
| er.....: | 01 Poder Legislativo |
| io.....: | 01 Câmara Municipal |
| ade.....: | 01 Corpo Legislativo |
| ção.....: | 01 Legislativa |
| Função..: | 122 Administração Geral |
| rama.....: | 0052 Administração Geral |
| ).....: | 2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal |
| ento.....: | 33901404 Diárias de Secretários |

recido.....: 12 - ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE

re( ....: RUA RIO NEGRO,659-CENTRO

le.....: SERRA DOS AIMORÉS-MG

a Bancária:

Telefone
( ) -

CPF / CNPJ
12610605633

**Especificação da Despesa**

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PAGAMENTO DE DIARIAS DA SECRETARIA ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE ATÉ CIDADE DE TEOFILO-OTONI PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL .

lor: R$ 600,00 (Seiscentos Reais.)

## Demonstração da dotação orçamentária

| Saldo Anterior | Despesa Empenhada | Saldo Disponível |
|---|---|---|
| **R$ 9.320,00** | **R$ 600,00** | **R$ 8.720,00** |

| | |
|---|---|
| Bruto: | R$ 600,00 |
| Descontos: | R$ 0,00 |
| Líquido: | R$ 600,00 |

**Ordenador**

Face a Autoridade que me foi Conferida, Determino a Emissão do Empenho

ADRIANO SANTOS MOREIRA — 20/08/2015

PRESIDENTE

**Contador**

Declaro que a Despesa Obedeceu Todos Procedimentos Legais Necessários a Sua Contabilização.

Joel Gonçalves Jardim — 20/08/2015

CONTADOR 70-441.

MINISTÉRIO PÚBLICO TRIBUNAL DE CONTAS Fls. 55

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 61 VISTO PROTOCOLO

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Ordem de Pagamento

| Exercício | Ficha | Fonte | Número da Ordem |
|---|---|---|---|
| 2015 | 8 | 100 | 598 |

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 56

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 62 VISTO - PROTOCOLO -

## DADOS DO EMPENHO

| | |
|---|---|
| .....: | 1 Poder Legislativo |
| .....: | 1 Câmara Municipal |
| a.....: | 1 Corpo Legislativo |
| cação: | 01.122.0052.2001 Corpo Legislativo |
| ito.....: | 339014-04 Diárias de Secretários |

| | | |
|---|---|---|
| cido.....: | ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE | Telefone ( ) - |
| ço.....: | RUA RIO NEGRO | |
| .....: | SERRA DOS AIMORÉS | CPF / CNPJ 126.106.056-33 |
| Bancária: | | |

| | |
|---|---|
| pecificação do Empenho | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PAGAMENTO DE DIARIAS DA SECRETARIA ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE ATÉ CIDADE DE TEOFILO-OTONI PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL . |

R$ 600,00 (Seiscentos Reais.)

## LIQUIDAÇÃO

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| R$ 600,00 | R$ 600,00 | R$ 0,00 |

cumentos Fiscais

## ORDEM DE PAGAMENTO

Face a liquidação processada, determino o seu pagamento

20/08/2015

ADRIANO SANTOS MOREIRA

PRESIDENTE

| | |
|---|---|
| pecificação do Pagamento | Referente a Pagamento da Liquidação 00001 de 20/08/2015, do Empenho 00420 de 20/08/2015 |

| Bruto | Desconto | Liquido |
|---|---|---|
| 600,00 | 0,00 | 600,00 |

ntos:

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

ebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou viços acima especificado, para qual dou quitação para um só efeito

20/08/2015

ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE

126.106.056-33

| co | Conta | Recurso | Cheque | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Unibanco S.A. | 09737 - 8 | CONTA ITAÚ - MOVIMENTO | 7296 | 600,00 |

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

## Nota de Ordem de Pagamento

| Exercício | Ficha | Fonte | Número da Ordem |
|---|---|---|---|
| 2015 | 8 | 100 | 453 |

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 57
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 63 VISTO PROTOCOLO

### DADOS DO EMPENHO

Poder.....: 1 Poder Legislativo
Órgão.....: 1 Câmara Municipal
Unidade.....: 1 Corpo Legislativo
Classificação: 01.122.0052.2001 Corpo Legislativo
Elemento.....: 339014-05 Diárias de demais servidores

Favorecido.....: ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE
Endereço.....: RUA RIO NEGRO
Cidade.....: SERRA DOS AIMORÉS
Conta Bancária:

Telefone: ( ) -
CPF / CNPJ: 126.106.056-33

**Especificação do Empenho**: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DIÁRIA DE VIAGEM DA SERVIDORA ACIMA, ATÉ O MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Valor: R$ 300,00 (Trezentos Reais.)

### LIQUIDAÇÃO

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| R$ 300,00 | R$ 300,00 | R$ 0,00 |

Documentos Fiscais

### ORDEM DE PAGAMENTO

Face a liquidação processada, determino o seu pagamento

01/10/2015

ADRIANO SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE

**Especificação do Pagamento**: Referente a Pagamento da Liquidação 00001 de 10/09/2015, do Empenho 00322 de 10/09/2015

| Bruto | Desconto | Líquido |
|---|---|---|
| 300,00 | 0,00 | 300,00 |

Descontos:

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para qual dou quitação para um só efeito

01/10/2015

ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE
126.106.056-33

| Banco | Conta | Recurso | Cheque | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Itaú Unibanco S.A. | 09737 - 8 | CONTA ITAÚ - MOVIMENTO | 7332 | 300,00 |

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535.

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Liquidação / Subempenho

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Liquidação |
|---|---|---|---|
| 2015 | 00008 | 100 | 322 / 1 |

Licitação

Modalidade: Número: Data:

Processo de Compra

Vencimento
10/09/2015

Elemento de Custo:

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA.

Órgão.....: 01 Poder Legislativo
Unidade.....: 01 Câmara Municipal
Função.....: 01 Corpo Legislativo
Classificação: 01.122.52.2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
Elemento.....: 339014-05 Diárias de demais servidores

Credor.....: 12 - ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE
Endereço.....: RUA RIO NEGRO, 659 - CENTRO
Cidade.....: SERRA DOS AIMORÉS - MG
Conta Bancária: Agência: Banco:

Telefone
( ) -

CPF / CNPJ
126.106.056-33

| Especificação do Empenho | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DIÁRIA DE VIAGEM DA SERVIDORA ACIMA, ATÉ O MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL. |
|---|---|

Valor: R$ 300,00 - Trezentos Reais.

## LIQUIDAÇÃO

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| R$ 300,00 | R$ 300,00 | R$ 0,00 |

Documentos Fiscais

| Especificação da Liquidação | VALOR QUE SE LIQUIDA REFERENTE A DIÁRIA DE VIAGEM DA SERVIDORA ACIMA, ATÉ O MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL. |
|---|---|

| Controle Interno | Liquidante |
|---|---|
| Examinamos o percurso da despesa,em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.Autorizo a efetivação da despesa | Material ou serviço entregue como solicitado |
| Ana Gabriela t. Sausmicate | Ana Gabriela t. s. 10/09/2015 |
| ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE | ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE |
| CONTROLE INTERNO | Controle Interno |

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 58

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 64 VISTO PROTOCOLO

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Estado de Minas Gerais

# Nota de Empenho

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Tipo |
|---|---|---|---|
| 2015 | 8 | 100 | 322 / Ordinário |

**Licitação**

Modalidade: Processo: Data:

Processo de Compra

Convênio:

Vencimento

Gerenciamento de Custo:

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA.

Poder.....: 01 Poder Legislativo
Órgão.....: 01 Câmara Municipal
Unidade.....: 01 Corpo Legislativo
Função.....: 01 Legislativa
Sub-Função..: 122 Administração Geral
Programa.....: 0052 Administração Geral
Ação.....: 2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
Elemento.....: 33901405 Diárias de demais servidores

Favorecido.....: 12 - ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE
Endereço.....: RUA RIO NEGRO,659-CENTRO
Cidade.....: SERRA DOS AIMORÉS-MG
Conta Bancária:

Telefone
( ) -

CPF / CNPJ
12610605633

**Especificação da Despesa**

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DIÁRIA DE VIAGEM DA SERVIDORA ACIMA, ATÉ O MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Valor: R$ 300,00 (Trezentos Reais.)

**Demonstração da dotação orçamentária**

| Saldo Anterior | Despesa Empenhada | Saldo Disponível |
|---|---|---|
| R$ 6.920,00 | R$ 300,00 | R$ 6.620,00 |

| | |
|---|---|
| Bruto: | R$ 300,00 |
| Descontos: | R$ 0,00 |
| Líquido: | R$ 300,00 |

**Ordenador**

Face a Autoridade que me foi Conferida, Determino a Emissão do Empênho

ADRIANO SANTOS MOREIRA — 10/09/2015
PRESIDENTE

**Contador**

Declaro que a Despesa Obedeceu Todos Procedimentos Legais Necessários a Sua Contabilização.

Joel Gonçalves Jardim — 10/09/2015
CONTADOR 70-441.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 59

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL Nº 65 VISTO - PROTOCOLO -

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 60

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL. Nº 66
VISTO
PROTOCOLO

# REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

DE ORÇAMENTÁRIA — DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Municipal de Serra dos Aimorés

SOLICITANTE: Ana Cabiddu Y. Sausmikat

ÓRGÃO/FUNÇÃO: Secretária

DESTINO DA VIAGEM: Teófilo Otoni

MEIO DE TRANSPORTE:

**SAÍDA PREVISTA**

DATA: 10 / 09 / 2015

HORÁRIO: ____ : ____

**RETORNO PREVISTO**

DATA: 11 / 09 / 2015

HORÁRIO: ____ : ____

MOTIVO DE VIAGEM: Tratar de assuntos de interesses da Câmara Municipal

( √ ) DIÁRIA INTEGRAL

( ) PARCELA DE ALIMENTAÇÃO

DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA

VALOR BÁSICO DA TABELA: R$ 300,00

TOTAL A RECEBER: R$: 300,00

SERRA DOS AIMORES, 10 DE setembro DE 2015

REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 61

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº 67
VISTO
PROTOCOLO

| Banco | Agência | | Número da conta | | Número do cheque | | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 341 | 5546 | 5 | 09737-8 | 5 | AA-007332 | 6 | #300,00# |

por ex
e a quantia de Trezentos reais

e centavos acima

ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE ou à sua ordem

S. DOS AIMORES, 10 de SETEMBRO de 2015

taú

ITAÚ UNIBANCO S.A.
SERRA DOS AIMORES MG 2369
AV SAO FRANCISCO 268
SERRA DOS AIMORES MG
CONFECÇÃO: 06/2015

ItauEmpresas

CAMARA MUNICIPAL SERRA AIMORES
CNPJ 26.204.008/0001-63

Cliente Itaú desde 04/1990

Cliente Bancário desde 04/1990

41556G= 033097333254 5415909737866

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 62 MP

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 68 VISTO - PROTOCOLO -

**SERRA DOS AIMORÉS, 29 DE SETEMBRO DE 2017.**

OF. GP 081 - 2017
Assunto: Informação (presta)

Excelentíssima Senhora Coordenadora,

A Câmara Municipal de Vereadores de Serra dos Aimorés - MG, neste ato representada por seu Presidente, que a esta subscreve, vem mui respeitosamente à augusta presença de Vossa Excelência, em resposta ao Oficio 961/2017/CAOP/MPC, dizendo para tanto o seguinte:

Que revendo os livros e arquivos e arquivos dessa Casa de Leis, não encontramos nenhum relatório detalhado concernente ao oferecimento de Refeições por essa Casa de Leis.

Quanto ao item mencionado na letra "c" do oficio supracitado, informamos que após pesquisa realizada nos arquivos desta Câmara Municipal, não encontramos nenhum documento com descrição detalhada da solenidade, bem como motivos ensejadores de aluguel de tenda por parte dessa Câmara Municipal.

Na oportunidade, estamos repassando a essa Coordenadoria, todos os documentos encontrados referentes aos assuntos acima mencionados.

Esperando atender ao solicitado pelo Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, colocamo-nos ao vosso dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**PAULO SERGIO MUNIZ MANOEL**

**Presidente**

Excelentíssima Senhora.

Marina Barbosa Prados

Coordenadora de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas.

**BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS.**

Rua Rio Solimões, 370 – Centro – Tel.: (33) 3625 – 1192
CEP: 39868-000 – Serra dos Aimorés – MG
E-mail: camaraserradosaimores2017@gmail.com

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 63
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL. Nº 69
VISTO
PROTOCOLO

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas

Ofício n. 961/2017/CAOP/MPC

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2017.

Senhor
Paulo Sérgio Muniz Manoel
Presidente da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés

Assunto: Inquérito Civil n. 001.2017.785
Ref. OF.GP 070-2017 e ofício n. 053/2017/CAOP/MPC

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador do Ministério Público de Contas, Glaydson Santo Soprani Massaria, encaminho a Vossa Senhoria requisição de encaminhamento de documentação para instrução do Inquérito Civil n. 001.2017.785, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que a documentação encaminhada em resposta ao ofício n. 053/2017/CAOP/MPC, atendeu parcialmente às suas requisições.

Sendo assim, requisita-se o envio dos seguintes documentos:

a) relatório detalhado das atividades realizadas pela secretária Ana Gabriela Teixeira Sausmicate, relativas ás diárias referentes à sua viagem à cidade de Teófilo Otoni, para tratar de assuntos de interesse do Município de Serra dos Aimorés;
b) relatório detalhado destacando os destinatários das refeições oferecidas pela Câmara Municipal do referido município;
c) descrição detalhada da solenidade e dos motivos que ensejaram o aluguel de tenda para a Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Marina Barbosa Prados
Coordenadora em exercício de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

Ministério Público Folha nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 64

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 70 VISTO PROTOCOLO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Natureza:** Inquérito Civil n. 001.2017.785
**Portaria n.:** 01/2017
**Publicação:** D.O.C. de 11/01/2017

Ao Presidente da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés:

1. Tendo em vista que a documentação enviada pelo Poder Legislativo Municipal de Serra dos Aimorés (f.27/40), em resposta ao Ofício n. 053/2017/CAOP/MPC, atendeu parcialmente às suas requisições, expeça-se novo ofício requisitório à Câmara Municipal, fixando-se o prazo de 10 dias para a remessa a este órgão ministerial seguintes documentos:
   a) relatório detalhado das atividades realizadas pela secretária Ana Gabriela Teixeira Sausmicate, relativas às diárias referentes à sua viagem à cidade de Teófilo Otoni, para tratar de assuntos de interesse do Município de Serra dos Aimorés;
   b) relatório detalhado destacando os destinatários das refeições oferecidas pela Câmara Municipal do referido município;
   c) descrição detalhada da solenidade e dos motivos que ensejaram o aluguel de tenda para a Câmara Municipal.
2. Cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 15 de setembro de 2017

**Glaydson Santo Soprani Massaria**
Procurador do Ministério Público de Contas

CÓPIA



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Ordem de Pagamento

| Exercício | Ficha | Fonte | Número da Ordem |
|---|---|---|---|
| 2015 | 9 | 100 | 225 |

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 65

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 71 VISTO PROTOCOLO

## DADOS DO EMPENHO

Poder.....: 1 Poder Legislativo
Orgão.....: 1 Câmara Municipal
Unidade.....: 1 Corpo Legislativo
Classificação: 01.122.0052.2001 Corpo Legislativo
Elemento.....: 339030-07 Gêneros de Alimentação

Favorecido.....: RESTAURANTE FERRAZ & SOUTO LTDA
Endereço.....: AV. GETULIO VARGAS
Cidade.....: TEÓFILO OTONI
Conta Bancária:

Telefone ( ) -

CPF / CNPJ 13.017.623/0001-19

**Especificação do Empenho**: EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM ALIMENTAÇAO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Va R$ 75,41 (Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos.)

## LIQUIDAÇÃO

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| **R$ 75,41** | **R$ 75,41** | **R$ 0,00** |

Documentos Fiscais

| Atestado | Número | Série | Tipo | Cod.Verificador | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 00107 | 45826 | CF | Nota Fiscal | | 75,4100 |

## ORDEM DE PAGAMENTO

Face a liquidação processada, determino o seu pagamento

20/05/2015

ADRIANO SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE

**Especificação do Pagamento**: Referente a Pagamento da Liquidação 00001 de 12/05/2015, do Empenho 00167 de 12/05/2015

| Bruto | Desconto | Líquido |
|---|---|---|
| 75,41 | 0,00 | 75,41 |

**Descontos:**

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para qual dou quitação para um só efeito

20/05/2015

RESTAURANTE FERRAZ & SOUTO LTDA
13.017.623/0001-19

| Banco | Conta | Recurso | Cheque | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Itaú Unibanco S.A. | 09737 - 8 | CONTA ITAÚ - MOVIMENTO | 7208 | 75,41 |

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

# CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Estado de Minas Gerais

## REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 00109/2015

Data: 12/05/2015

REQUERENTE: 01 - Corpo Legislativo

Poder: 01 - Poder Legislativo
Orgão: 0001 - Câmara Municipal
Unidade: 0001 - Corpo Legislativo

Fornecedor: 152423 - RESTAURANTE FERRAZ & SOUTO LTDA CPF/CNPJ: 13.017.623/0001-19
Endereço: AV. GETULIO VARGAS Nº: 875 Bairro: CENTRO
Cidade: TEÓFILO OTONI UF: MG CEP: 39800-015
Site: E-mail: Telefone: ( ) -

Ficha: 00009 - 01.0001.0001.01.122.0052.2001 - Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
SubElemento: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
Fonte: 100 - RECURSOS ORDNÁRIOS

**Histórico/Justificativa:** REFERENTE A DESPESAS COM ALIMENTAÇAO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

| Ite... | Descrição: | Unidade de Aquisição: | Qtdade: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 00336 | REFEIÇOES | UN | 1,0000 | 75,4100 | 75,4100 |
| **Valor Total:** | | | | | **75,4100** |

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Empenho

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Tipo |
|---|---|---|---|
| 2015 | 9 | 100 | 167 / Ordinário |

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 67

**Licitação**

Modalidade: Compra Direta Processo: Data:

Processo de Compra
Nº: 00109
12/05/2015

Vencimento

Convênio:

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL.Nº 73 VISTO

Gerenciamento de Custo:

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA.

Poder.....: 01 Poder Legislativo
Orgão.....: 01 Câmara Municipal
Unidade.....: 01 Corpo Legislativo
Função.....: 01 Legislativa
Sub-Função..: 122 Administração Geral
Programa.....: 0052 Administração Geral
Ação.....: 2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
Elemento.....: 339030 Material de Consumo
Sul emento: 07 Gêneros de Alimentação

Favorecido.....: 152423 - RESTAURANTE FERRAZ & SOUTO LTDA
Endereço.....: AV. GETULIO VARGAS ,875-CENTRO
Cidade.....: TEÓFILO OTONI-MG
Conta Bancária:

Telefone
( ) -

CPF / CNPJ
13.017.623/0001-19

**Especificação da Despesa**

EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM ALIMENTAÇAO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Valor: R$ 75,41 (Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos.)

**Demonstração da dotação orçamentária**

| Saldo Anterior | Despesa Empenhada | Saldo Disponível |
|---|---|---|
| **R$ 39.498,18** | **R$ 75,41** | **R$ 39.422,77** |

**Ordenador**

Face a Autoridade que me foi Conferida, Determino a Emissão do Empenho

ADRIANO SANTOS MOREIRA 12/05/2015
PRESIDENTE

**Contador**

Declaro que a Despesa Obedeceu Todos Procedimentos Legais Necessários a Sua Contabilização.

Joel Gonçalves Jardim 12/05/2015
CONTADOR 70-441.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 68 49

## ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00001/2015

Data: 12/05/2015

COMPRA Nº 00109/2015 | EMPENHO: 00167 | FICHA: 009

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 74 VISTO PROTOCOLO

Condição de Pagamento: À Vista
Prazo de Entrega: Imediato
Garantia:
Assistência Técnica:

**SOLICITANTE: 01 - Corpo Legislativo**

**Poder: 01 - Poder Legislativo**
**Orgão: 0001 - Câmara Municipal**
**Unidade: 0001 - Corpo Legislativo**

Fornecedor: 152423 - RESTAURANTE FERRAZ & SOUTO LTDA CPF/CNPJ: 13.017.623/0001-19
Endereço: AV. GETULIO VARGAS Nº: 875 Bairro: CENTRO
Cidade: TEÓFILO OTONI UF: MG CEP: 39800-015
Site: E-mail: Telefone: ( ) -

**Histórico/Justificativa:** REFERENTE A DESPESAS COM ALIMENTAÇAO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

| Item: | Descrição: | Unidade de Aquisição: | Qtdade: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 00336 | REFEIÇOES | UN | 1,0000 | 75,4100 | 75,4100 |
| **Valor Total:** | | | | | **75,4100** |

**Local de Entrega:**
**No Próprio Departamento**

Setor de Compras e Licitação

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 69
MP

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº 75
VISTO
PROTOCOLO

RESTAURANTE FERRAZ & SOUTO LTDA ME
AVENIDA GETULIO VARGAS - 875 - CENTRO
CEP:39.800-015 - TEOFILO OTONI - MG
CNPJ:13.017.623/0001-19
IE:0017088930021
IM:03040007281
12/05/2015 12:35:46 CCF:041851 COO:045826

CUPOM FISCAL

| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UN | VL UNIT(R$) | ST | VL ITEM(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 360 | COMIDA KG 0,525KGx32,90 T08,40% | | | | | 17,27G |
| 002 | 360 | COMIDA KG 0,626KGx32,90 T08,40% | | | | | 20,59G |
| 003 | 360 | COMIDA KG 0,47KGx32,90 T08,40% | | | | | 15,46G |
| 004 | 360 | COMIDA KG 0,474KGx32,90 T08,40% | | | | | 15,59G |
| 005 | 7 | COCA-COLA-PET-1500ML 1UN F1 | | | | | 6,50G |

TOTAL R$ 75,41
Dinheiro 75,41
MD-5:2C0F5A89678046F60F34C505257D4F16
MINAS LEGAL: 13017623000119 12052015 7541
Cli: CÂMARA MUNICIPAL SERRA DOS AIMORES
End: RUA: RIO SOLIMOES Nº 370 -CENTRO
Doc: 26.204.008/0001-63
Operador: CAIXAG
Aplicativo:MD-5:7d299a11156fb70939c7e1cf16b51d8e
--- Cupom Chart V12.07(wflmenu0.exe)
3FW98G08 8JVE67CM TC+17PRE 3BR16AN8 3DT5127LE9QG
BEMATECH MP-2100 TH FI ECF-IF
VERSÃO:01.01.01 ECF:002 LJ:0001
QQQQQQQQQWTQUOEPEP 12/05/2015 12:38:41
FAB:BE0511756100000105659

BR

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

| CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES<br>Minas Gerais | Nota de Ordem de Pagamento | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | Ficha | Fonte | Número da Ordem |
| | 2015 | 9 | 100 | 226 |

**DADOS DO EMPENHO**

Poder.....: 1 Poder Legislativo
Orgão.....: 1 Câmara Municipal
Unidade.....: 1 Corpo Legislativo
Classificação: 01.122.0052.2001 Corpo Legislativo
Elemento.....: 339030-07 Gêneros de Alimentação

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 70

Favorecido.....: RESTAURANTE ENCANTADO LTDA
Endereço.....: RODOVIA BR 381 KM 250
Cidade.....: NAQUE
Conta Bancária:

Telefone ( ) -

CPF / CNPJ 16.997.066/0001-38

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 76 VISTO PROTOCOLO

**Especificação do Empenho**: EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM ALIMENTAÇAO DOS VEREADORES E MOTORISTA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Valor: R$ 162,90 (Cento e Sessenta e Dois Reais e Noventa Centavos.)

**LIQUIDAÇÃO**

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| **R$ 162,90** | **R$ 162,90** | **R$ 0,00** |

**Documentos Fiscais**

| Atestado | Número | Série | Tipo | Cod.Verificador | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 00108 | 268139 | CF | Nota Fiscal | | 162,9000 |

**ORDEM DE PAGAMENTO**

Face a liquidação processada, determino o seu pagamento

20/05/2015

ADRIANO SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE

**Especificação do Pagamento**: Referente a Pagamento da Liquidação 00001 de 05/05/2015, do Empenho 00168 de 05/05/2015

| Bruto | Desconto | Líquido |
|---|---|---|
| 162,90 | 0,00 | 162,90 |

**Descontos:**

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para qual dou quitação para um só efeito

20/05/2015

RESTAURANTE ENCANTADO LTDA
16.997.066/0001-38

| Banco | Conta | Recurso | Cheque | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Itaú Unibanco S.A. | 09737 - 8 | CONTA ITAÚ - MOVIMENTO | 7208 | 162,90 |

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa 05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2750535

# CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Estado de Minas Gerais

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls: 74

## REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 00110/2015

Data: 05/05/2015

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº 77
VISTO
PROTOCOLO

REQUERENTE: 306 - Secretaria da Câmara

Poder: 01 - Poder Legislativo
Orgão: 0001 - Câmara Municipal
Unidade: 0001 - Corpo Legislativo

Fornecedor: 152459 - RESTAURANTE ENCANTADO LTDA CPF/CNPJ: 16.997.066/0001-38
Endereço: RODOVIA BR 381 KM 250 Nº: SN Bairro: CENTRO
Cidade: NAQUE UF: MG CEP: 35157-000
Site: E-mail: Telefone: ( ) -

Ficha: 00009 - 01.0001.0001.01.122.0052.2001 - Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
SubElemento: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
Fonte: 100 - RECURSOS ORDNÁRIOS

**Histórico/Justificativa:** REFERENTE A DESPESAS COM ALIMENTAÇAO DOS VEREADORES E MOTORISTA DA CÂMARA MUNICIPAL.

| Item: | Descrição: | Unidade de Aquisição: | Qtdade: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 00336 | REFEIÇOES | UN | 1,0000 | 162,9000 | 162,9000 |
| **Valor Total:** | | | | | **162,9000** |

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa 05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2750535

| CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES<br>Minas Gerais | Nota de Empenho | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício<br>2015 | Ficha<br>9 | Fonte<br>100 | Empenho / Tipo<br>168 / Ordinário |

**Licitação**

Modalidade: Compra Direta Processo: Data:

Processo de Compra
Nº: 00110
05/05/2015

Vencimento

Convênio:

Gerenciamento de Custo:

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA:

Poder.....: 01 Poder Legislativo
Orgão.....: 01 Câmara Municipal
Unidade.....: 01 Corpo Legislativo
Função.....: 01 Legislativa
Sub-Função..: 122 Administração Geral
Programa.....: 0052 Administração Geral
Ação.....: 2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
Elemento.....: 339030 Material de Consumo
*Sub-Elemento:* *07 Gêneros de Alimentação*

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 72

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 78 VISTO PROTOCOLO

Favorecido.....: 152459 - RESTAURANTE ENCANTADO LTDA
Endereço.....: RODOVIA BR 381 KM 250,SN-CENTRO
Cidade.....: NAQUE-MG
Conta Bancária:

Telefone
( ) -

CPF / CNPJ
16.997.066/0001-38

**Especificação da Despesa**

EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM ALIMENTAÇAO DOS VEREADORES E MOTORISTA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Valor: R$ 162,90 (Cento e Sessenta e Dois Reais e Noventa Centavos.)

**Demonstração da dotação orçamentária**

| Saldo Anterior | Despesa Empenhada | Saldo Disponível |
|---|---|---|
| **R$ 41.745,39** | **R$ 162,90** | **R$ 41.582,49** |

**Ordenador**

Face a Autoridade que me foi Conferida, Determino a Emissão do Empenho

ADRIANO SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE
05/05/2015

**Contador**

Declaro que a Despesa Obedeceu Todos Procedimentos Legais Necessários a Sua Contabilização.

Joel Gonçalves Jardim
CONTADOR 70-441.
05/05/2015

# CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES



**Estado de Minas Gerais**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 73

## ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00001/2015

**Data:** 05/05/2015

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO -
FL.Nº 79
VISTO

| COMPRA Nº 00110/2015 | EMPENHO: 00168 | FICHA: 009 |
|---|---|---|

Condição de Pagamento: À Vista
Prazo de Entrega: Imediato
Garantia:
Assistência Técnica:

**SOLICITANTE:** 306 - Secretaria da Câmara
**Poder:** 01 - Poder Legislativo
**Orgão:** 0001 - Câmara Municipal
**Unidade:** 0001 - Corpo Legislativo

Fornecedor: 152459 - RESTAURANTE ENCANTADO LTDA — CPF/CNPJ: 16.997.066/0001-38
Endereço: RODOVIA BR 381 KM 250 — Nº: SN — Bairro: CENTRO
Cidade: NAQUE — UF: MG — CEP: 35157-000
Site: — E-mail: — Telefone: ( ) -

**Histórico/Justificativa:** REFERENTE A DESPESAS COM ALIMENTAÇAO DOS VEREADORES E MOTORISTA DA CÂMARA MUNICIPAL.

| Item: | Descrição: | Unidade de Aquisição: | Qtdade: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 00336 | REFEIÇOES | UN | 1,0000 | 162,9000 | 162,9000 |
| **Valor Total:** | | | | | **162,9000** |

**Local de Entrega:**
No Próprio Departamento

Setor de Compras e Licitação

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 74
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº 80
VISTO
PROTOCOLO

RESTAURANTE ENCANTADO LTDA
RODOVIA. BR-381, S/Nº - KM. 250 - CENTRO
CEP: 35.157-000 - NAQUE - MINAS GERAIS
CNPJ:16.997.066/0001-38
IE:313.321661.00-86
IM:76

05/05/2015 13:13:38 CCF:257970 COO:267654
CNPJ/CPF consumidor:26204008000163
NOME:CAMARA MUNICIPAL SERRA DOS AI

CUPOM FISCAL

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UN | VL UNIT( R$) | ST | VL ITEM( R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 500 | SELF-SERVICE A KILO | 0,594 | Kgx | 36,90 | T1 | 21,77 |
| 2 | 500 | SELF-SERVICE A KILO | 0,784 | Kgx | 36,90 | T1 | 28,78 |
| 3 | 500 | SELF-SERVICE A KILO | 0,345 | Kgx | 36,90 | T1 | 12,73 |
| 4 | 500 | SELF-SERVICE A KILO | 0,2 | Kgx | 36,90 | T1 | 7,38 |
| 5 | 599 | REFRIGERANTE | 1,250 | ML | 1 | Un | T1 6,50 |
| 6 | 127 | AGUA MINERAL 500ML | 1 | Un | F1 | | 2,00 |

TOTAL R$ 79,16
Dinheiro 100,00
TROCO R$ 20,84
T1=01T08,40%
MD5:F2224BE50E8950052B080BDA3A5D931D
MINAS LEGAL : 16997066 05052015 79
Cliente:26204008000163 CAMARA MUNICIPAL SERRA DO
S AIMORES MG
Comanda nr.: 412463
PDV. : CAIXA02
Sistema TronSolution v.3.5 (PAF-ECF)

BIUKRJUH K9S8B5HN NCGLFMTI 9CNEMFSC R9R16ODFBAGJ
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
VERSÃO:01.00.02 ECF:003 LJ:0001
QQQQQQQQWQRRYITUEY 05/05/2015 13:14:25
FAB:BE09111010001125001 7 BR

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 75
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº 81
VISTO
PROTOCOLO

RESTAURANTE ENCANTADO LTDA
RODOVIA. BR-381, S/NO - KM. 250 - CENTRO
CEP: 35.157-000 - NAQUE - MINAS GERAIS
CNPJ:16.997.066/0001-38
IE:313.321661.00-86
IM:76 COO:268139
07/05/2015 13:17:57 CCF:258436
CNPJ/CPF consumidor:26204008000163
NOME:CAMARA MUNIC S DOS AIMORES

CUPOM FISCAL

| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UN | VL UNIT( R$) | ST | VL ITEM(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 500 | SELF-SERVICE A KILO | 0,335Kgx36,90 | | | T1 | 12,77G |
| 2 | 500 | SELF-SERVICE A KILO | 0,525Kgx36,90 | | | T1 | 19,37G |
| 3 | 1050 | REFRIGERANTE 1 LITRO | 1Un | | | F1 | 5,90G |
| 4 | 500 | SELF-SERVICE A KILO | 0,735Kgx36,90 | | | T1 | 27,12G |
| 5 | 500 | SELF-SERVICE A KILO | 0,145Kgx36,90 | | | T1 | 5,35G |
| 6 | 500 | SELF-SERVICE A KILO | 0,375Kgx36,90 | | | T1 | 13,83G |

83,74
TOTAL R$ 83,76
Dinheiro 0,02
TROCO R$
T1=01T0%,40%
MD5:F2224BE50E8950052B08D8DA3A5D931D
MINAS LEGAL : 16997066 07052015 33
Cliente:26204008000163 CAMARA MUNIC S DOS AIMORE
S
Comanda nr.: 413068
PDV : CAIXA02
Sistema TronSolution v.3.5 (PAF-ECF)

CE FJDMJT BHSJDQW EJRVGY&M A8SILDHO BHRC849L8DRQ
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
VERSÃO:01.00.02 ECF:003 LJ:0001
QQQQQQQGWQRTQEIYEP 07/05/2015 13:18:45
FAB:BE09111010001125001 7 BR

LEGALIDADE COMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Ordem de Pagamento

| Exercício | Ficha | Fonte | Número da Ordem |
|---|---|---|---|
| 2015 | 12 | 100 | 195 |

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 10
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 82 VISTO PROTOCOLO

## DADOS DO EMPENHO

)der.....: 1 Poder Legislativo
'gão.....: 1 Câmara Municipal
nidade.....: 1 Corpo Legislativo
assificação: 01.122.0052.2001 Corpo Legislativo
ement.....: 339036-99 Outros Serviços de Pessoa Física

)vorecido.....: MARINALVA DE JESUS SANTOS
)dereço.....: AV. SÃO FRANCISCO
dade.....: SERRA DOS AIMORÉS
)nta Bancária:

Telefone: ( ) -

CPF / CNPJ: 542.228.346-53

**Especificação do Empenho**: EMPENHO REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO PREPARO DE REFEIÇÕES A CÂMARA MUNICIPAL.

a: R$ 769,07 (Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Sete Centavos.)

## LIQUIDAÇÃO

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| **R$ 769,07** | **R$ 769,07** | **R$ 0,00** |

**Documentos Fiscais**

| Atestado | Número | Série | Tipo | Cod.Verificador | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 00082 | 72 | SE | Nota Fiscal | | 769,0700 |

## ORDEM DE PAGAMENTO

Face a liquidação processada, determino o seu pagamento

20/05/2015

ADRIANO SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE

**Especificação do Pagamento**: Referente a Pagamento da Liquidação 00001 de 30/04/2015, do Empenho 00139 de 30/04/2015

| Bruto | Desconto | Líquido |
|---|---|---|
| 769,07 | 28,07 | 741,00 |

**iscontos:**
ISS - CÂMARA : 28,07

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para qual dou quitação para um só efeito

20/05/2015

MARINALVA DE JESUS SANTOS
542.228.346-53

| Banco | Conta | Recurso | Cheque | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Itaú Unibanco S.A. | 09737 - 8 | CONTA ITAÚ - MOVIMENTO | 7194 | 741,00 |

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FLS. 77 PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 83 VISTO PROTOCOLO

## REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 00084/2015

Data: 30/04/2015

REQUERENTE: 306 - Secretaria da Câmara
Poder: 01 - Poder Legislativo
Orgão: 0001 - Câmara Municipal
Unidade: 0001 - Corpo Legislativo

Fornecedor: 152449 - MARINALVA DE JESUS SANTOS CPF/CNPJ: 542.228.346-53
Endereço: AV. SÃO FRANCISCO Nº: 706 Bairro: CENTRO
Cidade: SERRA DOS AIMORÉS UF: MG CEP: 39868-000
Site: E-mail: Telefone: ( ) -

Ficha: 00012 - 01.0001.0001.01.122.0052.2001 - Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
SubElemento: 3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Pessoa Física
Fonte: 100 - RECURSOS ORDNÁRIOS

**Histórico/Justificativa:** REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO PREPARO DE REFEIÇÕES A CÂMARA MUNICIPAL.

| Item: | Descrição: | Unidade de Aquisição: | Qtdade: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5856 | SERVIÇOS DE CONZINHEIRA | UN | 1,0000 | 769,0700 | 769,0700 |
| **Valor Total:** | | | | | **769,0700** |

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereco www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Empenho

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Tipo |
|---|---|---|---|
| 2015 | 12 | 100 | 139 / Ordinário |

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 78 - MG

**Licitação**

alidade: Compra Direta Processo: Data:

Processo de Compra
Nº: 00084
30/04/2015

Vencimento

rênio:

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 84 VISTO -PROTOCOLO-

nciamento de Custo:

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA.

| | |
|---|---|
| er.....: | 01 Poder Legislativo |
| ão.....: | 01 Câmara Municipal |
| lade.....: | 01 Corpo Legislativo |
| ção.....: | 01 Legislativa |
| -Função..: | 122 Administração Geral |
| grama.....: | 0052 Administração Geral |
| o.....: | 2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal |
| ne .....: | 339036 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física |
| -Elemento: | 99 Outros Serviços de Pessoa Física |

orecido.....: 152449 - MARINALVA DE JESUS SANTOS
ereço.....: AV. SÃO FRANCISCO ,706-CENTRO
ade.....: SERRA DOS AIMORÉS-MG
ta Bancária:

Telefone
( ) -

CPF / CNPJ
542.228.346-53

**Especificação da Despesa**: EMPENHO REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO PREPARO DE REFEIÇÕES A CÂMARA MUNICIPAL.

alor: R$ 769,07 (Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Sete Centavos.)

**Demonstração da dotação orçamentária**

| Saldo Anterior | Despesa Empenhada | Saldo Disponível |
|---|---|---|
| **R$ 64.862,42** | **R$ 769,07** | **R$ 64.093,35** |

**Ordenador**

Face a Autoridade que me foi Conferida, Determino a Emissão do Empenho

ADRIANO SANTOS MOREIRA — 30/04/2015
PRESIDENTE

**Contador**

Declaro que a Despesa Obedeceu Todos Procedimentos Legais Necessários a Sua Contabilização.

Joel Gonçalves Jardim — 30/04/2015
CONTADOR 70-441.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

# CAMARA MÚNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES



Estado de Minas Gerais

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls 79

## ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00001/2015

**Data:** 11/05/2015

**COMPRA Nº 00084/2015** | **EMPENHO: 00139** | **FICHA: 012**

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº 85
VISTO
- PROTOCOLO -

Condição de Pagamento: À Vista
Prazo de Entrega: Imediato
Garantia:
Assistência Técnica:

**SOLICITANTE:** 306 - Secretaria da Câmara
**Poder:** 01 - Poder Legislativo
**Orgão:** 0001 - Câmara Municipal
**Unidade:** 0001 - Corpo Legislativo

Fornecedor: 152449 - MARINALVA DE JESUS SANTOS — CPF/CNPJ: 542.228.346-53
Endereço: AV. SÃO FRANCISCO — Nº: 706 — Bairro: CENTRO
Cidade: SERRA DOS AIMORÉS — UF: MG — CEP: 39868-000
Site: — E-mail: — Telefone: ( ) -

**Histórico/Justificativa:** REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO PREPARO DE REFEIÇÕES A CÂMARA MUNICIPAL.

| Item: | Descrição: | Unidade de Aquisição: | Qtdade: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5856 | SERVIÇOS DE CONZINHEIRA | UN | 1,0000 | 769,0700 | 769,0700 |
| **Valor Total:** | | | | | **769,0700** |

**Local de Entrega:**
No Próprio Departamento

Setor de Compras e Licitação

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2750535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA
MUNICIPAL
SERRA DOS
AIMORES

RUA CENTRO, 39.868-000
e: 33362[illegible]
18.398.966/0001-92

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 80

**NOTA FISCAL AVULSA - Série Especial**
**ISSQN**
**NOTA FISCAL Nº 00072/2015**

**Data da Emissão: 30/04/2015**

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. Nº 86 VISTO

**NTE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | MARINALVA DE JESUS SANTOS | | |
| IPJ: | 542.228.346-53 | PIS/PASEP: 122.81945.02.4 | |
| EÇO: | AVENIDA SAO FRANCISCO | NÚMERO: 31 | |
| EMENTO: | 706 | SETOR: CENTRO | |
| AX: | | | |
| IPIO. | SERRA DOS AIMORES | UF: MG | CEP. 39.868-000 |

**NATÁRIO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | CAMARA MUNICIPAL SERRA DOS AIMORES | INSCR. ESTADUAL: | |
| NPJ: | 26.204.008/0001-63 | PIS/PASEP: | |
| EÇO: | RUA RIO SOLIMOES, 370 | NÚMERO. | |
| EMENTO: | | SETOR: CENTRO | |
| AX: | | | |
| IPI | SERRA DOS AIMORES | UF: MG | CEP: 39.868-000 |

| DE | Und. | Discriminação dos Serviços | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|
| 00 | 01 | SERVIÇOS PRESTADOS NO PREPARO DE REFEIÇÃO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS - MG. | 769,07 | 769,07 |

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Valor Total dos Serviços 769,07

Cálculo/Apuração do ISSQN e Taxa de Expediente

| se ulo ISSQN | Alíquota | ISSQN | Tx. Expediente | Descontos | Valor Total da Nota (Líquido) |
|---|---|---|---|---|---|
| 769,07 | 3,00 | 23,07 | 5,00 | 28,07 | 741,00 |

Retenções Federais

| PIS | CONFINS | CSLL | INSS | IR | SEST/SENAT |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

Responsável pela Emissão

Identificação/Assinatura

Adailto Rodrigues Nascimento
Chefe. Do Dpto. Tributário e Fiscal
Prefeitura Municipal
Serra dos Aimorés - MG

Declaro estar ciente e de acordo com os dados apostos neste documento fiscal.

Marinalva de Jesus Santos

Assinatura

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA
MUNICIPAL
SERRA DOS
AIMORES

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 81

NOTA FISCAL AVULSA - Série Especial
ISSQN
NOTA FISCAL Nº 00072/2015

Data da Emissão: 30/04/2015

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO
FL.Nº 87
VISTO

**PRESTADOR**

| | | | |
|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | MARINALVA DE JESUS SANTOS | | |
| CNPJ: | 542.228.346-53 | PIS/PASEP: 122.81945.02.4 | |
| ENDEREÇO: | AVENIDA SAO FRANCISCO | NÚMERO: 31 | |
| COMPLEMENTO: | 706 | SETOR: CENTRO | |
| TEL/FAX: | | | |
| MUNICÍPIO: | SERRA DOS AIMORES | UF: MG | CEP: 39.868-000 |

**TOMADOR**

| | | | |
|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | CAMARA MUNICIPAL SERRA DOS AIMORES | INSCR. ESTADUAL: | |
| CNPJ: | 26.204.008/0001-63 | PIS/PASEP: | |
| ENDEREÇO: | RUA RIO SOLIMOES, 370 | NÚMERO: | |
| COMPLEMENTO: | | SETOR: CENTRO | |
| TEL/FAX: | | | |
| MUNICÍPIO: | SERRA DOS AIMORES | UF: MG | CEP: 39.868-000 |

| QTDE | Und. | Discriminação dos Serviços | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|
| ,00 | 01 | SERVIÇOS PRESTADOS NO PREPARO DE REFEIÇÃO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS - MG. | 769,07 | 769,07 |

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Valor Total dos Serviços 769,07

Cálculo/Apuração do ISSQN e Taxa de Expediente

| Cálculo ISSQN | Alíquota | ISSQN | Tx. Expediente | Descontos | Valor Total da Nota (Líquido) |
|---|---|---|---|---|---|
| 769,07 | 3,00 | 23,07 | 5,00 | 28,07 | 741,00 |

Retenções Federais

| PIS | CONFINS | CSLL | INSS | IR | SEST/SENAT |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

Responsável pela Emissão

Identificação/Assinatura

Adailto Rodrigues Nascimento
Chefe. Do Dpto. Tributário e Fiscal
Prefeitura Municipal
Serra dos Aimorés - MG

Declaro estar ciente e de acordo com os dados apostos neste documento fiscal.

Marinalva de Jesus Santos

Assinatura

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 82

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº 88
VISTO
PROTOCOLO

VIA

| Comp | Banco | Agência | | Número da conta | | Número do cheque | | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 033 | 341 | 5546 | 5 | 09737-8 | 5 | AA-007194 | 3 | #741,00# |

Pague por este Cheque a quantia de Setecentos e Quarenta e Um reais e centavos acima

a MARINALVA DE JESUS SANTOS ou à sua ordem

S. dos Pinores 20 de MAIO de 2015

Itaú

ITAÚ UNIBANCO S.A.
SERRA DOS AIMORES MG 2369
AV SAO FRANCISCO 268
SERRA DOS AIMORES MG
CONFECÇÃO: 04/2015

Itaú Empresas CÂMARA MUNICIPAL SERRA AIMORES
CNPJ 26.204.008/0001-63

Cliente Itaú desde 04/1990
Cliente Bancário desde 04/1990

⑈0015546⑈ 033097495⑆ 58570975780

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

RECEBEMOS
21/5/2015

Marinalva de Jesus Santos

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

por dia ou procure sua agência. Reclamações

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 83
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº 89
VISTO
PROTOCOLO

ER 241 FINALIZACAO DE CRC DE RECEBIMENTOS
.ALOR INFORMADO 741,00
ALOR DOS RECEBIMENTOS 741,00

0007 554633411 210515 741,000 CAMARA
103 5546 09737-6
BANCO ITAU COMPROVANTE DE OPERACAO
PAGAMENTOS COM CODIGO DE BARRAS

4329.PREF MUN SERRA DOS A

ENCIA DE OPERACAO:
AGENCIA: 5546 - SERRA DOS AIMORES MG

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
816200000007.280743292011
504300000156.755500000004
VALOR PAGO: 28,07

PAGAMENTO EFETUADO EM 21.05.2015
/IA AGENCIA, CTRL 001347615691113
AUTENTICACAO
0A9D6A05557C2C180589EA8214D9B458
18F13E5F

0006 554633411 210515 28,07C PM DIN

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS

Minas Gerais

# Nota de Ordem de Pagamento

| Exercício | Ficha | Fonte | Número da Ordem |
|---|---|---|---|
| 2015 | 12 | 100 | 316 |

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 84

## DADOS DO EMPENHO

der.....: 1 Poder Legislativo
gão.....: 1 Câmara Municipal
idade.....: 1 Corpo Legislativo
ssificação: 01.122.0052.2001 Corpo Legislativo
mento.....: 339036-99 Outros Serviços de Pessoa Física

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 90 VISTO PROTOCOLO

vorecido.....: MARINALVA DE JESUS SANTOS
dereço.....: AV. SÃO FRANCISCO
dade.....: SERRA DOS AIMORÉS
nta Bancária:

Telefone ( ) -

CPF / CNPJ 542.228.346-53

**Especificação do Empenho** COMPRA REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS EM REFEIÇÕES A CÂMARA MUNICIPAL.

alor: R$ 853,60 (Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos.)

## LIQUIDAÇÃO

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| **R$ 853,60** | **R$ 853,60** | **R$ 0,00** |

**Documentos Fiscais**

| Atestado | Número | Série | Tipo | Cod.Verificador | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 00143 | 97 | 1 | Nota Fiscal | | 853,6000 |

## ORDEM DE PAGAMENTO

Face a liquidação processada, determino o seu pagamento

23/06/2015

ADRIANO SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE

**Especificação do Pagamento** Referente a Pagamento da Liquidação 00001 de 29/05/2015, do Empenho 00215 de 29/05/2015

| Bruto | Desconto | Líquido |
|---|---|---|
| 853,60 | 30,60 | 823,00 |

escontos:

| | |
|---|---|
| ISS - CÂMARA : | 25,60 |
| Taxa de expediente : | 5,00 |

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para qual dou quitação para um só efeito

23/06/2015

MARINALVA DE JESUS SANTOS
542.228.346-53

| Banco | Conta | Recurso | Cheque | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Itaú Unibanco S.A. | 09737 - 8 | CONTA ITAÚ - MOVIMENTO | 7229 | 823,00 |

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa 05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 95
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº 91
VISTO
PROTOCOLO

## REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 00140/2015

Data: 29/05/2015

REQUERENTE: 306 - Secretaria da Câmara

Poder: 01 - Poder Legislativo
Orgão: 0001 - Câmara Municipal
Unidade: 0001 - Corpo Legislativo

Fornecedor: 152449 - MARINALVA DE JESUS SANTOS CPF/CNPJ: 542.228.346-53
Endereço: AV. SÃO FRANCISCO Nº: 706 Bairro: CENTRO
Cidade: SERRA DOS AIMORÉS UF: MG CEP: 39868-000
Site: E-mail: Telefone: ( ) -

Ficha: 00012 - 01.0001.0001.01.122.0052.2001 - Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
SubElemento: 3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Pessoa Física
Fonte: 100 - RECURSOS ORDNÁRIOS

**Histórico/Justificativa:** COMPRA REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS EM REFEIÇÕES A CÂMARA MUNICIPAL.

| tem: | Descrição: | Unidade de Aquisição: | Qtdade: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| )5856 | SERVIÇOS DE COZINHEIRA | UN | 1,0000 | 853,6000 | 853,6000 |
| Valor Total: | | | | | 853,6000 |

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Empenho

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Tipo |
|---|---|---|---|
| 2015 | 12 | 100 | 215 / Ordinário |

TRIBUNAL DE CONTAS - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - Fls. 96

**Licitação**

Modalidade: Compra Direta | Processo: | Data:

Processo de Compra
Nº: 00140
29/05/2015

Convênio:

Vencimento:

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL.Nº 92 VISTO

Gerenciamento de Custo:

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA.

Poder.....: 01 Poder Legislativo
Órgão.....: 01 Câmara Municipal
Unidade.....: 01 Corpo Legislativo
Função.....: 01 Legislativa
Sub-Função..: 122 Administração Geral
Programa.....: 0052 Administração Geral
Ação.....: 2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
Elemento.....: 339036 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Sub-Elemento: 99 Outros Serviços de Pessoa Física

Favorecido.....: 152449 - MARINALVA DE JESUS SANTOS
Endereço.....: AV. SÃO FRANCISCO ,706-CENTRO
Cidade.....: SERRA DOS AIMORÉS-MG
Conta Bancária:

Telefone
( ) -

CPF / CNPJ
542.228.346-53

**Especificação da Despesa**: COMPRA REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS EM REFEIÇÕES A CÂMARA MUNICIPAL.

Valor: R$ 853,60 (Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos.)

**Demonstração da dotação orçamentária**

| Saldo Anterior | Despesa Empenhada | Saldo Disponível |
|---|---|---|
| **R$ 57.779,45** | **R$ 853,60** | **R$ 56.925,85** |

**Ordenador**

Face a Autoridade que me foi Conferida, Determino a Emissão do Empenho

ADRIANO SANTOS MOREIRA — 29/05/2015
PRESIDENTE

**Contador**

Declaro que a Despesa Obedeceu Todos Procedimentos Legais Necessários a Sua Contabilização.

Joel Gonçalves Jardim — 29/05/2015
CONTADOR 70-441.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

# CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Estado de Minas Gerais

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 87

## ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00001/2015

**Data:** 29/05/2015

**COMPRA Nº 00140/2015** | **EMPENHO: 00215** | **FICHA: 012**

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO -
FL.Nº 93
VISTO

Condição de Pagamento: À Vista
Prazo de Entrega: Imediato
Garantia:
Assistência Técnica:

**SOLICITANTE: 306 - Secretaria da Câmara**

**Poder: 01 - Poder Legislativo**
**Orgão: 0001 - Câmara Municipal**
**Unidade: 0001 - Corpo Legislativo**

Fornecedor: 152449 - MÃRINALVA DE JESUS SANTOS — CPF/CNPJ: 542.228.346-53
Endereço: AV. SÃO FRANCISCO — Nº: 706 — Bairro: CENTRO
Cidade: SERRA DOS AIMORÉS — UF: MG — CEP: 39868-000
Site: — E-mail: — Telefone: ( ) -

**Histórico/Justificativa:** COMPRA REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS EM REFEIÇÕES A CÂMARA MUNICIPAL.

| Item: | Descrição: | Unidade de Aquisição: | Qtdade: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 05856 | SERVIÇOS DE COZINHEIRA | UN | 1,0000 | 853,6000 | 853,6000 |

**Valor Total:** **853,6000**

**Local de Entrega:**

**No Próprio Departamento**

Setor de Compras e Licitação

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA
MUNICIPAL
SERRA DOS
AIMORES

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 88

dereço: RUA - CENTRO - 39.868-000
efone: 3336251929
PJ: 18.398.966/0001-94

**NOTA FISCAL AVULSA - Série Especial**
**ISSQN**
**NOTA FISCAL Nº 00097/2015**

**ITENTE** **Data da Emissão: 29/05/2015**

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL. Nº 94 VISTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| ME/RAZÃO SOCIAL: | MARINALVA DE JESUS SANTOS | | |
| F/CNPJ: | 542.228.346-53 | PIS/PASEP: 122.81945.02.4 | |
| DEREÇO: | AVENIDA SAO FRANCISCO | NÚMERO: 31 | |
| MPLEMENTO: | 706 | SETOR: CENTRO | |
| NE/FAX: | | | |
| NICÍPIO: | SERRA DOS AIMORES | UF: MG | CEP: 39.868-000 |

**STINATÁRIO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ME/RAZÃO SOCIAL: | CAMARA MUNICIPAL SERRA DOS AIMORES | INSCR. ESTADUAL: | |
| F/CNPJ: | 26.204.008/0001-63 | PIS/PASEP: | |
| DEREÇO: | RUA RIO SOLIMOES, 370 | NÚMERO: | |
| MPLEMENTO: | | SETOR: CENTRO | |
| NE/FAX: | | | |
| NICÍPIO: | SERRA DOS AIMORES | UF: MG | CEP: 39.868-000 |

| QTDE | Und. | Discriminação dos Serviços | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|
| 1,00 | 1 | SERVIÇOS PRESTADOS EM REFEIÇÕES A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS - MG. | 853,60 | 853,60 |
| | | | Valor Total dos Serviços | 853,60 |

Cálculo/Apuração do ISSQN e Taxa de Expediente

| Ba álculo ISSQN | Alíquota | ISSQN | Tx. Expediente | Descontos | Valor Total da Nota (Líquido) |
|---|---|---|---|---|---|
| 853,60 | 3,00 | 25,60 | 5,00 | 30,60 | 823,00 |

Retenções Federais

| PIS | CONFINS | CSLL | INSS | IR | SEST/SENAT |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

Responsável pela Emissão

Identificação/Assinatura

Declaro estar ciente e de acordo com os dados apostos neste documento fiscal.

Marinalva de Jesus Santos

Assinatura

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

VC | Comp 033 | Banco 341 | Agência 5546 | 5 | Número da conta 09737-8 | 5 | Número do cheque AA-007229 | 0 | R$ #823,00#

Pague por este Cheque a quantia de Oitocentos e vinte e Três reais

a MARINALVA DE JESUS SANTOS e centavos acima

5 dos Anjos 23 de JUNHO de 2015 ou à sua ordem

Itaú

ITAÚ UNIBANCO S.A.
SERRA DOS AIMORES MG 2369
AV SAO FRANCISCO 268
SERRA DOS AIMORES MG
CONFECÇÃO: 04/2015

ItaúEmpresas CAMARA MUNICIPAL SERRA AIMORES
CNPJ 26.204.008/0001-63

Cliente Itaú desde 04/1990

Cliente Bancário desde 04/1990

=3415560= 033007229=5= 5698093730=

RECEBI
23/6/15

Marinalva de Jesus Santos

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL Nº 95 VISTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FL. 89

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL. Nº 96
VISTO
PROTOCOLO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 90

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS

Minas Gerais

# Nota de Ordem de Pagamento

| Exercício | Ficha | Fonte | Número da Ordem |
|---|---|---|---|
| 2015 | 12 | 100 | 316 |

## DADOS DO EMPENHO

oder.....: 1 Poder Legislativo
rgão.....: 1 Câmara Municipal
nidade.....: 1 Corpo Legislativo
assificação: 01.122.0052.2001 Corpo Legislativo
emento.....: 339036-99 Outros Serviços de Pessoa Física

avorecido.....: MARINALVA DE JESUS SANTOS
ndereço.....: AV. SÃO FRANCISCO
dade.....: SERRA DOS AIMORÉS
onta Bancária:

Telefone
( ) -

CPF / CNPJ
542.228.346-53

**Especificação do Empenho**: COMPRA REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS EM REFEIÇÕES A CÂMARA MUNICIPAL.

'al R$ 853,60 (Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos.)

## LIQUIDAÇÃO

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| **R$ 853,60** | **R$ 853,60** | **R$ 0,00** |

Documentos Fiscais

| Atestado | Número | Série | Tipo | Cod.Verificador | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 00143 | 97 | 1 | Nota Fiscal | | 853,6000 |

## ORDEM DE PAGAMENTO

Face a liquidação processada, determino o seu pagamento

23/06/2015

ADRIANO SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE

**Especificação do Pagamento**: Referente a Pagamento da Liquidação 00001 de 29/05/2015, do Empenho 00215 de 29/05/2015

| Bruto | Desconto | Líquido |
|---|---|---|
| 853,60 | 30,60 | 823,00 |

scontos:
ISS - CÂMARA : 25,60
Taxa de expediente : 5,00

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para qual dou quitação para um só efeito

23/06/2015

MARINALVA DE JESUS SANTOS
542.228.346-53

| Banco | Conta | Recurso | Cheque | Valor |
|---|---|---|---|---|
| *Itaú Unibanco S.A.* | *09737 - 8* | *CONTA ITAÚ - MOVIMENTO* | *7229* | *823,00* |

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 91

## REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 00140/2015

Data: 29/05/2015

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 91 VISTO PROTOCOLO

EQUERENTE: 306 - Secretaria da Câmara

Poder: 01 - Poder Legislativo
Orgão: 0001 - Câmara Municipal
Unidade: 0001 - Corpo Legislativo

Fornecedor: 152449 - MARINALVA DE JESUS SANTOS CPF/CNPJ: 542.228.346-53
Endereço: AV. SÃO FRANCISCO Nº: 706 Bairro: CENTRO
Cidade: SERRA DOS AIMORÉS UF: MG CEP: 39868-000
Site: E-mail: Telefone: ( ) -

Ficha: 00012 - 01.0001.0001.01.122.0052.2001 - Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
SubElemento: 3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Pessoa Física
Fonte: 100 - RECURSOS ORDNÁRIOS

**Histórico/Justificativa:** COMPRA REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS EM REFEIÇÕES A CÂMARA MUNICIPAL.

| Item: | Descrição: | Unidade de Aquisição: | Qtdade: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 05856 | SERVIÇOS DE COZINHEIRA | UN | 1,0000 | 853,6000 | 853,6000 |

Valor Total: 853,6000

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES**

**Minas Gerais**

# Nota de Empenho

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Tipo |
|---|---|---|---|
| 2015 | 12 | 100 | 215 / Ordinário |

**Licitação**

Modalidade: Compra Direta Processo: Data:

Processo de Compra
Nº: 00140
29/05/2015

Convênio:

Vencimento

Gerenciamento de Custo:

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA.

Poder.....: 01 Poder Legislativo
Orgão.....: 01 Câmara Municipal
Unidade.....: 01 Corpo Legislativo
Função.....: 01 Legislativa
Sub-Função..: 122 Administração Geral
Programa.....: 0052 Administração Geral
Ação.....: 2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
Elemento.....: 339036 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Sub-Elemento: 99 Outros Serviços de Pessoa Física

Favorecido.....: 152449 - MARINALVA DE JESUS SANTOS
Endereço.....: AV. SÃO FRANCISCO ,706-CENTRO
Cidade.....: SERRA DOS AIMORÉS-MG
Conta Bancária:

Telefone
( ) -

CPF / CNPJ
542.228.346-53

**Especificação da Despesa**

COMPRA REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS EM REFEIÇÕES A CÂMARA MUNICIPAL.

Valor: R$ 853,60 (Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos.)

**Demonstração da dotação orçamentária**

| Saldo Anterior | Despesa Empenhada | Saldo Disponível |
|---|---|---|
| **R$ 57.779,45** | **R$ 853,60** | **R$ 56.925,85** |

**Ordenador**

Face a Autoridade que me foi Conferida, Determino a Emissão do Empenho

ADRIANO SANTOS MOREIRA 29/05/2015
PRESIDENTE

**Contador**

Declaro que a Despesa Obedeceu Todos Procedimentos Legais Necessários a Sua Contabilização.

Joel Gonçalves Jardim 29/05/2015
CONTADOR 70-441.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL.Nº 98 VISTO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 92

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereco www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

# CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES



Estado de Minas Gerais

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 93

## ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00001/2015

Data: 29/05/2015

| COMPRA Nº 00140/2015 | EMPENHO: 00215 | FICHA: 012 |
|---|---|---|

Condição de Pagamento: À Vista
Prazo de Entrega: Imediato
Garantia:
Assistência Técnica:

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 99 VISTO PROTOCOLO

SOLICITANTE: 306 - Secretaria da Câmara

Poder: 01 - Poder Legislativo
Orgão: 0001 - Câmara Municipal
Unidade: 0001 - Corpo Legislativo

Fornecedor: 152449 - MARINALVA DE JESUS SANTOS — CPF/CNPJ: 542.228.346-53
Endereço: AV. SÃO FRANCISCO — Nº: 706 — Bairro: CENTRO
Cidade: SERRA DOS AIMORÉS — UF: MG — CEP: 39868-000
Site: — E-mail: — Telefone: ( ) -

**stórico/Justificativa:** COMPRA REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS EM REFEIÇÕES A CÂMARA MUNICIPAL.

| Item: | Descrição: | Unidade de Aquisição: | Qtdade: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 05856 | SERVIÇOS DE COZINHEIRA | UN | 1,0000 | 853,6000 | 853,6000 |
| **Valor Total:** | | | | | **853,6000** |

Local de Entrega:
No Próprio Departamento

Setor de Compras e Licitação

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereco www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA
MUNICIPAL
SERRA DOS
AIMORES

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 94

reço: RUA - CENTRO - 39.868-000
one: 3336251929
J: 18.398.966/0001-94

**NOTA FISCAL AVULSA - Série Especial**
**ISSQN**
**NOTA FISCAL Nº 00097/2015**

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 100 VISTO PROTOCOLO

**ENTE**

**Data da Emissão: 29/05/2015**

| | | | |
|---|---|---|---|
| IE/RAZÃO SOCIAL: | MARINALVA DE JESUS SANTOS | | |
| CNPJ: | 542.228.346-53 | PIS/PASEP: 122.81945.02.4 | |
| EREÇO: | AVENIDA SAO FRANCISCO | NÚMERO: 31 | |
| IPLEMENTO: | 706 | SETOR: CENTRO | |
| E/FAX: | | | |
| IICÍPIO: | SERRA DOS AIMORES | UF: MG | CEP: 39.868-000 |

**TINATÁRIO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ME/RAZÃO SOCIAL: | CAMARA MUNICIPAL SERRA DOS AIMORES | INSCR. ESTADUAL: | |
| /CNPJ: | 26.204.008/0001-63 | PIS/PASEP: | |
| )EREÇO: | RUA RIO SOLIMOES, 370 | NÚMERO: | |
| MPLEMENTO: | | SETOR: CENTRO | |
| NE/FAX: | | | |
| NICÍPIO: | SERRA DOS AIMORES | UF: MG | CEP: 39.868-000 |

| QTDE | Und. | Discriminação dos Serviços | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|
| 1,00 | 1 | SERVIÇOS PRESTADOS EM REFEIÇÕES A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS - MG. | 853,60 | 853,60 |
| | | | Valor Total dos Serviços | 853,60 |

Cálculo/Apuração do ISSQN e Taxa de Expediente

| Bas | lculo ISSQN | Alíquota | ISSQN | Tx. Expediente | Descontos | Valor Total da Nota (Líquido) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 853,60 | 3,00 | 25,60 | 5,00 | 30,60 | 823,00 |

Retenções Federais

| PIS | CONFINS | CSLL | INSS | IR | SEST/SENAT |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

Responsável pela Emissão

Identificação/Assinatura

Declaro estar ciente e de acordo com os dados apostos neste documento fiscal.

Marinalva de Jesus Santos

Assinatura

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

Comp 033 | Banco 341 | Agência 5546 | Número da conta 09737-8 | Número do cheque AA-007229 | R$ #823,00#

Pague por este Cheque a quantia de Oitocentos e vinte e Três reais

a MARIVALDO DE JESUS SANTOS

e centavos acima

5 dos Anjos 23 de Junho de 2015

ou à sua ordem

ITAÚ UNIBANCO S.A.
SERRA DOS AIMORES MG 2369
AV SAO FRANCISCO 268
SERRA DOS AIMORES MG
CONFECÇÃO: 04/2015

Itaú Empresas CAMARA MUNICIPAL SERRA AIMORES
CNPJ 26.204.008/0001-63

Cliente Itaú desde 04/1990

Cliente Bancário desde 04/1990

RECEBI
23/6/15
Marivaldo de Jesus Santos

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL. Nº 101 VISTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FL. 95

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Ordem de Pagamento

| Exercício | Ficha | Fonte | Número da Ordem |
|---|---|---|---|
| 2015 | 12 | 100 | 408 |

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 96

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL.Nº 102 VISTO

## DADOS DO EMPENHO

ıder.....: 1 Poder Legislativo
gão.....: 1 Câmara Municipal
ıidade.....: 1 Corpo Legislativo
assificação: 01.122.0052.2001 Corpo Legislativo
ɜmento.....: 339036-99 Outros Serviços de Pessoa Física

vorecido.....: MARINALVA DE JESUS SANTOS
ıdereço.....: AV. SÃO FRANCISCO
ıade.....: SERRA DOS AIMORÉS
ınta Bancária:

Telefone ( ) -

CPF / CNPJ 542.228.346-53

**Especificação do Empenho**: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E SALGADOS PARA CERIMÔNIA NA CÂMARA MUNICIPAL.

alor: R$ 428,00 (Quatrocentos e Vinte e Oito Reais.)

## LIQUIDAÇÃO

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| **R$ 428,00** | **R$ 428,00** | **R$ 0,00** |

**Documentos Fiscais**

| Atestado | Número | Série | Tipo | Cod.Verificador | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 00174 | 120 | 2015 | Nota Fiscal | | 428,0000 |

## ORDEM DE PAGAMENTO

Face a liquidação processada, determino o seu pagamento

22/07/2015

ADRIANO SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE

**Especificação do Pagamento**: Referente a Pagamento da Liquidação 00001 de 30/06/2015, do Empenho 00283 de 22/06/2015

| Bruto | Desconto | Líquido |
|---|---|---|
| 428,00 | 0,00 | 428,00 |

**scontos:**

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para qual dou quitação para um só efeito

22/07/2015

MARINALVA DE JESUS SANTOS
542.228.346-53

| Banco | Conta | Recurso | Cheque | Valor |
|---|---|---|---|---|
| taú Unibanco S.A. | 09737 - 8 | CONTA ITAÚ - MOVIMENTO | 7272 | 428,00 |

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 97

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 103 VISTO - PROTOCOLO -

## REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 00168/2015

Data: 22/06/2015

REQUERENTE: 306 - Secretaria da Câmara

Poder: 01 - Poder Legislativo
Orgão: 0001 - Câmara Municipal
Unidade: 0001 - Corpo Legislativo

Fornecedor: 152449 - MARINALVA DE JESUS SANTOS CPF/CNPJ: 542.228.346-53
Endereço: AV. SÃO FRANCISCO Nº: 706 Bairro: CENTRO
Cidade: SERRA DOS AIMORÉS UF: MG CEP: 39868-000
Site: E-mail: Telefone: ( ) -

Ficha: 00012 - 01.0001.0001.01.122.0052.2001 - Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
SubElemento: 3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Pessoa Fisica
Fonte: 100 - RECURSOS ORDNÁRIOS

**Histórico/Justificativa:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIEMENTO DE REFEIÇÕES E SALGADOS PARA CERIMÔNIA NA CÂMARA MUNICIPAL.

| em | Descrição: | Unidade de Aquisição: | Qtdade: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5898 | PREPARO DE REFEIÇÕES | UN | 1,0000 | 428,0000 | 428,0000 |
| **alor Total:** | | | | | **428,0000** |

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa 05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2750535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Estado de Minas Gerais

# Nota de Empenho

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Tipo |
|---|---|---|---|
| 2015 | 12 | 100 | 283 / Ordinário |

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fls. 96 FL.Nº 104 VISTO

## Licitação

Processo de Compra
Nº: 00168
22/06/2015

Modalidade: Compra Direta | Processo: | Data:

Convênio:

Vencimento

Gerenciamento de Custo:

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA.

Poder.....: 01 Poder Legislativo
Órgão.....: 01 Câmara Municipal
Unidade.....: 01 Corpo Legislativo
Função.....: 01 Legislativa
Sub-Função..: 122 Administração Geral
Programa.....: 0052 Administração Geral
Ação.....: 2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
Elemento.....: 33903699 Outros Serviços de Pessoa Física

Favorecido.....: 152449 - MARINALVA DE JESUS SANTOS
Endereço.....: AV. SÃO FRANCISCO ,706-CENTRO
Cidade .....: SERRA DOS AIMORÉS-MG
Conta Bancária:

Telefone
( ) -

CPF / CNPJ
54222834653

| Especificação da Despesa | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E SALGADOS PARA CERIMÔNIA NA CÂMARA MUNICIPAL. |
|---|---|

Valor: R$ 428,00 (Quatrocentos e Vinte e Oito Reais.)

## Demonstração da dotação orçamentária

| Saldo Anterior | Despesa Empenhada | Saldo Disponível |
|---|---|---|
| R$ 54.353,70 | R$ 428,00 | R$ 53.925,70 |

| | |
|---|---|
| Bruto: | R$ 428,00 |
| Descontos: | R$ 0,00 |
| Líquido: | R$ 428,00 |

| Ordenador | Contador |
|---|---|
| Face a Autoridade que me foi Conferida, Determino a Emissão do Empenho | Declaro que a Despesa Obedeceu Todos Procedimentos Legais Necessários a Sua Contabilização. |
| ADRIANO SANTOS MOREIRA<br>PRESIDENTE<br>22/06/2015 | Joel Gonçalves Jardim<br>CONTADOR 70-441.<br>22/06/2015 |

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa 05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2750535

# CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES



Estado de Minas Gerais

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 99

## ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00001/2015

Data: 30/06/2015

COMPRA Nº 00168/2015 | EMPENHO: 00283 | FICHA: 012

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL. Nº 105
VISTO
PROTOCOLO

DADOS PARA NOTA FISCAL:

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES — CNPF: 26204008000163

Logradouro: Rua Rio Solimões, 370 — Bairro: Centro

Comple: — Telefone: 3336251910

Cidade: SERRA DOS AIMORÉS / MG — CEP: 39868-000

SOLICITANTE: 306 - Secretaria da Câmara

Poder: 01 - Poder Legislativo

Orgão: 0001 - Câmara Municipal

Unidade: 0001 - Corpo Legislativo

Fornecedor: 152449 - MARINALVA DE JESUS SANTOS — CPF/CNPJ: 542.228.346-53

Endereço: AV. SÃO FRANCISCO — Nº: 706 — Bairro: CENTRO

Cidade: SERRA DOS AIMORÉS — UF: MG — CEP: 39868-000

Site: — E-mail: — Telefone: ( ) -

Histórico/Justificativa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIEMENTO DE REFEIÇÕES E SALGADOS PARA CERIMÔNIA NA CÂMARA MUNICIPAL.

| em: | Descrição: | Unidade de Aquisição: | Qtdade: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5898 | PREPARO DE REFEIÇÕES | UN | 1,0000 | 428,0000 | 428,0000 |

Valor Total: 428,0000

Local de Entrega: No Próprio Departamento

Condição de Pagamento: À Vista — Prazo de Entrega: Imediato

Garantia: — Assistência Técnica:

Setor de Compras e Licitação

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 100
MP

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA
MUNICIPAL
SERRA DOS
AIMORES

CENTRO - 39.868-000
18.398.966/0001-94

**NOTA FISCAL AVULSA - Série Especial**
**ISSQN**
**NOTA FISCAL Nº 00120/2015** FL.Nº 106

TRIBUNAL DE CONTAS ES
PROTOCOLO
VISTO

**Data da Emissão: 30/06/2015**

**ENTE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| E/RAZÃO SOCIAL: | MARINALVA DE JESUS SANTOS | PIS/PASEP: 122.81945.02.4 | |
| CNPJ: | 542.228.346-53 | NÚMERO: 31 | |
| EREÇO: | AVENIDA SAO FRANCISCO | SETOR: CENTRO | |
| PLEMENTO: | 706 | | |
| /FAX: | | UF: MG | CEP: 39.868-000 |
| CÍPIO: | SERRA DOS AIMORES | | |

**TINATÁRIO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| E/RAZÃO SOCIAL: | CAMARA MUNICIPAL SERRA DOS AIMORES | INSCR. ESTADUAL: | |
| CNPJ: | 26.204.008/0001-83 | *PIS/PASEP:* | |
| REÇO: | *RUA RIO SOLIMOES, 370* | *NÚMERO.* | |
| LEMENTO: | | SETOR: CENTRO | |
| FAX: | | | |
| ÍPIO: | SERRA DOS AIMORES | UF: MG | CEP: 39.868-000 |

| DE | Und. | Discriminação dos Serviços | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|
| 00 | 1 | SERVIÇOS PRESTADOS EM REFEIÇÕES A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS - MG. | 446,39 | 446,39 |
| | | | Valor Total dos Serviços | 446,39 |

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Cálculo/Apuração do ISSQN e Taxa de Expediente

| e Cálculo ISSQN | Alíquota | ISSQN | Tx. Expediente | Descontos | Valor Total da Nota (Líquido) |
|---|---|---|---|---|---|
| 446,39 | 3,00 | 13,39 | 5,00 | 18,39 | 428,00 |

Retenções Federais

| PIS | CONFINS | CSLL | INSS | IR | SEST/SENAT |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

Responsável pela Emissão

Identificação/Assinatura
Adalto Rodrigues Nascimento
Chefe. Do Dpto. Tributário e Fiscal
Prefeitura Municipal
Serra dos Aimorés - MG

Declaro estar ciente e de acordo com os dados apostos neste documento fiscal.

Marinalva de Jesus Santos

Assinatura

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO
FL Nº 107 VISTO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 101

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

VB | Comp. 033 | Banco 341 | Agência 5546 | Número da conta 09737-8 | Número do cheque AA-007272 | R$ 1.400,00

Pague por este Cheque a quantia de Hum mil e quatrocentos reais

e centavos acima

a CAMARA DOS VEREADORES DOS AIMORES

ou à sua ordem

S. dos Aimores 21 de JULHO de 2015

ITAÚ UNIBANCO S.A.
SERRA DOS AIMORES MG 2369
AV SAO FRANCISCO 268
SERRA DOS AIMORES MG
CONFECÇÃO: 05/2015

Itaú Empresas

CAMARA MUNICIPAL SERRA AIMORES
CNPJ 26.204.008/0001-63

Cliente Itaú desde 04/1990

Cliente Bancário desde 04/1990

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Ordem de Pagamento

| Exercício | Ficha | Fonte | Número da Ordem |
|---|---|---|---|
| 2015 | 12 | 100 | 354 |

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - Fls. 108

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - FL.Nº 108 - VISTO - PROTOCOLO

## DADOS DO EMPENHO

oder.....: 1 Poder Legislativo
rgão.....: 1 Câmara Municipal
nidade.....: 1 Corpo Legislativo
lassificação: 01.122.0052.2001 Corpo Legislativo
lemento.....: 339036-20 Fornecimento de Alimentação

avorecido.....: VANESSA NASCIMENTO CARLOS PEREIRA
ndereço.....: RUA IBIRAPUA
idade.....: SERRA DOS AIMORÉS
onta Bancária: 10330 Agência: 5546

Telefone: ( ) -

CPF / CNPJ: 038.889.156-43

| Especificação do Empenho | COMPRA REFERENTE À SERVIÇOS PRESTADOS EM PREPARO DE REFEIÇÃO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG. |
|---|---|

Valor: R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais.)

## LIQUIDAÇÃO

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| **R$ 500,00** | **R$ 480,00** | **R$ 20,00** |

**Documentos Fiscais**

| Atestado | Número | Série | Tipo | Cod.Verificador | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 00156 | 144 | 1 | Nota Fiscal | | 480,0000 |

## ORDEM DE PAGAMENTO

Face a liquidação processada, determino o seu pagamento

07/08/2015

ADRIANO SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE

| Especificação do Pagamento | Referente a Pagamento da Liquidação 00001 de 31/07/2015, do Empenho 00242 de 28/07/2015 |
|---|---|

| Bruto | Desconto | Líquido |
|---|---|---|
| 480,00 | 0,00 | 480,00 |

)escontos:

ILEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para qual dou quitação para um só efeito

07/08/2015

VANESSA NASCIMENTO CARLOS PEREIRA
038.889.156-43

| Banco | Conta | Recurso | Cheque | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Itaú Unibanco S.A. | 09737 - 8 | CONTA ITAÚ - MOVIMENTO | 7318 | 480,00 |

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 103 VISTO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 109 VISTO PROTOCOLO

## REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 00153/2015

Data: 28/07/2015

REQUERENTE: 306 - Secretaria da Câmara

Poder: 01 - Poder Legislativo
Orgão: 0001 - Câmara Municipal
Unidade: 0001 - Corpo Legislativo

Fornecedor: 150636 - VANESSA NASCIMENTO CARLOS PEREIRA CPF/CNPJ: 038.889.156-43
Endereço: RUA IBIRAPUA Nº: 250 Bairro: CENTRO
Cidade: SERRA DOS AIMORÉS UF: MG CEP: 39.86-8-000
Site: E-mail: Telefone: ( ) -

Ficha: 00012 - 01.0001.0001.01.122.0052.2001 - Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
SubElemento: 3.3.90.36.20 - Fornecimento de Alimentação
Fonte: 100 - RECURSOS ORDNÁRIOS

**Histórico/Justificativa:** COMPRA REFERENTE À SERVIÇOS PRESTADOS EM PREPARO DE REFEIÇÃO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG.

| I' : | Descrição: | Unidade de Aquisição: | Qtdade: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 05898 | PREPARO DE REFEIÇÕES | UN | 1,0000 | 500,0000 | 500,0000 |
| **Valor Total:** | | | | | **500,0000** |

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Estado de Minas Gerais

# Nota de Empenho

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Tipo |
|---|---|---|---|
| 2015 | 12 | 100 | 242 / Ordinário |

**Licitação**

Modalidade: Compra Direta | Processo: | Data:

Processo de Compra
Nº: 00153
28/07/2015

Convênio:

Vencimento

Gerenciamento de Custo:

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL.Nº 110 - VISTO

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA.

Poder.....: 01 Poder Legislativo
Orgão.....: 01 Câmara Municipal
Unidade.....: 01 Corpo Legislativo
Função.....: 01 Legislativa
Sub-Função..: 122 Administração Geral
Programa.....: 0052 Administração Geral
Ação.....: 2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
Elemento.....: 33903620 Fornecimento de Alimentação

Favorecido.....: 150636 - VANESSA NASCIMENTO CARLOS PEREIRA
Endereço.....: RUA IBIRAPUA,250-CENTRO
Cid .....: SERRA DOS AIMORÉS-MG
Conta Bancária: 5546 010330 115

Telefone
( ) -

CPF / CNPJ
03888915643

**Especificação da Despesa**

COMPRA REFERENTE À SERVIÇOS PRESTADOS EM PREPARO DE REFEIÇÃO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG.

Valor: R$ 500,00 (Quinhentos Reais.)

**Demonstração da dotação orçamentária**

| Saldo Anterior | Despesa Empenhada | Saldo Disponível |
|---|---|---|
| R$ 54.728,43 | R$ 500,00 | R$ 54.228,43 |

| | |
|---|---|
| Bruto: | R$ 500,00 |
| Descontos: | R$ 0,00 |
| Líquido: | R$ 500,00 |

**Ordenador**

Face a Autoridade que me foi Conferida, Determino a Emissão do Empenho

ADRIANO SANTOS MOREIRA — 28/07/2015
PRESIDENTE

**Contador**

Declaro que a Despesa Obedeceu Todos Procedimentos Legais Necessários a Sua Contabilização.

Joel Gonçalves Jardim — 28/07/2015
CONTADOR 70-441.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 105

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 111 VISTO PROTOCOLO

# ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00001/2015

Data: 28/07/2015

COMPRA Nº 00153/2015 | EMPENHO: 00242 | FICHA: 012

Condição de Pagamento: À Vista
Prazo de Entrega: Imediato
Garantia:
Assistência Técnica:

**SOLICITANTE: 306 - Secretaria da Câmara**

**Poder: 01 - Poder Legislativo**
**Orgão: 0001 - Câmara Municipal**
**Unidade: 0001 - Corpo Legislativo**

Fornecedor: 150636 - VANESSA NASCIMENTO CARLOS PEREIRA CPF/CNPJ: 038.889.156-43
Endereço: RUA IBIRAPUA Nº: 250 Bairro: CENTRO
Cidade: SERRA DOS AIMORÉS UF: MG CEP: 39.86-8-000
Site: E-mail: Telefone: ( ) -

**Histórico/Justificativa:** COMPRA REFERENTE À SERVIÇOS PRESTADOS EM PREPARO DE REFEIÇÃO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG.

| Item: | Descrição: | Unidade de Aquisição: | Qtdade: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 05898 | PREPARO DE REFEIÇÕES | UN | 1,0000 | 500,0000 | 500,0000 |
| **Valor Total:** | | | | | **500,0000** |

**Local de Entrega:**
**No Próprio Departamento**

Setor de Compras e Licitação

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA
MUNICIPAL
SERRA DOS
AIMORÉS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 106

ço: RUA - CENTRO - 39.868-000
ne: 3336251929
18.398.966/0001-94

**NOTA FISCAL AVULSA - Série Especial**
**ISSQN**
**NOTA FISCAL Nº 00144/2015**

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL.Nº 112 VISTO

**NTE** **Data da Emissão: 31/07/2015**

| | | | |
|---|---|---|---|
| /RAZÃO SOCIAL: | VANESSA NASCIMENTO CARLOS PEREIRA | | |
| NPJ: | 038.889.156-43 | PIS/PASEP: 128.70200.09.0 | |
| REÇO: | RUA IBIRAPUA | NÚMERO: 250 | |
| LEMENTO: | SANTA MONICA | SETOR: CENTRO | |
| FAX: | | | |
| ÍPIO: | SERRA DOS AIMORES | UF: MG | CEP: 39.868-000 |

**NATÁRIO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| /RAZÃO SOCIAL: | CAMARA MUNICIPAL SERRA DOS AIMORES | INSCR. ESTADUAL: | |
| NPJ: | 26.204.008/0001-63 | PIS/PASEP: | |
| REÇO: | RUA RIO SOLIMOES, 370 | NÚMERO: | |
| LEMENTO: | | SETOR: CENTRO | |
| FAX: | | | |
| ÍPIO: | SERRA DOS AIMORES | UF: MG | CEP: 39.868-000 |

| TD. | Und. | Discriminação dos Serviços | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|
| ,00 | 1 | SERVIÇOS PRESTADOS EM PREPARO DE REFEIÇÃO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS - MG. | 500,00 | 500,00 |
| | | | Valor Total dos Serviços | 500,00 |

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Cálculo/Apuração do ISSQN e Taxa de Expediente

| se C | lo ISSQN | Alíquota | ISSQN | Tx. Expediente | Descontos | Valor Total da Nota (Líquido) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 500,00 | 3,00 | 15,00 | 5,00 | 20,00 | 480,00 |

Retenções Federais

| PIS | CONFINS | CSLL | INSS | IR | SEST/SENAT |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

Responsável pela Emissão

Identificação/Assinatura

Declaro estar ciente e de acordo com os dados apostos neste documento fiscal.

Vanessa Nascimento Carlos Pereira

Assinatura

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 107
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO
FL.Nº 113
VISTO

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Compe 033 | Banco 341 | Agência 5546 | 5 | Número da conta 09737-8 | 5 | Número do cheque AA-007318 | 0 | R$ #48000#

Pague por este Cheque a quantia de Quatro mil e oito reis e centavos acima

a Camara Municipal S. dos Aimores ou à sua ordem

S. dos Aimores 27 de Agosto de 2015

Itaú

ITAÚ UNIBANCO S.A.
SERRA DOS AIMORES MG 2369
AV SAO FRANCISCO 268
SERRA DOS AIMORES MG
CONFECÇÃO: 06/2015

Itaú Empresas

CAMARA MUNICIPAL SERRA AIMORES
CNPJ 26.204.008/0001-63

Cliente Itaú desde 04/1 990

Cliente Bancário desde 04/1 990

RECEBEMOS
27/8/15

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Ordem de Pagamento

| Exercício | Ficha | Fonte | Número da Ordem |
|---|---|---|---|
| 2015 | 13 | 100 | 595 |

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 108

## DADOS DO EMPENHO

.....: 1 Poder Legislativo
.....: 1 Câmara Municipal
e.....: 1 Corpo Legislativo
cação: 01.122.0052.2001 Corpo Legislativo
ito.....: 339039-99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 114 VISTO PROTOCOLO

cido.....: MARINALVA DE JESUS SANTOS
ço.....: AV. SÃO FRANCISCO
.....: SERRA DOS AIMORÉS
Bancária:

Telefone ( ) -

CPF / CNPJ 542.228.346-53

**Especificação do Empenho**: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO PREPARO DE REFEIÇÕES PARA CAMARA MUNICIPAL .

: R$ 313,91 (Trezentos e Treze Reais e Noventa e Um Centavos.)

## LIQUIDAÇÃO

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| R$ 313,91 | R$ 313,91 | R$ 0,00 |

**Documentos Fiscais**

## ORDEM DE PAGAMENTO

Face a liquidação processada, determino o seu pagamento

21/08/2015

ADRIANO SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE

**Especificação do Pagamento**: Referente a Pagamento da Liquidação 00001 de 21/08/2015, do Empenho 00417 de 21/08/2015

| Bruto | Desconto | Liquido |
|---|---|---|
| 313,91 | 14,41 | 299,50 |

**scontos:**

ISS - CÂMARA : 9,41
Taxa de expediente : 5,00

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para qual dou quitação para um só efeito

21/08/2015

MARINALVA DE JESUS SANTOS
542.228.346-53

| Banco | Conta | Recurso | Cheque | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Itaú Unibanco S.A. | 09737 - 8 | CONTA ITAÚ - MOVIMENTO | 7307 | 299,50 |

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Estado de Minas Gerais

# Nota de Empenho

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Tipo |
|---|---|---|---|
| 2015 | 13 | 100 | 417 / Ordinário |

**Licitação**

Processo de Compra

odalidade: Processo: Data:

onvênio: Vencimento

erenciamento de Custo:

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA.

oder.....: 01 Poder Legislativo
rgão.....: 01 Câmara Municipal
nidade.....: 01 Corpo Legislativo
unção.....: 01 Legislativa
ub-Função..: 122 Administração Geral
rograma.....: 0052 Administração Geral
ção.....: 2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
lemento.....: 33903999 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

avorecido.....: 152449 - MARINALVA DE JESUS SANTOS
ndereço.....: AV. SÃO FRANCISCO ,706-CENTRO
id. .....: SERRA DOS AIMORÉS-MG
onta Bancária:

Telefone
( ) -

CPF / CNPJ
54222834653

**Especificação da Despesa**

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO PREPARO DE REFEIÇÕES PARA CAMARA MUNICIPAL .

Valor: R$ 313,91 (Trezentos e Treze Reais e Noventa e Um Centavos.)

**Demonstração da dotação orçamentária**

| Saldo Anterior | Despesa Empenhada | Saldo Disponível |
|---|---|---|
| R$ 22.100,39 | R$ 313,91 | R$ 21.786,48 |

| | |
|---|---|
| Bruto: | R$ 313,91 |
| Descontos: | R$ 0,00 |
| Líquido: | R$ 313,91 |

**Ordenador**

*Face a Autoridade que me foi Conferida, Determino a Emissão do Empenho*

ADRIANO SANTOS MOREIRA — 21/08/2015
PRESIDENTE

**Contador**

*Declaro que a Despesa Obedeceu Todos Procedimentos Legais Necessários a Sua Contabilização.*

Joel Gonçalves Jardim — 21/08/2015
CONTADOR 70-441.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL Nº 115 VISTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 109

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

umento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n 02/2012 e na Decisão Normativa

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Liquidação / Subempenho

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Liquidação |
|---|---|---|---|
| 2015 | 00013 | 100 | 417 / 1 |

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 140

**Licitação** | Processo de Compra

dalidade: | Número: | Data:

nvênio: | Vencimento 21/08/2015

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 146 VISTO PROTOCOLO

renciamento de Custo:

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA:

der.....: 01 Poder Legislativo
gão.....: 01 Câmara Municipal
idade.....: 01 Corpo Legislativo
assificação: 01.122.52.2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
emento.....: 339039-99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

vorecido.....: 152449 - MARINALVA DE JESUS SANTOS
dereço.....: AV. SÃO FRANCISCO , 706 - CENTRO
da.....: SERRA DOS AIMORÉS - MG
onta Bancária: Agência: Banco:

Telefone ( ) -

CPF / CNPJ .542.228.346-53

| | |
|---|---|
| **Especificação do Empenho** | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO PREPARO DE REFEIÇÕES PARA CAMARA MUNICIPAL . |

alor: R$ 313,91 - Trezentos e Treze Reais e Noventa e Um Centavos.

**LIQUIDAÇÃO**

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| **R$ 313,91** | **R$ 313,91** | **R$ 0,00** |

**Documentos Fiscais**

| | |
|---|---|
| **Especificação da Liquidação** | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO PREPARO DE REFEIÇÕES PARA CAMARA MUNICIPAL . |

| Controle Interno | Liquidante |
|---|---|
| Examinamos o percurso da despesa,em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.Autorizo a efetivação da despesa | Material ou serviço entregue como solicitado |
| Ana Gabriela T. S | Ana Gabriela T. S 21/08/2015 |
| ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE | ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE |
| CONTROLE INTERNO | Controle Interno |

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA
MUNICIPAL
SERRA DOS
AIMORES

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 111

ereço: RUA - CENTRO - 39.868-000
fone: 3336251929
PJ: 18.398.966/0001-94

**NOTA FISCAL AVULSA - Série Especial**
**ISSQN**
**NOTA FISCAL Nº 00141/2015**

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL. Nº 111 VISTO

**TENTE** **Data da Emissão: 30/07/2015**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ME/RAZÃO SOCIAL: | MARINALVA DE JESUS SANTOS | | |
| º/CNPJ: | 542.228.346-53 | PIS/PASEP: 122.81945.02.4 | |
| DEREÇO: | AVENIDA SAO FRANCISCO | NÚMERO: 31 | |
| MPLEMENTO: | 706 | SETOR: CENTRO | |
| NE/FAX: | | | |
| NICÍPIO: | SERRA DOS AIMORES | UF: MG | CEP: 39.868-000 |

**STINATÁRIO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ME/RAZÃO SOCIAL: | CAMARA MUNICIPAL SERRA DOS AIMORES | INSCR. ESTADUAL: | |
| º/CNPJ: | 26.204.008/0001-63 | PIS/PASEP: | |
| DEREÇO: | RUA RIO SOLIMOES, 370 | NÚMERO: | |
| MPLEMENTO: | | SETOR: CENTRO | |
| NE/FAX: | | | |
| NICÍPIO: | SERRA DOS AIMORES | UF: MG | CEP: 39.868-000 |

| Qt. | Und. | Discriminação dos Serviços | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|
| 1,00 | 1 | SERVIÇOS PRESTADOS NO PREPARO DE REFEIÇÃO . | 313,91 | 313,91 |

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Valor Total dos Serviços 313,91

Cálculo/Apuração do ISSQN e Taxa de Expediente

| Base Cálculo ISSQN | Alíquota | ISSQN | Tx. Expediente | Descontos | Valor Total da Nota (Líquido) |
|---|---|---|---|---|---|
| 313,91 | 3,00 | 9,41 | 5,00 | 14,41 | 299,50 |

Retenções Federais

| PIS | CONFINS | CSLL | INSS | IR | SEST/SENAT |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

Responsável pela Emissão

Identificação/Assinatura

Agailto Rodrigues Nascimento
Chefe Do Dpto. Tributação Fiscal

Declaro estar ciente e de acordo com os dados apostos neste documento fiscal.

Marinalva de Jesus Santos

Assinatura

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereco www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 117
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 118 VISTO PROTOCOLO

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Comp. 033 | Banco 341 | Agência 5546 | Número da conta 09737-8 | Número do cheque AA-007307 | R$ #1380,00#

Pague por este Cheque a quantia de Hum mil e Trezentos e oitenta

reais e centavos acima

à CAMARA MUNICIPAL S. DOS AIMORES ou à sua ordem

S. DOS AIMORES 21 de AGOSTO de 2015

ITAÚ UNIBANCO S.A.
SERRA DOS AIMORES MG 2369
AV SAO FRANCISCO 268
SERRA DOS AIMORES MG
CONFECÇÃO: 06/2015

Itaú Empresas CAMARA MUNICIPAL SERRA AIMORES
CNPJ 26.204.008/0001-63

Cliente Itaú desde 04/1 990
Cliente Bancário desde 04/1 990

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Ordem de Pagamento

| Exercício | Ficha | Fonte | Número da Ordem |
|---|---|---|---|
| 2015 | 12 | 100 | 412 |

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 113

## DADOS DO EMPENHO

Poder.....: 1 Poder Legislativo
Orgão.....: 1 Câmara Municipal
Unidade.....: 1 Corpo Legislativo
Classificação: 01.122.0052.2001 Corpo Legislativo
Elemento.....: 339036-99 Outros Serviços de Pessoa Física

Favorecido.....: VANESSA NASCIMENTO CARLOS PEREIRA
Endereço.....: RUA IBIRAPUA
Cidade.....: SERRA DOS AIMORÉS
Conta Bancária: 10330 Agência: 5546

Telefone
( ) -

CPF / CNPJ
038.889.156-43

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL.Nº 119 VISTO

**Especificação do Empenho**: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PREPARO DE REFEIÇÃO PARA FORNECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL.

Valor: R$ 600,00 (Seiscentos Reais.)

## LIQUIDAÇÃO

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| R$ 600,00 | R$ 600,00 | R$ 0,00 |

**Documentos Fiscais**

## ORDEM DE PAGAMENTO

Face a liquidação processada, determino o seu pagamento

30/09/2015

ADRIANO SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE

**Especificação do Pagamento**: Referente a Pagamento da Liquidação 00001 de 31/08/2015, do Empenho 00286 de 31/08/2015

| Bruto | Desconto | Líquido |
|---|---|---|
| 600,00 | 0,00 | 600,00 |

**Descontos:**

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para qual dou quitação para um só efeito

30/09/2015

VANESSA NASCIMENTO CARLOS PEREIRA
038.889.156-43

| Banco | Conta | Recurso | Cheque | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Itaú Unibanco S.A. | 09737 - 8 | CONTA ITAÚ - MOVIMENTO | 7340 | 600,00 |

umento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Liquidação / Subempenho

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Liquidação |
|---|---|---|---|
| 2015 | 00012 | 100 | 286 / 1 |

Licitação

Modalidade: Número: Data:

Processo de Compra: 14

Convênio:

Vencimento: 31/08/2015

Gerenciamento de Custo:

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA

Poder.....: 01 Poder Legislativo
Orgão.....: 01 Câmara Municipal
Unidade.....: 01 Corpo Legislativo
Classificação: 01.122.52.2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
Elemento.....: 339036-99 Outros Serviços de Pessoa Física

Favorecido.....: 150636 - VANESSA NASCIMENTO CARLOS PEREIRA
Endereço.....: RUA IBIRAPUA, 250 - CENTRO
Cidade.....: SERRA DOS AIMORÉS - MG
( ta Bancária: 10330 Agência: 5546

Telefone: ( ) -

CPF / CNPJ: 038.889.156-43

**Especificação do Empenho**: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PREPARO DE REFEIÇÃO PARA FORNECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL.

Valor: R$ 600,00 - Seiscentos Reais.

## LIQUIDAÇÃO

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| **R$ 600,00** | **R$ 600,00** | **R$ 0,00** |

Documentos Fiscais

**Especificação da Liquidação**: VALOR QUE SE LIQUIDA REFERENTE A PREPARO DE REFEIÇÃO PARA FORNECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL.

**Controle Interno**

Examinamos o percurso da despesa,em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.Autorizo a efetivação da despesa

Ana Gabriela t. Sausmicate

ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE
CONTROLE INTERNO

**Liquidante**

Material ou serviço entregue como solicitado

Ana Gabriela t. S 31/08/2015

ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE
Controle Interno

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 14

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 120 VISTO PROTOCOLO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

| CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES<br>Estado de Minas Gerais | Nota de Empenho | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício<br>2015 | Ficha<br>12 | Fonte<br>100 | Empenho / Tipo<br>286 / Ordinário |

**Licitação**

Modalidade: Processo: Data:

Processo de Compra

Convênio:

Vencimento

Gerenciamento de Custo:

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA.

Poder.....: 01 Poder Legislativo
Orgão.....: 01 Câmara Municipal
Unidade.....: 01 Corpo Legislativo
Função.....: 01 Legislativa
Sub-Função..: 122 Administração Geral
Programa.....: 0052 Administração Geral
Ação.....: 2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
Elemento.....: 33903699 Outros Serviços de Pessoa Física

Favorecido.....: 150636 - VANESSA NASCIMENTO CARLOS PEREIRA
Endereço.....: RUA IBIRAPUA,250-CENTRO
Cid .....: SERRA DOS AIMORÉS-MG
Conta Bancária: 5546 10330 115

Telefone
( ) -

CPF / CNPJ
03888915643

**Especificação da Despesa**: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PREPARO DE REFEIÇÃO PARA FORNECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL.

Valor: R$ 600,00 (Seiscentos Reais.)

**Demonstração da dotação orçamentária**

| Saldo Anterior | Despesa Empenhada | Saldo Disponível |
|---|---|---|
| R$ 50.457,67 | R$ 600,00 | R$ 49.857,67 |

| | |
|---|---|
| Bruto: | R$ 600,00 |
| Descontos: | R$ 0,00 |
| Líquido: | R$ 600,00 |

**Ordenador**

Face a Autoridade que me foi Conferida, Determino a Emissão do Empenho

ADRIANO SANTOS MOREIRA — 31/08/2015
PRESIDENTE

**Contador**

Declaro que a Despesa Obedeceu Todos Procedimentos Legais Necessários a Sua Contabilização.

Joel Gonçalves Jardim — 31/08/2015
CONTADOR 70-441.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL.Nº 121 VISTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 115

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA
MUNICIPAL
SERRA DOS
AIMORES

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 116
MP

reço: RUA - CENTRO, 39.868-000
one: 33362519
J: 18.398.966/0001-94

**NOTA FISCAL AVULSA - Série Especial**
**ISSQN**
**NOTA FISCAL Nº 00164/2015**

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO
FL.Nº 120
VISTO

**Data da Emissão: 31/08/2015**

**ENTE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | VANESSA NASCIMENTO CARLOS PEREIRA | | |
| CNPJ: | 038.889.156-43 | PIS/PASEP: 128.70200.09.0 | |
| EREÇO: | RUA IBIRAPUA | NÚMERO: 250 | |
| PLEMENTO: | SANTA MONICA | SETOR: CENTRO | |
| E/FAX: | | | |
| ICÍPIO: | SERRA DOS AIMORES | UF: MG | CEP: 39.868-000 |

**TINATÁRIO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | CAMARA MUNICIPAL SERRA DOS AIMORES | INSCR. ESTADUAL: | |
| CNPJ: | 26.204.008/0001-63 | PIS/PASEP: | |
| EREÇO: | RUA RIO SOLIMOES, 370 | NÚMERO: | |
| PLEMENTO: | | SETOR: CENTRO | |
| E/FAX: | | | |
| ICÍPIO: | SERRA DOS AIMORES | UF: MG | CEP: 39.868-000 |

| QTD | Und. | Discriminação dos Serviços | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|
| 1,00 | 1 | SERVIÇOS EM PREPARO DE REFEIÇÃO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS - MG. | 623,71 | 623,71 |

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Valor Total dos Serviços 623,71

Cálculo/Apuração do ISSQN e Taxa de Expediente

| Base Cálculo ISSQN | Alíquota | ISSQN | Tx. Expediente | Descontos | Valor Total da Nota (Líquido) |
|---|---|---|---|---|---|
| 623,71 | 3,00 | 18,71 | 5,00 | 23,71 | 600,00 |

Retenções Federais

| PIS | CONFINS | CSLL | INSS | IR | SEST/SENAT |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

Responsável pela Emissão

Identificação/Assinatura

Adailto Rodrigues Nascimento
Chefe. Do Dpto. Tributário e Fiscal
Prefeitura Municipal
Serra dos Aimores - MG

Declaro estar ciente e de acordo com os dados apostos neste documento fiscal.

Vanessa N. Carlos Pereira

Assinatura

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
SERRA DOS AIMORÉS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 117

Endereço: RUA - CENTRO - 39.868-000
Telefone: 3336251929
CNPJ: 18.398.966/0001-94

**NOTA FISCAL AVULSA - Série Especial**
**ISSQN**
**NOTA FISCAL Nº 00164/2015**

**Data da Emissão: 31/08/2015**

TRIBUNAL DE CONTAS - EST. M.G
FL.Nº 123
VISTO
PROTOCOLO

**PRESTANTE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME/RAZÃO SOCIAL: | VANESSA NASCIMENTO CARLOS PEREIRA | | |
| CPF/CNPJ: | 038.889.156-43 | PIS/PASEP: 128.70200.09.0 | |
| ENDEREÇO: | RUA IBIRAPUA | NÚMERO: 250 | |
| COMPLEMENTO: | SANTA MONICA | SETOR: CENTRO | |
| FONE/FAX: | | | |
| MUNICÍPIO: | SERRA DOS AIMORES | UF: MG | CEP: 39.868-000 |

**DESTINATÁRIO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME/RAZÃO SOCIAL: | CAMARA MUNICIPAL SERRA DOS AIMORES | INSCR. ESTADUAL: | |
| CPF/CNPJ: | 26.204.008/0001-63 | PIS/PASEP: | |
| ENDEREÇO: | RUA RIO SOLIMOES, 370 | NÚMERO: | |
| COMPLEMENTO: | | SETOR: CENTRO | |
| FONE/FAX: | | | |
| MUNICÍPIO: | SERRA DOS AIMORES | UF: MG | CEP: 39.868-000 |

| CÓDIGO | Und. | Discriminação dos Serviços | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|
| 0 | 1 | SERVIÇOS EM PREPARO DE REFEIÇÃO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS - MG. | 623,71 | 623,71 |

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Valor Total dos Serviços 623,71

Cálculo/Apuração do ISSQN e Taxa de Expediente

| Base Cálculo ISSQN | Alíquota | ISSQN | Tx. Expediente | Descontos | Valor Total da Nota (Líquido) |
|---|---|---|---|---|---|
| 623,71 | 3,00 | 18,71 | 5,00 | 23,71 | 600,00 |

Retenções Federais

| PIS | CONFINS | CSLL | INSS | IR | SEST/SENAT |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

Responsável pela Emissão

Identificação/Assinatura

Adailto Rodrigues Nascimento
Chefe. Do Dpto. Tributário e Fiscal
Prefeitura Municipal
Serra dos Aimorés - MG

Declaro estar ciente e de acordo com os dados apostos neste documento fiscal.

Vanessa N Carla Pereira

Assinatura

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Ordem de Pagamento

| Exercício | Ficha | Fonte | Número da Ordem |
|---|---|---|---|
| 2015 | 12 | 100 | 427 |

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 118

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 124 VISTO PROTOCOLO

## DADOS DO EMPENHO

der.....: 1 Poder Legislativo
gão.....: 1 Câmara Municipal
idade.....: 1 Corpo Legislativo
ıssificação: 01.122.0052.2001 Corpo Legislativo
ımento.....: 339036-99 Outros Serviços de Pessoa Física

vorecido.....: VANESSA NASCIMENTO CARLOS PEREIRA
dereço.....: RUA IBIRAPUA
lade.....: SERRA DOS AIMORÉS
nta Bancária: 10330 Agência: 5546

Telefone ( ) -

CPF / CNPJ 038.889.156-43

**:specificação do Empenho**: VALOR QUE SE EMPENHA Á AQUISIÇÃO REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO PREPARO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

ılor: R$ 765,00 (Setecentos e Sessenta e Cinco Reais.)

## LIQUIDAÇÃO

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| **R$ 765,00** | **R$ 765,00** | **R$ 0,00** |

Documentos Fiscais

| Atestado | Número | Série | Tipo | Cod.Verificador | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 00203 | 1442015 | AVULSA | Nota Fiscal | | 765,0000 |

## ORDEM DE PAGAMENTO

Face a liquidação processada, determino o seu pagamento

29/10/2015

ADRIANO SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE

**specificação do Pagamento**: Referente a Pagamento da Liquidação 00001 de 27/10/2015, do Empenho 00316 de 23/10/2015

| Bruto | Desconto | Líquido |
|---|---|---|
| 765,00 | 0,00 | 765,00 |

contos:

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

ecebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou erviços acima especificado, para qual dou quitação para um só efeito

29/10/2015

VANESSA NASCIMENTO CARLOS PEREIRA
038.889.156-43

| anco | Conta | Recurso | Cheque | Valor |
|---|---|---|---|---|
| ıú Unibanco S.A. | 09737 - 8 | CONTA ITAÚ - MOVIMENTO | 7369 | 765,00 |

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 119

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 125 VISTO PROTOCOLO

## REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 00197/2015

Data: 23/10/2015

REQUERENTE: 306 - Secretaria da Câmara

Poder: 01 - Poder Legislativo
Orgão: 0001 - Câmara Municipal
Unidade: 0001 - Corpo Legislativo

Fornecedor: 150636 - VANESSA NASCIMENTO CARLOS PEREIRA CPF/CNPJ: 038.889.156-43
Endereço: RUA IBIRAPUA Nº: 250 Bairro: CENTRO
Cidade: SERRA DOS AIMORÉS UF: MG CEP: 39.86-8-000
Site: E-mail: Telefone: ( ) -

Ficha: 00012 - 01.0001.0001.01.122.0052.2001 - Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
SubElemento: 3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Pessoa Fisica
Fonte: 100 - RECURSOS ORDNÁRIOS

**Histórico/Justificativa:** AQUISIÇÃO REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO PREPARO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

| Item: | Descrição: | Unidade de Aquisição: | Qtdade: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | REFEIÇOES | UN | 1,0000 | 765,0000 | 765,0000 |

**Valor Total:** 765,0000

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Estado de Minas Gerais

# Nota de Empenho

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Tipo |
|---|---|---|---|
| 2015 | 12 | 100 | 316 / Ordinário |

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 120

**Licitação**

Processo de Compra
Nº: 00197
23/10/2015

Vencimento

lade: Compra Direta  Processo:  Data:

io:

amento de Custo:

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 126 VISTO PROTOCOLO

OS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA

.....: 01 Poder Legislativo
.....: 01 Câmara Municipal
e.....: 01 Corpo Legislativo
.....: 01 Legislativa
nção..: 122 Administração Geral
ma.....: 0052 Administração Geral
.....: 2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
nto.....: 33903699 Outros Serviços de Pessoa Física

cido.....: 150636 - VANESSA NASCIMENTO CARLOS PEREIRA
ço.....: RUA IBIRAPUA,250-CENTRO
..... .....: SERRA DOS AIMORÉS-MG
Ba ria: 5546 10330 115

Telefone
( ) -

CPF / CNPJ
03888915643

| | |
|---|---|
| specificação da Despesa | VALOR QUE SE EMPENHA Á AQUISIÇÃO REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO PREPARO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. |

r: R$ 765,00 (Setecentos e Sessenta e Cinco Reais.)

**Demonstração da dotação orçamentária**

| Saldo Anterior | Despesa Empenhada | Saldo Disponível |
|---|---|---|
| R$ 48.183,96 | R$ 765,00 | R$ 47.418,96 |

| | |
|---|---|
| Bruto: | R$ 765,00 |
| Descontos: | R$ 0,00 |
| Líquido: | R$ 765,00 |

**Ordenador**

Face a Autoridade que me foi Conferida, Determino a Emissão do Empenho

ADELMO SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE
23/10/2015

**Contador**

Declaro que a Despesa Obedeceu Todos Procedimentos Legais Necessários a Sua Contabilização.

Joel Gonçalves Jardim
CONTADOR 70-441.
23/10/2015

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n 02/2012 e na Decisão Normativa

# CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Estado de Minas Gerais

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 121 140

## ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00001/2015

Data: 23/10/2015

COMPRA Nº 00197/2015 | EMPENHO: 00316 | FICHA: 012

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL.Nº 127 VISTO

DADOS PARA NOTA FISCAL:

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES — CNPF: 26204008000163

ogradouro: Rua Rio Solimões, 370 — Bairro: Centro

Comple: — Telefone: 3336251910

Cidade: SERRA DOS AIMORÉS / MG — CEP: 39868-000

SOLICITANTE: 306 - Secretaria da Câmara

Poder: 01 - Poder Legislativo

Orgão: 0001 - Câmara Municipal

Unidade: 0001 - Corpo Legislativo

Fornecedor: 150636 - VANESSA NASCIMENTO CARLOS PEREIRA — CPF/CNPJ: 038.889.156-43

Endereço: RUA IBIRAPUA — Nº: 250 — Bairro: CENTRO

Cidade: SERRA DOS AIMORÉS — UF: MG — CEP: 39.86-8-000

Site: — E-mail: — Telefone: ( ) -

H rico/Justificativa: AQUISIÇÃO REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO PREPARO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

| tem: | Descrição: | Unidade de Aquisição: | Qtdade: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 00336 | REFEIÇOES | UN | 1,0000 | 765,0000 | 765,0000 |
| /alor Total: | | | | | 765,0000 |

.ocal de Entrega: No Próprio Departamento

Condição de Pagamento: À Vista — Prazo de Entrega: Imediato

Garantia: — Assistência Técnica:

Setor de Compras e Licitação

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereco www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

**Prefeitura Municipal Serra dos Aimores**

**RUA: RIO AMAZONAS, 700 - Centro - 39868000**

**CNPJ: 18.398.966/0001-94**

**Telefone: 3336251360 - Fax: 3336251360**

**Nota Fiscal de Prestação de Serviços**
**SÉRIE AVULSA**

**Número: 144**
**Emissão: 27/10/2015**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 122

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO FL.Nº 128 VISTO

## Prestador do serviço

Fantasia: VANESSA NASCIMENTO CARLOS PEREIRA — CPF/CNPJ: 038.889.156-83

eço.....: RUA IBIRAPUA, 250 — CEP:39.86-8-000

.....: CENTRO Cidade: SERRA DOS AIMORÉS-MG

## Tomador do serviço

Fantasia: **CAMARA MUNICIPAL SERRA DOS AIMORES** — CPF/CNPJ: 26.204.008/0001-63

eço.....: RUA RIO SOLIMOES, 370, — CEP:39.86-8-000

.....: CENTRO Cidade: SERRA DOS AIMORÉS-MG

| Descriminação dos serviços prestados | Valor |
|---|---|
| SERVIÇOS PRESTADOS EM PREPARO DE REFEIÇÃO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS - MG. | 765,00 |

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

**Carimbo e assinatura da repartição** — **Total:** 765,00

/2015

Assinatura

Chefe Do Dpto Tributário e Fisc.

**Líquido:** 765,00

## Demonstração dos encargos

| SS | Taxa de Expediente | PIS | CONFINS | CSLL | INSS | IR | SEST/SENAT |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ,95 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

## Observações

ebi (emos) os serviços constantes desta nota fiscal avulsa de prestação de serviços série

/ /
Data

Assinatura

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 129
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº 129
VISTO
PROTOCOLO

| Comp. | Banco | Agência | | Número da conta | | Número do cheque | | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 033 | 341 | 5546 | 5 | 09737-8 | 5 | AA-007369 | 5 | #765,00# |

Pague por este Cheque a quantia de Setecentos e sessenta e cinco reais

Vanessa Nascimento Carlos

e centavos acima

ou à sua ordem

S. dos Aimorés 29 de outubro de 2015

Itaú

ITAÚ UNIBANCO S.A.
SERRA DOS AIMORES MG 2369
AV SAO FRANCISCO 268
SERRA DOS AIMORES MG
CONFECÇÃO: 09/2015

ItauEmpresas CAMARA MUNICIPAL SERRA AIMORES
CNPJ 26.204.008/0001-63

Cliente Itaú desde 04/1990
Cliente Bancário desde 04/1990

3415546⑈ 033007369⑆ 5419209737785⑈

RECEBEMOS
RECEBE
Vanessa Nascimento Carlos

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Ordem de Pagamento

| Exercício | Ficha | Fonte | Número da Ordem |
|---|---|---|---|
| 2015 | 9 | 100 | 541 |

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 130 VISTO PROTOCOLO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 124

## DADOS DO EMPENHO

Poder.....: 1 Poder Legislativo
Orgão.....: 1 Câmara Municipal
Unidade.....: 1 Corpo Legislativo
Classificação: 01.122.0052.2001 Corpo Legislativo
Elemento.....: 339030-07 Gêneros de Alimentação

Favorecido.....: BAR E RESTAURANTE NOSSA CASA
Endereço.....: AV. SÃO FRANCISCO
Cidade.....: SERRA DOS AIMORÉS
Conta Bancária:

Telefone ( ) -

CPF / CNPJ 12.802.159/0001-09

**Especificação do Empenho**: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PAGAMENTO DE ALIMENTOS PARA A CAMARA MUNICIPAL

Valor: R$ 642,00 (Seiscentos e Quarenta e Dois Reais.)

## LIQUIDAÇÃO

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| R$ 642,00 | R$ 642,00 | R$ 0,00 |

**Documentos Fiscais**

| Atestado | Número | Série | Tipo | Cod.Verificador | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 00235 | 375 | D | Nota Fiscal | | 642,0000 |

## ORDEM DE PAGAMENTO

Face a liquidação processada, determino o seu pagamento

07/12/2015

ADRIANO SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE

**Especificação do Pagamento**: Referente a Pagamento da Liquidação 00001 de 07/12/2015, do Empenho 00379 de 05/12/2015

| Bruto | Desconto | Líquido |
|---|---|---|
| 642,00 | 0,00 | 642,00 |

Descontos:

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para qual dou quitação para um só efeito

07/12/2015

BAR E RESTAURANTE NOSSA CASA
12.802.159/0001-09

| Banco | Conta | Recurso | Cheque | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Itaú Unibanco S.A. | 09737 - 8 | CONTA ITAÚ - MOVIMENTO | 7443 | 642,00 |

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 125

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 131 VISTO PROTOCOLO

## REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 00227/2015

Data: 05/12/2015

QUERENTE: 306 - Secretaria da Câmara

Poder: 01 - Poder Legislativo
Orgão: 0001 - Câmara Municipal
Unidade: 0001 - Corpo Legislativo

Fornecedor: 152445 - BAR E RESTAURANTE NOSSA CASA CPF/CNPJ: 12.802.159/0001-09
Endereço: AV. SÃO FRANCISCO Nº: 628 Bairro: CENTRO
Cidade: SERRA DOS AIMORÉS UF: MG CEP: 39868-000
Site: E-mail: Telefone: ( ) -

Ficha: 00009 - 01.0001.0001.01.122.0052.2001 - Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
SubElemento: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
Fonte: 100 - RECURSOS ORDNÁRIOS

Histórico/Justificativa: VALOR REFERENTE A GENÉROS ALIMENTICIOS PARA A CAMARA MUNICIPAL

| a: | Descrição: | Unidade de Aquisição: | Qtdade: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | REFRIGERANTE | UN | 6,0000 | 7,0000 | 42,0000 |
| 09 | GÊNEROS ALIMENTICIOS | UN | 40,0000 | 15,0000 | 600,0000 |

**or Total:** **642,0000**

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Estado de Minas Gerais

# Nota de Empenho

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Tipo |
|---|---|---|---|
| 2015 | 9 | 100 | 379 / Ordinário |

**Licitação**

Processo de Compra
Nº: 00227
05/12/2015

dalidade: Compra Direta  Processo:  Data:

nvênio:

Vencimento Nº

enciamento de Custo:

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA:

ler.....: 01 Poder Legislativo
ão.....: 01 Câmara Municipal
dade.....: 01 Corpo Legislativo
ção.....: 01 Legislativa
Função..: 122 Administração Geral
grama.....: 0052 Administração Geral
o.....: 2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
mento.....: 33903007 Gêneros de Alimentação

re .....: 152445 - BAR E RESTAURANTE NOSSA CASA
reço.....: AV. SÃO FRANCISCO,628-CENTRO
de.....: SERRA DOS AIMORÉS-MG
a Bancária:

Telefone
( ) -

CPF / CNPJ
12802159000109

**Especificação da Despesa**: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PAGAMENTO DE ALIMENTOS PARA A CAMARA MUNICIPAL

lor: R$ 642,00 (Seiscentos e Quarenta e Dois Reais.)

**Demonstração da dotação orçamentária**

| Saldo Anterior | Despesa Empenhada | Saldo Disponível |
|---|---|---|
| R$ 9.175,42 | R$ 642,00 | R$ 8.533,42 |

| | |
|---|---|
| Bruto: | R$ 642,00 |
| Descontos: | R$ 0,00 |
| Líquido: | R$ 642,00 |

**Ordenador**

Fa a Autoridade que me foi Conferida, Determino a Emissão do Empenho

ADRIANO SANTOS MOREIRA — 05/12/2015
PRESIDENTE

**Contador**

Declaro que a Despesa Obedeceu Todos Procedimentos Legais Necessários a Sua Contabilização.

Joel Gonçalves Jardim — 05/12/2015
CONTADOR 70-441.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - VISTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 126

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

# CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES



Estado de Minas Gerais

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 127
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº 133
VISTO
PROTOCOLO

## ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00001/2015

Data: 05/12/2015

OMPRA Nº 00227/2015 | EMPENHO: 00379 | FICHA: 009

DADOS PARA NOTA FISCAL:

me: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES — CNPF: 26204008000163
ıro: Rua Rio Solimões, 370 — Bairro: Centro
ple: — Telefone: 3336251910
ıde: SERRA DOS AIMORÉS / MG — CEP: 39868-000

ITANTE: 306 - Secretaria da Câmara
Poder: 01 - Poder Legislativo
Orgão: 0001 - Câmara Municipal
nidade: 0001 - Corpo Legislativo

ıecedor: 152445 - BAR E RESTAURANTE NOSSA CASA — CPF/CNPJ: 12.802.159/0001-09
ıd' ço: AV. SÃO FRANCISCO — Nº: 628 — Bairro: CENTRO
C.. e: SERRA DOS AIMORÉS — UF: MG — CEP: 39868-000
Site: — E-mail: — Telefone: ( ) -

ico/Justificativa:
. REFERENTE A GENEROS ALIMENTICIOS PARA A CAMARA MUNICIPAL

| Descrição: | Unidade de Aquisição: | Qtdade: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| REFRIGERANTE | UN | 6,0000 | 7,0000 | 42,0000 |
| GÊNEROS ALIMENTICIOS | UN | 40,0000 | 15,0000 | 600,0000 |
| otal: | | | | 642,0000 |

e Entrega: No Próprio Departamento
ão de Pagamento: À Vista — Prazo de Entrega: Imediato
a: — Assistência Técnica:

Setor de Compras e Licitação

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

# R E RESTAURANTE NOSSA CASA

NOEL GALDINO

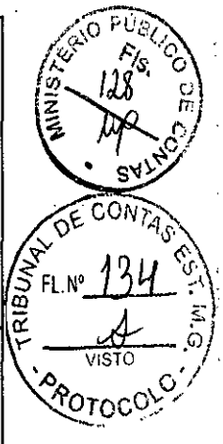
*Tel: (33) 8833 5991*

AV. São Francisco, 628 - Centro
Serra dos Aimorés - MG CEP: 39868-000

NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR
SÉRIE D
MODELO 2 000375

CNPJ: 12.802.159/0001-09

Data da Emissão 01 / 11 / 15




Camara Municipal De Serra Dos Aimorés

o: R. Rio Salinas Nº 370

| e | Unidade | DISCRIMINAÇÃO | Valor Unitário | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| | 40 | Refeições | 15,00 | 600,00 |
| | 6 | Refrigerante | 7,00 | 42,00 |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

IARTINS & SILVA LTDA - Gráfica MODELO - Rua São João Del Rey, 217 - Centro - CEP 39860-000 - Nanuque - Minas
J 05.683.613/0001-94 - Insc. Est. 443.235.277 00 60 - 05 Bls Nota Fiscal Venda Consumidor Série D - 50x3 - de
0500 Em 11/04/2014 - Dispensado AIDF conforme decreto 44.609 de 06/09/2007.
nte - 2ª Via: Fixa/Arquivo - 3ª Via: Contabilidade

**TOTAL R$** 642,00

SERRA DOS AIMORES MG 2389
AV SAO FRANCISCO 268
SERRA DOS AIMORES-MG
CONFECÇÃO: 10/2015

CNPJ 26.204.008/0001-63

Cliente Bancário desde 04/1990.


B3C155C60E 03300PC435A 521C709P3P80


07/12/15

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA


Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 129
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº 135
VISTO
PROTOCOLO

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

| Comp. | Banco | Agência | | Número da conta | | Número do cheque | | RS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 033 | 341 | 5546 | 5 | 09737-8 | 5 | AA-007443 | 8 | # 612,00# |

Pague por este Cheque a quantia de Seiscentos e doze reais

e centavos acima

a Noel Galdino

ou à sua ordem

S. dos Aimorés, 07 de dezembro de 2015

Itaú

ITAÚ UNIBANCO S.A.
SERRA DOS AIMORES MG 2369
AV SAO FRANCISCO 268
SERRA DOS AIMORES MG
CONFECÇÃO: 10/2015

ItaúEmpresas CÂMARA MUNICIPAL SERRA AIMORES
CNPJ 26.204.008/0001-63

Cliente Itaú desde 04/1990

Cliente Bancário desde 04/1990

⑈341⑆5546⑈ 033007⑆09737⑈ 521⑆70973781⑈

07/12/15

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Ordem de Pagamento

| Exercício | Ficha | Fonte | Número da Ordem |
|---|---|---|---|
| 2016 | 13 | 100 | 734 |

MINISTÉRIO PÚBLICO - TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL.Nº 136 - VISTO

## DADOS DO EMPENHO

der.....: 1 Poder Legislativo
gão.....: 1 Câmara Municipal
idade.....: 1 Corpo Legislativo
ıssificação: 01.122.0052.2001 Corpo Legislativo
ımento.....: 339039-27 Fornecimento de Alimentação

vorecido.....: MILTON ALVES DE ALMEIDA - ME
dereço.....: Rua Rio Araguaia
lade.....: SERRA DOS AIMORÉS
nta Bancária:

Telefone ( ) -

CPF / CNPJ 21.329.119/0001-82

**Especificação do Empenho**: VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO PARA APOIO E MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

ılor 120,00 (Cento e Vinte Reais.)

## LIQUIDAÇÃO

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| R$ 120,00 | R$ 120,00 | R$ 0,00 |

Documentos Fiscais

| Atestado | Número | Série | Tipo | Cod.Verificador | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 00283 | 360 | 1 | Nota Fiscal | | 120,0000 |

## ORDEM DE PAGAMENTO

Face a liquidação processada, determino o seu pagamento

05/01/2016

ADRIANO SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE

**Especificação do Pagamento**: Referente a Pagamento da Liquidação 00001 de 05/01/2016, do Empenho 00069 de 05/01/2016

| Bruto | Desconto | Líquido |
|---|---|---|
| 120,00 | 0,00 | 120,00 |

contos:

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

ecebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou erviços acima especificado, para qual dou quitação para um só efeito

05/01/2016

MILTON ALVES DE ALMEIDA - ME
21.329.119/0001-82

| anco | Conta | Recurso | Cheque | Valor |
|---|---|---|---|---|
| ıú Unibanco S.A. | 09737 - 8 | CONTA ITAÚ - MOVIMENTO | 7485 | 120,00 |

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Estado de Minas Gerais

# Nota de Empenho

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Tipo |
|---|---|---|---|
| 2016 | 13 | 100 | 69 / Ordinário |

Fls. 131

## Licitação

Processo de Compra
Nº: 00026
09/03/2015

Modalidade: Compra Direta | Processo: | Data:

Convênio:

Vencimento

Gerenciamento de Custo:

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL. Nº 137 VISTO

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA:

| | |
|---|---|
| Poder.....: | 01 Poder Legislativo |
| Órgão.....: | 01 Câmara Municipal |
| Unidade.....: | 01 Corpo Legislativo |
| Função.....: | 01 Legislativa |
| Sub-Função..: | 122 Administração Geral |
| Programa.....: | 0052 Administração Geral |
| Ação.....: | 2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal |
| Elemento.....: | 33903927 Fornecimento de Alimentação |

| | | |
|---|---|---|
| Fornecido.....: | 152488 - MILTON ALVES DE ALMEIDA - ME | Telefone ( ) - |
| Rua.....: | Rua Rio Araguaia,35-Centro | |
| Cidade.....: | SERRA DOS AIMORÉS-MG | CPF / CNPJ 21329119000182 |
| Conta Bancária: | | |

**Especificação da Despesa**: VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO PARA APOIO E MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

Valor: R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais.)

## Demonstração da dotação orçamentária

| Saldo Anterior | Despesa Empenhada | Saldo Disponível |
|---|---|---|
| R$ 89.952,21 | R$ 120,00 | R$ 89.832,21 |

| | |
|---|---|
| Bruto: | R$ 120,00 |
| Descontos: | R$ 0,00 |
| Líquido: | R$ 120,00 |

| Ordenador | Contador |
|---|---|
| Face a Autoridade que me foi Conferida, Determino a Emissão do Empenho | Declaro que a Despesa Obedeceu Todos Procedimentos Legais Necessários a Sua Contabilização. |
| ADRIANO SANTOS MOREIRA<br>PRESIDENTE<br>05/01/2016 | Joel Gonçalves Jardim<br>CONTADOR 70-441.<br>05/01/2016 |

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Liquidação / Subempenho

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Liquidação |
|---|---|---|---|
| 2016 | 00013 | 100 | 69 / 1 |

Licitação

Modalidade: Número: Data:

Processo de Compra

Convênio:

Vencimento
05/01/2016

Gerenciamento de Custo:

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA. VISTO

Poder.....: 01 Poder Legislativo
Orgão.....: 01 Câmara Municipal
Unidade.....: 01 Corpo Legislativo
Classificação: 01.122.52.2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
Elemento.....: 339039-27 Fornecimento de Alimentação

Favorecido.....: 152488 - MILTON ALVES DE ALMEIDA - ME
Endereço.....: Rua Rio Araguaia, 35 - Centro
Cid. .....: SERRA DOS AIMORÉS - MG
Conta Bancária: Agência: Banco:

Telefone
( ) -

CPF / CNPJ
21.329.119/0001-82

**Especificação do Empenho**: VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO PARA APOIO E MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

Valor: R$ 120,00 - Cento e Vinte Reais.

## LIQUIDAÇÃO

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| R$ 120,00 | R$ 120,00 | R$ 0,00 |

Documentos Fiscais

| Atestado | Número | Série | Tipo | Cod.Verificador | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 00283 | 00360 | 1 | Nota Fiscal | | 120,0000 |

**Especificação da Liquidação**: DESPESAS REFERE-SE A ALIMENTAÇÃO PARA APOIO E MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

**Controle Interno**

Examinamos o percurso da despesa,em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.Autorizo a efetivação da despesa

ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE
CONTROLE INTERNO

**Liquidante**

Material ou serviço entregue como solicitado

05/01/2016

ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE
Controle Interno

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. PROTOCOLO FL.Nº 138

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Prefeitura Municipal Serra dos Aimores

RUA: RIO AMAZONAS, 700 - Centro - 39868000

CNPJ: 18.398.966/0001-94

Telefone: 3336251360 - Fax: 3336251360

**Nota Fiscal de Prestação de Serviços**
**SÉRIE AVULSA**

**Número: 360**
**Emissão: 05/01/2016**

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 139 CONTAS

## Prestador do serviço

lome Fantasia: **MILTON ALVES DE ALMEIDA ME** CPF/CNPJ: 21.329.119/0001-82

ndereço.....: RUA RIO ARAGUAIA, 35 CEP:39868-000

airro.....: CENTRO Cidade: SERRA DOS AIMORÉS-MG

## Tomador do serviço

lome Fantasia: **CAMARA MUNICIPAL SERRA DOS AIMORES** CPF/CNPJ: 26.204.008/0001-63

ndereço.....: RUA RIO SOLIMOES, 370, CEP:39.86-8-000

airro.....: CENTRO Cidade: SERRA DOS AIMORÉS-MG

| Item | Descriminação dos serviços prestados | Valor |
|---|---|---|
| | SERVIÇOS PRESTADOS NO PREPARO DE MARMITEX | 120,00 |

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 139 VISTO PROTOCOLO

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

**Carimbo e assinatura da repartição** **Total:** **120,00**

5/01/2016
Data

Assinatura
Emilio Rodrigues Nascimento
Chefe Do Dpto. Tributario e Fiscal
Prefeitura Municipal
Serra dos Aimorés - MG

**Líquido:** **120,00**

## Demonstração dos encargos

| ISS | Taxa de Expediente | PIS | CONFINS | CSLL | INSS | IR | SEST/SENAT |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3,60 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

## Observações

Recebi (emos) os serviços constantes desta nota fiscal avulsa de prestação de serviços série

/ /
Data

Assinatura

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO EM CONTAS
FL. 134
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO
FL.Nº 140
VISTO

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

VD | Comp. 033 | Banco 341 | Agência 5546 | 5 | Número da conta 09737-8 | 5 | Número do cheque AA-007485 | 3 | R$ 4.000,00

Pague por este Cheque a quantia de Quatro mil reais

e centavos acima

MILTON ALVES DE ALMEIDA

ou à sua ordem

S. DOS AIMORES 5 de JANEIRO de 2016

ITAÚ UNIBANCO S.A.
SERRA DOS AIMORES MG 2369
AV SAO FRANCISCO 268
SERRA DOS AIMORES MG
CONFECÇÃO: 10/2015

ItaúEmpresas CAMARA MUNICIPAL SERRA AIMORES
CNPJ 26.204.008/0001-63

Cliente Itaú desde 04/1990

Cliente Bancário desde 04/1990

RECEBEMOS
07/01/16

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

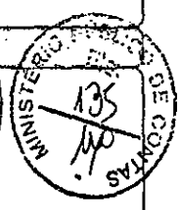
CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Ordem de Pagamento

| Exercício | Ficha | Fonte | Número da Ordem |
|---|---|---|---|
| 2016 | 9 | 100 | 635 |




## DADOS DO EMPENHO

Poder.....: 1 Poder Legislativo
Orgão.....: 1 Câmara Municipal
Unidade.....: 1 Corpo Legislativo
Classificação: 01.122.0052.2001 Corpo Legislativo
Elemento.....: 339030-07 Gêneros de Alimentação

Favorecido.....: VANESSA NASCIMENTO CARLOS PEREIRA
Endereço.....: RUA IBIRAPUA
Cidade.....: SERRA DOS AIMORÉS
Conta Bancária: 10330 Agência: 5546 Banco: 341

Telefone
( ) -

CPF / CNPJ
038.889.156-43

**Especificação do Empenho**: VALOR QUE SE EMPENHA SERVIÇOS PRESTADOS REFERENTE A ENTREGA E PREPARO DE REFEIÇÃO PARA CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES .

Valor: R$ 1.200,00 (Um Mil Duzentos Reais.)

## LIQUIDAÇÃO

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 | R$ 0,00 |

**Documentos Fiscais**

| Atestado | Número | Série | Tipo | Cod.Verificador | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 00255 | 269 | 1 | Nota Fiscal | | 1.200,0000 |

## ORDEM DE PAGAMENTO

Face a liquidação processada, determino o seu pagamento

22/01/2016

ADRIANO SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE

**Especificação do Pagamento**: Referente a Pagamento da Liquidação 00001 de 19/01/2016, do Empenho 00005 de 19/01/2016

| Bruto | Desconto | Liquido |
|---|---|---|
| 1.200,00 | 0,00 | 1.200,00 |

escontos:

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para qual dou quitação para um só efeito

22/01/2016

VANESSA NASCIMENTO CARLOS PEREIRA
038.889.156-43

| Banco | Conta | Recurso | Cheque | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Itaú Unibanco S.A. | 09737 - 8 | CONTA ITAÚ - MOVIMENTO | 7508 | 1.200,00 |

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls: 136

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 142 VISTO PROTOCOLO

## REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 00001/2016

Data: 19/01/2016

REQUERENTE: 306 - Secretaria da Câmara

Poder: 01 - Poder Legislativo

Orgão: 0001 - Câmara Municipal

Unidade: 0001 - Corpo Legislativo

Fornecedor: 150636 - VANESSA NASCIMENTO CARLOS PEREIRA CPF/CNPJ: 038.889.156-43

Endereço: RUA IBIRAPUA Nº: 250 Bairro: CENTRO

Cidade: SERRA DOS AIMORÉS UF: MG CEP: 39.86-8-000

Site: E-mail: Telefone: ( ) -

Ficha: 00007 - 01.0001.0001.01.031.0025.2001 - Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal

SubElemento: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

Fonte: 100 - RECURSOS ORDNÁRIOS

**Histórico/Justificativa:** SERVIÇOS PRESTADOS REFERENTE A ENTREGA E PREPARO DE REFEIÇÃO PARA CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES .

| m: | Descrição: | Unidade de Aquisição: | Qtdade: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 898 | PREPARO DE REFEIÇÕES | UN | 1,0000 | 1.200,0000 | 1.200,0000 |

*or Total:* 1.200,0000

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Estado de Minas Gerais

# Nota de Empenho

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Tipo |
|---|---|---|---|
| 2016 | 9 | 100 | 5 / Ordinário |

**Licitação**

e: Compra Direta | Processo: | Data:

Processo de Compra
Nº: 00001
19/01/2016

Vencimento

ento de Custo:

TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA.

....: 01 Poder Legislativo
.....: 01 Câmara Municipal
.....: 01 Corpo Legislativo
.....: 01 Legislativa
ão..: 122 Administração Geral
.....: 0052 Administração Geral
.....: 2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
.....: 33903007 Gêneros de Alimentação

o.....: 150636 - VANESSA NASCIMENTO CARLOS PEREIRA
..... RUA IBIRAPUA,250-CENTRO
.....: SERRA DOS AIMORÉS-MG
ncária: Agência: 5546 - Conta: 10330 - Tipo: Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A.

Telefone
( ) -

CPF / CNPJ
03888915643

ecificação da Despesa: VALOR QUE SE EMPENHA SERVIÇOS PRESTADOS REFERENTE A ENTREGA E PREPARO DE REFEIÇÃO PARA CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES .

R$ 1.200,00 (Um Mil e e Duzentos Reais)

**Demonstração da dotação orçamentária**

| Saldo Anterior | Despesa Empenhada | Saldo Disponível |
|---|---|---|
| R$ 26.599,80 | R$ 1.200,00 | R$ 25.399,80 |

| | |
|---|---|
| Bruto: | R$ 1.200,00 |
| Descontos: | R$ 0,00 |
| Líquido: | R$ 1.200,00 |

**Ordenador**

ıce - Autoridade que me foi Conferida, Determino a Emissão do Empenho

ADRIANO SANTOS MOREIRA — 19/01/2016
PRESIDENTE

**Contador**

Declaro que a Despesa Obedeceu Todos Procedimentos Legais Necessários a Sua Contabilização.

Joel Gonçalves Jardim — 19/01/2016
CONTADOR 70-441.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fl. 137

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 143 VISTO PROTOCOLO

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

cumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

# CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES



Estado de Minas Gerais

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 138

## ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00001/2016

Data: 19/01/2016

| COMPRA Nº 00001/2016 | EMPENHO: 00005 | FICHA: 009 |
|---|---|---|

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL. Nº 144
VISTO
PROTOCOLO

DADOS PARA NOTA FISCAL:

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES — CNPF: 26204008000163

douro: Rua Rio Solimões, 370 — Bairro: Centro

ompie: — Telefone: 3336251910

idade: SERRA DOS AIMORÉS / MG — CEP: 39868-000

ICITANTE: 306 - Secretaria da Câmara

Poder: 01 - Poder Legislativo

Orgão: 0001 - Câmara Municipal

Unidade: 0001 - Corpo Legislativo

ornecedor: 150636 - VANESSA NASCIMENTO CARLOS PEREIRA — CPF/CNPJ: 038.889.156-43

Endereço: RUA IBIRAPUA — Nº: 250 — Bairro: CENTRO

Cidade: SERRA DOS AIMORÉS — UF: MG — CEP: 39.86-8-000

Site: — E-mail: — Telefone: ( ) -

ri Justificativa:

VIÇOS PRESTADOS REFERENTE A ENTREGA E PREPARO DE REFEIÇÃO PARA CAMARA MUNICIPAL DE SERRA AIMORES .

| Descrição: | Unidade de Aquisição: | Qtdade: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| PREPARO DE REFEIÇÕES | UN | 1,0000 | 1.200,0000 | 1.200,0000 |

otal: 1.200,0000

e Entrega: No Próprio Departamento

ão de Pagamento: À Vista — Prazo de Entrega: Imediato

a: — Assistência Técnica:

Setor de Compras e Licitação

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa 05/2012. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2750535

**Prefeitura Municipal Serra dos Aimores**
**RUA: RIO AMAZONAS, 700 - Centro - 39868000**
**CNPJ: 18.398.966/0001-94**
**Telefone: 3336251236 - Fax: 3336521236**

**Nota Fiscal de Prestação de Serviços**
**SÉRIE AVULSA**

**Número: 269**
**Emissão: 19/01/2016**

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FLS. 139 VISTO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. PROTOCOLO Nº 145 VISTO

## Prestador do serviço

ntasia: **VANESSA NASCIMENTO CARLOS PEREIRA** CPF/CNPJ: 038.889.156-43
.....: RUA IBIRAPUA, 250 CEP:39.86-8-000
.....: CENTRO Cidade: SERRA DOS AIMORÉS-MG

## Tomador do serviço

ntasia: **CAMARA MUNICIPAL SERRA DOS AIMORES** CPF/CNPJ: 26.204.008/0001-63
.....: RUA RIO SOLIMOES, 370, CEP:39.86-8-000
.....: CENTRO Cidade: SERRA DOS AIMORÉS-MG

| Descriminação dos serviços prestados | Valor |
|---|---|
| SERVIÇOS PRESTADOS REFERENTE A ENTREGA E PREPARO DE REFEIÇÃO . | 1.200,00 |

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

**Carimbo e assinatura da repartição**

**Total:** **1.200,00**

2016
a
Assinatura
Adailto Rodrigues Nascimento
Chefe. Do Dpto. Tributário
Prefeitura Municipal
Serra dos Aimorés - MG

**Líquido:** **1.200,00**

## Demonstração dos encargos

| S | Taxa de Expediente | PIS | CONFINS | CSLL | INSS | IR | SEST/SENAT |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

## Observações

ebi (emos) os serviços constantes desta nota fiscal avulsa de prestação de serviços série

2 / 01 / 2016
Data

Vanessa Nascimento Carlos Pereira
Assinatura

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 140
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº 146
VISTO
PROTOCOLO

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

| Cmp. | Banco | Agência | | Número da conta | | Número do cheque | | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | 341 | 5546 | 5 | 09737-8 | 5 | AA-007508 | 6 | #1200,00# |

ue por este
qué a quantia de Hum mil e Duzentos reais

e centavos acima

VANESSA NASCIMENTO CARLOS PEREIRA ou à sua ordem

S. DOS AIMORES 22 de JANEIRO de 2016

Itaú

ITAÚ UNIBANCO S.A.
SERRA DOS AIMORES MG 2369
AV SÃO FRANCISCO 268
SERRA DOS AIMORES MG
CONFECÇÃO: 10/2015

ItaúEmpresas CÂMARA MUNICIPAL SERRA AIMORES
CNPJ 26.204.008/0001-63

Cliente Itaú desde 04/1990
Cliente Bancário desde 04/1990

3421554621 03380750854 5215409737821

RECEBEMOS
22/01/2016
Vanessa Nascimento Carlos Pereira

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Ordem de Pagamento

| Exercício | Ficha | Fonte | Número da Ordem |
|---|---|---|---|
| 2016 | 9 | 100 | 639 |

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls: 141

## DADOS DO EMPENHO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO -
FL.Nº 147
VISTO

er.....: 1 Poder Legislativo
io.....: 1 Câmara Municipal
ade.....: 1 Corpo Legislativo
sificação: 01.122.0052.2001 Corpo Legislativo
nento.....: 339030-07 Gêneros de Alimentação

recido.....: LUCAS MIGUEL SILVA GOMES -ME
ereço.....: AV.Belo Horizonte
de.....: NANUQUE
ta Bancária:

Telefone
( ) -

CPF / CNPJ
22.192.484/0001-50

**Especificação do Empenho**: REFERENTE A PAGAMENTO DE DESPESA COM REFEIÇÕES DOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES .

or: R$ 1.353,00 (Um Mil Trezentos e Cinquenta e Três Reais.)

## LIQUIDAÇÃO

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| R$ 1.353,00 | R$ 1.353,00 | R$ 0,00 |

**Documentos Fiscais**

| Atestado | Número | Série | Tipo | Cod.Verificador | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 00256 | 321 | D | Nota Fiscal | | 1.353,0000 |

## ORDEM DE PAGAMENTO

Face a liquidação processada, determino o seu pagamento

22/01/2016

ADRIANO SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE

**Especificação do Pagamento**: Referente a Pagamento da Liquidação 00001 de 22/01/2016, do Empenho 00009 de 22/01/2016

| Bruto | Desconto | Líquido |
|---|---|---|
| 1.353,00 | 0,00 | 1.353,00 |

contos:

ecebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou erviços acima especificado, para qual dou quitação para um só efeito

22/01/2016

LUCAS MIGUEL SILVA GOMES -ME
22.192.484/0001-50

| anco | Conta | Recurso | Cheque | Valor |
|---|---|---|---|---|
| ú Unibanco S.A. | 09737 - 8 | CONTA ITAÚ - MOVIMENTO | 7516 | 1.353,00 |

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereco www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 142 MP

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 148 VISTO PROTOCOLO

## REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 00002/2016 Data: 22/01/2016

RENTE: 306 - Secretaria da Câmara
Poder: 01 - Poder Legislativo
Orgão: 0001 - Câmara Municipal
nidade: 0001 - Corpo Legislativo

necedor: 152487 - LUCAS MIGUEL SILVA GOMES -ME CPF/CNPJ: 22.192.484/0001-50
ndereço: AV.Belo Horizonte Nº: 105 Bairro: Centro
Cidade: NANUQUE UF: MG CEP: 39860-000
Site: E-mail: Telefone: ( ) -

Ficha: 00009 - 01.0001.0001.01.122.0052.2001 - Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
lemento: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
Fonte: 100 - RECURSOS ORDNÁRIOS

o/Justificativa: REFERENTE A PAGAMENTO DE DESPESA COM REFEIÇÕES DOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES .

| Descrição: | Unidade de Aquisição: | Qtdade: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| REFEIÇOES | UN | 1,0000 | 1.353,0000 | 1.353,0000 |

tal: 1.353,0000

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

# CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES



Estado de Minas Gerais

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 143

## ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00001/2016

Data: 22/01/2016

COMPRA Nº 00002/2016 | EMPENHO: 00009 | FICHA: 009

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº 149
VISTO
PROTOCOLO

DADOS PARA NOTA FISCAL:

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES — CNPF: 26204008000163

ogradouro: Rua Rio Solimões, 370 — Bairro: Centro

Comple: — Telefone: 3336251910

Cidade: SERRA DOS AIMORÉS / MG — CEP: 39868-000

SOLICITANTE: 306 - Secretaria da Câmara

Poder: 01 - Poder Legislativo

Orgão: 0001 - Câmara Municipal

Unidade: 0001 - Corpo Legislativo

Fornecedor: 152487 - LUCAS MIGUEL SILVA GOMES -ME — CPF/CNPJ: 22.192.484/0001-50

Endereço: AV.Belo Horizonte — Nº: 105 — Bairro: Centro

Cidade: NANUQUE — UF: MG — CEP: 39860-000

Site: — E-mail: — Telefone: ( ) -

**Histórico/Justificativa:**

E ENTE A PAGAMENTO DE DESPESA COM REFEIÇÕES DOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRA OS AIMORES .

| I: | Descrição: | Unidade de Aquisição: | Qtdade: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 36 | *REFEIÇOES* | *UN* | *1,0000* | *1.353,0000* | *1.353,0000* |

*Total:* 1.353,0000

de Entrega: No Próprio Departamento

ção de Pagamento: À Vista — Prazo de Entrega: Imediato

tia: — Assistência Técnica:

Setor de Compras e Licitação

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

**Churrascaria**

# Boi na Brasa

**LUCAS MIGUEL SILVA GOMES - ME**

Fone: (33) 3621-3324
Av. Belo Horizonte,105 - Centro
CEP: 39860-000 - Nanuque - Minas Gerais

NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR

SÉRIE D — **1° Via: Destinatário**
MODELO 2 — ***000321***

CNPJ: 22.192.484/0001-50
Insc. Est.: 002.536.956.00-48
Data da Emissão: 22/01/2016

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 144

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 150 VISTO PROTOCOLO

ente: Camara M. Serra dos Aimores
ıdereço: Rua Rio Solimões 370
NPJ/CPF: 26 204 008/0001-63 Cidade: Serra dos Aimores

| Iuant. | Unidade | DISCRIMINAÇÃO | Unitário | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| | | 1 Despesa c/ Refeicoes | | 1353,00 |

Em 22/01/2016

GRÁFICA MARTINS & SILVA LTDA - Gráfica MODELO - Rua São João Del Rey, 217 - CEP 39860-000 - Nanuque - Minas Gerais
CNPJ 05.683.613/0001-94 - Insc. Est. 443.235.277.00 60 - 2 Bls Nota Fiscal Venda Consumidor - 50x3 - de 000001 a 000500 Em 27/04/2015 - Dispensado AIDF conforme decreto 44.605 de 06/09/2007.
1ª Via: Destinatário - 2ª Via: Fixa - 3ª Via: Contabilidade

**TOTAL R$** 1353,00

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Ordem de Pagamento

| Exercício | Ficha | Fonte | Número da Ordem |
|---|---|---|---|
| 2015 | 9 | 100 | 59 |

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL.Nº 151 VISTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 145

## DADOS DO EMPENHO

Poder.....: 1 Poder Legislativo
Órgão.....: 1 Câmara Municipal
Unidade.....: 1 Corpo Legislativo
Classificação: 01.122.0052.2001 Corpo Legislativo
Elemento.....: 339030-07 Gêneros de Alimentação

Favorecido.....: HOTEL E CHURRASCARIA BOI NA BRASA
Endereço.....: AVENIDA BELO HORIZONTE
Cidade.....: NANUQUE
Conta Bancária:

Telefone: (33)3621-33

CPF / CNPJ: 19.315.019/0001-55

**Especificação do Empenho**: EMPENHO REFERENTE A REFEIÇÕES PARA OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Valor: R$ 1.134,00 (Um Mil Cento e Trinta e Quatro Reais.)

## LIQUIDAÇÃO

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| **R$ 1.134,00** | **R$ 1.134,00** | **R$ 0,00** |

**Documentos Fiscais**

| Atestado | Número | Série | Tipo | Cod.Verificador | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 00023 | 12373 | D | Nota Fiscal | | 1.134,0000 |

## ORDEM DE PAGAMENTO

Face a liquidação processada, determino o seu pagamento

18/03/2015

ADRIANO SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE

**Especificação do Pagamento**: Referente a Pagamento da Liquidação 00001 de 18/03/2015, do Empenho 00052 de 16/03/2015

| Bruto | Desconto | Líquido |
|---|---|---|
| 1.134,00 | 0,00 | 1.134,00 |

Descontos:

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para qual dou quitação para um só efeito

18/03/2015

HOTEL E CHURRASCARIA BOI NA BRASA
19.315.019/0001-55

| Banco | Conta | Recurso | Cheque | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Itaú Unibanco S.A. | 09737 - 8 | CONTA ITAÚ - MOVIMENTO | 7146 | 1.134,00 |

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

# CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Estado de Minas Gerais

## REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 00024/2015

Data: 16/03/2015

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 146 MP
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 152 VISTO - PROTOCOLO -

REQUERENTE: 01 - Corpo Legislativo

Poder: 01 - Poder Legislativo
Orgão: 0001 - Câmara Municipal
Unidade: 0001 - Corpo Legislativo

Fornecedor: 034 - HOTEL E CHURRASCARIA BOI NA BRASA CPF/CNPJ: 19.315.019/0001-55
Endereço: AVENIDA BELO HORIZONTE Nº: 105 Bairro: CENTRO
Cidade: NANUQUE UF: MG CEP: 39860-000
Site: E-mail: Telefone: (33) 3621-3324

Ficha: 00009 - 01.0001.0001.01.122.0052.2001 - Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
SubElemento: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
Fonte: 100 - RECURSOS ORDNÁRIOS

Histórico/Justificativa: REFERNTE A REFEIÇÕES PARA OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

| Item: | Descrição: | Unidade de Aquisição: | Qtdade: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0336 | REFEIÇOES | UN | 1,0000 | 1.134,0000 | 1.134,0000 |
| Valor Total: | | | | | 1.134,0000 |

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Empenho

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Tipo |
|---|---|---|---|
| 2015 | 9 | 100 | 49 / Ordinário |

Fls. 147

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL. Nº 153 VISTO

**Licitação**

Modalidade: Compra Direta Processo: Data:

Processo de Compra
Nº: 00024
16/03/2015

Vencimento

Convênio:

Referenciamento de Custo:

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA.

Poder.....: 01 Poder Legislativo
Órgão.....: 01 Câmara Municipal
Unidade.....: 01 Corpo Legislativo
Função.....: 01 Legislativa
Sub-Função..: 122 Administração Geral
Programa.....: 0052 Administração Geral
Ação.....: 2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
Elemento.....: 339030 Material de Consumo
Sub Elemento: 07 Gêneros de Alimentação

Favorecido.....: 34 - HOTEL E CHURRASCARIA BOI NA BRASA
Endereço.....: AVENIDA BELO HORIZONTE,105-CENTRO
Cidade.....: NANUQUE-MG
Conta Bancária:

Telefone: (33)3621-3324

CPF / CNPJ: 19.315.019/0001-55

**Especificação da Despesa**: EMPENHO REFERENTE A REFEIÇÕES PARA OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Valor: R$ 1.134,00 (Um Mil Cento e Trinta e Quatro Reais.)

**Demonstração da dotação orçamentária**

| Saldo Anterior | Despesa Empenhada | Saldo Disponível |
|---|---|---|
| **R$ 17.303,06** | **R$ 1.134,00** | **R$ 16.169,06** |

**Ordenador**

Face a Autoridade que me foi Conferida, Determino a Emissão do Empenho

ADRIANO SANTOS MOREIRA — 16/03/2015
PRESIDENTE

**Contador**

Declaro que a Despesa Obedeceu Todos Procedimentos Legais Necessários a Sua Contabilização.

Joel Gonçalves Jardim — 16/03/2015
CONTADOR 70-441.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

# CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES



Estado de Minas Gerais

MINIST. PÚBLICO DE CONTAS Fls. 148

## ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00001/2015

Data: 16/03/2015

COMPRA Nº 00024/2015 | EMPENHO: 00049 | FICHA: 009

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 154 VISTO - PROTOCOLO -

Condição de Pagamento: À Vista
Prazo de Entrega: Imediato
Garantia:
Assistência Técnica:

SOLICITANTE: 01 - Corpo Legislativo

Poder: 01 - Poder Legislativo
Orgão: 0001 - Câmara Municipal
Unidade: 0001 - Corpo Legislativo

Fornecedor: 034 - HOTEL E CHURRASCARIA BOI NA BRASA — CPF/CNPJ: 19.315.019/0001-55
Endereço: AVENIDA BELO HORIZONTE — Nº: 105 — Bairro: CENTRO
Cidade: NANUQUE — UF: MG — CEP: 39860-000
Site: — E-mail: — Telefone: (33) 3621-3324

**Histórico/Justificativa:** REFERNTE A REFEIÇÕES PARA OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

| Item: | Descrição: | Unidade de Aquisição: | Qtdade: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 00336 | REFEIÇOES | UN | 1,0000 | 1.134,0000 | 1.134,0000 |
| **Valor Total:** | | | | | **1.134,0000** |

Local de Entrega:
No Próprio Departamento

Setor de Compras e Licitação

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

**Hotel e Churrascaria**

# Boi na Brasa

**PAULO ROBERTO ALVES GOMES**

Fone: (33) 3621-3324
Av. Belo Horizonte,105 - Centro
CEP: 39860-000 - Nanuque - Minas Gerais

NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR
SÉRIE D
MODELO 2 012373

CNPJ: 19.315.019/0001-55
Insc. Est.: 443.432.187-0080
Data da Emissão 18/05/2015

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 149

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
Fl. Nº 155
VISTO
PROTOCOLO

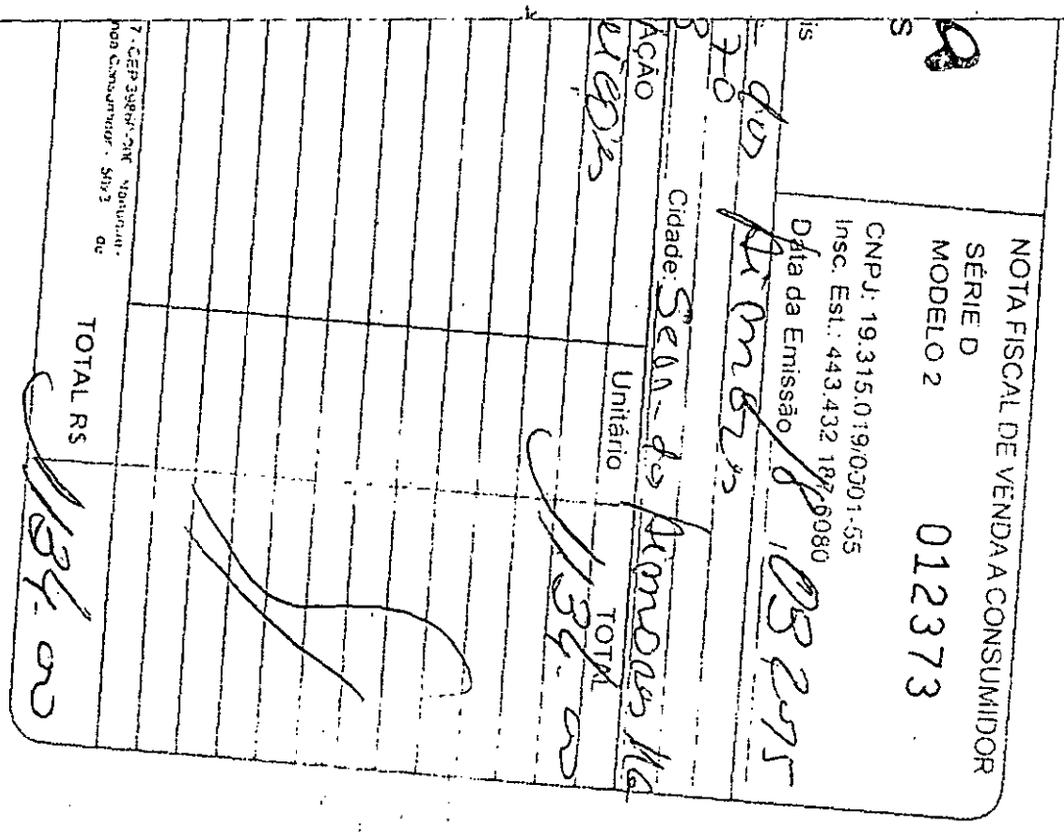
Cliente: Carmen M. Sena dos Ramos
Endereço: Rua Salomão 370
CNPJ/CPF: 26.204.008/0001-63 Cidade: Sena dos Ramos MG

| Quant. | Unidade | DISCRIMINAÇÃO | Unitário | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| | | Despesas e Refeições | | 1134,00 |

Recebemos em 18/05/2015

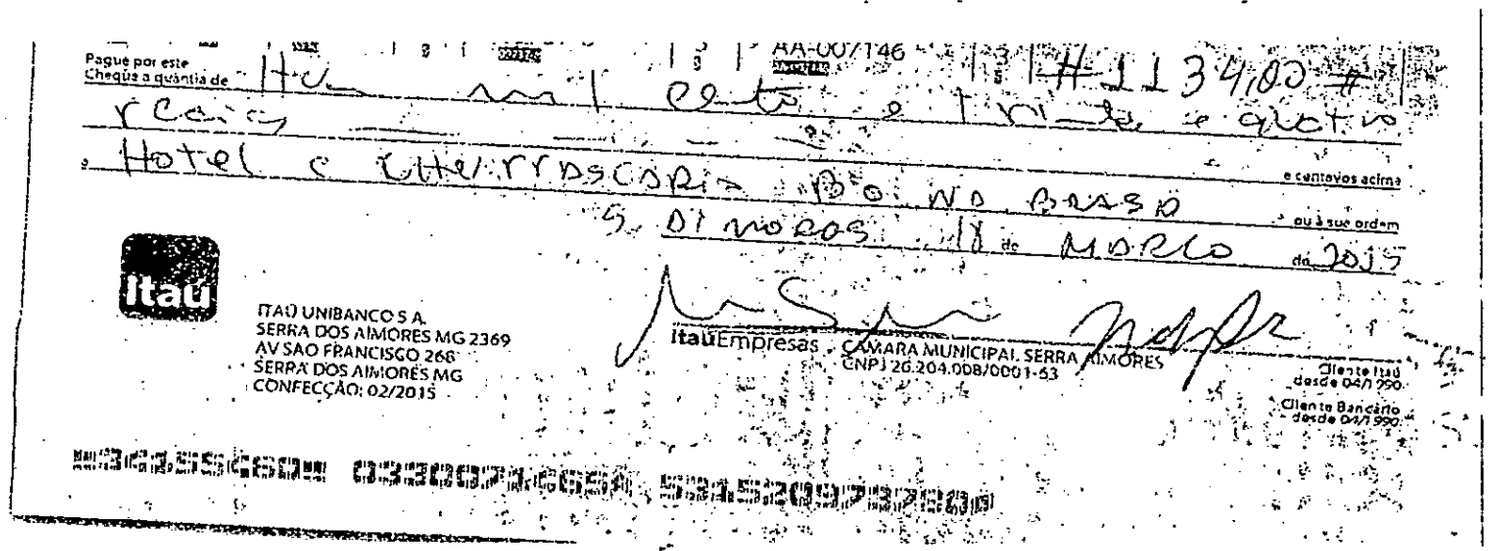
GRÁFICA MARTINS & SILVA LTDA - Gráfica MODELO - 33 3621 2280 - Rua São João Del Rey, 217 - CEP 39860-000 - Nanuque - Minas Gerais CNPJ 05.683.613/0001-90 - Insc. Est. 443.235.277.00 60 - 20 Bls Nota Fiscal Venda Consumidor - 50x3 - de 012126 a 013125 Em 15/07/2014 - Dispensado AIDF conforme decreto 44.699 de 06/09/2007.
1ª Via: Destinatário - 2ª Via: Fixa - 3ª Via: Contabilidade

TOTAL R$ 1134,00




LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa



Pague por este Cheque a quantia de Hum mil cento e trinta e quatro reais

Hotel e Churrascaria Bom Bravo

e centavos acima

S. Dimas 18 de Março de 2015

ou à sua ordem

Itaú

ITAÚ UNIBANCO S.A.
SERRA DOS AIMORES MG 2369
AV SAO FRANCISCO 266
SERRA DOS AIMORES MG
CONFECÇÃO: 02/2015

AA-00/146

1134,00

Itaú Empresas

CÂMARA MUNICIPAL SERRA AIMORES
CNPJ 26.204.008/0001-53

Cliente Itaú desde 04/1 990
Cliente Bancário desde 04/1 990

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. PROTOCOLO FL.Nº 156 VISTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 150

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

# Nota de Ordem de Pagamento

| | Exercício | Ficha | Fonte | Número da Ord |
|---|---|---|---|---|
| Minas Gerais | 2015 | 9 | 100 | 73 |

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 151
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 157 VISTO PROTOCOLO

## DADOS DO EMPENHO

Poder Legislativo
Câmara Municipal
Corpo Legislativo
01.122.0052.2001 Corpo Legislativo
339030-07 Gêneros de Alimentação

DOSARIA RODRIGUES OLIVEIRA - ME
RUA CAXAMBÚ
SANTOQUE

Telefone (33 3621-4[illegible]
CPF / CNPJ
04.031.603/0001-01

Especificação do Empenho: REFERENTE A REFEIÇÕES PARA OS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL

Valor por Extenso: (Um Mil Quinhentos e Sessenta Reais.)

## LIQUIDAÇÃO

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| R$ 1.560,00 | **R$ 1.560,00** | R$ 0,00 |

Documentos Fiscais

| Emissão | Número | Série | Tipo | Cod Verificador | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 26/03/2015 | 8322 | D | Nota Fiscal | | 1.560,0000 |

## ORDEM DE PAGAMENTO

Face a liquidação processada, determino o seu pagamento

27/03/2015

ADRIANO SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE

Especificação do Pagamento: referente a Pagamento da Liquidação 00002 de 2015, do Empenho 00093 de 23/03/2015

| Bruto | Desconto | Liquido |
|---|---|---|
| | 0,00 | 1.560,00 |

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços especificado para qual dou quitação para um só efeito

27/03/2015

DOSARIA RODRIGUES OLIVEIRA - ME
04.031.603/0001-01

| Banco | Conta | Recurso | Cheque | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Itau Unibanco S.A. | 09737-8 | CONTA ITAÚ - MOVIMENTO | 7133 | 1.560,00 |

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Estado de Minas Gerais

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 152
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº 158
VISTO
PROTOCOLO

# REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 00030/2015

Data: 23/03/2015

REQUERENTE: 01 - Corpo Legislativo

Poder: 01 - Poder Legislativo
Orgão: 0001 - Câmara Municipal
Unidade: 0001 - Corpo Legislativo

Fornecedor: 15241 - ROSARIA RODRIGUES OLIVEIRA - ME — C.N.P.J.: 14.031.603/0001-01
Endereço: RUA CAXAMBÚ — Nº: 309 — Bairro: CENTRO
Cidade: MANHUAÇU — UF: MG — CEP: 39860-000
Site: — E-mail: — Telefone: (33) 3621-4392

Ficha: 00009 - 01.0001.0001.01.122.0052.2001 - Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
Elemento: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
Fonte: 100 - RECURSOS ORDNÁRIOS

Histórico/Justificativa: REFERENTE À REFEIÇÕES PARA OS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL

| Item | Descrição | Unidade de Aquisição | Qtdade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REFEIÇOES | UN | 1,0000 | 1.560,0000 | 1.560,0000 |
| | | | | | 1.560,0000 |

Valor Total:

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS

Minas Gerais

# Nota de Empenho

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Tipo |
|---|---|---|---|
| 20 | 9 | 00 | 58 / Ordinário |

**Licitação**

Processo de Compra
N 00030

oalidade. Compra Direta | Processo: | Data: 23/03/2015

Vencimento

onvênio

ndamento de Custo:

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA:

| | |
|---|---|
| ção | 01 Poder Legislativo |
| gão | 01 Câmara Municipal |
| idade | 01 Corpo Legislativo |
| nção | 01 Legislativa |
| ub-Função | 122 Administração Geral |
| | 0052 Administração Geral |
| | 2001 Manutenção Atividades da Secretaria da Câmara Municipal |
| | 339030 Material de Consumo |
| ento: | 07 Gêneros de Alimentação |

15244 - ROSARIA RODRIGUES OLIVEIRA - ME
RUA CAXAMBU,309-CENTRO
NANUQUE-MG

Telefone
(33)3621-4392

CPF / CNPJ
01.031.603/0001-01

Especificação da Despesa: REFERENTE A REFEIÇÕES PARA OS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL

(R$ 1.560,00 (Um Mil Quinhentos e Sessenta Reais.)

## Demonstração da dotação orçamentária

| Saldo Anterior | Despesa Empenhada | Saldo Disponível |
|---|---|---|
| R$ 18.345,06 | R$ 1.560,00 | R$ 16.785,06 |

**Ordenador**

Declaro que a Despesa foi Conferida, Datada e Emissão do Empenho

ADRIANO DOS SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE

23/03/2015

**Contador**

Declaro que a Despesa Obedeceu Todos Procedimentos Legais Necessários a Sua Contabilização.

[illegible] Gonçalves [illegible]
CONTADOR 70-4

23/03/2015

FLS. 153

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 159 VISTO PROTOCOLO

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Estado de Minas Gerais

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 154

# ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00001/2015

Data: 23/03/2015

COMPRA Nº 00030/2015 EMPENHO: 00061 [illegible]009

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº 160
VISTO
PROTOCOLO

Condição de Pagamento: À Vista

Prazo de Entrega: Imediato

[illegible]

[illegible]

SOLICITANTE: 01 - Corpo Legislativo

Poder: 01 - Poder Legislativo

Orgão: 0001 - Câmara Municipal

Unidade: 0001 - Corpo Legislativo

[illegible] 52414 - ROSARIA RODRIGUES OLIVEIRA - ME CPF/CNPJ: 04.001.603/0001-01

[illegible] RUA CAYAMBÚ Nº: 309 Bairro: CENTRO

[illegible] PANIQUE UF: MG CEP: 39860-[illegible]

[illegible] E-mail: [illegible] (33) 3621-4392

Histórico/Justificativa: REFERENTE À REFEIÇÕES PARA OS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL.

| Item: | Descrição: | Unidade de Aquisição: | Qtdade: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| [illegible] | [illegible] MOES | UN | 1,0000 | 1.560,0000 | 1.560,0000 |
| [illegible] Total: | | | | | 1.560,0000 |

Local de Entrega:

No Proprio Departamento

Setor [illegible] Solicitação

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

**ROSARIA RODRIGUES OLIVEIRA - ME**

Tel.: (33) 3621-4392
Rua Caxambú, 309 - Centro
Cep: 39860-000
Nanuque-MG

**NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR**
SÉRIE D
Modelo 2
CNPJ: 04.031.603/0001-01
Insc. Est.: 443.094232.00-10
1° Via: Cliente
008322
DATA DA EMISSÃO 25 / 03 / 20 15

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 155 MP

Câmara Municipal de Jeceaba dos Almoços - MG
End: R. 210 Salmos, 370, centro
CPF: 26.204.008/0001-63 Cidade: Jeceaba dos Almoços - MG

TRIBUNAL DE CONTAS EST. MG FL.Nº 161 VISTO PROTOCOLO

| ESPÉCIE | DISCRIMINAÇÃO | UNITÁRIO | TOTAL S.T. | TOTAL TRIBUTADO |
|---|---|---|---|---|
| | Lit Frios | | | 1.560,00 |
| | | | | |
| | | | | |
| | RECEBEMOS | | | |
| | 25/03/15 | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | TOTAL | | 1.560,00 |
| | | | TOTAL GERAL | 1.560,00 |

Vias: 1ª via Cliente - 2ª via Fixa/Arquivo - 3ª via Contabilidade
...NS & SILVA LTDA - Gráfica MODELO - 33 3621 2280 - Rua São João Del Rey, 217 - CEP 39860-000 - ...G - CNPJ 65.683.613/0001-94 - Insc. Est. 443.235.277.00 60 - 10 Bls NF Venda Consumidor - 50x3 - ...a 963450 Em 07/08/2014 - Dispensado AIDF conforme decreto 44.609 de 06/09/2007.

desde 04/1990

CONFECÇÃO: 02/2015

034155665 033002133351 521280923791

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 156
MP

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº 162
VISTO
-PROTOCOLO-

| Via | Comp. | Banco | Agência | | Número da conta | | Número do cheque | | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 033 | 341 | 5546 | 5 | 09737-8 | 5 | AA-007133 | 1 | ~~#~~1560,00~~#~~ |

Pague por este Cheque a quantia de Hum mil e quinhentos e sessenta reais e centavos acima

a ROSARIO RODRIGUES OLIVEIRA - ME ou à sua ordem

S. dos Aimorés 27 de MARÇO de 2015

ITAÚ UNIBANCO S.A.
SERRA DOS AIMORES MG 2369
AV SAO FRANCISCO 268
SERRA DOS AIMORES MG
CONFECÇÃO: 02/2015

itauEmpresas CÂMARA MUNICIPAL SERRA AIMORES
CNPJ 26.204.008/0001-63

Cliente Itaú desde 04/1 990

Cliente Bancário desde 04/1 990

:3415546: 033007133: 52128097378 1:

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa 05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2750535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Ordem de Pagamento

| Exercício | Ficha | Fonte | Número da Ordem |
|---|---|---|---|
| 2015 | 9 | 100 | 253 |

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 127

## DADOS DO EMPENHO

Poder.....: 1 Poder Legislativo
Orgão.....: 1 Câmara Municipal
Unidade.....: 1 Corpo Legislativo
Classificação: 01.122.0052.2001 Corpo Legislativo
Elemento.....: 339030-07 Gêneros de Alimentação

Favorecido.....: BAR E RESTAURANTE NOSSA CASA
Endereço.....: AV. SÃO FRANCISCO
Cidade.....: SERRA DOS AIMORÉS
Conta Bancária:

Telefone
( ) -

CPF / CNPJ
12.802.159/0001-09

**Especificação do Empenho**: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO PARA O VEREADORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL.Nº 163 VISTO

Valor: R$ 363,50 (Trezentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos.)

## LIQUIDAÇÃO

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| R$ 363,50 | R$ 363,50 | R$ 0,00 |

Documentos Fiscais

| Atestado | Número | Série | Tipo | Cod.Verificador | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 00121 | 320 | D | Nota Fiscal | | 363,5000 |

## ORDEM DE PAGAMENTO

Face a liquidação processada, determino o seu pagamento

13/04/2015

ADRIANO SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE

**Especificação do Pagamento**: Referente a Pagamento da Liquidação 00001 de 24/03/2015, do Empenho 00120 de 23/03/2015

| Bruto | Desconto | Líquido |
|---|---|---|
| 363,50 | 0,00 | 363,50 |

Descontos:

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para qual dou quitação para um só efeito

13/04/2015

BAR E RESTAURANTE NOSSA CASA
12.802.159/0001-09

| Banco | Conta | Recurso | Cheque | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Itaú Unibanco S.A. | 09737 - 8 | CONTA ITAÚ - MOVIMENTO | 7138 | 363,50 |

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 158

## REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 00068/2015

Data: 23/03/2015

REQUERENTE: 01 - Corpo Legislativo

Poder: 01 - Poder Legislativo
Orgão: 0001 - Câmara Municipal
Unidade: 0001 - Corpo Legislativo

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 164 VISTO PROTOCOLO

Fornecedor: 152445 - BAR E RESTAURANTE NOSSA CASA CPF/CNPJ: 12.802.159/0001-09
Endereço: AV. SÃO FRANCISCO Nº: 628 Bairro: CENTRO
Cidade: SERRA DOS AIMORÉS UF: MG CEP: 39868-000
Site: E-mail: Telefone: ( ) -

Ficha: 00009 - 01.0001.0001.01.122.0052.2001 - Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
SubElemento: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
Fonte: 100 - RECURSOS ORDNÁRIOS

**Histórico/Justificativa:** REFERENTE A DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO PARA O VEREADORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

| em | Descrição: | Unidade de Aquisição: | Qtdade: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1496 | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES | UN | 18,0000 | 20,1944 | 363,4992 |
| **Valor Total:** | | | | | **363,4992** |

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Empenho

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Tipo |
|---|---|---|---|
| 2015 | 9 | 100 | 120 / Ordinário |

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. 159

**Licitação**

odalidade: Compra Direta  Processo:  Data:

Processo de Compra
Nº: 00068
23/03/2015

Vencimento

nvênio:

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 165 VISTO PROTOCOLO

erenciamento de Custo:

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA.

| | |
|---|---|
| xder.....: | 01 Poder Legislativo |
| rgão.....: | 01 Câmara Municipal |
| nidade.....: | 01 Corpo Legislativo |
| nção.....: | 01 Legislativa |
| ub-Função..: | 122 Administração Geral |
| rograma.....: | 0052 Administração Geral |
| ção.....: | 2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal |
| emento.....: | 339030 Material de Consumo |
| t emento: | 07 Gêneros de Alimentação |

Morecido.....: 152445 - BAR E RESTAURANTE NOSSA CASA
ndereço.....: AV. SÃO FRANCISCO,628-CENTRO
dade.....: SERRA DOS AIMORÉS-MG
nta Bancária:

Telefone
( ) -

CPF / CNPJ
12.802.159/0001-09

**Especificação da Despesa**: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO PARA O VEREADORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Valor: R$ 363,50 (Trezentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos.)

**Demonstração da dotação orçamentária**

| Saldo Anterior | Despesa Empenhada | Saldo Disponivel |
|---|---|---|
| R$ 10.351,06 | R$ 363,50 | R$ 9.987,56 |

**Ordenador**

Face a Autoridade que me foi Conferida, Determino a Emissão do Empenho

ADRIANO SANTOS MOREIRA — 23/03/2015
PRESIDENTE

**Contador**

Declaro que a Despesa Obedeceu Todos Procedimentos Legais Necessários a Sua Contabilização.

Joel Gonçalves Jardim — 23/03/2015
CONTADOR 70-441.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Página: 00001

Estado de Minas Gerais

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FIS. 160 - PROTOCOLO

## ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00001/2015

Data: 23/03/2015

COMPRA Nº 00068/2015 | EMPENHO: 00120 | FICHA: 009

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 166 VISTO - PROTOCOLO

Condição de Pagamento: À Vista

Prazo de Entrega: Imediato

Garantia:

Assistência Técnica:

SOLICITANTE: 01 - Corpo Legislativo

Poder: 01 - Poder Legislativo

Orgão: 0001 - Câmara Municipal

Unidade: 0001 - Corpo Legislativo

Fornecedor: 152445 - BAR E RESTAURANTE NOSSA CASA CPF/CNPJ: 12.802.159/0001-09

Endereço: AV. SÃO FRANCISCO Nº: 628 Bairro: CENTRO

Cidade: SERRA DOS AIMORÉS UF: MG CEP: 39868-000

Site: E-mail: Telefone: ( ) -

Histórico/Justificativa: REFERENTE A DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO PARA O VEREADORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

| Item: | Descrição: | Unidade de Aquisição: | Qtdade: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01496 | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES | UN | 18,0000 | 20,1944 | 363,4990 |

Valor Total: 363,4990

Local de Entrega:

No Próprio Departamento

Setor de Compras e Licitação

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

# BAR E RESTAURANTE NOSSA CASA

NOEL GALDINO

*Tel: (33) 8833 5991*

AV. São Francisco, 628 - Centro
Serra dos Aimorés - MG CEP: 39868-000

NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR
SÉRIE D
MODELO 2
000320

CNPJ: 12.802.159/0001-09

Data da Emissão 24/02/15

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 161

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL Nº 167 VISTO - PROTOCOLO -

Cliente: Camara Municipal De Serra Dos Aimorés

Endereço: Rua Rio Solimões 370 Casa

| Quantidade | Unidade | DISCRIMINAÇÃO | Valor Unitário | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 18 | 18 | Refeições | 15,00 | 270,00 |
| 17 | 17 | Refrigerante | 5,50 | 93,50 |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

TOTAL R$ 363,50

GRÁFICA MARTINS & SILVA LTDA - Gráfica MODELO - Rua São João Del Rey, 217 - Centro - CEP 39860-000 - Nanuque - Minas Gerais CNPJ 05.683.613/0001-94 - Insc. Est. 443.235.277 00 60 - 05 Bls Nota Fiscal Venda Consumidor Série D - 50x3 - do 000251 a 000500 Em 11/04/2014 - Dispensado AIDF conforme decreto 44.609 de 06/09/2007.
1ª Via: Cliente - 2ª Via: Fixa/Arquivo - 3ª Via: Contabilidade


NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR
SÉRIE D
MODELO 2
000320
CNPJ: 12.802.159/0001-09
Data da Emissão 24/02/15
Serra Dos Aimorés
370 Casa
Valor Unitário
TOTAL
TOTAL R$ 363,50
EP 39860-000 - Nanuque - Minas
nsumidor Série D - 50x3 - do


Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL Nº 168 VISTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - FL. 162

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Comp. 033 | Banco 341 | Agência 5546 | Número da conta 09737-8 | Número do cheque AA-007138 | R$ 4.363,50

Pague por este Cheque a quantia de Quatro mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos

a NOE CALDINO

ou à sua ordem

Serra dos Aimorés, 13 de ABRIL de 2015

ITAÚ UNIBANCO S.A.
SERRA DOS AIMORES MG 2369
AV SAO FRANCISCO 268
SERRA DOS AIMORES MG
CONFECÇÃO: 02/2015

Itaú Empresas
CÂMARA MUNICIPAL SERRA AIMORES
CNPJ 26.204.008/0001-63

Cliente Itaú desde 04/1990
Cliente Bancário desde 04/1990

RECEBEMOS 13/4/2015

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Ordem de Pagamento

| Exercício | Ficha | Fonte | Número da Ordem |
|---|---|---|---|
| 2016 | 13 | 100 | 813 |

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 163
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 169 PROTOCOLO

## DADOS DO EMPENHO

Poder.....: 1 Poder Legislativo
Orgão.....: 1 Câmara Municipal
Unidade.....: 1 Corpo Legislativo
Classificação: 01.122.0052.2001 Corpo Legislativo
Elemento.....: 339039-27 Fornecimento de Alimentação

Favorecido.....: BAR E RESTAURANTE NOSSA CASA
Endereço.....: AV. SÃO FRANCISCO
Cidade.....: SERRA DOS AIMORÉS
Conta Bancária:

Telefone ( ) -
CPF / CNPJ (ASFO)
12.802.159/0001-09

**Especificação do Empenho**: VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA APOIO DAS REUNIOES DO LEGISLATIVO.

Valor: R$ 457,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais.)

## LIQUIDAÇÃO

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| R$ 457,00 | R$ 457,00 | R$ 0,00 |

**Documentos Fiscais**

| Atestado | Número | Série | Tipo | Cod.Verificador | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 00334 | 402 | D | Nota Fiscal | | 457,0000 |

## ORDEM DE PAGAMENTO

Face a liquidação processada, determino o seu pagamento

20/04/2016

ADRIANO SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE

**Especificação do Pagamento**: Referente a Pagamento da Liquidação 00001 de 18/04/2016, do Empenho 00139 de 16/04/2016

| Bruto | Desconto | Líquido |
|---|---|---|
| 457,00 | 0,00 | 457,00 |

**Descontos:**

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para qual dou quitação para um só efeito

20/04/2016

BAR E RESTAURANTE NOSSA CASA
12.802.159/0001-09

| Banco | Conta | Recurso | Cheque | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Itaú Unibanco S.A. | 09737 - 8 | CONTA ITAÚ - MOVIMENTO | 7616 | 457,00 |

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

# CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES



Estado de Minas Gerais

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 164
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL Nº 170
VISTO
PROTOCOLO

## REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 00076/2016

**Data: 16/04/2016**

**REQUERENTE: 306 - Secretaria da Câmara**
**Poder: 01 - Poder Legislativo**
**Orgão: 0001 - Câmara Municipal**
**Unidade: 0001 - Corpo Legislativo**

Fornecedor: 152445 - BAR E RESTAURANTE NOSSA CASA — CPF/CNPJ: 12.802.159/0001-09
Endereço: AV. SÃO FRANCISCO — Nº: 628 — Bairro: CENTRO
Cidade: SERRA DOS AIMORÉS — UF: MG — CEP: 39868-000
Site: — E-mail: — Telefone: ( ) -

Ficha: 00013 - 01.0001.0001.01.122.0052.2001 - Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
SubElemento: 3.3.90.39.27 - Fornecimento de Alimentação
Fonte: 100 - RECURSOS ORDNÁRIOS

**Histórico/Justificativa:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA APOIO DAS REUNIOES DO LEGISLATIVO.

| Item: | Descrição: | Unidade de Aquisição: | Qtdade: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01[illegible] | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES | UN | 24,0000 | 18,0000 | 432,0000 |
| 03[illegible] | REFRIGERANTE DE COLA: ÁGUA GASEIFICADA,AÇUCAR,EXTR | FR | 3,0000 | 6,0000 | 18,0000 |
| 03504 | REFRIGERANTE DE LARANJA - BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃ | FR | 1,0000 | 7,0000 | 7,0000 |

**Valor Total:** **457,0000**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Estado de Minas Gerais

# Nota de Empenho

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Tipo |
|---|---|---|---|
| 2016 | 13 | 100 | 139 / Ordinário |

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS Fls. 65

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL.Nº 71 VISTO

## Licitação

Modalidade: Compra Direta Processo: Data:

Processo de Compra
Nº: 00076
08/04/2015

Convênio:

Vencimento

Enquadramento de Custo:

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA.

| | |
|---|---|
| Poder: | 01 Poder Legislativo |
| Órgão: | 01 Câmara Municipal |
| Unidade: | 01 Corpo Legislativo |
| Função: | 01 Legislativa |
| Sub-Função: | 122 Administração Geral |
| Programa: | 0052 Administração Geral |
| Ação: | 2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal |
| Elemento: | 33903927 Fornecimento de Alimentação |

| | | |
|---|---|---|
| Fornecido: | 152445 - BAR E RESTAURANTE NOSSA CASA | Telefone ( ) - |
| Poder: | AV. SÃO FRANCISCO,628-CENTRO | |
| Unidade: | SERRA DOS AIMORÉS-MG | CPF / CNPJ 12802159000109 |
| Conta Bancária: | | |

**Especificação da Despesa**: VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA APOIO DAS REUNIOES DO LEGISLATIVO.

Valor: R$ 457,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais.)

## Demonstração da dotação orçamentária

| Saldo Anterior | Despesa Empenhada | Saldo Disponível |
|---|---|---|
| **R$ 57.947,91** | **R$ 457,00** | **R$ 57.490,91** |

| | |
|---|---|
| Bruto: | **R$ 457,00** |
| Descontos: | **R$ 0,00** |
| Líquido: | **R$ 457,00** |

| Ordenador | Contador |
|---|---|
| Face a Autoridade que me foi Conferida, Determino a Emissão do Empenho | Declaro que a Despesa Obedeceu Todos Procedimentos Legais Necessários a Sua Contabilização. |
| ADRIANO SANTOS MOREIRA 16/04/2016 | Joel Gonçalves Jardim 16/04/2016 |
| PRESIDENTE | CONTADOR 70-441. |

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

# CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES



Estado de Minas Gerais

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 169

## ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00001/2016

Data: 16/04/2016

COMPRA Nº 00076/2016 | EMPENHO: 00139 | FICHA: 013

DADOS PARA NOTA FISCAL:

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº 172
VISTO
PROTOCOLO

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES — CNPF: 26204008000163

Logradouro: Rua Rio Solimões, 370 — Bairro: Centro

Comple: — Telefone: 3336251910

Cidade: SERRA DOS AIMORÉS / MG — CEP: 39868-000

SOLICITANTE: 306 - Secretaria da Câmara

Poder: 01 - Poder Legislativo

Orgão: 0001 - Câmara Municipal

Unidade: 0001 - Corpo Legislativo

Fornecedor: 152445 - BAR E RESTAURANTE NOSSA CASA — CPF/CNPJ: 12.802.159/0001-09

Endereço: AV. SÃO FRANCISCO — Nº: 628 — Bairro: CENTRO

Cidade: SERRA DOS AIMORÉS — UF: MG — CEP: 39868-000

Site: — E-mail: — Telefone: ( ) -

**Histórico/Justificativa:**

VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA APOIO DAS *REUNIOES DO LEGISLATIVO.*

| Item: | Descrição: | Unidade de Aquisição: | Qtdade: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01496 | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES | UN | 24,0000 | 18,0000 | 432,0000 |
| 03502 | REFRIGERANTE DE COLA: ÁGUA GASEIFICADA,AÇUCAR,EXTR | FR | 3,0000 | 6,0000 | 18,0000 |
| 03504 | REFRIGERANTE DE LARANJA - BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃ | FR | 1,0000 | 7,0000 | 7,0000 |
| **Valor Total:** | | | | | **457,0000** |

Local de Entrega: No Próprio Departamento

Condição de Pagamento: À Vista — Prazo de Entrega: Imediato

Garantia: — Assistência Técnica:

Setor de Compras e Licitação

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

# BAR E RESTAURANTE NOSSA CASA

NOEL GALDINO

*Tel: (33) 8833 5991*

AV. São Francisco, 628 - Centro
Serra dos Aimorés - MG CEP: 39868-000

NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR
SÉRIE D
MODELO 2 000402

CNPJ: 12.802.159/0001-09

Data da Emissão 18/04/16

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 167

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 173 VISTO PROTOCOLO

ente: Camara Municipal De Serra dos Aimores

dereço: R. Rio Salinas 370 Centro

| ntidade | Unidade | DISCRIMINAÇÃO | Valor Unitário | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 24 | 24 | Refeições | 18,00 | 432,00 |
| 3 | 3 | Refri | 6,00 | 18,00 |
| 1 | 1 | Refri | 7,00 | 7,00 |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

ÁFRICA MARTINS & SILVA LTDA - Gráfica MODELO - Rua São João Del Rey, 217 - Centro - CEP 39860-000 - Nanuque - Minas ais CNPJ 05.683.613/0001-94 - Insc. Est. 443.235.277 00 60 - 05 Bls Nota Fiscal Venda Consumidor Série D - 50x3 - de 251 a 000500 Em 11/04/2014 - Dispensa do AIDF conforme decreto 44.609 de 06/09/2007.
Via: Cliente - 2ª Via: Fixa/Arquivo - 3ª Via: Contabilidade

TOTAL R$ 457,00

RECEBEMOS EM 20/04/16
Câmara Mun. Serra dos Aimorés

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 168
MP

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL. Nº 174
VISTO
PROTOCOLO

| VB | Comp. | Banco | Agência | | Número da conta | | Número do cheque | | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 033 | 341 | 5546 | 5 | 09737-8 | 5 | AA-007616 | 3 | #457,00# |

Pague por este Cheque a quantia de Quatrocentos e cinquenta e sete reais ——— 11-

——— 11 ——— 11 ——— e centavos acima

Bar e Restaurante nossa casa ou à sua ordem

S. dos Amorés, 20 de abril de 2016

Itaú

ITAÚ UNIBANCO S.A.
SERRA DOS AIMORES MG 2369
AV SAO FRANCISCO 268
SERRA DOS AIMORES MG
CONFECÇÃO: 02/2016

itauEmpresas CÂMARA MUNICIPAL SERRA AIMORES
CNPJ 26.204.008/0001-63

Cliente Itaú desde 04/1990
Cliente Bancário desde 04/1990

⑈341⑆55466⑈ 033007616654 531⑆709737800⑈

RECEBEMOS EM 20/04/16
Câmara Mun. Serra dos Aimorés

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

| CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES<br>Minas Gerais | Nota de Ordem de Pagamento | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | Ficha | Fonte | Número da Ordem |
| | 2016 | 13 | 100 | 815 |

**DADOS DO EMPENHO**

| | |
|---|---|
| Poder.....: | 1 Poder Legislativo |
| Orgão.....: | 1 Câmara Municipal |
| Unidade.....: | 1 Corpo Legislativo |
| Classificação: | 01.122.0052.2001 Corpo Legislativo |
| Elemento.....: | 339039-27 Fornecimento de Alimentação |

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 169

| | | |
|---|---|---|
| Favorecido.....: | MARINALVA DE JESUS SANTOS | Telefone<br>( ) - |
| Endereço.....: | AV. SÃO FRANCISCO | |
| Cidade.....: | SERRA DOS AIMORÉS | CPF / CNPJ<br>542.228.346-53 |
| Conta Bancária: | | |

| | |
|---|---|
| Especificação do Empenho | VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A DESPESAS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES |

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL.Nº 175 VISTO

Valor: R$ 448,00 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais.)

**LIQUIDAÇÃO**

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| R$ 448,00 | R$ 448,00 | R$ 0,00 |

**Documentos Fiscais**

| Atestado | Número | Série | Tipo | Cod.Verificador | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 00336 | 358 | A | Nota Fiscal | | 448,0000 |

**ORDEM DE PAGAMENTO**

| | |
|---|---|
| Face a liquidação processada, determino o seu pagamento<br>20/04/2016 | ADRIANO SANTOS MOREIRA<br>PRESIDENTE |

| | |
|---|---|
| Especificação do Pagamento | Referente a Pagamento da Liquidação 00001 de 20/04/2016, do Empenho 00141 de 18/04/2016 |

| Bruto | Desconto | Liquido |
|---|---|---|
| 448,00 | 0,00 | 448,00 |

**Descontos:**

| | |
|---|---|
| Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para qual dou quitação para um só efeito<br>20/04/2016 | MARINALVA DE JESUS SANTOS<br>542.228.346-53 |

| Banco | Conta | Recurso | Cheque | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Itaú Unibanco S.A. | 09737 - 8 | CONTA ITAÚ - MOVIMENTO | 7618 | 448,00 |

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

# CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Estado de Minas Gerais

## REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 00078/2016

Data: 18/04/2016

REQUERENTE: 306 - Secretaria da Câmara
Poder: 01 - Poder Legislativo
Orgão: 0001 - Câmara Municipal
Unidade: 0001 - Corpo Legislativo

Fornecedor: 152449 - MARINALVA DE JESUS SANTOS — CPF/CNPJ: 542.228.346-53
Endereço: AV. SÃO FRANCISCO — Nº: 706 — Bairro: CENTRO
Cidade: SERRA DOS AIMORÉS — UF: MG — CEP: 39868-000
Site: — E-mail: — Telefone: ( ) -

Ficha: 00013 - 01.0001.0001.01.122.0052.2001 - Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
SubElemento: 3.3.90.39.27 - Fornecimento de Alimentação
Fonte: 100 - RECURSOS ORDNÁRIOS

**Histórico/Justificativa:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A DESPESAS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

| Item: | Descrição: | Unidade de Aquisição: | Qtdade: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 05898 | PREPARO DE REFEIÇÕES | UN | 1,0000 | 448,0000 | 448,0000 |

**Valor Total:** **448,0000**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 170
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Fls. 176 VISTO - PROTOCOLO -

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES**

**Estado de Minas Gerais**

# Nota de Empenho

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Tipo |
|---|---|---|---|
| 2016 | 13 | 100 | 141 / Ordinário |

**Licitação**

Modalidade: Compra Direta | Processo: | Data:

Processo de Compra
Nº: 00078
18/04/2016

Convênio:

Vencimento

Gerenciamento de Custo:

**NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

Poder.....: 01 Poder Legislativo
Orgão.....: 01 Câmara Municipal
Unidade.....: 01 Corpo Legislativo
Função.....: 01 Legislativa
Sub-Função..: 122 Administração Geral
Programa.....: 0052 Administração Geral
Ação.....: 2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
Elemento.....: 33903927 Fornecimento de Alimentação

Favorecido.....: 152449 - MARINALVA DE JESUS SANTOS
Endereço.....: AV. SÃO FRANCISCO ,706-CENTRO
Ie.....: SERRA DOS AIMORÉS-MG
Conta Bancária:

Telefone
( ) -

CPF / CNPJ
54222834653

**Especificação da Despesa**: VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A DESPESAS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

Valor: R$ 448,00 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais.)

**Demonstração da dotação orçamentária**

| Saldo Anterior | Despesa Empenhada | Saldo Disponível |
|---|---|---|
| R$ 57.490,91 | R$ 448,00 | R$ 57.042,91 |

| | |
|---|---|
| Bruto: | R$ 448,00 |
| Descontos: | R$ 0,00 |
| Líquido: | R$ 448,00 |

**Ordenador**

Face a Autoridade que me foi Conferida, Determino a Emissão do Empenho

ADRIANO SANTOS MOREIRA — 18/04/2016
PRESIDENTE

**Contador**

Declaro que a Despesa Obedeceu Todos Procedimentos Legais Necessários a Sua Contabilização.

Joel Gonçalves Jardim — 18/04/2016
CONTADOR 70-441.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL.Nº 197 VISTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA - TRIBUNAL DE CONTAS

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

# CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES



Estado de Minas Gerais

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 178 VISTO PROTOCOLO

## ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00001/2016

**Data:** 18/04/2016

| COMPRA Nº 00078/2016 | EMPENHO: 00141 | FICHA: 013 |
|---|---|---|

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 172

**DADOS PARA NOTA FISCAL:**

**Nome:** CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES. **CNPF:** 26204008000163

**Logradouro:** Rua Rio Solimões, 370 **Bairro:** Centro.

**Comple:** **Telefone:** 3336251910

**Cidade:** SERRA DOS AIMORÉS / MG **CEP:** 39868-000

**SOLICITANTE:** 306 - Secretaria da Câmara

**Poder:** 01 - Poder Legislativo

**Orgão:** 0001 - Câmara Municipal

**Unidade:** 0001 - Corpo Legislativo

**Fornecedor:** 152449 - MARINALVA DE JESUS SANTOS **CPF/CNPJ:** 542.228.346-53

**Endereço:** AV. SÃO FRANCISCO **Nº:** 706 **Bairro:** CENTRO

**Cidade:** SERRA DOS AIMORÉS **UF:** MG **CEP:** 39868-000

**Site:** **E-mail:** **Telefone:** ( ) -

**stórico/Justificativa:**

VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A DESPESAS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

| Item: | Descrição: | Unidade de Aquisição: | Qtdade: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 05898 | PREPARO DE REFEIÇÕES | UN | 1,0000 | 448,0000 | 448,0000 |

**Valor Total:** 448,0000

**Local de Entrega:** No Próprio Departamento

**Condição de Pagamento:** À Vista **Prazo de Entrega:** Imediato

**Garantia:** **Assistência Técnica:**

Setor de Compras e Licitação

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

**Prefeitura Municipal Serra dos Aimores**

**RUA: RIO AMAZONAS, 700 - Centro - 39868000**

**CNPJ: 18.398.966/0001-94**

**Telefone: 3336251360 - Fax: 3336251360**

**Nota Fiscal de Prestação de Serviços**
**SÉRIE AVULSA**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 173

**Número: 358**
**Emissão: 20/04/2016**

**Prestador do serviço**

Nome Fantasia: **MARINALVA DE JESUS SANTOS** CPF/CNPJ: 542.228.346-53
Endereço.....: RUA RIO SALINAS, 275 CEP:39.86-8-000
Bairro.....: PANORAMA Cidade: SERRA DOS AIMORÉS-MG

**Tomador do serviço**

Nome Fantasia: **CAMARA MUNICIPAL SERRA DOS AIMORES** CPF/CNPJ: 26.204.008/0001-63
Endereço.....: RUA RIO SOLIMOES, 370, CEP:39.86-8-000
Bairro.....: CENTRO Cidade: SERRA DOS AIMORÉS-MG

| Item | Descriminação dos serviços prestados | Valor |
|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS PRESTADOS PREPARO DE REFEIÇÃO | 448,00 |

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. Nº 179 VISTO

**Carimbo e assinatura da repartição**

**Total:** **448,00**

20/04/2016
Data

Assinatura
Adailto Rodrigues Nascimento
Chefe. Do Dpto Tributário e Fisc...

**Líquido:** **448,00**

**Demonstração dos encargos**

| ISS | Taxa de Expediente | PIS | CONFINS | CSLL | INSS | IR | SEST/SENAT |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13,44 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Observações**

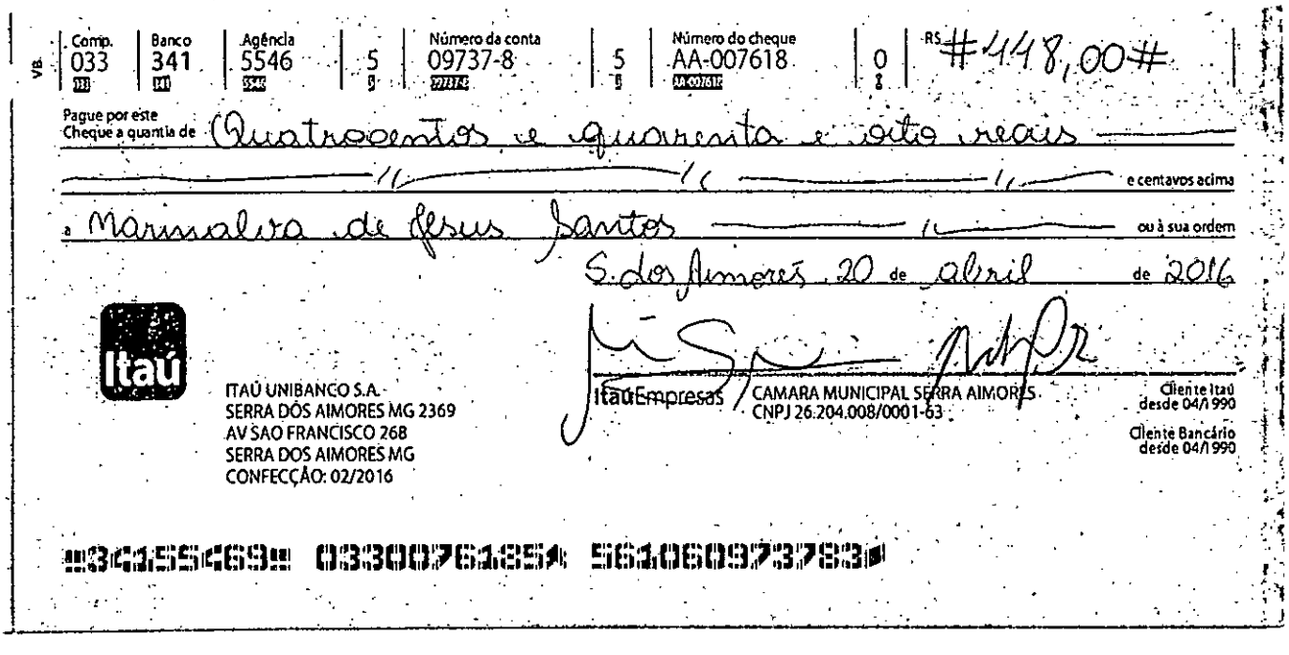
Recebi (emos) os serviços constantes desta nota fiscal avulsa de prestação de serviços série

/ /
Data

Marinalva de Jesus Santos
Assinatura

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE MG
Fls. 174
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº 180
VISTO
PROTOCOLO



VIA

| Comp. | Banco | Agência | | Número da conta | | Número do cheque | | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 033 | 341 | 5546 | 5 | 09737-8 | 5 | AA-007618 | 0 | #448,00# |

Pague por este Cheque a quantia de Quatrocentos e quarenta e oito reais

e centavos acima

a Marinalva de Jesus Santos ou à sua ordem

S. dos Aimorés 20 de abril de 2016

Itaú

ITAÚ UNIBANCO S.A.
SERRA DOS AIMORES MG 2369
AV SAO FRANCISCO 268
SERRA DOS AIMORES MG
CONFECÇÃO: 02/2016

Itaú Empresas / CAMARA MUNICIPAL SERRA AIMORES
CNPJ 26.204.008/0001-63

Cliente Itaú desde 04/1990
Cliente Bancário desde 04/1990

⑈34155469⑈ 03300761851 56106097378 3⑆

Marinalva de Jesus Santos

20/04/2016

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Ordem de Pagamento

| Exercício | Ficha | Fonte | Número da Ordem |
|---|---|---|---|
| 2015 | 9 | 100 | 167 |

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL.Nº 181 - VISTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - 175

## DADOS DO EMPENHO

.....: 1 Poder Legislativo
.....: 1 Câmara Municipal
ade.....: 1 Corpo Legislativo
ificação: 01.122.0052.2001 Corpo Legislativo
ento.....: 339030-07 Gêneros de Alimentação

recido.....: HOTEL E CHURRASCARIA BOI NA BRASA
ereço.....: AVENIDA BELO HORIZONTE
de.....: NANUQUE
ta Bancária:

Telefone: (33)3621-33

CPF / CNPJ: 19.315.019/0001-55

**Especificação do Empenho**: Empenho referente a despesas com alimentação pra os vereadores da câmara municipal

lor: R$ 1.100,00 (Um Mil Cem Reais.)

## LIQUIDAÇÃO

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| **R$ 1.100,00** | **R$ 1.100,00** | **R$ 0,00** |

Documentos Fiscais

| Atestado | Número | Série | Tipo | Cod.Verificador | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 00065 | 12414 | d | Nota Fiscal | | 1.100,0000 |

## ORDEM DE PAGAMENTO

Face a liquidação processada, determino o seu pagamento

27/04/2015

ADRIANO SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE

**Especificação do Pagamento**: Referente a Pagamento da Liquidação 00001 de 22/04/2015, do Empenho 00116 de 22/04/2015

| Bruto | Desconto | Líquido |
|---|---|---|
| 1.100,00 | 0,00 | 1.100,00 |

Descontos:

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para qual dou quitação para um só efeito

27/04/2015

HOTEL E CHURRASCARIA BOI NA BRASA
19.315.019/0001-55

| Banco | Conta | Recurso | Cheque | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Itaú Unibanco S.A. | 09737 - 8 | CONTA ITAÚ - MOVIMENTO | 7165 | 1.100,00 |

# CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

Estado de Minas Gerais

## REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 00066/2015

Data: 22/04/2015

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 182 VISTO PROTOCOLO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 176

REQUERENTE: 01 - Corpo Legislativo

Poder: 01 - Poder Legislativo
Orgão: 0001 - Câmara Municipal
Unidade: 0001 - Corpo Legislativo

Fornecedor: 034 - HOTEL E CHURRASCARIA BOI NA BRASA — CPF/CNPJ: 19.315.019/0001-55
Endereço: AVENIDA BELO HORIZONTE — Nº: 105 — Bairro: CENTRO
Cidade: NANUQUE — UF: MG — CEP: 39860-000
Site: — E-mail: — Telefone: (33) 3621-3324

Ficha: 00009 - 01.0001.0001.01.122.0052.2001 - Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
SubElemento: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
Fonte: 100 - RECURSOS ORDNÁRIOS

***Histórico/Justificativa:*** Referente a despesas com alimentação pra os vereadores da câmara municipal

| | Descrição: | Unidade de Aquisição: | Qtdade: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 00336 | REFEIÇOES | UN | 9,0000 | 122,2222 | 1.099,9998 |
| | | | | | 1.099,9998 |

**Valor Total:**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Empenho

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Tipo |
|---|---|---|---|
| 2015 | 9 | 100 | 116 / Ordinário |

**Licitação**

Modalidade: Compra Direta Processo: Data:

Processo de Compra
N°: 00066
22/04/2015

Vencimento:

Convênio:

Gerenciamento de Custo:

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA.

Fls. 183

VISTO

Poder.....: 01 Poder Legislativo
Orgão.....: 01 Câmara Municipal
Unidade.....: 01 Corpo Legislativo
Função.....: 01 Legislativa
Sub-Função..: 122 Administração Geral
Programa.....: 0052 Administração Geral
Ação.....: 2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
Elemento.....: 339030 Material de Consumo
Sub-Elemento: 07 Gêneros de Alimentação

Favorecido.....: 34 - HOTEL E CHURRASCARIA BOI NA BRASA
Endereço.....: AVENIDA BELO HORIZONTE,105-CENTRO
Cidade.....: NANUQUE-MG
Conta Bancária:

Telefone
(33)3621-3324

CPF / CNPJ
19.315.019/0001-55

**Especificação da Despesa**: Empenho referente a despesas com alimentação pra os vereadores da câmara municipal

Valor: R$ 1.100,00 (Um Mil Cem Reais.)

**Demonstração da dotação orçamentária**

| Saldo Anterior | Despesa Empenhada | Saldo Disponível |
|---|---|---|
| **R$ 10.652,82** | **R$ 1.100,00** | **R$ 9.552,82** |

**Ordenador**

Face a Autoridade que me foi Conferida, Determino a Emissão do Empenho

ADRIANO SANTOS MOREIRA 22/04/2015
PRESIDENTE

**Contador**

Declaro que a Despesa Obedeceu Todos Procedimentos Legais Necessários a Sua Contabilização.

Joel Gonçalves Jardim 22/04/2015
CONTADOR 70-441.

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

# ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00001/2015

Data: 22/04/2015

COMPRA Nº 00066/2015 | EMPENHO: 00116 | FICHA: 009

Condição de Pagamento: À Vista
Prazo de Entrega: Imediato
Garantia:
Assistência Técnica:

MINISTÉRIO PÚBLICO Fl. 178
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 184 VISTO - PROTOCOLO -

SOLICITANTE: 01 - Corpo Legislativo

Poder: 01 - Poder Legislativo
Orgão: 0001 - Câmara Municipal
Unidade: 0001 - Corpo Legislativo

Fornecedor: 034 - HOTEL E CHURRASCARIA BOI NA BRASA CPF/CNPJ: 19.315.019/0001-55
Endereço: AVENIDA BELO HORIZONTE Nº: 105 Bairro: CENTRO
Cidade: NANUQUE UF: MG CEP: 39860-000
Site: E-mail: Telefone: (33) 3621-3324

**tórico/Justificativa:** Referente a despesas com alimentação pra os vereadores da câmara municipal

| Item: | Descrição: | Unidade de Aquisição: | Qtdade: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 00336 | REFEIÇOES | UN | 9,0000 | 122,2222 | 1.100,0000 |
| **Valor Total:** | | | | | **1.100,0000** |

Local de Entrega:
No Próprio Departamento

Setor de Compras e Licitação

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa 95/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2750535

Hotel e Churrascaria

# Boi na Brasa

PAULO ROBERTO ALVES GOMES

Fone: (33) 3621-3324

Av. Belo Horizonte,105 - Centro

CEP: 39860-000 - Nanuque - Minas Gerais

NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR

SÉRIE D

MODELO 2 012414

CNPJ: 19.315.019/0001-55

Insc. Est.: 443.432.187.0080

Data da Emissão 22/04/2015

MINISTÉRIO PÚBLICO QUE CONTAS Fls. 179

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 185 VISTO PROTOCOLO

e: Câmara M. Serra dos Aimorés

eço: Rua Rio Solimões 370

/CPF: 24 206 008/0001-68 Cidade: Serra dos Aimorés

| nt. | Unidade | DISCRIMINAÇÃO | Unitário | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| | | Despesa c/ Alimentação | | 1100,00 |

ICA MARTINS & SILVA LTDA Gráfica MODELO - 33 3621 2280 - Rua São João Del Rey, 217 - CEP 39860-000 - Nanuque - Gerais CNPJ 05.683.613/0001-94 - Insc. Est. 443.235.277.00 60 - 20 Bls Nota Fiscal Venda Consumidor - 50x3 - de 6 a 013125 Em 15/07/2014 - Dispensado AIDF conforme decreto 44.699 de 06/09/2007.

la: Destinatário - 2ª Via: Fixa - 3ª Via: Contabilidade

TOTAL R$ 1.100,00

---

| Comp | Banco | Agência | | Número da conta | | Número do cheque | | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 033 | 341 | 5546 | 5 | 09737-8 | 5 | AA-007165 | 0 | #1100,00# |

Pague por este Cheque a quantia de Hum mil e cem reais

a PAULO ROBERTO ALVES GOMES e centavos acima

S. dos Aimorés 27 de ABRIL de 2015 ou à sua ordem

ITAÚ UNIBANCO S.A.
SERRA DOS AIMORES MG 2369
AV SAO FRANCISCO 268
SERRA DOS AIMORES MG
CONFECÇÃO: 04/2015

ItaúEmpresas CAMARA MUNICIPAL SERRA AIMORÉS
CNPJ 26.204.008/0001-63

Cliente Itaú desde 04/1990

Cliente Bancário desde 04/1990

#3415566# 033007165# 52153097378#

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Ordem de Pagamento

| Exercício | Ficha | Fonte | Número da Ordem |
|---|---|---|---|
| 2016 | 12 | 100 | 868 |

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 180

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 186 VISTO - PROTOCOLO -

## DADOS DO EMPENHO

| | |
|---|---|
| )der.....: | 1 Poder Legislativo |
| 'gão.....: | 1 Câmara Municipal |
| iidade.....: | 1 Corpo Legislativo |
| assificação: | 01.122.0052.2001 Corpo Legislativo |
| ement.....: | 339036-20 Fornecimento de Alimentação |
| vorecido.....: | MARINALVA DE JESUS SANTOS |
| idereço.....: | AV. SÃO FRANCISCO |
| dade.....: | SERRA DOS AIMORÉS |
| nta Bancária: | |

Telefone ( ) -

CPF / CNPJ 542.228.346-53

**Especificação do Empenho** EMPENHO QUE SE EMITE À SERVIÇOS PRESTADOS REFERENTE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DA SECRETARIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

alor: R$ 1.040,00 (Um Mil Quarenta Reais.)

## LIQUIDAÇÃO

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| R$ 1.040,00 | R$ 1.040,00 | R$ 0,00 |

**Documentos Fiscais**

| Atestado | Número | Série | Tipo | Cod.Verificador | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 00344 | 391 | 1 | Nota Fiscal | | 1.040,0000 |

## ORDEM DE PAGAMENTO

Face a liquidação processada, determino o seu pagamento

24/05/2016

ADRIANO SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE

**Especificação do Pagamento** Referente a Pagamento da Liquidação 00001 de 19/05/2016, do Empenho 00166 de 19/05/2016

| Bruto | Desconto | Líquido |
|---|---|---|
| 1.040,00 | 0,00 | 1.040,00 |

scontos:

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para qual dou quitação para um só efeito

24/05/2016

MARINALVA DE JESUS SANTOS
542.228.346-53

| Banco | Conta | Recurso | Cheque | Valor |
|---|---|---|---|---|
| aú Unibanco S.A. | 09737 - 8 | CONTA ITAÚ - MOVIMENTO | 007661 | 1.040,00 |

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

# Nota de Empenho

| Exercicio | Ficha | Fonte | Empenho / Tipo |
|---|---|---|---|
| 2016 | 12 | 100 | 166 / Ordinário |

Estado de Minas Gerais

Licitação

Processo de Compra
N°: 00088

dalidade: Compra Direta | Processo: | Data: 25/05/2015

Vencimento

nvênio:

enciamento de Custo:

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA.

der.....: 01 Poder Legislativo
jão.....: 01 Câmara Municipal
idade.....: 01 Corpo Legislativo
nção.....: 01 Legislativa
b-Função..: 122 Administração Geral
ograma.....: 0052 Administração Geral
ão.....: 2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
emento.....: 33903620 Fornecimento de Alimentação

vorecido.....: 152449 - MARINALVA DE JESUS SANTOS
dereço.....: AV. SÃO FRANCISCO ,706-CENTRO
dade .....: SERRA DOS AIMORÉS-MG
nta bancária: Agência. - Conta: - Tipo: Banco: -

Telefone
( ) -

CPF / CNPJ
54222834653

**Especificação da Despesa** EMPENHO QUE SE EMITE À SERVIÇOS PRESTADOS REFERENTE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DA SECRETARIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Valor: R$ 1.040,00 (Um Mil Quarenta Reais.)

## Demonstração da dotação orçamentária

| Saldo Anterior | Despesa Empenhada | Saldo Disponivel |
|---|---|---|
| R$ 64.813,52 | R$ 1.040,00 | R$ 63.773,52 |

| | |
|---|---|
| Bruto: | R$ 1.040,00 |
| Descontos: | R$ 0,00 |
| Liquido: | R$ 1.040,00 |

**Ordenador**

Face a Autoridade que me foi Conferida, Determino a Emissão do Empenho

19/05/2016

ADRIANO SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE

**Contador**

Declaro que a Despesa Obedeceu Todos Procedimentos Legais Necessários a Sua Contabilização.

19/05/2016

Joel Gonçalves Jardim
CONTADOR 70-441.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 181

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 187 VISTO PROTOCOLO

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Nota de Liquidação / Subempenho

Minas Gerais

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Liquidação |
|---|---|---|---|
| 2016 | 00012 | 100 | 166 / 1 |

MINISTÉRIO PUBLICO DE CONTAS Fls. 182

Licitação

Processo de Compra

lalidade:

Número:

Data:

ênio:

Vencimento 19/05/2016

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 188 VISTO PROTOCOLO

nciamento de Custo:

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR

r.....: 01 Poder Legislativo
o.....: 01 Câmara Municipal
ade.....: 01 Corpo Legislativo
sificação: 01.122.52.2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
ento.....: 339036-20 Fornecimento de Alimentação

recido.....: 152449 - MARINALVA DE JESUS SANTOS
reço.....: AV. SÃO FRANCISCO , 706 - CENTRO
de.....: SERRA DOS AIMORÉS - MG
a Bancária: Agência: - Conta: - Tipo: Banco: -

Telefone ( ) -

CPF / CNPJ 542.228.346-53

Especificação do Empenho: EMPENHO QUE SE EMITE À SERVIÇOS PRESTADOS REFERENTE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DA SECRETARIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

or: R$ 1.040,00 - Um Mil Quarenta Reais.

LIQUIDAÇÃO

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| R$ 1.040,00 | R$ 1.040,00 | R$ 0,00 |

Documentos Fiscais

| Atestado | Número | Série | Tipo | Cod.Verificador | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 00344 | 00391 | 1 | Nota Fiscal | | 1.040,0000 |

Especificação da Liquidação: SERVIÇOS PRESTADOS REFERENTE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO.

**Controle Interno**

Examinamos o percurso da despesa,em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.Autorizo a efetivação da despesa

ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE
CONTROLE INTERNO

**Liquidante**

Material ou serviço entregue como solicitado

19/05/2016

ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE
Controle Interno

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

**Prefeitura Municipal Serra dos Aimores**
**RUA: RIO AMAZONAS, 700 - Centro - 39868000**
**CNPJ: 18.398.966/0001-94**
**Telefone: 3336251360 - Fax: 3336251360**

**Nota Fiscal de Prestação de Serviços**
**SÉRIE AVULSA**

**Número: 391**
**Emissão: 19/05/2016**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 183

## Prestador do serviço

me Fantasia: **MARINALVA DE JESUS SANTOS** CPF/CNPJ: 542.228.346-53
dereço.....: RUA RIO SALINAS, 275 CEP:39.86-8-000
irro.....: PANORAMA Cidade: SERRA DOS AIMORÉS-MG

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 189 VISTO

## Tomador do serviço

me Fantasia: **CAMARA MUNICIPAL SERRA DOS AIMORES** CPF/CNPJ: 26.204.008/0001-63
dereço.....: RUA RIO SOLIMOES, 370, CEP:39.86-8-000
irro.....: CENTRO Cidade: SERRA DOS AIMORÉS-MG

| m | Descriminação dos serviços prestados | Valor |
|---|---|---|
| | SERVIÇOS PRESTADOS REFERENTE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO | 1.040,00 |

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

**Carimbo e assinatura da repartição**

**Total:** 1.040,00

19/05/2016
Data

Assinatura
Adailio Rodrigues Nascimento
Chefe Do Dpto Tributário e Fiscal

**Líquido:** 1.040,00

## Demonstração dos encargos

| ISS | Taxa de Expediente | PIS | CONFINS | CSLL | INSS | IR | SEST/SENAT |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31,20 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

## Observações

Recebi (emos) os serviços constantes desta nota fiscal avulsa de prestação de serviços série

/ /
Data

Marinalva de Jesus Santos
Assinatura

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 184

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO
FL.Nº 190
VISTO
PROTOCOLO

VB | Comp. 033 | Banco 341 | Agência 5546 | 5 | Número da conta 09737-8 | 5 | Número do cheque AA-007661 | 9 | R$ #1.040,00#

Pague por este Cheque a quantia de Um Mil e quarenta reais — 11 — 11 — 11 — 11 — 11 — e centavos acima

Marinalva de Jesus Santos — 11 — ou à sua ordem

S. dos Amores 24 de Maio de 2016

Itaú

ITAÚ UNIBANCO S.A.
SERRA DOS AIMORES MG 2369
AV SAO FRANCISCO 268
SERRA DOS AIMORES MG
CONFECÇÃO: 04/2016

Itaú Empresas
CAMARA MUNICIPAL SERRA AIMORES
CNPJ 26.204.008/0001-63

Cliente Itaú desde 04/1990
Cliente Bancário desde 04/1990

⑈34155465⑈ 083007661 5⑆ 581720973783⑆

RECEBEMOS

Marinalva de Jesus Santos

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Ordem de Pagamento

| Exercício | Ficha | Fonte | Número da Ordem |
|---|---|---|---|
| 2016 | 12 | 100 | 855 |

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 185

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 191 VISTO - PROTOCOLO -

## DADOS DO EMPENHO

| | |
|---|---|
| Poder..... | 1 Poder Legislativo |
| Função..... | 1 Câmara Municipal |
| Unidade..... | 1 Corpo Legislativo |
| Classificação: | 01.122.0052.2001 Corpo Legislativo |
| Elemento..... | 339036-06 Serviços Técnicos |

Favorecido..... RENATO PEREIRA DOS SANTOS — Telefone ( ) -

Endereço..... AV. PORTUGAL

Cidade..... NANUQUE — CPF / CNPJ 095.844.917-17

Conta Bancária:

Especificação do Empenho: SERVIÇOS PRESTADOS EM MANUTENÇÃO DO SITE DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Valor: R$ 200,00 (Duzentos Reais.)

### LIQUIDAÇÃO

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| R$ 200,00 | R$ 200,00 | R$ 0,00 |

**Documentos Fiscais**

| Atestado | Número | Série | Tipo | Cod.Verificador | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 00342 | 401 | 1 | Nota Fiscal | | 200,0000 |

### ORDEM DE PAGAMENTO

Face a liquidação processada, determino o seu pagamento

24/05/2016

ADRIANO SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE

Especificação do Pagamento: Referente a Pagamento da Liquidação 00001 de 24/05/2016, do Empenho 00161 de 24/05/2016

| Bruto | Desconto | Líquido |
|---|---|---|
| 200.00 | 0,00 | 200,00 |

Descontos:

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para qual dou quitação para um só efeito

24/05/2016

RENATO PEREIRA DOS SANTOS
095.844.917-17

| Banco | Conta | Recurso | Cheque | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Itaú Unibanco S.A. | 09737 - 8 | CONTA ITAÚ - MOVIMENTO | 007665 | 200,00 |

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 186

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 192 VISTO PROTOCOLO

# CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Estado de Minas Gerais

# Nota de Empenho

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Tipo |
|---|---|---|---|
| 2016 | 9 | 100 | 339 / Ordinário |

**Licitação**

Modalidade: Compra Direta | Processo: | Data:

Processo de Compra
Nº: 00156
25/11/2016

Convênio:

Vencimento

Gerenciamento de Custo:

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA:

| | |
|---|---|
| Poder.....: | 01 Poder Legislativo |
| Orgão.....: | 01 Câmara Municipal |
| Unidade.....: | 01 Corpo Legislativo |
| Função.....: | 01 Legislativa |
| Sub-Função..: | 122 Administração Geral |
| Programa.....: | 0052 Administração Geral |
| Ação.....: | 2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal |
| Elemento.....: | 33903099 Outros Materiais de Consumo |

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

| | |
|---|---|
| Favorecido.....: | 152502 - RAILDA DE ALMEIDA BREMER-ME |
| Endereço.....: | RUA RIO ARAGUAIA,35-CENTRO |
| Cidade.....: | SERRA DOS AIMORÉS-MG |
| Conta Bancária: | Agência: - Conta: - Tipo: Banco: - |

Telefone
( ) -

CPF / CNPJ
23.815.533/0001-27

| | |
|---|---|
| Especificação da Despesa | Serviços Prestados de Refeições Para a Câmara Municipal. |

Valor: R$ 350,00 ( e Trezentos e Cinquenta Reais)

**Demonstração da dotação orçamentária**

| Saldo Anterior | Despesa Empenhada | Saldo Disponivel |
|---|---|---|
| R$ 10.145,50 | R$ 350,00 | R$ 9.795,50 |

**Ordenador**

Face a Autoridade que me foi Conferida, Determino a Emissão do Empenho

ADRIANO SANTOS MOREIRA — 25/11/2016
PRESIDENTE

**Contador**

Declaro que existe dotação orçamentaria necessária para sua contabilização.

Joel Gonçalves Jardim — 25/11/2016
CONTADOR 70-441.

**Controle Interno**

Examinamos o percurso da despesa, em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento, autorizo a efetivação da despesa

ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE
CONTROLE INTERNO

**Liquidação** Número: _____ ou Unica

Material ou serviço foi entregue como solicitado

__/__/__

| | |
|---|---|
| Bruto: | R$ 350,00 |
| Descontos: | R$ 0,00 |
| Liquido: | R$ 350,00 |

**Ordem de Pagamento**

Face a liquidação processada determino o seu pagamento

__/__/__

ADRIANO SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE

Documento:(Tipo / Número)

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para qual dou quitação para um só efeito

Nome: _____

_____ __/__/__
Assinatura Data

Banco: _____
Cheque: _____
Conta: _____
Recurso _____

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Ordem de Pagamento

| Exercício | Ficha | Fonte | Número da Ordem |
|---|---|---|---|
| 2016 | 9 | 100 | 1165 |

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL.Nº 193 VISTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls.: 167

## DADOS DO EMPENHO

Poder.....: 1 Poder Legislativo
Orgão.....: 1 Câmara Municipal
Unidade.....: 1 Corpo Legislativo
Classificação: 01.122.0052.2001 Corpo Legislativo
Elemento.....: 339030-99 Outros Materiais de Consumo

Favorecido.....: RAILDA DE ALMEIDA BREMER-ME
Endereço.....: RUA RIO ARAGUAIA
Cidade.....: SERRA DOS AIMORÉS
Conta Bancária:

Telefone ( ) -

CPF / CNPJ 23.815.533/0001-27

**Especificação do Empenho**: Serviços Prestados de Refeições Para a Câmara Municipal.

Valor: R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais.)

## LIQUIDAÇÃO

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| R$ 350,00 | R$ 350,00 | R$ 0,00 |

**Documentos Fiscais**

| Atestado | Número | Série | Tipo | Cod.Verificador | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 00415 | 609 | avulsa | Nota Fiscal | | 350,0000 |

## ORDEM DE PAGAMENTO

Face a liquidação processada, determino o seu pagamento

25/11/2016

ADRIANO SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE

**Especificação do Pagamento**: Referente a Pagamento da Liquidação 00001 de 25/11/2016, do Empenho 00339 de 25/11/2016

| Bruto | Desconto | Líquido |
|---|---|---|
| 350,00 | 0,00 | 350,00 |

Descontos:

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para qual dou quitação para um só efeito

25/11/2016

RAILDA DE ALMEIDA BREMER-ME
23.815.533/0001-27

| Banco | Conta | Recurso | Cheque | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Itaú Unibanco S.A. | 09737 - 8 | CONTA ITAÚ - MOVIMENTO | 007853 | 350,00 |

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

**Prefeitura Municipal Serra dos Aimores**
**RUA: RIO AMAZONAS, 700 - Centro - 39868000**
**CNPJ: 18.398.966/0001-94**
**Telefone: 3336251360 - Fax: 3336251360**

**Nota Fiscal de Prestação de Serviços**
**SÉRIE AVULSA**
**Número: 609**
**Emissão: 27/10/2016**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 188

**Prestador do serviço**

Nome Fantasia: **RAILDA DE ALMEIDA BREMER-ME** CPF/CNPJ: 23.815.533/0001-27
Endereço.....: RUA RIO ARAGUAIA, 35, CEP:39868-000
Bairro.....: CENTRO Cidade: SERRA DOS AIMORÉS-MG

**Tomador do serviço**

Nome Fantasia: **PREFEITURA MUNIC. SERRA DOS AIMORES** CPF/CNPJ: 18.398.966/0001-94
Endereço.....: AVENIDA RIO AMAZONAS, 700 CEP:39.86-8-000
Bairro.....: CENTRO Cidade: SERRA DOS AIMORÉS-MG

| Item | Descriminação dos serviços prestados | Valor |
|---|---|---|
| | SERVIÇOS PRESTADOS DE REFEIÇÕES | 350,00 |

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 194 VISTO PROTOCOLO

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

**Carimbo e assinatura da repartição** **Total:** **350,00**

27/10/2016
Data

Assinatura

Adailto Enrique Nascimento
Fiscal

**Líquido:** **350,00**

**Demonstração dos encargos**

| ISS | Taxa de Expediente | PIS | CONFINS | CSLL | INSS | IR | SEST/SENAT |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10,50 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Observações**

Recebi (emos) os serviços constantes desta nota fiscal avulsa de prestação de serviços série

/ /
Data

Railda A. Bremer
Assinatura

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS ES FL.Nº 195 VISTO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FL. 181

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

| Comp. | Banco | Agência | | Número da conta | | Número do cheque | | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 033 | 341 | 5546 | 5 | 09737-8 | 5 | AA-007853 | 0 | #1.136,03# |

Pague por este Cheque a quantia de Um Mil, cento e trinta e seis reais e três centavos ——— centavos acima

a Câmara Municipal de Serra dos Aimorés ou à sua ordem

Serra dos Aimorés, 25 de Novembro de 2016

Itaú

ITAÚ UNIBANCO S.A.
SERRA DOS AIMORES MG 2369
AV SAO FRANCISCO 268
SERRA DOS AIMORES MG
CONFECÇÃO: 07/2016

Itaú Empresas — CAMARA MUNICIPAL SERRA AIMORES
CNPJ 26.204.008/0001-63

Cliente Itaú desde 04/1990
Cliente Bancário desde 04/1990

=3415546=3 033009785354 561550917378 0=

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Ordem de Pagamento

| Exercicio | Ficha | Fonte | Número da Ordem |
|---|---|---|---|
| 2015 | 12 | 100 | 77 |

TRIBUNAL DE CONTAS EST. MG - PROTOCOLO - FL.Nº 196 VISTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 190

## DADOS DO EMPENHO

Poder.....: 1 Poder Legislativo
Orgão.....: 1 Câmara Municipal
Unidade.....: 1 Corpo Legislativo
Classificação: 01.122.0052.2001 Corpo Legislativo
Elemento.....: 339036-15 Locação de Bens Móveis e Intangíveis

Favorecido.....: ANTONIO CARLOS PIRES NUNES
Endereço.....: RUA RIO PIRACICABA
Cidade.....: SERRA DOS AIMORÉS
Conta Bancária:

Telefone ( ) -

CPF / CNPJ 003.988.658-17

**Especificação do Empenho**: SERVIÇO PRESTADO EM ALUGUEL DE TENDA PARA CÂMARA MUNICIPAL.

Valor: R$ 417,52 (Quatrocentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Dois Centavos.)

## LIQUIDAÇÃO

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| **R$ 417,52** | **R$ 417,52** | **R$ 0,00** |

Documentos Fiscais

| Atestado | Número | Série | Tipo | Cod.Verificador | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 00033 | 42 | ESPECIAL | Nota Fiscal | | 417,5200 |

## ORDEM DE PAGAMENTO

Face a liquidação processada, determino o seu pagamento

27/03/2015

ADRIANO SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE

**Especificação do Pagamento**: Referente a Pagamento da Liquidação 00001 de 26/03/2015, do Empenho 00063 de 23/03/2015

| Bruto | Desconto | Líquido |
|---|---|---|
| 417,52 | 0,00 | 417,52 |

Descontos:

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para qual dou quitação para um só efeito

27/03/2015

ANTONIO CARLOS PIRES NUNES
003.988.658-17

| Banco | Conta | Recurso | Cheque | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Itaú Unibanco S.A. | 09737 - 8 | CONTA ITAÚ - MOVIMENTO | 7131 | 417,52 |

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2750535.

Estado de Minas Gerais

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 191

## REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 00035/2015

Data: 23/03/2015

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 197 VISTO PROTOCOLO

ADJUDICANTE: 305 - Secretaria da Câmara

Poder: 01 - Poder Legislativo

Órgão: 3001 - Câmara Municipal

Unidade: 0001 - Corpo Legislativo

Fornecedor: 1524 - ANTONIO CARLOS FIRES NUNES CPF/CNPJ: 003.988.656-17

Endereço: RUA DO PIRACICABA Nº: 141 Bairro: CENTRO

Cidade: SERRA DOS AIMORES UF: MG CEP: 39868-000

Site: E-mail: Telefone ( ) -

Dotação: 0001 01.122.0052.2001 - Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal

Elemento: 3.3.90.36 - Locação de Bens Móveis e Intangiveis

Fonte: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Histórico/Justificativa: SERVIÇO PRESTADO EM ALUGUEL DE TENDA PARA CÂMARA MUNICIPAL.

| Item | Descrição: | Unidade de Aquisicao | Qtdade: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE TENDA | UN | 1,0000 | 417,5200 | 417,5200 |
| Valor Total: | | | | | 417,5200 |

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

# Nota de Empenho

Minas Gerais

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Tipo |
|---|---|---|---|
| 2015 | 12 | 100 | 53 / Ordinário |

Licitação

Processo de Compra
Nº 00035

Processo: Data: 23/03/2015

Vencimento

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 192

Gerenciamento de Custos:

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL.Nº 198 VISTO

Poder..... 01 Poder Legislativo
Orgão..... 01 Câmara Municipal
Unidade 01 Corpo Legislativo
Função 01 Legislativa
Subfunção 122 Administração Geral
Programa 0052 Administração Geral
Projeto/Atividade 2001 Manutenção Atividades da Secretaria da Câmara Municipal
Elemento 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Subelemento 15 Locação de Bens Móveis e Intangíveis

152407 - ANTONIO CARLOS PIRES NUNES
RUA RIO PIRACICABA 141-CENTRO
SERRA DOS AIMORES - MG

Telefone
( ) -
CPF / CNPJ
003.088.658-17

Especificação SERVIÇO PRESTADO EM ALUGUEL DE TENDA PARA CÂMARA MUNICIPAL

Despesa

(Quatrocentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Dois Centavos.)

## Demonstração da dotação orçamentária

| Saldo Anterior | Despesa Empenhada | Saldo Disponível |
|---|---|---|
| R$ 70.796,00 | R$ 417,52 | R$ 70.378,48 |

**Ordenador**

Despesa foi Autorizada. Determino a Emissão do Empenho

ADRIANO SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE
23/03/2015

**Contador**

Declaro que a Despesa Obedeceu Todos Procedimentos Legais Necessários a Sua Contabilização.

Abel Gonçalves
CONTADOR 79-
23/03/2015

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

# CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Estado de Minas Gerais

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 193
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 199 VISTO PROTOCOLO

## ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00001/2015

Data: 23/03/2015

FICHA: 012

EMPENHO: 00063

COMPRA Nº 00035/2015

À Vista

Imediato

306 - Secretaria da Câmara

01 - Poder Legislativo

0001 - Câmara Municipal

0001 - Corpo Legislativo

CPF/CNPJ: [illegible]

05427 - ANTONIO CARLOS PIRES NUNES

Nº: 141

Bairro: CENTRO

RUA RIO PIRACICABA

UF: MG

CEP: 39868-000

SERRA DOS AIMORÉS

E-mail:

Telefone: ( )

Histórico/Justificativa: SERVIÇO PRESTADO EM ALUGUEL DE TENDA PARA CÂMARA MUNICIPAL.

| Item | Descrição: | Unidade de Aquisição | Qtdade: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | LOCAÇÃO DE TENDA | UN | 1,0000 | 417,5200 | 417,5200 |
| | | | | | 417,5200 |

Total:

Local Entrega:

Prazo Fornecimento:

Setor de Compras e Licitação

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA
MUNICIPAL
SERRA DOS
AIMORES

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls. 194
MP

Endereço: RUA - CENTRO - 39.868-000
Telefone: 3336251929
CNPJ: 18.398.966/0001-94

**NOTA FISCAL AVULSA - Série Especial**
**ISSQN**
**NOTA FISCAL Nº 00042/2015**

**Data da Emissão: 26/03/2015**

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL.Nº 202 VISTO

**PRESTADOR**

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME/RAZÃO SOCIAL: | ANTONIO CARLOS PIRES NUNES | | |
| PF/CNPJ: | 003.988.658-17 | PIS/PASEP: 101.07990.07.2 | |
| ENDEREÇO: | RUA RIO PIRACICABA | NÚMERO: 141 | |
| COMPLEMENTO: | 53 | SETOR: CENTRO | |
| FONE/FAX: | | | |
| MUNICÍPIO: | SERRA DOS AIMORES | UF: MG | CEP: 39.868-000 |

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME/RAZÃO SOCIAL: | CAMARA MUNICIPAL SERRA DOS AIMORES | INSCR. ESTADUAL: | |
| PF/CNPJ: | 26.204.008/0001-63 | PIS/PASEP: | |
| ENDEREÇO: | RUA RIO SOLIMOES, 370 | NÚMERO: | |
| COMPLEMENTO: | | SETOR: CENTRO | |
| FONE/FAX: | | | |
| MUNICÍPIO: | SERRA DOS AIMORES | UF: MG | CEP: 39.868-000 |

| Qtde | Und. | Discriminação dos Serviços | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|
| 1,00 | 1 | SERVIÇOS PRESTADOS EM ALUGUEL DE TENDA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS - MG. | 417,52 | 417,52 |

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Valor Total dos Serviços 417,52

Cálculo/Apuração do ISSQN e Taxa de Expediente

| Cálculo ISSQN | Alíquota | ISSQN | Tx. Expediente | Descontos | Valor Total da Nota (Liquido) |
|---|---|---|---|---|---|
| 417,52 | 3,00 | 12,52 | 5,00 | 17,52 | 400,00 |

Retenções Federais

| PIS | CONFINS | CSLL | INSS | IR | SEST/SENAT |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

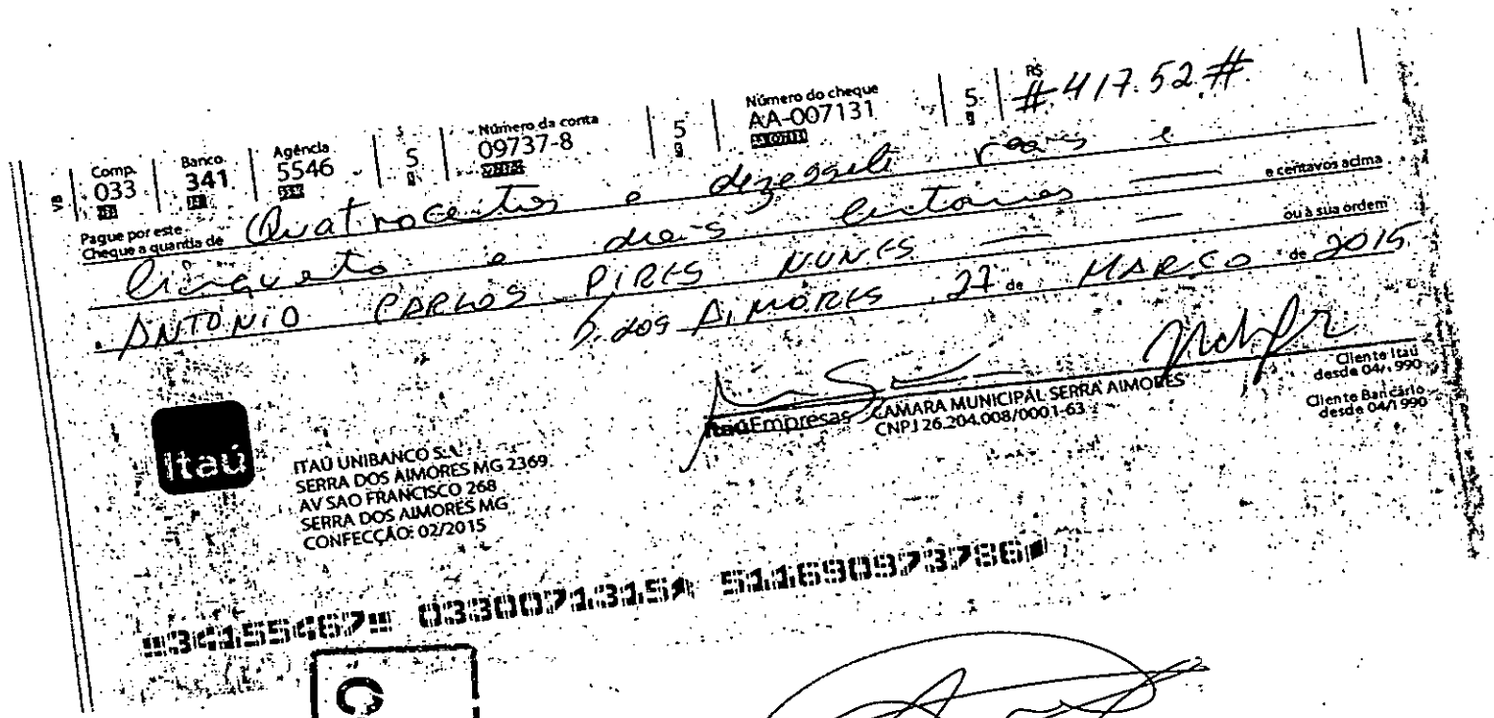
Responsável pela Emissão

Identificação/Assinatura

Declaro estar ciente e de acordo com os dados apostos neste documento fiscal.

Assinatura

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa



Comp. 033 | Banco 341 | Agência 5546 | Número da conta 09737-8 | Número do cheque AA-007131 | R$ #417,52#

Pague por este Cheque a quantia de Quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos — e centavos acima

ANTONIO CARLOS PIRES NUNES — ou à sua ordem

S. DOS ALMORES, 27 de MARÇO de 2015

Itaú Empresas — CAMARA MUNICIPAL SERRA AIMORES — CNPJ 26.204.008/0001-63

Cliente Itaú desde 04/1990 — Cliente Bancário desde 04/1990

Itaú

ITAÚ UNIBANCO S.A.
SERRA DOS AIMORES MG 2369
AV SAO FRANCISCO 268
SERRA DOS AIMORES MG
CONFECÇÃO: 02/2015

=3C?155?67= 033007163151 5116509737860

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

TRIBUNAL DE CONTAS — PROTOCOLO — FL.Nº 101 — VISTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS — Fls. 195

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL.Nº 222 VISTO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 196

# PREFEITURA MUNICIPAL SERRA DOS AIMORES

## DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal

## Secretaria de Administração

CNPJ 18.398.966/0001-94 Endereço: RUA - CENTRO - 39.868-000

| | | | |
|---|---|---|---|
| Contribuinte: | 54802 - ANTONIO CARLOS PIRES NUNES | Num.DUAM: | 132549 |
| Nome de Fantasia: | | | |
| CPF/CNPJ: | 003.988.658-17 | | |
| Endereço: | RUA RIO PIRACICABA, Nº 141, QD. * LT. * 53 | CEP: | 39.868-000 |
| Bairro: | CENTRO | Município: | SERRA DOS AIMORES - MG |

| Referência | Vencimento | Parcela | Emissão | Cálculo Válido até | Convênio |
|---|---|---|---|---|---|
| 03/2015 | 26/03/2015 | ÚNICA | 26/03/2015 | 26/03/2015 | 0000853750016 |

GERADO DE FORMA AUTOMÁTICA REFERENTE A NOTA FISCAL Nº 42/2015

| Tributo | Vr. Original | Atualização | Multa | Juros | Descontos | Vr.a Pagar |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 - ISS | 12,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,52 |
| 002 - TAXA DE EXPEDIENTE | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| TOTAL | 17,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17,52 |

Autenticação Via Contribuinte

CTA ... CTRL 00124651569122 3
AUTENTICACAO
FF34C87CD1B7E9554A2206D58E8DE36
82E068B3

17,52C DM DIN

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

Ministério Público
f. 197



TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL.Nº 203 VISTO

Inquérito Civil 001.2017.785

## TERMO DE JUNTADA ENCAMINHAMENTO

Certifico que aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2017, neste Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, junto ao Inquérito Civil 001.2017.785 em epígrafe, o documento protocolado no Tribunal de Contas sob nº n. 2910510/2017, de fls. 45/196, proveniente do Município de Serra dos Aimorés, em resposta ao Ofício n. 961/2017/CAOP/MPC, constante de fl. 43.

Faço, assim, os autos conclusos ao Procurador para ciência e adoção das medidas que entender pertinentes.

Marina Barbosa Prados– TC 2955-3

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Secretaria-Geral da Presidência*
*Coordenadoria de Protocolo e Triagem*

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL. Nº 204 VISTO

# RELATÓRIO DE TRIAGEM Nº 256

| | DENÚNCIA | X | REPRESENTAÇÃO | | COM PEDIDO LIMINAR |
|---|---|---|---|---|---|

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

Protocolo do documento: 4022010/2018

Data do Protocolo: 23/04/2018

Jurisdicionado denunciado / representado: Senhor Adriano Santos Moreira, ex-Presidente da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés e Senhora Ana Gabriela Teixeira Sausmicate, ex-Secretária da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés.

Município: Serra dos Aimorés

CNPJ: 26.204.008/0001-63

## 2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data de abertura do procedimento licitatório: não se aplica

Objeto da Denúncia / Representação: despesas promovidas pela Câmara de Vereadores do Município de Serra dos Aimorés que não guardam correlação com as funções institucionais do Poder Legislativo ou cuja finalidade não está devidamente demonstrada.

Período dos Fatos Denunciados / Representados: 2015/2016

Origem dos Recursos: municipais

Valores envolvidos:

## 3. DENUNCIANTE / REPRESENTANTE (Pessoa Jurídica)

Nome Completo: Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.912.993/0001-04

Prova de existência: não se aplica

Habilitação dos signatários para representar a denunciante / representante: Procurador

Endereço completo: Avenida Raja Gabaglia, nº. 1315, 3º andar, CEP. 30.380-435, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG.

Procurador: Glaydson Santo Soprani Massaria

## 4. ANÁLISE

4.1 – A denúncia / representação versa sobre matéria de competência do Tribunal (inciso I §1º do art. 301, do Regimento Interno)?

| X | SIM | | NÃO | | PARCIALMENTE |
|---|---|---|---|---|---|

Justificativa / Observações:

4.2 – Os fatos ocorreram há mais de 5 (cinco) anos (§ 1º do art. 19 da LOTCEMG)?

| | SIM | X | NÃO | | Alguns dos fatos ocorreram há mais de 5 (cinco) anos |
|---|---|---|---|---|---|

Justificar e indicar se há indícios de dano ao erário ou má fé: O Ministério Público de Contas aponta que houve dano ao erário.



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

4.3 – A denúncia / representação é redigida com clareza (inciso II do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

| | | | |
|---|---|---|---|
| X | SIM | | NÃO |

Justificativa / Observações:

4.4 – Foram entregues a cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física ou, sendo a denunciante / representante pessoa jurídica, a comprovação de sua existência e de que os signatários têm habilitação para representá-la (inciso III do § 1º e § 2º do art. 301 do Regimento Interno)?

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | SIM | | NÃO | | PARCIALMENTE |

Em caso de resposta negativa / parcialmente, especificar: não se aplica

4.5 – A denúncia / representação contém informações sobre o fato, a autoria, as circunstâncias e os elementos de convicção do denunciante / representante (inciso IV do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| X | SIM | | NÃO | | PARCIALMENTE |

Justificativa / Observações: o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais alega que no período de fevereiro de 2015 a outubro de 2016, na gestão do representado, a Câmara de Vereadores do Município de Serra dos Aimorés promoveu uma série de despesas que não guardam correlação com as funções institucionais do Poder Legislativo ou cuja finalidade não está devidamente demonstrada, quais sejam:
- locação de palco em comemoração dos festejos da cidade (Nota de Empenho nº 27/2015), sem apresentação de documento fiscal comprobatório da disponibilização do bem;
- pagamento de diárias de viagem sem a discriminação das atividades desenvolvidas e sem a devida prestação de contas;
- aluguel de tenda (Nota de Empenho nº 63), sem apresentação de documento comprobatório da finalidade pública da locação;
- gastos com refeições para parlamentares descumprindo ou deixando de comprovar os requisitos extraídos dos entendimentos da Consulta nº 857556 e do Processo Administrativo nº 742259, ou sejam: "existência de dotação orçamentária específica, realização em dias de reunião, respeito às regras licitatórias, atendimento ao interesse público e observância do princípio da razoabilidade.

4.6 – Há indicação das provas que serão produzidas ou indícios veementes da ocorrência dos fatos (inciso V do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

| | | | |
|---|---|---|---|
| X | SIM | | NÃO |

Justificativa / Observações:



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS EST. MG - PROTOCOLO - FL. Nº 205 VISTO

4.7 – A denúncia / representação contém cópia do instrumento convocatório completo (parágrafo único do art. 312 do Regimento Interno)?

| | SIM | | NÃO | X | NÃO SE APLICA |
|---|---|---|---|---|---|

Justificativa / Observações:

## 5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

| | | |
|---|---|---|
| | 5.1 | Arquivamento em razão da ocorrência da prescrição, nos termos do § 1º do art. 19, da LOTCEMG, sem indícios de má fé ou de dano ao erário. |
| | 5.2 | Autuação como denúncia, tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regimento Interno. |
| X | 5.3 | Autuação como representação, tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 310 e 311 do Regimento Interno. |
| | 5.4 | Arquivamento em razão do não atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regimento Interno. |
| | 5.5 | Determinação para que o denunciante / representante complete ou emende a denúncia / representação, no prazo de 10 (dez) dias, em razão de indício veemente da existência do fato denunciado / representado. |
| | 5.6 | Encaminhamento à Superintendência de Controle Externo para subsidiar o planejamento das ações de fiscalização. |
| | 5.7 | Submissão da denúncia / representação ao Órgão ou Entidade competente, para adoção de medidas cabíveis. |
| | 5.8 | Envio de cópia do documento ao Órgão ou Entidade competente para adoção de medidas cabíveis. |
| | 5.9 | Encaminhamento à Superintendência de Controle Externo para análise técnica complementar. |

Justificativa / Observações:



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

## 6. DISTRIBUIÇÃO

A denúncia / representação deverá ser distribuída por dependência a um só Relator, considerando a existência de matéria conexa (art. 117 do Regimento Interno)?

| | SIM | | X | NÃO | | NÃO SE APLICA |
|---|---|---|---|---|---|---|

Em caso afirmativo, especificar:

| Processo | Objeto: | Relator: | Situação: |
|---|---|---|---|
| | | | |

Justificativa / Observações:

Belo Horizonte, 23 de abril de 2018.

Vinicius Teixeira Neves
Oficial de Controle Externo – AADM-2
TC 5404-3



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 206 VISTO PROTOCOLO

**Exp.:** 1173/2018
**Da:** Presidência
**Para:** Coordenadoria de Protocolo e Triagem
**Ref.:** Documentação protocolizada sob o nº 4022010/2018 – representação formulada pelo Procurador do Ministério Público de Contas Glaydson Santo Soprani Massaria em desfavor dos Senhores Adriano Santos Moreira e Ana Gabriela Teixeira Sausmicate, ex-presidente e ex-secretária da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, respectivamente, em razão de realização de despesas que não guardam correlação com as funções institucionais do Poder Legislativo ou cuja finalidade pública não está devidamente demonstrada.

Relatório de Triagem nº 256/18.

**Data:** 23/04/18

Senhor Coordenador,

Preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 310 c/c o art. 311 do Regimento Interno, recebo a documentação acima referida como REPRESENTAÇÃO e, nos termos previstos no *caput* do art. 305 do citado normativo, determino sua autuação e distribuição, com a urgência que o caso requer.

Atenciosamente,

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro-Presidente

lg

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Protocolo

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL Nº 207 VISTO PROTOCOLO

# DISTRIBUIÇÃO

| | |
|---|---|
| **Processo nº. :** | **1040757** |
| **Natureza :** | **REPRESENTAÇÃO** |
| **Relator :** | **CONS. EM EXERC. HAMILTON COELHO** |
| **Competência:** | **PRIMEIRA CÂMARA** |
| **Motivo:** | **DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR** |
| **Data:** | **25/04/2018** |
| **Hora:** | **16:19:37** |

**Documento impresso em: 25/04/2018 às 16:20:19**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Gabinete do Conselheiro em exercício Hamilton Coelho*

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 208 MINAS GERAIS

Gab. Cons. Hamilton Coelho

Processo nº: 1040757
Natureza: Representação
Representante: Ministério Público junto ao Tribunal
Representados: Adriano Santos Moreira e Gabriela Teixeira Sausmicate, Presidente e Secretária da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, respectivamente, no período de fevereiro de 2015 a outubro de 2016.

À Secretaria da 1ª Câmara

Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa estabelecido no art. 5º, LV, da Constituição da República de 1988, determino a **citação** do Sr. Adriano Santos Moreira e Gabriela Teixeira Sausmicate, Presidente e Secretária, da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, respectivamente, no período de fevereiro de 2015 a outubro de 2016, devendo ser-lhes enviada cópia deste despacho, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem defesa e/ou documentos acerca das irregularidades apontadas na Representação em referência.

Cientifique-se os responsáveis de que sua defesa e/ou documentos deverão ser apresentados por eles próprios ou por procurador(es) devidamente constituído(s), nos termos do parágrafo único do art. 183 do Regimento Interno desta Corte.

Manifestando-se os interessados, os autos deverão ser encaminhados à Unidade Técnica e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS 1ª SECRETARIA FLS. 208 MINAS GERAIS
Gab. Cons. Hamilton Coelho FL. 1004

Transcorrido o prazo *in albis*, emita-se a competente certidão e remeta-se o processo ao Ministério Público junto ao Tribunal

Tribunal de Contas, em 24/4/18.

***HAMILTON COELHO***
***Relator***

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
*Secretaria da Primeira Câmara*

TRIBUNAL DE CONTAS - SECRETARIA 1ª CÂMARA - Fls. 209 - MINAS GERAIS

**Ofício n. 8209/2018 - SEC/1ª Câmara**

Belo Horizonte, 10 de maio de 2018.

Senhor,

Comunico-lhe que o Conselheiro em Exercício Hamilton Coelho, Relator do processo autuado sob o n. 1040757 - Representação, em despacho de fl. 208/208v, anexo por cópia, determinou a **citação** de V. Sa. para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, apresente defesa e/ou documentos acerca das irregularidades apontadas na Representação de fls. 01/06, cópias anexas.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba "Serviços", ícone "Vista Eletrônica de Processos". Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: **573273850.**

Caso ainda seja necessário ter acesso ao inteiro teor do processo, este estará à disposição, durante o prazo estipulado, na Secretaria, no horário de 08:00 às 18:00.

Informo-lhe, ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, no horário de 08:00 às 18:00.

Atenciosamente,

Flávia A. D. Lopes
Flávia Alice Dias Lopes
Diretora
Secretaria da Primeira Câmara

Senhor
Adriano Santos Moreira
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Serra dos Aimorés, no período de fevereiro de 2015 a outubro de 2016.

cj

**COMUNICADO IMPORTANTE**
As **intimações** referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.
**Acesse: doc.tce.mg.gov.br**
**Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br**



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
*Secretaria da Primeira Câmara*

TRIBUNAL DE CONTAS - SECRETARIA 1ª CÂMARA - Fls. 210 - MINAS GERAIS

**Ofício n. 8210/2018 - SEC/1ª Câmara**

Belo Horizonte, 11 de maio de 2018.

Senhora,

Comunico-lhe que o Conselheiro em Exercício Hamilton Coelho, Relator do processo autuado sob o n. 1040757 - Representação, em despacho de fl. 208/208v, anexo por cópia, determinou a **citação** de V. Sa. para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, apresente defesa e/ou documentos acerca das irregularidades apontadas na Representação de fls. 01/06, cópias anexas.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba "Serviços", ícone "Vista Eletrônica de Processos". Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: **578373855.**

Caso ainda seja necessário ter acesso ao inteiro teor do processo, este estará à disposição, durante o prazo estipulado, na Secretaria, no horário de 08:00 às 18:00.

Informo-lhe, ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, no horário de 08:00 às 18:00.

Atenciosamente,

Flávia A. D. Lopes
Flávia Alice Dias Lopes
Diretora
Secretaria da Primeira Câmara

Senhora
Ana Gabriela Teixeira Sausmicate
Secretária da Câmara de Vereadores do Município de Serra dos Aimorés, no período de fevereiro de 2015 a outubro de 2016.

cj

**COMUNICADO IMPORTANTE**

As **intimações** referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.

**Acesse: doc.tce.mg.gov.br**

**Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br**



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
*Secretaria da Primeira Câmara*

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
fl. 211
MINAS GERAIS

**Processo n. 1040757 – Representação**

## TERMO DE JUNTADA "AR"

Em 15 de junho de 2018, junto a este processo o **Aviso de Recebimento dos Correios**, referente ao Ofício n. 8209/2018, desta Secretaria.

Carlos José da S G Carvalho

TCEMG - SECRETARIA DA 1 CAMARA

Num.Oficio: 8209/2018 Proc. Doc.: 1040757

Destinatario:
ADRIANO SANTOS MOREIRA

Endereco:
RIO ARAGUAIA - 124 -
CENTRO
39868000 - SERRA DOS AIMORES - MG

Mat.: 220107

**AR**

ATAIRE
ATAIRE 01 JUN. 2018

UF | PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
☐ EMS
☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: ADRIANO S. MOREIRA
DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*: 01/06/18
CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*: AC - SERRA DOS AIMORES 01 JUN 2018 DR/MG
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ*: SILVO FERNANDES DE SOUZA Agente de Correios - Atendente Matrícula: 6.421.075-3 SERRA AIMORÉS
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
*Secretaria da Primeira Câmara*

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA n. 212 MINAS GERAIS

**Processo n. 1040757 – Representação**

## TERMO DE JUNTADA DE "AR" DEVOLVIDO

Em 19 de junho de 2018, junto a este processo o Aviso de Recebimento dos Correios, referente ao Ofício n. 8210/2018, com a ocorrência "*Endereço Insuficiente* ".

Carlos José da S G Carvalho

TCEMG - SECRETARIA DA 1 CAMARA

Num.Oficio: 8210/2018 Proc. Doc.: 1040757

Destinatario:
ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE

Endereco:
A - 98 -
VILA OPERARIA
39860000 - NANUQUE - MG

Mat.: 220107

AR

ATAIRE

PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
EMS
SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

| ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR* | DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION* | CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION* |
|---|---|---|
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR* | | |
| Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR | RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT* | |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS* | | |

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

☐ Mudou-se ☐ Falecido
☐ Desconhecido ☐ Recusado
☐ Recusado ☐ Ausente
☒ Endereço insuficiente
☐ Não existe o nº indicado
☐
☐ Informação escrita pelo zelador ou síndico
REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL
em 14/6/2018

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
*Secretaria da Primeira Câmara*

TRIBUNAL DE CONTAS - SECRETARIA 1ª CÂMARA - Fls. 213 - MINAS GERAIS

**Ofício n. 11129/2018 - SEC/1ª Câmara**

Belo Horizonte, 19 de junho de 2018

Senhora,

Comunico-lhe que o Conselheiro em exercício Hamilton Coelho, Relator do processo autuado sob o n. 1040757 - Representação, em despacho de fl. 208/208v, anexo por cópia, determinou a **citação** de V. Sa. para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, apresente defesa e/ou documentos acerca das irregularidades apontadas na Representação de fls. 01/06, cópias anexas.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba "Serviços", ícone "Vista Eletrônica de Processos". Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: **8887273855.**

Caso ainda seja necessário ter acesso ao inteiro teor do processo, este estará à disposição, durante o prazo estipulado, na Secretaria, no horário de 08:00 às 18:00.

Informo-lhe, ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, no horário de 08:00 às 18:00.

Atenciosamente,

Flávia Alice Dias Lopes
Diretora
Secretaria da Primeira Câmara

Senhora
Ana Gabriela Teixeira Sausmicate
Secretária da Câmara de Vereadores do Município de Serra dos Aimorés, no período de fevereiro de 2015 a outubro de 2016.

cj

**COMUNICADO IMPORTANTE**
As **intimações** referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.
**Acesse: doc.tce.mg.gov.br**
**Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br**



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

*FERDNANDO BARBOZA MARTINS*
*OAB/MG 160.088*

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Conselheiro(a)-Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.**

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 214
MINAS GERAIS

CORREIOS
TCEMG PROTOCOLO 27/JUN/2018 11:35 0044072 MAG 10

**Processo nº 1040757**

**Protocolo/ano nº: 4022010 / 2018**

**ADRIANO SANTOS MOREIRA**, brasileiro, casado, microempresário, RG nº M-5.505.259 e CPF 910.133.216-34, filho de Antônio Cerqueira Moreira e Carmosina Santos Moreira, nascido aos 20/03/1970, natural de Carlos Chagas – MG, residente e domiciliado à Rua Rio Araguaia, nº 124, Centro – Serra dos Aimorés – MG, CEP 39868-000, ex-Presidente da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, vem à ilustrada presença de V. Exa., por seu advogado que a esta subscreve (anexo I - procuração), nos autos do Processo Administrativo supracitado **para apresentar DEFESA ADMINISTRATIVA E JUSTIFICATIVAS**, ao seu alcance disponíveis, estando o Suplicante afastado de qualquer atividade político-administrativa, o que faz da forma que se segue:

## 1. SÍNTESE DA REPRESENTAÇÃO

Trata-se de representação do Ministério Público de Contas em face do representado Adriano Santos Moreira e em face de Ana Gabriela Teixeira Sausmicate, por terem, em tese, praticado irregularidades relativas a despesas com festividades e diárias nos exercícios 2015/2016.

É a síntese.

0004407210 / 2018
SERRA DOS AIMORES

## 2. MÉRITO

### I – ALUGUEL DE PALCO

Alega o Ministério Público de Contas que referente a Nota de Empenho nº27/2015, que trata da locação de "palco em comemoração dos festejos da cidade", que não houve nota fiscal.

Endereço: Rua Circular, nº 54 – A, sala 02 – Centro – Nanuque (MG) CEP 39860-000
Contatos: (33) 3621-5409 / 99115-5109 – e-mail: ferdnandomartins@hotmail.com

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Ledo engano, foi expedida nota fiscal avulsa, nº 00018/2015 pela Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés, com o recolhimento do INSS, no valor de R$33,00 (trinta e três reais), bem como cheque nominal nº7067 ao fornecedor do palco (Antônio Carlos Pires Nunes). (anexo II)

Ademais, a nota fiscal é esclarecedora em relação à finalidade, onde é possível extrair que o palco foi locado para as festividades de carnaval dos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2015, ou seja, evento público da Prefeitura Municipal, denominado "*MICARÉS 2015*".

Assim, com a documentação que segue em anexo, superada tal alegação de ausência de documentação comprobatória.

O interesse público está demonstrado, o palco serviu para a apresentação de bandas locais e regionais durante o carnaval de Serra dos Aimorés.

Se não constitui Improbidade ou abuso de poder, não cabe ressarcimento, senão vejamos.

O patrocínio, como forma de promoção de Município, Cidade ou Estado, não se insere no rol taxativo da Lei nº 8.666/93, conforme lição da 1ª Turma do Supremo Tribunal Federal, no RE nº 574.636/SP, na forma do voto condutor da eminente Ministra Carmen Lúcia:

> "Diversamente do que afirmado pelo Tribunal a quo, não se trata de contratação da Recorrente TV Globo de São Paulo Ltda., pelo Município a caracterizar ofensa àquele dispositivo constitucional e à Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos).

Na espécie vertente, por elucidação, vale trazer à baila o caso análogo de patrocínio do Município e, frise-se não apenas dele – para a realização da 1ª Maratona de São Paulo.

> O art. 37, inc. XXI, da Constituição dispõe que contratações de obras, serviços, compras e alienações pelos entes estatais submetem-se a prévio processo de licitação na busca da proposta mais vantajosa aos interesses públicos, nos termos da lei (Lei nº 8.666/93).

Na espécie vertente, não se está diante de qualquer dessas hipóteses. A recorrente idealizou, projetou e executou o evento esportivo denominado 1ª Maratona de São Paulo.



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls.: 215
MINAS GERAIS

O Município de São Paulo, representado por seu Secretário, com poderes delegados pelo Prefeito, patrocinou o evento como forma de promoção da cidade de São Paulo. Realce-se sequer foi o único patrocinador, conforme consta dos autos."

No contrato de patrocínio, o ente público não estabelece as condições legais de como e quando ocorrerá o evento patrocinado, apenas ele adere ao projeto da iniciativa privada, objetivando divulgar o seu apoio em prol da melhor visibilidade da Cidade, Município ou Estado, além da qualidade do mesmo.

**O evento em Serra dos Aimorés fez com que a população deixasse de viajar e ficasse no Município, o que movimentou o comércio local e fomentou a cultura.**

Outro exemplo expressivo, são os que pertinem aos grandes Bailes de Carnaval, como os Desfiles da Escolas de Samba e dos Blocos de Rua que são parte inequívoca da memória cultural e efetiva do Município do Rio de Janeiro, sendo, portanto, imperioso o fortalecimento da maior festa popular do planeta. Sem patrocínio do poder público e da iniciativa privada, simplesmente o projeto de Bailes de Salão não existiria, pois a renda obtida com a venda de ingressos não é suficiente para fazer frente à contratação de grandes músicos e de estruturas mínimas capazes de garantir a projeção internacional do evento e do Município do Rio de Janeiro.

Nem em tese há como se licitar esse tipo de evento, em face da singularidade do mesmo e da realização privada que é a característica principal desses acontecimentos empresariais.

O Município do Rio de Janeiro investe no patrocínio do Carnaval para ser considerado perante o mundo globalizado como um dos representantes da maior festa popular mundial. Como licitar tal evento?

Essa característica especifica de adesão ao projeto privado já existente, retira qualquer discussão jurídica acerca de que esses contratos de patrocínio envolvessem aquisição de bens ou serviço. De outra parte, o Tribunal de Contas da União – TCU já teve a oportunidade de decidir que o contrato de patrocínio pode ser ajustado diretamente, sem a necessidade da licitação, quando do julgamento do processo TCU/TC001.786/1998-9:

Endereço: Rua Circular, nº 54 – A, sala 02 – Centro – Nanuque (MG) CEP 39860-000
Contatos: (33) 3621-5409 / 99115-5109 – e-mail: ferdnandomartins@hotmail.com

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

> "(...) 14. com relação aos contratos de patrocínio, esses, face as suas características peculiares, podem ser celebrados sem a necessidade de um procedimento licitatório prévio. Tais contratos podem ser ajustados diretamente, com base no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando constatada a inviabilidade de competição, ou então, com base no inciso III, do mesmo artigo, quando o patrocínio envolver a contratação de profissional de qualquer setor artístico. 15. É o que ocorre, por exemplo, no patrocínio de uma equipe esportiva, ou de um evento cultural. Nesses casos, não existe possibilidade de fixação de critérios objetivos de seleção, motivo pelo qual a lei atribui ao administrador a prerrogativa de escolher, justificadamente, aquele que melhor possa atender aos interesses da administração."

Em outro precedente (processo n.º 000.925/97-7), o TCU, pelo voto do Ministro Adhemar Guisi, teceu os seguintes comentários sobre a modalidade de contrato de cota de patrocínio:

> "(...) 7. É despiciendo comentar da inadequação de ser realizado procedimento licitatório quando adotada a decisão de oferecer patrocínio a alguma entidade ou evento. A decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançada pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim, fica caracterizada a inviabilidade de competição, que conduz à inexigibilidade prevista no caput do artigo 25 do Estatuto das Licitações e Contratos.

Portanto, não há que se falar, nem em tese, na violação ao artigo 11, da Lei n.º 8.429/92, quando o ente público opta por patrocinar determinado evento privado porquanto **a lei não exige a obrigatoriedade de licitação para a liberação de cota de patrocínio.** E nem poderia, como já exaustivamente defendido pelo STF e pelo TCU, **pois a cota de patrocínio não é contratação pública e sim representa uma adesão ao projeto já existente**, de responsabilidade do particular.

## II – DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE VIAGENS SEM A DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Serra dos Aimorés é uma pequena cidade, de pouco recursos financeiros, na divisa da Bahia, fica há aproximadamente 170 km Teófilo Otoni – MG "capital das pedras preciosas", no vale do Mucuri, cidade que é POLO da região, contanto com várias Secretarias de Governo.

Endereço: Rua Circular, nº 54 – A, sala 02 – Centro – Nanuque (MG) CEP 39860-000
Contatos: (33) 3621-5409 / 99115-5109 – e-mail: ferdnandomartins@hotmail.com

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
FLS. 216
MINAS GERAIS

Diante disso, frequentemente os Gestores dos Municípios limítrofes, juntamente com seus Secretários, vão a Teófilo Otoni para tratarem de assuntos locais e intermunicipais.

Há, inclusive consórcio intermunicipais em diversos seguimentos ligados às Gestões Municipais, diante disso, é nítido que se a Secretaria se deslocou até a cidade de Teófilo Otoni, é porque realmente precisava ir até lá.

No tocante à ausência de prestação de contas e especificidade dos motivos das viagens, até a edição da Portaria nº 10 de 02 de setembro de 2016 (em anexo), não havia necessidade de pormenorizar a motivação da diária.

A lei municipal nº 881/2013 da cidade de Serra dos Aimorés **(anexo III)** não exige a prestação de contas através de relatório ou apresentação de comprovantes.

Ocorre que, tal fato já foi alvo de procedimento pelo Ministério Público Estadual, que através da Recomendação Administrativa nº 07/2016, recomendou a apresentação de comprovantes de viagens, bem como prestação de contas de forma simplificada, através de relatório ou apresentação de comprovantes específicos relativos às atividades exercidas na viagem.

À época, após apuradas denúncias sobre o uso indevido de diárias, nada de ilícito foi encontrado, motivo pelo qual, o procedimento foi encerrado.

Oportunamente, pautada na legalidade e cooperação entre os poderes, o então Presidente da Câmara, ora representada, editou Portaria com regulamento de forma interna o uso de diárias para dar mais lisura ao procedimento e evitar qualquer suspeita de irregularidade.

Desta forma, registra-se que as requisições das diárias se deram na forma da lei municipal nº 881/2013, portanto, não havendo qualquer ilícito, por esta razão, atento ao princípio da Legalidade, apenas realizou-se o requerimento, aduzindo apenas o destino, data, valor necessário e o motivo de formas simples.

Ademais, embora os empenhos das diárias sejam feitas em determinadas datas, não significa que as viagens foram nessas respectivas datas, pois o Vereador/Servidor pode receber as diárias antes ou depois da viagem, pois fica condicionado ao "caixa" da Câmara.

Endereço: Rua Circular, nº 54 – A, sala 02 – Centro – Nanuque (MG) CEP 39860-000
Contatos: (33) 3621-5409 / 99115-5109 – e-mail: ferdnandomartins@hotmail.com

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

Razão pela qual, não se pode afirmar no momento que as viagens se deram num intervalo de tempo tomando como base somente os empenhos, devendo-se instruir o feito para melhor elucidação, caso necessário.

Ante o exposto, comprovando o alega pela documentação anexa, bem como prestando as devidas justificativas, não há motivo para qualquer imposição de multa ou restituição.

**III – DOS GASTOS COM ALUGUEL DE TENDA**

Em relação a tal gasto, como não mais está na gestão da Câmara Municipal, não localizou no acerco o documento referente ao referido empenho de nº 63/2015, contudo, acredito que o aluguel se deu para mesma finalidade do palco, em vista do evento de carnaval denominado MICARÉS.

Requer, portanto, seja utilizada a mesma justifica acima delineada para afastar qualquer ilegalidade.

Além do mais, verifica-se que o valor de R$417,52 (quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), é irrisório, devendo, portanto, ser aplicado o princípio da insignificância, conforme tem decido este Egrégio Tribunal em casos análogos.

**IV - GASTOS COM REFEIÇÃO**

Não há que se falar em descumprimento ou ausência de comprovação de requisitos no tocante ao fornecimento de alimentação para a Câmara Municipal.

Eventual lançamento incorreto na classificação orçamentária genérica para os gastos com refeição, não significa, *a priori*, que não houve dotação orçamentária própria.

O Ministério Público de Contas não trouxe aos autos cópia da Lei Orçamentária aprovada para confrontar aos documentos a ausência de dotação própria.

Além do mais, para os valores utilizados como a alimentação, não há necessidade de licitação, razão pela qual, não houve qualquer irregularidade.

Endereço: Rua Circular, nº 54 – A, sala 02 – Centro – Nanuque (MG) CEP 39860-000
Contatos: (33) 3621-5409 / 99115-5109 – e-mail: ferdnandomartins@hotmail.com

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
FLS.: 219
MINAS GERAIS

Ademais, seria desproporcional a devolução de tais valores uma vez que foram devidamente aplicados e utilizados para o funcionamento da Câmara.

Da leitura da representação, o Ministério Público enfatiza apenas possível irregularidade do Prestador de Contas no preenchimento da nota de empenho, contudo, não aponta qualquer abuso ou ato ilegal.

Conforme já delineado, por não estar na Gestão da Câmara Municipal, o acesso aos documento se torna extremamente difícil, para fins de punição administrativa, visando a obtenção da prova, já que é ônus que incube a quem alega, deve esta Egrégia Casa, diligenciar junto à atual Gestão da Câmara Municipal e requisitar os documentos relativos às notas de empenhos com a alimentação para assim, dar supedâneo às alegações do Ministério Público de Contas ou ao representado.

Eventual extrapolação da quantia gasta em 2015 não foi tão além do limite, motivo pelo qual, deve se aplicar o princípio da insignificância.

Ante o exposto, requer seja acolhida a justificativa, arquivando-se a presente representação.

**CONCLUSÃO**

Salvo melhor Juízo não vislumbra o suplicante a presença de irregularidade que possa macular a honestidade administrativa e ter provocado qualquer desvio de recursos públicos, não se enquadrando o suplicante no contexto da geração de corruptos que tem maculado o serviço público neste País.

Frisa-se que não houve qualquer dolo por parte do representado, sequer alegação neste sentido.

Referida representação se assemelha à ação de improbidade administrativa, posto que são os mesmos dispositivos legais invocados para caracterizar eventual responsabilidade.

Qualquer irregularidade na função pública, mesmo que cause prejuízo ao erário, para se encaixar nos termos da presente lei deverá possuir a inseparável presente da desonestidade do agente público, do contrário não será um ato improbo. (TRF 5ª Reg. Julgado nº 2004.85.01.000674-4)

Endereço: Rua Circular, nº 54 – A, sala 02 – Centro – Nanuque (MG) CEP 39860-000
Contatos: (33) 3621-5409 / 99115-5109 – e-mail: ferdnandomartins@hotmail.com

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

Ao julgar o REsp 480.387, o STJ reafirmou o entendimento de que a ilegalidade só adquire status de improbidade quando a conduta antijurídica fere os princípios constitucionais da administração pública coadjuvados pela má-fé. No caso, não houve má-fé, e por isso não há que se falar em qualquer condenação.

**PEDIDOS**

Por tudo que aqui ficou esclarecido espera o suplicante, especialmente diante dos documentos e informações prestadas, o afastamento de qualquer mácula que possa vir a ferir a sua integridade moral.

Em caso de eventual condenação, requer que seja justa, principalmente no tocante a fixação da multa, posto que além da eventual restituição, os representados não possuem condições de arcar com multa de R$10.000,00 (dez mil reais), razão pela qual, requer seja reduzida par R$1.000,00, (mil reais), à luz da proporcionalidade.

Protesta-se provar por todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente juntada de novos documentos e oitiva de testemunhas.

Nestes termos espera o Suplicante seja Egrégia Câmara determinado o arquivamento do processo, por ser de direito e merecida JUSTIÇA.

De Serra dos Aimorés (MG) para Belo Horizonte (MG), 22 de junho de 2018.

**FERDNANDO BARBOZA MARTINS**

**OAB/MG 160.088**

Endereço: Rua Circular, nº 54 – A, sala 02 – Centro – Nanuque (MG) CEP 39860-000
Contatos: (33) 3621-5409 / 99115-5109 – e-mail: ferdnandomartins@hotmail.com

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls.: 218
MINAS GERAIS

# ANEXO I

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1º CARTÓRIO
Fls.: 219
MINAS GERAIS

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE: ADRIANO SANTOS MOREIRA**, brasileiro, casado, microempresário, RG nº M-5.505.259 e CPF 910.133.216-34, filho de Antônio Cerqueira Moreira e Carmosina Santos Moreira, nascido aos 20/03/1970, natural de Carlos Chagas – MG, residente e domiciliado à Rua Rio Araguaia, nº 124, Centro – Serra dos Aimorés – MG, CEP 39868-000;

**OUTORGADO: FERDNANDO BARBOZA MARTINS**, brasileiro, união estável, advogado, OAB-MG nº 160.088, endereço eletrônico: ferdnandomartins@hotmail.com, com escritório situado à Rua Circular, nº 54-A, Centro, Nanuque (MG), CEP: 39860-000. TELEFONE: 33-3621-5409.

**Poderes gerais:** Por este instrumento de mandato, a outorgante acima qualificada nomeia e constitui seu bastante procurador, o advogado descrito no preâmbulo, **com os poderes especiais contidos no artigo 105 do NCPC e da cláusula "Ad Judicia"**, e mais os para representar perante qualquer instância, Juízo ou Tribunal, para propor ações, representar, defender nas ações que lhe forem movidas, seguir umas e outras até final decisão, transigir, desistir, fazer qualquer acordo, inclusive em audiência, receber valores, receber alvará, levantar valores, dar quitação, firmar acordo, firmar compromissos, agravar, apelar, interpor recurso, transacionar, assinar homologação, promover inventário, podendo representá-la em quaisquer repartições públicas, autárquicas, ou privadas, requerer justiça gratuita, bem como praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, propondo demais atos/ou ações que se fizerem necessárias, inclusive nomear preposto e demais atos, na forma prevista em Lei, podendo ainda, substabelecer com ou sem reserva de poderes.

**Limite de Poderes:** representar o outorgante em representação do Ministério Público de Contas.

Nanuque (MG), 15 de junho de 2018.

**ADRIANO SANTOS MOREIRA**
**Outorgante**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 220
MINAS GERAIS

# ANEXO II

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

# Nota de Ordem de Pagamento

Minas Gerais

| Exercício | Ficha | Fonte | Número da Ordem |
|---|---|---|---|
| 2015 | 12 | 100 | 42 |

TRIBUNAL DE CONTAS SSC Fls. 221 MINAS GERAIS

## DADOS DO EMPENHO

Poder.....: 1 Poder Legislativo
Orgão.....: 1 Câmara Municipal
Unidade.....: 1 Corpo Legislativo
Classificação: 01.122.0052.2001 Corpo Legislativo
Elemento.....: 339036-99 Outros Serviços de Pessoa Física

Favorecido.....: ANTONIO CARLOS PIRES NUNES
Endereço.....: RUA RIO PIRACICABA
Cidade.....: SERRA DOS AIMORÉS
Conta Bancária:

Telefone
( ) -
CPF / CNPJ
003 988 658-17

**Especificação do Empenho** EMPENHO REFERENTE A UTILIZAÇÃO DE PALCO EM COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS DA CIDADE, COM APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Valor: R$ 1.100,00 (Um Mil Cem Reais.)

## LIQUIDAÇÃO

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| **R$ 1.100,00** | **R$ 1.100,00** | **R$ 0,00** |

**Documentos Fiscais**

## ORDEM DE PAGAMENTO

Face a liquidação processada, determino o seu pagamento

24/02/2015

ADRIANO SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE

**Especificação do Pagamento** Referente a Pagamento da Liquidação 00001 de 24/02/2015, do Empenho 00027 de 20/02/2015

| Bruto | Desconto | Liquido |
|---|---|---|
| 1.100,00 | 0,00 | 1.100,00 |

**Descontos:**

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para qual dou quitação para um só efeito

24/02/2015

ANTONIO CARLOS PIRES NUNES
003.988.658-17

| Banco | Conta | Recurso | Cheque | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Itaú Unibanco S.A. | 09737 - 8 | CONTA ITAÚ - MOVIMENTO | 7067 | 1.100,00 |

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Norma n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS

Minas Gerais

# Nota de Empenho

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Tipo |
|---|---|---|---|
| 2015 | 12 | 100 | 27 / Ordinário |

**Licitação**

Modalidade: Número: Data:

Processo de Compra

Convênio:

Vencimento

Gerenciamento de Custo:

TRIBUNAL DE CONTAS – SECRETARIA – 1ª CÂMARA – Fls. 222 – MINAS GERAIS

**NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

Poder.....: 01 Poder Legislativo
Orgão.....: 01 Câmara Municipal
Unidade.....: 01 Corpo Legislativo
Função.....: 01 Legislativa
Sub-Função..: 122 Administração Geral
Programa.....: 0052 Administração Geral
ão.....: 2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
mento.....: 339036 Outros Serviços de Terceiros □ Pessoa Física
Sub-Elemento: 99 Outros Serviços de Pessoa Física

Favorecido.....: 152407 - ANTONIO CARLOS PIRES NUNES
Endereço.....: RUA RIO PIRACICABA,141-CENTRO
Cidade.....: SERRA DOS AIMORÉS-MG
Conta Bancária:

Telefone
( ) -

CPF / CNPJ
003.988.658-17

**Especificação da Despesa**

EMPENHO REFERENTE A UTILIZAÇÃO DE PALCO EM COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS DA CIDADE, COM APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Valor: R$ 1.100,00 (Um Mil Cem Reais.)

**Demonstração da dotação orçamentária**

| Saldo Anterior | Despesa Empenhada | Saldo Disponível |
|---|---|---|
| **R$ 77.815,00** | **R$ 1.100,00** | **R$ 76.715,00** |

**Ordenador**

Face a Autoridade que me foi Conferida, Determino a Emissão do Empenho

ADRIANO SANTOS MOREIRA — 20/02/2015
PRESIDENTE

**Contador**

Declaro que a Despesa Obedeceu Todos Procedimentos Legais Necessários a Sua Contabilização.

Joel Gonçalves Jardim — 20/02/2015
CONTADOR 70-441.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

Minas Gerais

# Nota de Liquidação / Subempenho

| Exercício | Ficha | Fonte | Empenho / Liquidação |
|---|---|---|---|
| 2015 | 00012 | 100 | 27 / 1 |

**Licitação** — Processo de Compra

Modalidade: Número: Data:

Convênio: Vencimento 24/02/2015

Gerenciamento de Custo:

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 223 MINAS GERAIS

**NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

Poder.....: 01 Poder Legislativo
Orgão.....: 01 Câmara Municipal
Unidade.....: 01 Corpo Legislativo
Classificação: 01.122.52.2001 Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal
Elemento.....: 339036-99 Outros Serviços de Pessoa Física

Favorecido.....: 152407 - ANTONIO CARLOS PIRES NUNES
Endereço.....: RUA RIO PIRACICABA, 141 - CENTRO
Cidade.....: SERRA DOS AIMORÉS - MG
Conta Bancária: Agência: Banco:

Telefone ( ) -

CPF / CNPJ 003.988.658-17

**Especificação do Empenho**: EMPENHO REFERENTE A UTILIZAÇÃO DE PALCO EM COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS DA CIDADE, COM APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Valor: R$ 1.100,00 - Um Mil Cem Reais.

**LIQUIDAÇÃO**

| Saldo Anterior | Valor Liquidação | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|
| **R$ 1.100,00** | **R$ 1.100,00** | **R$ 0,00** |

**Documentos Fiscais**

**Especificação da Liquidação**: LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO DE Nº 27.

**Controle Interno**

Examinamos o percurso da despesa,em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.Autorizo a efetivação da despesa

Ana Gabriela T. Sausmicate

ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE
CONTROLE INTERNO

**Liquidante**

Material ou serviço entregue como solicitado

Ana Gabriela T. S 24/02/2015

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 224
MINAS GERAIS

# PREFEITURA MUNICIPAL SERRA DOS AIMORES
## DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal
## Secretaria de Administração

CNPJ 18.398.966/0001-94 Endereço: RUA - CENTRO - 39.868-000

| | | | |
|---|---|---|---|
| Contribuinte: | 54802 - ANTONIO CARLOS PIRES NUNES | Num.DUAM: | 132395 |
| Nome de Fantasia: | | | |
| CNPJ/CPF: | 003.988.658-17 | | |
| Endereço: | RUA RIO PIRACICABA, 141 QD. * LT. * 53 | CEP: | 39.868-000 |
| Bairro: | CENTRO | Município: | SERRA DOS AIMORES - MG |

| Referência | Vencimento | Parcela | Emissão | Cálculo Válido até | Convênio | Agência/Cód.Cedente |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2/2015 | 24/02/2015 | ÚNICA | 24/02/2015 | 24/02/2015 | 0000853750016 | 55460/000085375 |

DUAM GERADO DE FORMA AUTOMÁTICA REFERENTE A NOTA FISCAL Nº 18/2015

| Tributo | Vr. Original | Atualização | Multa | Juros | Descontos | Vr.a Pagar |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 - ISS | 33,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33,00 |
| 002 - TAXA DE EXPEDIENTE | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| TOTAL | 38,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38,00 |

Autenticação Via Contribuinte

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
FIS. 225
MINAS GERAIS

COMPROVANTE DE OPERACAO
COM CODIGO DE BARRAS

PREF MUN SERRA DOS A

AGENCIA DE ATIMORES MG

COM CODIGO DE BARRAS:
00043292016
38,00

PAGAMENTO EFETUADO EM 24.02.2015
A AGENCIA, CIRI 001045715691232
AUTENTICACAO
9435B5A4836F158756F5CC1BAFBC9
2510

554633411 240215 38,00C PM CIN

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 026
MINAS GERAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SERRA DOS AIMORES

Endereço: RUA - CENTRO - 39.868-000
Telefone: 3336251929
CNPJ: 18.398.966/0001-94

**NOTA FISCAL AVULSA - Série Especial**
**ISSQN**
**NOTA FISCAL Nº 00018/2015**

**EMITENTE** — Data da Emissão: 24/02/2015

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME/RAZÃO SOCIAL: | ANTONIO CARLOS PIRES NUNES | | |
| CPF/CNPJ: | 003.988.658-17 | PIS/PASEP: 101.07990.07.2 | |
| ENDEREÇO: | RUA RIO PIRACICABA | NÚMERO: 141 | |
| COMPLEMENTO: | 53 | SETOR: CENTRO | |
| FONE/FAX: | | | |
| MUNICÍPIO: | SERRA DOS AIMORES | UF: MG | CEP: 39.868-000 |

**DESTINATÁRIO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME/RAZÃO SOCIAL: | CAMARA MUNICIPAL SERRA DOS AIMORES | INSCR. ESTADUAL: | |
| CPF/CNPJ: | 26.204.008/0001-63 | PIS/PASEP: | |
| ENDEREÇO: | RUA RIO SOLIMOES, 370 | NÚMERO: | |
| COMPLEMENTO: | | SETOR: CENTRO | |
| FONE/FAX: | | | |
| MUNICÍPIO: | SERRA DOS AIMORES | UF: MG | CEP: 39.868-000 |

| QTDE | Und. | Discriminação dos Serviços | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|
| 1,00 | 1 | SERVIÇOS PRESTADOS REFERENTE UTILIZAÇÃO DE PALCO EM COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS<br>DE CARNAVAL NOS DIAS 14,15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2015 | 1.100,00 | 1.100,00 |
| | | | Valor Total dos Serviços | 1.100,00 |

Cálculo/Apuração do ISSQN e Taxa de Expediente

| Base Cálculo ISSQN | Alíquota | ISSQN | Tx. Expediente | Descontos | Valor Total da Nota (Líquido) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.100,00 | 3,00 | 33,00 | 5,00 | 38,00 | 1.062,00 |

Retenções Federais

| PIS | CONFINS | CSLL | INSS | IR | SEST/SENAT |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

Responsável pela Emissão

Identificação/Assinatura

Declaro estar ciente e de acordo com os dados apostos neste documento fiscal.

Assinatura

Rodrigues Nascimento
Agente Tributário e Fiscal
- MG

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 224
MINAS GERAIS




LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1º
FLS 228
MINAS GERAIS

# ANEXO III

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls 229
MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 10, de 02 de setembro de 2016.**

"Regulamenta a concessão de diárias a serem concedidas aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés".

O Presidente da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais, nouso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno deste Poder Legislativo,

**CONSIDERANDO** que a lei que rege as diárias em Serra dos Aimorés, é a nº 881/2013, e que esta não exige a prestação de contas através de relatório ou apresentação de comprovantes quando não fornecidas para participação de evento em nome da Câmara, assim, dispensados os relatórios e/ou comprovantes nos demais casos, o que se aplica aos presentes;

**CONSIDERANDO** que na maioria das requisições de diárias de viagens não especifica o motivo real da viagem, limitando-se a informar que são para tratar de assunto de interesse da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através de Recomendação Administrativa nº 07/2016, recomenda que sejam apresentados comprovantes de viagens, bem como prestação de contas de forma simplificada, através de relatório ou apresentação de comprovantes específicos relativos às atividades exercidas na viagem.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O Vereador ou servidor que se deslocar para fora da sede do Município para outra localidade do território nacional, terá direito à percepção de diárias, na forma da Lei Municipal 881/2013.

**Art. 2º**. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede, incluindo-se a data de partida e a de chegada e destinam-se a indenizar o membro ou servidor pelas despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, conforme art. 1º da Lei 881/2013.

**Art. 3º.** A requisição de viagem será feita em formulário próprio, já existente, e será concedida pelo Presidente.



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 220
MINAS GERAIS

**Art. 4º.** A requisição poderá ser feita antes ou depois da viagem, desde que haja a devida comprovação.

**Art. 5º.** Deverá constar o real motivo da viagem na requisição, de forma detalhada, informando o local/órgão onde terá o compromisso, não podendo se limitar a tratar de interesses da Câmara, sob pena de indeferimento.

**Art. 6º.** Deverá ocorrer a prestação de contas de todas as diárias recebidas, a ser preenchido o relatório do Anexo I desta Portaria.

§1º. O prazo para prestação de contas será de trinta dias a contar da data da concessão da diária, sob pena de devolução da quantia recebida.

§2º. É vedada a concessão de diárias a beneficiários que possuam prestação de contas pendentes.

**Art. 7º.** Os requerimentos de diárias que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificados, sob pena de indeferimento.

**Art. 8º.** As diárias serão restituídas nas seguintes hipóteses:

I - não realização do deslocamento, com devolução integral do valor percebido;

II - retorno antecipado, com devolução proporcional do valor percebido;

III - diárias recebidas em excesso, com devolução dos valores percebidos a maior;

IV – outras hipóteses que não justifiquem o pagamento da verba indenizatória.

§1º. No caso de restituição, o beneficiário fica obrigado a devolver os respectivos valores, integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data prevista para o início do afastamento.

§2º. A restituição será efetivada através de depósito em conta corrente da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, cujo comprovante deverá ser juntado à prestação de contas.

**Art. 9º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra dos Aimorés –MG, 02 de setembro de 2016.

ADRIANO SANTOS MOREIRA
Presidente

PUBLICADO EM 02/09/2016.
Janaina Carvalho Santos
Secretária

Rua Rio Solimões, 370 - Centro - Tel.: (33) 3625 1192
CEP: 39868-000 - Serra dos Aimorés - MG
E-mail: camaraserradosaimores2015@gmail.com

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
Fls. 231
MINAS GERAIS

Lei municipal de nº. 881 de 05 de Abril de 2013

"Dispõe sobre a fixação do valor das diárias a Agentes públicos e políticos no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Serra dos Almerés - Estado de Minas Gerais, e dá outras providências". Faço saber que a Câmara de Vereadores de Serra dos Almerés - M.G, aprovou e eu, promulgo a.

Art. 1º. Faço saber que a Câmara Municipal de vereadores e de servidores para indenizar despesa de locomoção, hospedagem e alimentação, quando em viagem para fora da sede Municipal, a serviço ou para participar de curso de especialização, a qual somente se dará com a devida autorização do Presidente do poder legislativo, as quais serão indenizadas de acordo com o Anexo I desta lei.

Art. 2º. Ao Vereador que viajar para atividades relacionadas com o exercício do mandato parlamentar ou em representação do po.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

der legislativo, dentro ou fora do Estado, devidamente autorizado pelo Presidente do Poder legislativo, será assegurado o pagamento de diárias, neta, entendidas despesas de locomoção, hotel e alimentação, de acordo com os valores fixados no Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Fica estabelecido que a liberação dos valores das diárias se dará mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da participação no evento, em nome do poder legislativo, salvo quando necessário ou seu adiantamento.

Art. 4º. Havendo necessidade de deslocamento via aérea, esta se dará mediante a autorização do Presidente.

Art. 5º. O deslocamento dos funcionários e dos vereadores deste poder se dará mediante prévia autorização expressa da Presidência, a qual formará o processo de despesa.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara em 05 de Abril de 2013.

Kilmer Gonzaga de Azevedo.

Anexo I

Tabela de Diárias

| Cargos | Valores em R$ (reais) no Estado | Valores em R$ (reais) fora do Estado |
|---|---|---|
| nível 01 | | |
| cargo em Comissão | 300,00 | 500,00 |
| nível 02 | | |
| cargo de carreira de | 300,00 | 500,00 |
| nível Superior | | |
| nível 03 | | |
| cargo de carreira de | 300,00 | 500,00 |
| Nível médio | | |
| nível 04 | | |
| Cargo de carreira de | 300,00 | 500,00 |
| Nível Básico | | |

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

I. não havendo pernoite, fica fixado o valor a ser pago como diária a todos os níveis da tabela acima, a importância de R$ 200,00 (duzentos reais).

Anexo II

Valores de Diárias do Vereador

I. havendo deslocamento dentro do Estado, com necessidade de pernoite, fica estabelecido o pagamento de diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), não podendo exceder a 05 (cinco) diárias mensais.

II. havendo deslocamento para fora do Estado de Minas Gerais, com necessidade de pernoite, fica estabelecido o pagamento de diária no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), não podendo exceder a 05 (cinco) diárias mensais.

III. havendo deslocamento para fora da sede do município, sem a necessidade de pernoite, fica estabelecido o pagamento de diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
Fls.: 223
MINAS GERAIS

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
*Secretaria da Primeira Câmara*

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA n. 234 MINAS GERAIS

**Processo n. 1040757 – Representação**

## TERMO DE JUNTADA DE "AR" DEVOLVIDO

Em 26 de julho de 2018, junto a este processo o Aviso de Recebimento dos Correios, referente ao Ofício n. 11129/2018, com a ocorrência "Não existe o nº indicado".

p/ Carlos José da S G Carvalho Rogerio C. Abreu Ribeiro
Oficial do Trib. Contas

TCEMG - SECRETARIA DA 1 CAMARA

Num.Oficio: 11129/2018 Proc. Doc.: 1040757

Destinatario:
ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE

Endereco:
Rua A - 198 -
VILA OPERARIA
39860000 - NANUQUE - MG

Mat.: 220107

AR

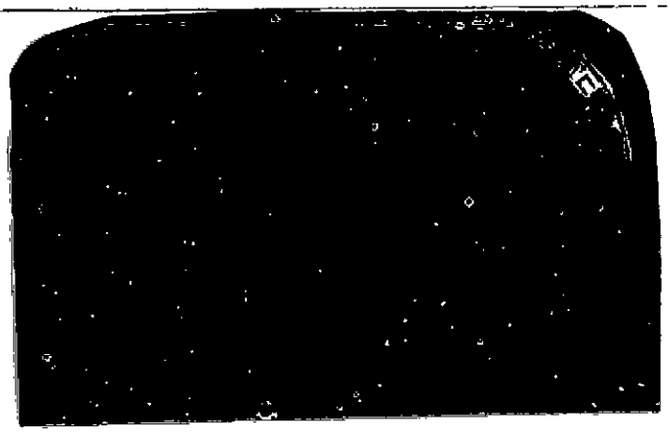
ATAIRE
IATAIRE

UF | PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
EMS
SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*
DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION* ___/___/___
CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS
Secretaria
1ª Câmara
Fls. 235

**Processo n. 1040757 – Representação**

**TERMO DE JUNTADA**

Em 26 de julho de 2018, juntei às fls. 214/233, a documentação protocolizada sob o n. 4407210/2018, encaminhada pelo Sr. Adriano Santos Moreira, em cumprimento ao despacho do Conselheiro em exercício Relator Hamilton Coelho, à fl. 208/208v dos autos.

Carlos José da S G Carvalho

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

Gab. Cons. Hamilton Coelho
FL 236

**Processo nº:** 1040757
**Natureza:** Representação
**Jurisdicionada:** Câmara Municipal de Serra dos Aimorés
**Exercício:** 2018

À Coordenadoria de Pós-Deliberação,

Conforme dispõe o inciso IV do § 1º do art. 166 do Regimento Interno deste Tribunal, e tendo em vista que restou frustrada a intimação por via postal, determino a essa Coordenadoria que proceda à intimação, **por meio de edital**, da Sra. Ana Gabriela Teixeira Sausmicate, Secretária da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés à época dos fatos, a fim de que se dê cumprimento ao despacho de fls.208/208v.

Tribunal de Contas, em 30/7/18.

***HAMILTON COELHO***
***Relator***

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
*Secretaria da Primeira Câmara*

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA fl. 237 MINAS GERAIS

**Exp.:** 447/2018 - SEC/1ª Câmara
**Da:** Secretaria da Primeira Câmara
**Para:** Conselheiro em exercício Hamilton Coelho
**Ref.:** Processo n. 1040757
**Em:** 26/07/2018

Senhor Relator,

Os presentes autos deram entrada nesta Secretaria para cumprimento do despacho de fls. 208/208v., em que foi determinada a citação da Sra. Ana Gabriela Teixeira Sausmicate, Secretária da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, à época dos fatos, dentre outros.

Considerando que duas tentativas de citação foram feitas sem sucesso, conforme "AR's" juntados às fls. 212 e 234, e que não foi possível obter novo endereço por outros meios.

Considerando ainda, que houve tentativas localizá-la, inclusive com contatos telefônicos na Prefeitura e Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, as quais restaram infrutíferas, submeto a matéria à elevada consideração de V. Exa.

Respeitosamente,

Reginaldo de Pádua Ribeiro
Diretor, em exercício
Secretaria da Primeira Câmara

cj

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
*Secretaria da Primeira Câmara*

TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria
1ª Câmara
Fls. 238

**Ofício n. 13928/2018 - SEC/1ª Câmara**

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2018.

Senhora,

Comunico-lhe que o Conselheiro Relator do processo autuado sob o n. 1040757 - Representação, em despacho de fl. 208/208v, anexo por cópia, determinou a **citação** de V. Sa. para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, apresente defesa e/ou documentos acerca das irregularidades apontadas na Representação de fls. 01/06, cópias anexas.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal do TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba "Secretaria Virtual", ícone "Vista Eletrônica de Processos". Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: **8627573852**.

Cientifico-lhe que o prazo ora concedido pode ser acompanhado no Portal acima indicado – no campo "Busca por Processo", no quadro de "Ofício(s)" – e que, caso ainda seja necessário ter acesso ao inteiro teor do processo, este estará à disposição, durante o prazo estipulado, na Secretaria, no horário das 08:00 às 18:00.

Informo-lhe, por fim, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, no horário das 08:00 às 18:00, ou por meio do serviço de Protocolo Postal nas agências dos Correios.

Atenciosamente,

Flávia Alice Dias Lopes
Diretora
Secretaria da Primeira Câmara

Senhora
Ana Gabriela Teixeira Sausmicate
Secretária da Câmara de Vereadores do Município de Serra dos Aimorés, no período de fevereiro de 2015 a outubro de 2016.

cj

**COMUNICADO IMPORTANTE**
As **intimações** referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.
**Acesse: doc.tce.mg.gov.br**
**Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br**



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
*Secretaria da Primeira Câmara*

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA n. 239 MINAS GERAIS

**Processo n. 1040757 – Representação**

**TERMO DE JUNTADA DE "AR" DEVOLVIDO**

Em 11 de setembro de 2018, junto a este processo o Aviso de Recebimento dos Correios, referente ao Ofício n. 1928/2018, com a anotação "*Desconhecido*".

Carlos José da S G Carvalho

23 AGO 2018

23 AGO 2018

Correios BRASIL AR RS 12,55 09.08.18 - 12:

CARTA AGF RAJA GABAGLIA/MG

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TCEMG - SECRETARIA DA 1 CAMARA

Num.Oficio: 13928/2018 Proc. Doc.: 1040757

221813928

Destinatario:
ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE

Endereco:
Rua RIO NEGRO - 659 -
CENTRO
39868000 - SERRA DOS AIMORES - MG

AO REMETENTE

Mat.: 220107

Carta
0 8 AGO 2018
8912392370/2016 - DR/MG
Tribunal de Contas do Estado de MG
Correios

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority PESO (kg) 0,079

Recebedor

Assinatura Doc.

AR MP

T 70789580 7 BR

AO REMETENTE

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
fl. 240
MINAS GERAIS

**Processo n.: 1040757 – Representação**

## CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao despacho à fl. 236, foi disponibilizada no Diário Oficial de Contas do dia 13 de setembro de 2018 o Edital de Citação n. 16396/2018 à Sra. Ana Gabriela Teixeira Sausmicate.

Tribunal de Contas, 13 de setembro de 2018.

Reginaldo de Pádua Ribeiro
Diretor, em exercício
Secretaria da Primeira Câmara

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
*Secretaria da Primeira Câmara*

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 141 MINAS GERAIS

**Processo n.: 1040757 – Representação**

**PESQUISA NO "SGAP"**

Em consulta ao Sistema de Gestão e Administração de Processos – SGAP, nesta data, às 10h53min, verifiquei não constar cadastro de qualquer documentação apresentada em atendimento ao Ofício abaixo relacionado:

| Edital de Citação | Data: | Interessada: |
|---|---|---|
| 16396/2018 | 13/09/2018 | Ana Gabriela Teixeira Sausmicate |

Tribunal de Contas, 24/10/2018.

Edneia da Silva Santos Pereira
TC 840-8

**CERTIDÃO**

Certifico que, até a presente data, às 10h53min, conforme informações obtidas no Sistema de Gestão e Administração de Processos – SGAP, a Sra. Ana Gabriela Teixeira Sausmicate não se manifestou, embora regularmente citada.

Certifico também que foi juntada às fls. 214/233 a documentação protocolizada sob o n. 4407210/2018, apresentada pelo Sr. Adriano Santos Moreira.

Tribunal de Contas, 24/10/2018.

Flávia Alice Dias Lopes
Diretora
Secretaria da Primeira Câmara

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*SECRETARIA DA 1ª CÂMARA*

TRIBUNAL DE CONTAS MINAS GERAIS FL. 242

Processo n. 1040757

Data: 24/10/2018

# TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Encaminho os presentes autos à(ao) 3ª CFM - 3ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS em cumprimento à determinação de fl(s). 208/208v.

Flávia A.D. Lopes

Flávia Alice Dias Lopes

Diretora

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS
Fl. 243
MINAS GERAIS

## ANÁLISE DE DEFESA

**Processo nº**: 1040757

**Natureza**: REPRESENTAÇÃO

**Relator:** : CONSELHEIRO DURVAL ANGELO

**Data da Autuação**: 25/04/2018

## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Representação proposta pelo Ministério Público de Contas em face de ex-presidente e de ex-secretária da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, a partir do histórico apresentado a seguir.

Por meio do ofício GAB/1790/2016 (fl. 10), o Ministério Público do Estado de Minas Gerais encaminhou ao *Parquet* especializado do Tribunal de Contas cópia da Notícia de Fato nº 0443.16.000339-0, que tramitou perante aquela instituição (fls. 11/20). No âmbito do Ministério Público de Contas, o ofício recebido deu origem à Notícia de Irregularidade nº 227/2016, distribuída ao Procurador Glaydson Massaria (fl. 21), que determinou sua conversão em Inquérito Civil Público (fls. 22/24). O procedimento foi instruído conforme cópias juntadas às fls. 25/203.

Após a triagem (fl. 204/205), a Representação foi distribuída ao relator Conselheiro Substituto Hamilton Coelho (fl. 207), que determinou a citação dos representados para apresentar defesa e documentação acerca das irregularidades apontadas (fl. 208). O representado, sr. Adriano Santos Moreira, ex-presidente da Câmara Municipal, apresentou defesa às fls. 214/217, juntando documentos às fls. 218/233.

Conforme informação prestada à fl. 237, foram feitas duas tentativas de citação postal da representada, sra. Ana Gabriela Teixeira Sausmicate, ex-secretária da Câmara Municipal, porém ambas não obtiveram sucesso. Nos avisos de recebimento juntados às fls. 212 e 234, registrou-se, respectivamente, "*endereço inexistente*" e "*não existe o nº indicado*". Foram realizadas tentativas de localizar a representada, inclusive com contatos telefônicos com a Prefeitura e a Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, os quais, contudo, também restaram infrutíferos. Ante tal situação, determinou-se a citação da representada por edital (fl. 236), disponibilizado em 13/09/2018 (fl. 240). Por fim, conforme certidão de fl. 241, até 24/10/2018 não havia sido apresentada defesa pela representada, tendo os autos sido encaminhados à 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios na referida data (fl. 242).

## 2. ANÁLISE DE DEFESA

### 2.1 Apontamento:

Ausência de pertinência temática entre a locação de palco e a função legislativa e ausência de demonstração de interesse público em relação à referida despesa.

### 2.1.1 Nome do(s) Defendente(s):

Adriano Santos Moreira.

### 2.1.2 Razões de defesa apresentadas:

Na defesa apresentada às fls. 214/217, o ex-presidente da Câmara Municipal afirma ter havido, sim, a disponibilização da documentação comprobatória da disponibilização do serviço, que seria



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS FL. ____ MINAS GERAIS

esclarecedora em relação à finalidade da contratação, qual seja, a utilização do palco em evento público da Prefeitura Municipal denominado "*MICARÉS 2015*", correspondente ao carnaval municipal de Serra dos Aimorés. Alega que o interesse público estaria demonstrado tendo em vista que o palco serviu para a apresentação de bandas locais e regionais durante o carnaval da cidade. Tal evento teria feito com que a população deixasse de viajar e ficasse no Município, movimentando o comércio local e fomentando sua cultura.

**2.1.3 Documentos apresentados juntamente com a defesa:**

- Documento único de arrecadação municipal referente ao recolhimento do ISS decorrente da utilização do palco (fls. 224/225);
- Nota fiscal avulsa nº 18/2015, tendo como objeto "*serviços prestados referentes à utilização de palco em comemoração dos festejos de carnaval nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2015*" (fl. 226);
- Cheque no valor de R$ 1.100,00 endereçado a Antônio Carlos Pires Nunes, responsável pela prestação do serviço (fl. 227).

**2.1.4 Análise das razões de defesa:**

A análise do presente apontamento traduz-se na verificação da compatibilidade entre a locação de um palco para as comemorações da cidade, as funções institucionais da Câmara Municipal e o interesse público envolvido.

Embora o ordenador da despesa tenha esclarecido que o palco foi locado para as festividades do carnaval de 2015, possibilitando a apresentação de bandas locais e regionais e movimentando a cultura e o comércio da cidade, tal locação não se coaduna com as funções institucionais do Poder Legislativo, precipuamente relacionadas à produção de leis e à fiscalização, conforme artigos 35 e 57 da Lei Orgânica do Município de Serra dos Aimorés. Veja-se, nesse sentido, trecho do parecer de aprovado na Consulta nº 858.884 deste Tribunal:

> "*Segundo José Afonso da Silva, além da função legislativa, atribuição típica e predominante da câmara, compete ao Poder Legislativo exercer a função fiscalizadora, além das atribuições julgadora e meramente deliberativa. A câmara exerce, ainda, funções administrativas* ***no âmbito de sua organização interna. Assim, para que uma despesa da câmara seja considerada própria, deverá estar relacionada com o exercício dessas funções****, observados os princípios que regem a administração pública, sobretudo os da legalidade, economicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, previstos no* caput *do art. 37 da Constituição da República de 1988*" (Relatora: Conselheira Adriene Andrade. Tribunal Pleno. Aprovação por unanimidade. Data da sessão: 25/04/2012. Original sem destaques).

O Tribunal de Contas da União (TCU) também vem destacando a necessidade de convergência entre as despesas relativas a festividades e as finalidades institucionais do órgão ou entidade:

> "*Esta Corte de Contas tem se posicionado, geralmente, pela vedação de gastos com coquetéis, festividades, solenidades e eventos congêneres quando tais despesas não tenham* ***vinculação direta com os objetivos institucionais do órgão ou entidade*** *por falta de amparo legal, a exemplo dos Acórdãos 1.808/2003 – 1ª Câmara e 1.889/2007 – Plenário*" (Acórdão nº 2155/2012. Plenário. Representação. Relator: Raimundo Carreiro. Data da sessão: 15/08/2012. Original sem destaques).

> "*Relativamente às despesas efetuadas com solenidades, lanches e refeições (item "f"), o Tribunal, ante a inexistência de norma legal que as autorize, tem se manifestado no sentido de que os conselhos de fiscalização das atividades profissionais somente podem efetuar despesas com comemorações, festividades, solenidades e outros eventos congêneres* ***quando esses forem inerentes à finalidade institucional*** *e desde que observada a devida moderação na realização desses gastos*" (Acórdão nº 6259/2011. Segunda Câmara. Representação. Relator: André de Carvalho. Data da sessão: 16/08/2011. Original sem destaques).



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS MINAS GERAIS Fl. 244

A locação do palco, enquanto exercício, pela Câmara Municipal, da função atípica de administrar, só poderia ter sido realizada, portanto, no âmbito da organização interna do Poder Legislativo. Seria o caso, por exemplo, da realização de festividade para inauguração de nova sede da Câmara Municipal, ocasião em que as despesas estariam relacionadas às atividades legislativas e poderiam ser custeadas com recursos públicos, conforme se decidiu no Processo Administrativo nº 743307.

Não é o caso, contudo, da presente representação. Embora se possa compreender o interesse público visado, tem-se que a referida locação não poderia ter sido realizada pela Câmara Municipal, mas, sim, pela Prefeitura Municipal, no exercício de sua função administrativa típica. Sendo irregular a despesa realizada pelo Poder Legislativo, o valor histórico de R$ 1.100,00 deve ser ressarcido ao erário.

**2.1.5 Medidas propostas após análise da defesa**:

Entende esta Unidade Técnica que as constatações poderão ensejar, observado o devido processo legal, a adoção pelo Tribunal das seguintes medidas:

- Aplicação de multa de até 100% (cem por cento) de R$ 58.826,89 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), por ato praticado com grave infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial (caput e inciso II do art. 85 da Lei Complementar Estadual nº 102/2008 c/c Portaria nº 16/Pres./16).

- Determinação de ressarcimento do valor do dano aos cofres públicos pelos responsáveis, sem prejuízo das sanções legais cabíveis

**2.1.6 Conclusão da análise da defesa**:

Pela rejeição das alegações de defesa.

**2.2 Apontamento:**

Pagamento de diárias de viagem sem a discriminação das atividades desenvolvidas.

**2.2.1 Nome do(s) Defendente(s)**:

Adriano Santos Moreira.

**2.2.2 Razões de defesa apresentadas**:

A respeito deste ponto da representação, o representado destaca, em sua defesa (fls. 214/217), que Serra dos Aimorés é uma cidade pequena, dotada de poucos recursos financeiros e situada a aproximadamente 170 km de Teófilo Otoni, cidade polo da região, que conta com várias Secretarias de Governo. Segunda a defesa, tal circunstância justificaria as idas frequentes dos gestores dos municípios limítrofes, juntamente com seus secretários, a Teófilo Otoni, para tratar de assuntos locais e intermunicipais. Alega, ainda, que, "*se a secretária se deslocou até a cidade de Teófilo Otoni, é porque realmente precisava ir até lá*".

Quanto à ausência de prestação de contas e da especificação dos motivos da viagem, o representado alega que, até a edição da Portaria nº 10/2016, não havia a necessidade de pormenorizar a motivação das diárias e que a Lei Municipal nº 881/2013 não exige a prestação de contas por meio de relatórios ou da apresentação de comprovantes.

O representado informa que tal circunstância já foi alvo de procedimento do Ministério Público



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS FL. ____ MINAS GERAIS

Estadual, que, por meio da Recomendação Administrativa nº 07/2016, recomendou a apresentação de comprovantes de viagem, bem como prestação de contas de forma simplificada, por meio de relatório ou apresentação de comprovantes específicos relativos às atividades desenvolvidas nas viagens. A defesa expõe, ainda, que, após a apuração das denúncias sobre o uso indevido de diárias, nada de ilícito foi encontrado, motivo pelo qual o procedimento teria sido encerrado. Posteriormente, o representado, então presidente da Câmara Municipal, editou a Portaria nº 10/2016 regulamentando, de forma interna, o uso de diárias, visando a dar mais lisura ao procedimento e evitar qualquer suspeita de irregularidade.

**2.2.3 Documentos apresentados juntamente com a defesa:**

- Portaria nº 10/2016, da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés (fls. 229/230);
- Lei municipal nº 881/2013 (fls. 231/233).

**2.2.4 Análise das razões de defesa:**

A análise do presente apontamento tem, como parâmetro maior, o dever de prestar contas insculpido na Constituição da República:

> "*Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*
>
> *Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária*".

A prestação de contas, no caso das diárias de viagem, é essencial para se confirmar se a viagem, paga com recursos públicos, foi realmente a serviço e se este foi efetivamente realizado. Além disso, é instrumento que viabiliza o controle, seja ele interno, externo, judicial ou social, conforme bem apontado no seguinte julgado do TCU, colacionado pelo representante:

> "*De fato, a utilização de qualquer recurso público, ainda que a título de custeio de transporte aéreo do parlamentar,* ***deve ser feita por motivo bem determinado, bem explícito****, para que os órgãos competentes (Controle Interno, Tribunal de Contas da União, Poder Judiciário e Ministério Público Federal) e a própria sociedade possam exercer o* ***indeclinável direito de fiscalizar os atos de suas autoridades constituídas****, de seus agentes políticos.* ***Se realmente havia uma motivação para a viagem e para a despesa, era dever dos responsáveis pela correta aplicação do dinheiro público deixá-la explícita, para que nenhuma dúvida pairasse sobre a lisura de sua conduta***" (Acórdão nº 2426/2009. Relator: Ministro Raimundo Carneiro. Plenário. Data da sessão: 14/10/2009. Original sem destaques).

Entendimento semelhante também é adotado no âmbito deste Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que o consolidou por meio da edição da Súmula nº 79, reforçada pelos precedentes abaixo:

> "***Súmula nº 79. É irregular a despesa de viagem realizada por servidor municipal que não se fizer acompanhar dos respectivos comprovantes***".
>
> "*A regularidade da concessão de diárias de viagem está condicionada à observância da legislação específica, sobretudo quanto à* ***obrigatoriedade de prestação de contas, apresentação de relatórios ou comprovantes que demonstrem a realização de despesas em serviço ou por interesse da Administração***" (Processo Administrativo nº 747039. Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho. Primeira Câmara. Data da sessão: 27/02/2018. Original sem destaques).
>
> "*Conforme a jurisprudência do Tribunal, são irregulares os gastos com diárias de viagem desacompanhados de* ***prestação de contas, relatório resumido ou comprovantes de despesas***" (Processo Administrativo nº 683843. Relator:



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS FL. 245 MINAS GERAIS

Conselheiro Substituto Hamilton Coelho. Primeira Câmara. Data da sessão: 27/06/2017. Original sem destaques).

"*Os administradores públicos têm o* ***dever de prestar contas dos gastos relacionados às diárias de viagem****, demonstrando a sua pertinência, mesmo que de forma simplificada, bem como os motivos e o nexo entre as atribuições exercidas e as atividades realizadas, sendo necessária a apresentação de* ***documentos que comprovem que os valores recebidos foram, de fato, utilizados para acobertar despesas com viagens oficiais****. A ausência de demonstração fática e documental das razões de interesse público que justifiquem a realização de viagem a serviço, a constatação de desarrazoada e desproporcional elevação dessa espécie de despesa de um exercício para o outro e a ausência de apresentação de defesa e documentos por parte do responsável, apesar de devidamente citado, ensejam a imputação de ressarcimento, pelo Tribunal de Contas, das respectivas diárias*" (Representação nº 1015906. Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro. Primeira Câmara. Data da sessão: 18/12/2018. Original sem destaques).

Note-se que este último caso aproxima-se dos presentes autos também pelo fato de o responsável, embora devidamente citado, não ter apresentado defesa ou documentos.

No presente caso, constata-se irregularidade já na requisição das diárias por parte da representada, que, de forma genérica, registrava o motivo das viagens como "*tratar de assuntos pertinentes à Câmara Municipal*" (fls. 55 e 60) ou "*tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal*" (fls. 58 e 66). Tal lançamento impreciso e abstrato impede o conhecimento do real objetivo a que a viagem se destina: não se sabe se ocorrerá uma reunião, um seminário ou um curso, tampouco se a matéria diz respeito a saúde, educação ou segurança, por exemplo. Sem essas informações, não há como verificar a presença de interesse público na realização da viagem, elemento fundamental para justificar o financiamento das diárias com recursos públicos. Tal situação torna-se ainda mais grave considerando-se que, além de secretária, a representada exercia a função de controladora interna da Câmara Municipal, conforme se pode extrair do SICOM e das assinaturas apostas às notas de liquidação.

Em um segundo momento, também não se verifica qualquer forma de comprovação da efetiva realização das viagens, como relatórios das atividades desenvolvidas ou atas de reunião, por exemplo. A respeito disso, não merece acolhimento a alegação trazida pelo representado de que não havia a necessidade de prestação de contas, uma vez que tal prestação não seria exigida pela Lei Municipal nº 881/2013.

Cópia de versão manuscrita dessa lei é juntada pelo representado às fls. 231/233, sem qualquer registro de votação ou aprovação pelo Poder Legislativo de Serra dos Aimorés. Além disso, registra-se que essa lei não se encontra disponibilizada no site da Prefeitura ou da Câmara Municipal. De toda forma, pela leitura do normativo, o que se percebe não é um reforço à argumentação do representado, mas, pelo contrário, a necessidade de prestação de contas:

"*Art. 3º. Fica estabelecido que a liberação dos valores das diárias se dará mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da participação no evento, em nome do Poder Legislativo, salvo quando necessário o seu adiantamento*".

Conclui-se, dessa forma, que a prestação de contas acerca das diárias já estava, sim, prevista na legislação municipal no período de ocorrência das irregularidades representadas. Ainda que assim não fosse, tem-se que a argumentação trazida pela representado – de que a legislação não exigia a apresentação dos documentos comprobatórios da viagem – é insuficiente para isentá-lo de reponsabilidade, conforme elucidativo precedente do TCU, trazido pelo Ministério Público de Contas:

"*Note-se que ele buscou sustentar sua defesa, especialmente, no fato de que a legislação específica, à época, não exigia, expressamente, a necessidade de apresentação dos documentos nos moldes, hoje, solicitados. Cabe deixar claro que essa argumentação não é suficiente para isentar o beneficiário da responsabilidade pelo dano causado à Administração Pública. Como já dito anteriormente,* ***a mera observância das normas legais não pressupõe a moralidade dos atos do gestor público****. As ações administrativas podem revestir-se de todas as formas legais e serem eivadas de imoralidade, pois "*nem tudo que é legal, é moral*". Nesse sentido, é interessante notar que o princípio da moralidade foi inserido no arcabouço jurídico da democracia de direito, ante a insuficiência demonstrada pelo regime da legalidade estrita. Não obstante, cabe repetir que a*



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS FL. ____ MINAS GERAIS

> *argumentação trazida pelo então assessor da Anvisa não afasta a ofensa à moralidade administrativa, posto que este é um importante instrumento que visa nortear os atos públicos, em especial nos casos de omissão legislativa. Da análise da defesa apresentada pelo servidor, depreende-se que ele buscou apoiar-se tão-somente no princípio da legalidade estrita, em detrimento dos outros princípios, ao passo que a própria doutrina dispõe que princípio da legalidade também precisa estar em consonância a moralidade pública. Além disso, o princípio da moralidade, também pode ser entendido como um dispositivo complementar em relação ao conjunto de normas positivadas, exigindo do administrador público uma postura ética na concretização dos fins da administração, quais sejam, a realização do interesse público primário. 33.2. Note-se que a conduta do ex-assessor, ao apoiar-se tão-somente nos regulamentos expressos, apenas reforça a tese de afronta ao princípio da moralidade administrativa, bem como ao princípio da finalidade e economicidade. Por esses motivos, propõe-se que sejam rejeitadas as presentes alegações de defesa para que o responsável recolha o débito referente às viagens, cuja motivação não restou devidamente comprovada*" (Acórdão nº 2572/2010. Relator: Ministro Weder de Oliveira. Primeira Câmara. Data da sessão: 18/05/2010. Original sem destaques).

Nesse mesmo sentido é a doutrina do professor Harrison Leite:

> "*Importante lembrar que* ***o controle do orçamento não pode ficar adstrito apenas à legalidade****, uma vez que não tem como a lei prever todos os acontecimentos que envolvem a aplicação dos recursos, podendo-se até mesmo dizer que a maioria dos desmandos envolvendo os gastos públicos se dá com a observância da previsão do gasto em lei. Logo, o que torna a fiscalização factível é a possibilidade de o seu alcance ultrapassar a simplicidade do gasto previsto em lei (legalidade) para ir ao campo da moralidade, legitimidade, dentre outros princípios, pois* ***só com essa abertura normativa é possível haver fiscalização mais efetiva dos dispêndios públicos****. [...]. A fiscalização da atividade financeira do Estado não se pauta apenas na legalidade. É dizer, não basta que o gasto tenha sido realizado em conformidade com a lei para ser correto, pois muitas despesas, embora legais, apresentam diversas desconformidades com o direito. Até porque a lei não consegue exaurir o direito, assim como a gramática não exaure o idioma*" (LEITE, Harrison. *Manual de Direito Financeiro*. 8. ed. rev. ampl., e atual. Salvador: Juspodivm, 2019. p. 635/636. Original sem destaques).

Além dos princípios da moralidade, da finalidade e da economicidade mencionados pelo TCU, o princípio da publicidade – expresso no *caput* do artigo 37 da Constituição da República – também aponta para a necessidade de prestação de contas em relação às diárias. Dessa forma, verificam-se irregularidades tanto na solicitação de diárias com motivação genérica e abstrata, como nas ausentes prestação de contas e comprovação da efetiva realização das viagens.

Observação particular deve ser feita em relação ao empenho nº 421. Na nota de empenho (fl. 41), consta, no campo identificação da despesa, "*valor que se empenha referente a pagamento de transporte coletivo*". Já na nota de liquidação (fl. 42), a identificação da liquidação é apresentada como "*valor que se empenha referente a pagamento de diárias da secretária Ana Gabriela Teixeira Sausmicate até cidade de Teófilo Otoni para tratar de assuntos de interesses da Câmara Municipal*". Dessa forma, consdierando o teor da nota de liquidação e a ausência de prestação de contas, também se verifica irregularidade no tocante ao empenho nº 421. Assim, tem-se que o valor histórico a ser ressarcido é de R$ 3.550,00.

Por fim, a respeito da alegação do *Parquet* de que chama a atenção o fato de uma secretária, responsável por atividades administrativas, realizar cinco viagens a serviço em um intervalo de tempo considerado curto, não se vislumbra, a princípio, irregularidade nessa circunstância *per si*. Embora o cargo de secretária esteja tradicionalmente associado à execução de atividades administrativas, não se pode fazer uma separação estanque entre atividades-meio e atividades-fim, sendo certo que muitas das atividades ditas administrativas são essenciais à consecução das atividades ditas finalísticas. Além disso, sobretudo em municípios pequenos como Serra dos Aimorés, é comum a cumulação de atribuições e o exercício de atividades de áreas diversas por um mesmo servidor ou funcionário, especialmente para os cargos de secretaria, que normalmente atendem demandas internas e externas. Nesse sentido, a representada, além de secretária, exercia a função de controladora interna da Câmara Municipal. Dessa forma, tem-se por razoável a realização, pela ex-secretária da Câmara Municipal, de cinco viagens no período de sete meses (abril a outubro de 2015), constituindo irregularidade a ausência da correspondente prestação de contas.



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS FL. 246 MINAS GERAIS

**2.2.5 Medidas propostas após análise da defesa:**

Entende esta Unidade Técnica que as constatações poderão ensejar, observado o devido processo legal, a adoção pelo Tribunal das seguintes medidas:

- Aplicação de multa de até 100% (cem por cento) de R$ 58.826,89 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), por ato praticado com grave infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial (caput e inciso II do art. 85 da Lei Complementar Estadual nº 102/2008 c/c Portaria nº 16/Pres./16).

- Determinação de ressarcimento do valor do dano aos cofres públicos pelos responsáveis, sem prejuízo das sanções legais cabíveis

**2.2.6 Conclusão da análise da defesa:**

Pela rejeição das alegações de defesa.

**2.3 Apontamento:**

Ausência de comprovação da finalidade pública em locação de tenda pela Câmara Municipal de Serra dos Aimorés.

**2.3.1 Nome do(s) Defendente(s):**

Adriano Santos Moreira.

**2.3.2 Razões de defesa apresentadas:**

Em sua defesa (fl. 216v), o representado aponta que, por não mais estar na gestão da Câmara Municipal, não localizou o documento referente ao empenho nº 63/2015, mas que acredita que o aluguel em questão tenha ocorrido com a mesma finalidade do palco, ou seja, em vista do evento de carnaval denominado "*MICARÉS*". Dessa forma, requer seja aproveitada a mesma justificativa exposta acerca do aluguel do palco. Além disso, considera que o valor R$ 417,52 é irrisório, pleiteando a aplicação do princípio da insignificância.

**2.3.3 Documentos apresentados juntamente com a defesa:**

Não foram juntados documentos a respeito deste ponto da Representação.

**2.3.4 Análise das razões de defesa:**

Cuida-se de apontamento semelhante ao feito em relação à locação do palco, questionando-se a falta de demonstração da finalidade pública da referida despesa.

Com razão, o Ministério Público de Contas faz a importante ressalva de que é, sim, plausível conceber a locação de uma tenda como destinada a atender ao interesse público e às funções institucionais da Câmara Municipal, por exemplo em evento inerente às atividades finalísticas do Poder Legislativo. Contudo, a aferição do atendimento ao interesse público e da regularidade da despesa não pode se dar no plano da imaginação, mas deve ser realizada de forma concreta, a partir do ônus, que incumbe ao gestor público, de provar a legalidade da despesa, nos termos do artigo 70, parágrafo único, da Constituição da República.

No bojo do Inquérito Civil que instrui a presente representação, o atual presidente da Câmara



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS Fl. ____ MINAS GERAIS

Municipal de Serra dos Aimorés indicou, conforme já relatado, não possuir qualquer informação acerca dos motivos que ensejaram a locação da tenda (fl. 68). Em seu turno, o representado afirmou também não dispor da documentação referente à locação da tenda, embora acredite que o aluguel tenha se dado com a mesma finalidade do palco, qual seja, em vista do evento de carnaval denominado "*MICARÉS*" (fl. 216v).

Ora, a partir das manifestações apresentadas, resta evidente que o representado, na qualidade de presidente da Câmara Municipal no momento de realização da despesa, não se desincumbiu do ônus que lhe competia comprovar a legalidade da ordenação da despesa. Sua defesa não traz elementos ou documentos concretos, baseando-se na mera crença de que a despesa em questão teria se dado, supostamente, visando à mesma finalidade da locação do palco. Crença essa que, inclusive, não corresponde à realidade, uma vez que o empenho nº 63/2015, datado de 23/03/2015, foi realizado mais de um mês após o feriado de carnaval daquele ano, que ocorreu de 14 a 17 de fevereiro.

Dessa forma, aproveita-se a argumentação exposta a respeito da locação do palco, igualmente não se podendo verificar, na locação da tenda, conexão com as atividades legislativas ou atendimento a interesse público. Sendo irregular a despesa realizada pelo Poder Legislativo, o valor histórico de R$ 417,52 deve ser ressarcido ao erário.

**2.3.5 Medidas propostas após análise da defesa:**

Entende esta Unidade Técnica que as constatações poderão ensejar, observado o devido processo legal, a adoção pelo Tribunal das seguintes medidas:

- Aplicação de multa de até 100% (cem por cento) de R$ 58.826,89 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), por ato praticado com grave infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial (caput e inciso II do art. 85 da Lei Complementar Estadual nº 102/2008 c/c Portaria nº 16/Pres./16).

- Determinação de ressarcimento do valor do dano aos cofres públicos pelos responsáveis, sem prejuízo das sanções legais cabíveis

**2.3.6 Conclusão da análise da defesa:**

Pela rejeição das alegações de defesa.

**2.4 Apontamento:**

Gastos irregulares com a aquisição de refeições para a Câmara Municipal.

**2.4.1 Nome do(s) Defendente(s):**

Adriano Santos Moreira.

**2.4.2 Razões de defesa apresentadas:**

Em sua resposta (216v/217), o representado sustenta que não houve descumprimento ou ausência de comprovação dos requisitos necessários à regularidade dos gastos com refeições. Argumenta que eventual lançamento incorreto na classificação orçamentária não significa que não houve dotação orçamentária própria. Questiona o fato de o representante não ter trazido aos autos cópia da lei orçamentária para confrontação dos documentos apresentados. A respeito da inocorrência do



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS FL. 247 MINAS GERAIS

procedimento licitatório, afirma não haver a necessidade de licitação para os valores utilizados com a alimentação. Entende pela desproporcionalidade da devolução dos valores ao erário, já que foram efetivamente aplicados e utilizados para o funcionamento da Câmara. Alega que o Ministério Público teria apenas enfatizado irregularidade na prestação de contas, sem apontar qualquer abuso ou ato ilegal. Destaca a dificuldade de acesso aos documentos por não mais estar na gestão da Câmara Municipal, atribuindo ao representante o ônus de diligenciar junto à atual gestão para a obtenção dos documentos. Por fim, requer a aplicação do princípio da insignificância, uma vez que eventual extrapolação da quantia gasta em 2015 "*não foi tão além do limite*".

**2.4.3 Documentos apresentados juntamente com a defesa:**

Não foram juntados documentos a respeito deste ponto da Representação.

**2.4.4 Análise das razões de defesa:**

Inicialmente, verifica-se que os pressupostos levantados pelo Ministério Público de Contas encontram-se evidenciados, de forma bastante clara, já nas ementas da consulta nº 857556 e do processo administrativo nº 742259 e traduzem o atual entendimento do Tribunal acerca da matéria:

> "*É legal a despesa com o fornecimento de lanches para Vereadores e funcionários, em dias de reunião, desde que haja* ***dotação orçamentária própria*** *da Câmara Municipal para cobrir tal dispêndio e sejam* ***observadas as regras licitatórias apropriadas*** *para escolha do contratado*" (Consulta nº 857556. Relator: Conselheiro Cláudio Terrão. Pleno. Data da publicação: 01/11/2013. Original sem destaques).

> "*As despesas com refeições e hospedagens fornecidas a autoridades são legais desde que obedecidos três requisitos básicos: (a) a existência de* ***dotação orçamentaria própria****; (b) o atendimento ao* ***interesse público*** *e (c) a observância do princípio da* ***razoabilidade***" (Processo administrativo nº 742259. Relator: Conselheiro Mauri Torres. Primeira Câmara. Data de publicação: 09/11/2017. Original sem destaques).

Cuida-se, então, de verificar, no caso concreto, o atendimento ou não a esses requisitos, que são cumulativos.

a) Dotação orçamentária específica

De fato, há, neste Tribunal de Contas, resposta específica que indica qual classificação orçamentária deve ser adotada para o fornecimento de refeições (consulta nº 857556), bem como entendimento no sentido de que a dotação orçamentária para cobrir tal dispêndio deve ser própria e específica. Nos presentes autos, contudo, verifica-se a adoção de distintas classificações para o mesmo tipo de despesa, incluindo a classificação genérica "*outros serviços*". Dessa forma, ante a ausência de especificidade na dotação orçamentária, considera-se descumprido o primeiro requisito.

b) Fornecimento em dias de reunião

A comprovação deste requisito constitui ônus do gestor responsável pela despesa, decorrente de seu dever de prestação de contas (artigo 70, parágrafo único, CR/88). Na documentação acostada aos autos, não há qualquer referência à data do efetivo fornecimento de cada refeição, sendo certo que as datas de assinatura dos documentos juntados (requisições de empenho, notas de empenho, notas de ordem de pagamento) não se prestam à comprovação da data da realização do serviço ou do fornecimento do bem. Dessa forma, o gestor não se desincumbiu do ônus e, assim, deixou de comprovar o atendimento ao segundo requisito.

c) Respeito às regras licitatórias

Conforme bem assentado na consulta nº 857556, as reuniões do Poder Legislativo acontecem em datas predeterminadas e previamente conhecidas. Além disso, salvo pequenas variações, o número de



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

participantes tende a se manter estável, assim como a quantidade de comida consumida, que pode ser prevista de forma relativamente precisa. Assim, sendo possível planejar os valores que serão despendidos a esse título, as regras licitatórias deveriam ter sido aplicadas, o que não ocorreu no presente caso.

d) Atendimento ao interesse público

No caso, o interesse público restaria atendido se demonstrado que as refeições foram fornecidas em dias de sessões do Poder Legislativo, em circunstâncias relacionadas à atividade legislativa. Como a comprovação desse requisito não foi realizada, igualmente não se pode afirmar a presença de interesse público na aquisição das refeições, cuja prova deveria ter sido feita pelo gestor responsável.

e) Observância do princípio da razoabilidade

Mais uma vez, insiste-se no ponto de que não basta o atendimento aos requisitos ora em análise, devendo, mais do que isso, ocorrer a sua comprovação. A constatação, ou não, da razoabilidade depende, por exemplo, da quantidade de comida adquirida e preparada, dos dias em que são fornecidas as refeições, das circunstâncias em que elas são consumidas e, até mesmo, do tipo de alimento em questão. Sem a devida comprovação desses elementos, não há como se afirmar a presença do requisito da razoabilidade.

Dessa forma, a partir do confronto entre os parâmetros estabelecidos por este Tribunal para a aquisição de refeições e os elementos do caso concreto, sobretudo a defesa apresentada, conclui-se que as despesas realizadas não podem ser reputadas regulares, razão pela qual se impõe o seu ressarcimento no valor histórico de R$ 14.235,39, conforme jurisprudência da casa:

> "*O pagamento de refeições e jantares com recursos públicos sem a demonstração de finalidade pública é irregular, o que enseja o ressarcimento do dano pelo presidente da Câmara à época*" (Processo Administrativo nº 742057. Relator: Conselheiro Cláudio Terrão. Primeira Câmara. Data da publicação: 07/06/2017).

**2.4.5 Medidas propostas após análise da defesa:**

Entende esta Unidade Técnica que as constatações poderão ensejar, observado o devido processo legal, a adoção pelo Tribunal das seguintes medidas:

- Aplicação de multa de até 100% (cem por cento) de R$ 58.826,89 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), por ato praticado com grave infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial (caput e inciso II do art. 85 da Lei Complementar Estadual nº 102/2008 c/c Portaria nº 16/Pres./16).

- Determinação de ressarcimento do valor do dano aos cofres públicos pelos responsáveis, sem prejuízo das sanções legais cabíveis

**2.4.6 Conclusão da análise da defesa:**

Pela rejeição das alegações de defesa.

## 3. CONCLUSÃO

Após a análise, esta Unidade Técnica manifesta-se:

- Pelo não acolhimento das razões de defesa apresentadas pelo(s) defendente(s) quanto ao(s)



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS MINAS GERAIS Fl. 248

seguinte(s) apontamento(s):

Ausência de pertinência temática entre a locação de palco e a função legislativa e ausência de demonstração de interesse público em relação à referida despesa.

Pagamento de diárias de viagem sem a discriminação das atividades desenvolvidas.

Ausência de comprovação da finalidade pública em locação de tenda pela Câmara Municipal de Serra dos Aimorés.

Gastos irregulares com a aquisição de refeições para a Câmara Municipal.

## 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO (FISCALIZAÇÕES)

Diante do exposto, propõe esta Unidade Técnica:

- Aplicação das sanções previstas no art. 83 da Lei Complementar Estadual nº 102/2008.
- Ressarcimento de dano causado ao erário, nos termos do art. 94 da Lei Complementar Estadual nº 102/2008.

Responsáveis:

Conforme apontado pelo ilustre *Parquet* na conclusão de sua Representação (fl. 6) e salientado na presente análise, o senhor Adriano Santos Moreira figura como responsável pelas irregularidades objeto dos quatro apontamentos, uma vez que ostentava a condição de gestor responsável pela ordenação das despesas. No apontamento referente às diárias de viagem, tem-se a corresponsabilidade da senhora Ana Gabriela Teixeira Sausmicate, pelas razões expostas na fundamentação.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2019

Gabriel Venturim de Souza Grossi
TC-NS-14 - Analista de Controle Externo
Matrícula: 32503



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
3ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal

TRIBUNAL DE CONTAS 3ª CFM Fls. 249 Ass. MINAS GERAIS

**PROCESSO:** 1040757

**NATUREZA:** REPRESENTAÇÃO

**REPRESENTANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

**REPRESENTADOS:** ADRIANO SANTOS MOREIRA E GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE, PRESIDENTE E SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS, RESPECTIVAMENTE, NO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2015 A OUTUBRO DE 2016.

Em 25/06/2019, nos termos da Resolução TC nº 12/08 de 19/12/2008, encaminho os autos para análise do Ministério Público de Contas conforme fl. 208.

**Antônio da Costa Lima Filho**
Coordenador de Área
TC 779-7

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Procurador Glaydson Massaria

**Processo nº:** 1040757
**Ano de Referência:** 2018
**Natureza:** Representação
**Jurisdicionado:** Município de Serra dos Aimorés

Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator,

1. Tratam os autos de Representação, proposta pelo Ministério Público de Contas, em face do Sr. Adriano Santos Moreira e da Sra. Ana Gabriela Teixeira Sausmicate, ex-Presidente e ex-Secretária do Poder Legislativo do Município de Serra dos Aimorés, respectivamente, em virtude de irregularidades nas despesas da Câmara Municipal nos anos de 2015 a 2016.
2. De acordo com a exordial, no período de fevereiro de 2015 a outubro de 2016, a Câmara Municipal de Serra dos Aimorés promoveu uma série de despesas que não guardam correlação com as funções institucionais do Poder Legislativo ou cuja finalidade pública não foi devidamente demonstrada.
3. As despesas supostamente irregulares foram classificadas como (f. 01/06):

    a) gastos com aluguel de palco;
    b) gastos com diárias sem apresentação de relatórios de viagem;
    c) gastos com aluguel de tenda;
    d) gastos com refeições para parlamentares.

4. Em conjunto com a Representação (f. 01/06), foram juntados os documentos de f. 07/203.
5. O Conselheiro-Presidente recebeu a Representação à f. 206.
6. Em despacho de f. 208, o Conselheiro-Relator determinou a citação do Sr. Adriano Santos Moreira e Gabriela Teixeira Sausmicate, Presidente e Secretária da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, respectivamente, para que apresentassem defesa e/ou documentos acerca das irregularidades apontadas na Representação.
7. Regularmente citado, o Sr. Adriano Santos Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, à época, apresentou defesa às f. 214/217-v, acompanhada da documentação de f. 218/233.



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

Ministério Público Folha nº 250-v



8. De acordo com a informação constante à f. 237, foram feitas duas tentativas de citação postal da Representada, Sra. Ana Gabriela Teixeira Saumiscate, ex-Secretária da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, contudo, ambas não obtiveram sucesso. Nos avisos de recebimento juntados às f. 212 e 234, registrou-se, respectivamente, *"endereço inexistente"* e *"não existe o nº indicado"*. Foram realizadas tentativas de localizar a Representada por meio de contatos telefônicos com a Prefeitura e a Câmara Municipal de Serra dos Aimorés.

9. Diante disso, o Conselheiro-Relator determinou a citação da Representada por edital (f. 236).

10. Na sequência, em cumprimento à referida determinação, conforme Certidão de f. 240, foi disponibilizado no Diário Oficial de Contas, de 13/09/2018, o Edital de Citação n. 16396/2018 à Sra. Ana Gabriela Teixeira Sausmicate.

11. De acordo com a Certidão de f. 241, até o dia 24/10/2018, não havia sido apresentada defesa pela Representada.

12. Ato contínuo, os autos foram encaminhados à 3ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal. Em exame de f. 243/248, a Unidade Técnica apresentou a seguinte conclusão:

> "4 - **Proposta de Encaminhamento (Fiscalizações)**
> Diante do exposto, propõe esta Unidade Técnica:
> - Aplicação das sanções previstas no art. 83 da Lei Complementar Estadual nº 102/2008.
> - Ressarcimento de dano causado ao erário, nos termos do art. 94 da Lei Complementar Estadual nº 102/2008.
> Responsáveis:
> Conforme apontado pelo ilustre *Parquet* na conclusão de sua Representação (fl. 6) e salientado na presenta análise, o senhor Adriano Santos Moreira figura como responsável pelas irregularidades objeto dos quatro apontamentos, uma vez que ostentava a condição de gestor responsável pela ordenação das despesas. No apontamento referente às diárias de viagem, tem-se a corresponsabilidade da senhora Ana Gabriela Teixeira Sausmicate, pelas razões expostas na fundamentação."

13. Em seguida, vieram os autos ao Ministério Público de Contas para parecer.

## FUNDAMENTAÇÃO

### I) Do pagamento de diárias de viagem sem a discriminação das atividades desenvolvidas

14. De acordo com a exordial, entre os meses de abril a outubro de 2015, a Câmara Municipal de Serra dos Aimorés pagou à "secretária" Ana Gabriela Teixeira Sausmicate, diárias de viagem no valor total de R$3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais), conforme Notas de Empenho nºs 32, 420, 421, 424 e 322. Todos os deslocamentos, no total de cinco, tiveram como destino o Município de Teófilo

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

Otoni/MG.

15. De acordo com o MPC, em conjunto com as notas de empenho, não foram apresentados os relatórios das atividades, tampouco comprovantes de realização das viagens. Acompanham as notas de empenho apenas documentos intitulados "Requisição de Diárias", nos quais se informa, de forma genérica e padronizada, o motivo das viagens, a saber: "assuntos pertinentes à Câmara Municipal."

16. Em defesa apresentada às f. 215-v/216-v, o Sr. Adriano Santos Moreira ressaltou que Serra dos Aimorés é uma cidade pequena, dotada de poucos recursos financeiros e situada a aproximadamente 170 km de Teófilo Otoni, cidade polo da região *"que conta com várias Secretarias de Governo"*. Aduziu a defesa que tal circunstância justificaria as idas frequentes dos gestores dos municípios limítrofes, juntamente com seus secretários, a Teófilo Otoni, para tratar de assuntos locais e intermunicipais.

17. No tocante à ausência de prestação de contas e especificidade dos motivos das viagens, aduziu a defesa que *"até a edição da Portaria nº 10, de 02/09/2016, não havia necessidade de pormenorizar a motivação da diária"*. Alegou, ainda, que a Lei Municipal nº 881/2013, do Município de Serra dos Aimorés, não exige a prestação de contas através de relatório ou apresentação de comprovantes (f. 216).

18. Ainda de acordo com a defesa apresentada pelo Sr. Adriano Santos Moreira, o fato *"foi alvo de procedimento pelo Ministério Público Estadual"*, que através da Recomendação Administrativa nº 07/2016, recomendou a apresentação de comprovantes de viagens, bem como a prestação de contas de forma simplificada, através de relatório ou apresentação de comprovantes específicos relativos às atividades exercidas na viagem.

19. Consoante a defesa (f. 216):

> "Oportunamente, pautado na legalidade e cooperação entre os poderes, o então Presidente da Câmara, ora representado, editou a Portaria com regulamento de forma interna o uso de diárias para dar mais lisura ao procedimento e evitar qualquer suspeita de irregularidade.
> Desta forma, registra-se que as requisições das diárias se deram na forma da lei municipal nº 881/2013, portanto, não havendo qualquer ilícito, por esta razão, atento ao princípio da legalidade, apenas realizou-se o requerimento, aduzindo apenas o destino, data, valor necessário e o motivo de forma simples.
> Ademais, embora os empenhos das diárias sejam feitos em determinadas datas, não significa que as viagens foram nessas respectivas datas, pois o Vereador/Servidor pode receber as diárias antes ou depois da viagem, pois fica condicionado ao 'caixa' da Câmara".

20. Sobre as irregularidades *sub examen*, ressalta-se que a Sra. Ana Gabriela Teixeira Sausmicate, ex-Secretária da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, foi regularmente citada, conforme se verifica às f. 208, 2012, 234, 240 e 241, todavia, não apresentou defesa nos autos.



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

21. Em exame de f. 244-v/245-v, a Unidade Técnica constatou que houve irregularidade já na requisição das diárias por parte da representada que, de forma genérica, registrava o motivo das viagens como *"tratar de assuntos pertinentes à Câmara Municipal"* ou *"tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal"*. De acordo com a análise empreendida pelo Órgão Técnico, esse lançamento impreciso e abstrato impede o conhecimento real objetivo a que a viagem se destina. Nas exatas palavras da Unidade Técnica:

> "não se sabe se ocorrerá uma reunião, um seminário ou um curso, tampouco se a matéria diz respeito a saúde, educação ou segurança, por exemplo. Sem essas informações, não há como verificar a presença de interesse público na realização de viagem, elemento fundamental para justificar o financiamento das diárias com recursos públicos. Tal situação torna-se ainda mais grave considerando-se que, além de secretária, a representada exercia a função de controladora interna da Câmara Municipal, conforme se pode extrair do SICOM e das assinaturas apostas às notas de liquidação.
>
> Em um segundo momento, também não se verifica qualquer forma de comprovação da efetiva realização das viagens, como relatórios das atividades desenvolvidas ou atas de reunião, por exemplo. A respeito disso, não merece acolhimento a alegação trazida pelo representado de que não havia a necessidade de prestação de contas, uma vez que tal prestação não seria exigida pela Lei Municipal nº 881/2013" (f. 245).

22. Diante disso, a 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios concluiu que deveriam ser rejeitadas as alegações da defesa com a aplicação de multa pelo Tribunal de Contas do Estado, além da determinação de ressarcimento do valor do dano aos cofres públicos pelos responsáveis, sem prejuízo das sanções legais cabíveis (f. 246).

23. No tocante às alegações do Sr. Adriano Santos Moreira, cumpre registrar que a defesa colacionou aos autos cópia da Portaria n. 10, de 02/09/2016,[1] e cópia da Lei n. 881, de 05/04/2013[2]. Ambas estabelecem o regramento aplicável à concessão de diárias pelo Poder Legislativo do Município de Serra dos Aimorés.

24. Destaca-se que, no caso em tela, as diárias de viagem foram concedidas no período de abril a outubro de 2015, antes da vigência da Portaria n. 10/2016. No que toca à Lei n. 881/2013, o Representado carreou aos autos apenas a cópia do manuscrito da lei, sem qualquer comprovante de sua aprovação pelo Poder Legislativo de Serra dos Aimorés, ou até mesmo cópia da sua publicação em Diário Oficial.

25. Observa-se, ainda, que a referida lei não está disponível no sitio eletrônico da Prefeitura, tampouco da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés[3].

---

[1] Regulamenta a concessão de diárias a serem concedidas aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés.

[2] Dispõe sobre a fixação do valor das diárias a Agentes Públicos e Políticos no âmbito da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

[3] Endereço eletrônico: https://pmsa.mg.gov.br/ e http://www.cmsa.mg.gov.br/. Consulta realizada em: 03/07/2019.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

26. Contudo, ainda que questionável a autenticidade e a validade da Lei n. 811/2013, não merece prosperar o argumento trazido pela defesa, de que as requisições das diárias foram realizadas em consonância com a referida lei, tendo em vista que as regras ali contidas substanciam ainda mais a argumentação esposada pelo MPC na peça inicial, vejamos:

> Art. 2° - Ao vereador que que **viajar para atividades relacionadas com o exercício do mandato parlamentar ou em representação do poder legislativo, dentro ou fora do Estado**, devidamente autorizado pelo Presidente do Poder Legislativo, **será assegurado o pagamento de diárias**, nesta, entendidas despesas de locomoção, hotel e alimentação, de acordo com os valores fixados no Anexo II desta lei.
> Art. 3° - **Fica estabelecido que a liberação dos valores das diárias se dará mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da participação no evento, em nome do Poder Legislativo**, salvo quando necessário o seu adiantamento. (Grifos nossos)

27. Nota-se, portanto, que o dever de prestar contas estava previsto na Lei 881/2013, supostamente vigente no período em que as irregularidades em tela ocorreram.

28. Ademais disso, destaca-se que a gestão de recursos públicos demanda o fiel cumprimento da prestação de contas, conforme previsão expressa na Constituição Federal de 1988, art. 70, parágrafo único.

29. Destaca-se, ainda, que este Ministério Público de Contas, no bojo da exordial, colacionou alguns julgados do Tribunal de Contas da União, nos quais aquela Corte de Contas se manifestou no sentido da imprescindibilidade da motivação expressa das despesas públicas, e, também advertiu quanto ao uso de expressões genéricas e padronizadas para justificar o recebimento de diárias de viagem[4].

30. Por todo o acima exposto, este Ministério Público de Contas reitera o entendimento exarado na exordial de que o Sr. Adriano Santos Moreira, na qualidade de ordenador de despesas, e a Sra. Ana Gabriela Teixeira Sausmicate, beneficiária dos pagamentos, não se desincumbiram do dever de prestar contas instituído pelo art. 70, parágrafo único, da Constituição da República, sendo imperiosa a reposição aos cofres públicos dos valores correspondentes às diárias sem a devida motivação.

31. Portanto, ante a conduta adotada pelo ex-Gestor Público da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, Sr. Adriano Santos Moreira, este Ministério Público de Contas entende que, no presente caso, é cabível aplicação de multa ao ex-Presidente da Câmara, nos termos do art. 85, II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (LC n. 102/2008).

---

[4] TCU, Acórdão 2426/2009, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carneiro, Sessão 14/10/2009, Ata 42/2009, Plenário.
TCU, Acórdão 2572/2010, Plenário, Rel. Min. Weder de Oliveira, Sessão 18/05/2010, Ata 16/2010, Primeira Câmara, DOU 21/05/2010.



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

## II) Do aluguel de palco

32. De acordo com o Representante, em fevereiro de 2015, a Câmara Municipal de Serra dos Aimorés dispendeu a quantia de R$1.100,00 (um mil e cem reais) para a locação de *"palco em comemoração dos festejos da cidade"* (Nota de empenho n. 27/2015). Na oportunidade ressaltou que, em conjunto com a nota de empenho, não houve a apresentação de documento fiscal comprobatório da disponibilização do bem (f. 01-v).

33. De acordo com a exordial, no caso em análise, não se sabe para qual festividade o palco foi destinado, e, além disso, a realização de eventos comemorativos não possui relação com as atribuições do Poder Legislativo Municipal.

34. Em defesa acostada às f. 214/215, o Sr. Adriano Santos Moreira afirmou que houve a comprovação da disponibilização do serviço, e que a finalidade da contratação foi a utilização do palco em evento público da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés denominado "MICARÉS 2015", correspondente ao carnaval municipal. Aduziu a defesa que o interesse público estaria demonstrado tendo em vista que o palco serviu para a apresentação de bandas locais e regionais durante o carnaval da cidade. De acordo com o Representado, o evento incentivou a permanência da população no Município, movimentando o comércio local e fomentando sua cultura.

35. A Unidade Técnica ressaltou que, embora o ordenador da despesa tenha esclarecido que o palco foi locado para as festividades do carnaval de 2015, possibilitando a apresentação de bandas locais e regionais e movimentando a cultura e o comércio da cidade, tal locação não se coaduna com as funções institucionais do Poder Legislativo, precipuamente relacionadas à produção de leis e à fiscalização, conforme artigos 35 e 37 da Lei Orgânica do Município de Serra dos Aimorés (f. 243-v).

36. No âmbito da Representação, este Ministério Público ressaltou que o Tribunal de Contas da União tem jurisprudência firme no sentido de que a possibilidade jurídica de gastos com festividades depende de dois pré-requisitos indispensáveis: pertinência temática com as funções institucionais do órgão/entidade e interesse público subjacente (Acórdão N. 1.676/2006 - Plenário, Acórdão n. 6.259/2011 - Segunda Câmara e Acórdão n. 2.155/2012 - Plenário).

37. Observa-se que a defesa apresentada pelo Sr. Adriano Santos Moreira, esclareceu que a locação do palco teve por objetivo a sua utilização nas festividades do carnaval de 2015 do Município de Serra dos Aimorés. Contudo, em que pese a tentativa de demonstrar o interesse público da despesa sob análise, a justificativa apresentada pelo Representado não foi capaz de infirmar o argumento trazido na exordial de que não há pertinência da despesa com a função legislativa da Câmara Municipal.

38. Pelas razões expostas, este *Parquet* entende ser passível de ressarcimento ao erário o valor correspondente ao aluguel do palco dada a ausência de pertinência

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

temática da despesa com a função legislativa da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés.

39. Ante a conduta adotada pelo ex-Gestor Público da Câmara Municipal, no presente caso, é cabível aplicação de multa ao ex-Presidente do Poder Legislativo de Serra dos Aimorés, nos termos do art. 85, II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (LC n. 102/2008).

## III) Dos gastos com aluguel de tenda

40. De acordo com o MPC, a Câmara Municipal de Serra dos Aimorés alugou tenda pelo valor total de R$417,52 (quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), consoante Nota de Empenho n. 63, de 23 de março de 2015.

41. O Representante destacou na exordial que tal despesa não seria intrinsecamente ilícita. Todavia, no bojo do Inquérito Civil que instruiu a Representação, ao ser indagado sobre a descrição detalhada da solenidade e dos motivos que ensejaram a necessidade da tenda, o então Presidente do Poder Legislativo informou que não fora encontrado nos arquivos da Câmara Municipal nenhum documento com descrição detalhada da solenidade, assim como os motivos que ensejaram o aluguel da tenda (f. 3-v).

42. Nesse contexto, de acordo com o Representante, diante da ausência da apresentação de qualquer documento comprobatório da finalidade pública da locação da tenda, deveria ser restituído ao erário o valor correspondente, uma vez que o gestor tinha o ônus da prova da legalidade da despesa (f. 03-v).

43. Em defesa acostada às f. 214/217-v, o Sr. Adriano Santos Moreira alegou que não está mais na gestão do Poder Legislativo e, em função disso, não localizou no acervo da Câmara Municipal documento referente ao empenho n. 63/2015. Todavia, aduziu que, supostamente, o aluguel da tenda teve a mesma finalidade do palco, qual seja, utilização no evento de carnaval denominado "MICARÉS 2015". Dito isso, requereu que fosse utilizada a mesma justificativa exposta acerca do aluguel do palco para afastar qualquer ilegalidade da despesa.

44. A defesa alegou também que o gasto com o aluguel da tenda foi irrisório (R$417,52), o que demanda a aplicação do princípio da insignificância, em consonância com as decisões do Tribunal de Contas em casos análogos.

45. Ao examinar os argumentos da defesa, a Unidade Técnica destacou novamente a argumentação exposta a respeito da locação do palco para concluir que a locação da tenda não tem conexão com as atividades legislativas ou atendimento a interesse público, logo, irregular a despesa realizada pelo Poder Legislativo devendo ser ressarcido ao erário o valor histórico de R$417,52 (f. 246-v).

46. *In casu*, verifica-se que o defendente não apresentou qualquer documento comprobatório da finalidade pública da locação da tenda, tampouco da



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

pertinência temática da despesa com a função legislativa.

47. No que tange à justificativa apresentada pela defesa de que, supostamente, o aluguel da tenda teve a mesma finalidade do palco, qual seja, utilização no evento de carnaval denominado "MICARÉS 2015", conforme ressaltado pela Unidade Técnica, a Nota de Empenho nº 63 é datada de 23 de março de 2015, ou seja, um mês após o feriado de carnaval daquele ano, que ocorreu de 14 a 17 de fevereiro.

48. Desta forma, este Ministério Público de Contas entende ser passível de ressarcimento ao erário o valor correspondente ao aluguel da tenda, pois o gestor tinha o ônus da prova da legalidade da despesa. No que toca ao valor a ser ressarcido, insta esclarecer que, no âmbito da Representação, todas as ilegalidades expostas na exordial reclamam o ressarcimento ao erário, de forma que a despesa com o aluguel da tenda não deve ser considerada isoladamente. Por essa razão, não se aplica, *in casu*, o princípio da insignificância como alegado pela defesa.

49. Novamente, ante a conduta adotada pelo ex-Gestor Público da Câmara Municipal, no presente caso, é cabível aplicação de multa ao ex-Presidente do Poder Legislativo de Serra dos Aimorés, nos termos do art. 85, II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (LC n. 102/2008).

## IV) Dos gastos com refeições

50. Por fim, de acordo com o MPC, no período de março de 2015 a outubro de 2016, a Câmara Municipal de Serra dos Aimorés dispendeu a quantia de R$14.235,39 (quatorze mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos) com refeições para parlamentares, conforme notas de empenho e respectivos valores discriminados na exordial (f. 04).

51. Suscitou o Representante, que o Tribunal de Contas do Estado, por meio da Consulta nº 857556/2012, fixou o entendimento de que *"é legal a despesa com fornecimento de lanches para vereadores e funcionários, **em dias de reunião**, desde que haja dotação orçamentária própria da Câmara Municipal para cobrir tal dispêndio e sejam observadas as regras licitatórias apropriadas para a escolha do contratado"*.

52. Seguiu sustentando que, no julgamento do Processo Administrativo n. 742259, a Corte de Contas reafirmou seu entendimento, acrescentando outros dois requisitos: o atendimento ao interesse público e a observância do princípio da razoabilidade.

53. Após análise pormenorizada dos gatos com refeição na Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, o MPC afirmou ter havido descumprimento de todos os pressupostos previstos na Consulta n. 857556 e no Processo Administrativo n. 742259, reputando as despesas como irregulares o que ensejaria o ressarcimento de todo

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereco www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

o valor despendido no período analisado.

54. Na defesa carreada às f. 214/217-v, o Sr. Adriano Santos Moreira alegou que não houve descumprimento ou ausência de comprovação de requisitos no tocante ao fornecimento de alimentação para a Câmara Municipal. Aduziu que eventual lançamento incorreto na classificação orçamentária genérica para gastos com refeição não significa, *a priori*, que não houve dotação orçamentária própria.

55. Seguiu aduzindo que o Ministério Público de Contas não juntou aos autos cópia da Lei Orçamentária aprovada para confrontar a alegação de ausência de dotação orçamentária própria. Além disso, ressaltou *"que não há necessidade de licitação para os valores utilizados com a alimentação"* e que seria desproporcional a devolução da quantia gasta com alimentação tendo em vista *"que foram devidamente aplicados e utilizados para funcionamento da Câmara"*.

56. Por fim, alegou a defesa que o Representado não está na gestão da Câmara Municipal, e por esta razão, tem dificuldade no acesso a documentos, e que caberia ao TCE diligenciar junto à atual gestão da Câmara Municipal e requisitar *"os documentos relativos às notas de empenho com alimentação"*.

57. Ao examinar os argumentos do defendente, a 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios ressaltou que os pressupostos levantados por este Ministério Público de Contas encontram-se evidenciados, de forma bastante clara, nas ementas da Consulta n. 857556 e do Processo Administrativo n. 742259, que traduzem o atual entendimento do TCEMG acerca da matéria (f. 247).

58. Dito isso, o Órgão Técnico concluiu que, a partir do confronto realizado entre os parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Contas para aquisição de refeições e os elementos do caso concreto, sobretudo a defesa apresentada, as despesas realizadas não podem ser reputadas como regulares, razão pela qual se impõe o ressarcimento ao erário do valor histórico de R$14.235,39, conforme jurisprudência do TCEMG (f. 274-v).

59. Este Ministério Público de Contas, no bojo da Representação, argumentou que a partir das duas decisões paradigmáticas (Consulta n. 857556 e Processo Administrativo n. 742259), é possível extrair os seguintes pressupostos cumulativos para a validade dos gastos com refeições por Câmaras Municipais: a) existência de dotação orçamentária específica; b) realização em dias de reunião; c) respeito às regras licitatórias; d) atendimento ao interesse público; e) observância ao princípio da razoabilidade.

60. Do cotejo dos documentos carreados pela defesa, verifica-se, no caso em análise, que não há qualquer comprovação dos requisitos acima elencados. Destaca-se, novamente, que cabe ao gestor o ônus da prova da legalidade da despesa.

61. Em face do exposto, este Ministério Público de Contas reitera o entendimento exarado no bojo da Representação no sentido de que houve descumprimento de todos os pressupostos previstos na Consulta n. 857556 e no Processo Administrativo n. 742259, e por esta razão, as despesas com refeições da Câmara



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

Municipal de Serra dos Aimorés não podem ser reputadas como regulares, o que demanda o consequente ressarcimento dos valores despendidos.

62. No caso em tela, é cabível aplicação de multa ao ex-Presidente do Poder Legislativo de Serra dos Aimorés, nos termos do art. 85, II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (LC n. 102/2008).

## CONCLUSÃO

63. Pelo exposto, o Ministério Público de Contas conclui que, consoante exposto na peça inicial da representação, o Sr. Adriano Santos Moreira, ex-Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa, deverá ser condenado a ressarcir ao erário público municipal os seguintes valores:

    a) R$1.100,00 (um mil e cem reais), relativos a locação de palco (Nota de Empenho n. 27/2015);

    b) R$417,52 (quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), relativos ao aluguel de tenda (Nota de Empenho n. 63);

    c) R$14.235,39 (quatorze mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), concernentes a gastos com "refeições" para parlamentares (notas de empenho elencadas no quadro exposto na exordial).

64. Conclui, ainda, que o Sr. Adriano Santos Moreira e a Sra. Ana Gabriela Teixeira Sausmicate, ex-Presidente e ex-Secretária da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, respectivamente, deverão ser condenados a, solidariamente, restituírem ao erário público municipal o valor de R$3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais), referente ao pagamento de diárias de viagem sem a comprovação das atividades desenvolvidas (Notas de Empenho n. 32, 420, 421, 424 e 322).

65. O Parquet requer a aplicação de multa ao Sr. Adriano Santos Moreira, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), nos termos do art. 85, II, da Lei Complementar Estadual n. 102/2009, em virtude de todas as ilegalidades expostas ao longo deste parecer.

66. É o parecer.

Belo Horizonte, 9 de julho de 2019.

**Glaydson Santo Soprani Massaria**
Procurador do Ministério Público de Contas
(Assinado digitalmente e disponível no SGAP)

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535

TRIBUNAL DE CONTAS MINAS GERAIS fl. 155

CERTIDÃO

CADASTRO JÁ ESTAVA ATUALIZADO

Certifico que, no Processo SGAP n 1040757, o cadastro de procuradores já se encontrava atualizado até a data da entrada em vigor da Ordem de Serviço n. 02, de 23 de abril de 2021.

Tribunal de Contas, em 24/06/2021.

matr. 844-1

Nome, assinatura e matrícula do responsável pela verificação



smcc

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2759535